



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz – Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya – Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva – Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS -
COMUPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PL
012/2022 - PE 011/2022

O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucos torna público Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 012/2022, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DO COMUPE E DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, tendo como vencedora as empresas: **GO VENDAS ELETRÔNICAS**, inscrita no CNPJ/MF nº 36.521.392/0001-81, R\$49.124,75, **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.590.728/0002-64, R\$ R\$916.156,95, **THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.677.008/0001-39, R\$64.155,00, **VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 70.066.840/0001-32, R\$ 209.988,91.

Recife, 10 de agosto de 2022

ÊNIO AMORIM VIANA
Pregoeiro do COMUPE

Publicado por:
Jorge Marques do Amaral Santos
Código Identificador: ECF62416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PROCESSO LICITATÓRIO NO 055/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO NO 028/2022 AVISO DE EDITAL

Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação de empresa para aquisição parcelada de cestas básicas objetivando Benefício Eventual, visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, conforme especificações e condições do Termo de Referência. **Valor Total Estimado:** R\$ 1.326.870,00 (hum milhão, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 11/08/2022 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24/08/2022 às 9:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 24/08/2022 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sítio <https://bnccompras.com>. Outras informações: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com, Fone:(081)2011.3958, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 10 de agosto de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

Publicado por:
Jaldecia Maria da Silva
Código Identificador: F3505108

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Nº 018/2022

ERRATA 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, diante do erro material detectado em virtude de equívoco na numeração da matrícula da servidora/investigada, decide tornar pública a presente errata:

Onde se lê:

Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 018/2022
Servidora/Investigada: LAURA ISABEL SIQUEIRA BENICIO
Matrícula nº 0.0001388.1

DECISÃO

CONSIDERANDO os termos exarados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no PAD nº 018/2022, RATIFICO o opinativo e relatório por ela formulado e RESOLVO encaminhar a cópia dos autos desse Processo Administrativo, bem como demais documentos que forem necessários ao Setor de Recursos Humanos desta Edilidade, e com fundamento nos Arts. 201 e 202 da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Abreu e Lima/PE, DETERMINO a demissão LAURA ISABEL SIQUEIRA BENICIO, **matrícula nº 0.0001388.1**, conforme o

dispositivo legal indicado pela comissão, qual seja, inciso III do art. 167 da Lei nº 598/2007.

Leia-se:

Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 018/2022
Servidora/Investigada: LAURA ISABEL SIQUEIRA BENICIO
Matrícula nº 0.3003592.1

DECISÃO

CONSIDERANDO os termos exarados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no PAD nº 018/2022, RATIFICO o opinativo e relatório por ela formulado e RESOLVO encaminhar a cópia dos autos desse Processo Administrativo, bem como demais documentos que forem necessários ao Setor de Recursos Humanos desta Edilidade, e com fundamento nos Arts. 201 e 202 da Lei Municipal nº 598/2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Abreu e Lima/PE, DETERMINO a demissão LAURA ISABEL SIQUEIRA BENICIO, **matrícula nº 0.3003592.1**, conforme o dispositivo legal indicado pela comissão, qual seja, inciso III do art. 167 da Lei nº 598/2007.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:287E1FB7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2022**

DECRETO Nº 036 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Complementa o Decreto nº 034/2022, que dispõe sobre a convocação dos servidores municipais para cadastramento de biometria no ponto eletrônico”

O PREFEITO DE ABREU E LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a recomendação nº 003/2021 da 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os servidores municipais, lotados nos locais abaixo, para realizarem o cadastro da biometria no ponto eletrônico em seu respectivo local de trabalho, nos dias 12 e 15 de agosto de 2022, conforme cronograma a seguir:

LOCAL	DATA	HORA
Secretaria de Esporte e Lazer	12/08/2022	09h00 às 12h00
SESC	12/08/2022	09h00 às 12h00
Escola Cecom Antônio Soares Viana	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Antônio Correia de Melo	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Eberson Santos	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Dom Carlos Coelho	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Jorge Gonçalves Ferreira	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Cecom Pastor Isaac Martins Rodrigues	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Pedro Salviano Filho	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Professor José Francisco Barros	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Reunidas Santa Rosa	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Sebastião Gomes de Melo	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Wilibaldo de França Seixas	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Prof. Valdeci Damázio	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Eduardo Batista Ribeiro	12/08/2022	19h00 às 21h00
Escola Municipal Ivan Martins	12/08/2022	19h00 às 21h00
Feira Nova	15/08/2022	09h00 às 12h00
Cemitério	15/08/2022	09h00 às 12h00

Parágrafo Único. A convocação dos servidores que trabalham nas escolas elencadas no cronograma acima é específica para os profissionais do Programa EJA.

Art. 2º Na impossibilidade de comparecimento dos servidores nos locais, datas e horários indicados no Decreto nº 034/2022 e no Art. 1º do presente Decreto, será facultado aos mesmos o cadastramento da biometria, no prédio sede da Prefeitura, a ser realizado entre os dias 16 a 18 de agosto de 2022, das 08h00 até 13h30.

Art. 3º O não comparecimento dos servidores, nos locais, dias e horários disciplinados no Decreto nº 034/2022 e no presente Decreto, ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, dentre as quais se destaca a suspensão dos vencimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abreu e Lima PE, 10 de agosto de 2022.

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:8FB90B1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 055/2022 - Pregão Eletrônico nº 029/2022. Empresa vencedora: GCINCO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI Vencedora do Lote ÚNICO com proposta final de R\$ 413.580,00. Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 04/08/2022. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:1892B8E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PL Nº 073/2022 - Pregão Eletrônico nº 040/2022. Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual Aquisição parcelada de resmas de papel A4 destinadas a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Abreu e Lima/PE, no período estimado de 12 (doze) meses de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital. **valor total estimado R\$ 621.775,00, Propostas até: 23/08/2022 às 09h. Início da disputa: 23/08/2022 às 10h. LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da BNC: <https://bnc.org.br/> ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9C29258D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 002/2022 - Pregão Eletrônico nº 002/2022. Empresa vencedora: **RODOVIP - RAFAEL R. DE CARVALHO EPP, Vencedora dos Itens/Rota 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, com o valor final de R\$ 621.673,25.** Empresa classificada e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 27/07/2022.

Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

GUSTAVO C. SAMUEL

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:DBEB4AF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATADA: RODOVIP - RAFAEL R. DE CARVALHO EPP, Vencedora dos Itens/Rota 1, 2, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13, com o valor final de R\$ 621.673,25** Vigência: até 31/12/2022. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/90, e o art. 199 e seguintes da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis à espécie. **Data de Assinatura:** 28 de julho de 2022.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário de Educação

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5CE8EF1F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de **CAPTURA, TRANSPORTE, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DE GUARDA DE 30 FELINOS DE PEQUENO PORTE**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 15/08/2022.

Abreu e Lima, 10 de agosto de 2022.

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Natalício da Costa Alves

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D3EAC764

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PL Nº 041/2022 - Pregão Eletrônico nº 074/2022. Objeto: Contratação de empresa processo para gestão da apuração de movimento econômico-fiscal de ICMS e no levantamento de indícios de irregularidades sobre receitas tributárias e financeiras, da Prefeitura

Municipal de Abreu e Lima/PE, por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital. valor total estimado **R\$ 402.000,00, Propostas até: 23/08/2022 às 12h. Início da disputa: 23/08/2022 às 13h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site da: <http://www.comprasabreuelima.com.br>. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715 Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

GUSTAVO C SAMUEL

Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:58996C34

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL Nº 051/2022 - Pregão Eletrônico nº 025/2022. Empresa vencedora do Lote ÚNICO: MCP REFEIÇÕES LTDA. Com proposta final de R\$13.877.820,00. Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema Portal de Compras Abreu e Lima. Processo Adjudicado e homologado nesta data 08/08/2022. Outras informações através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:7F19E9CC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, **propostas de preços a título de cotação** para futura e eventual registro de preços para prestação de serviços de Produção de REFEIÇÕES PRONTAS (HIGIENIZAÇÃO, PREPARO, COCÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO) nos turnos manhã e tarde, com todos os gêneros alimentícios, inclusive logística, mão de obra, encargos e demais insumos do serviço. Atender IN LOCO os alunos das Creches, da Rede Municipal de Ensino do Município de Abreu e Lima. E também a prestação de serviços de produção e distribuição de COFFEE BREAK, coquetéis, lanches prontos que serão servidos em eventos realizados por todas as secretarias do município. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mail:cplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 12/08/2022. Outras informações pelo fone: (0**81) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 10/08/2022.

HÉLIO TAVARES DE SOUZA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Aryelli Patrícia dos Santos
Código Identificador:033C1630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº
009/2022

O Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 13.069.525/0001-25, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 002 de 03 de janeiro 2022, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022**, do tipo “menor preço por item”, **Processo Licitatório nº: 020/2022**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES FUNDAMENTAL II, DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL INTEGRAL PADRE CARLOS COTTART**. Valor máximo a ser licitado: **R\$ 161.390,70**. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2022, às 9h (horário de Brasília). LOCAL: www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-2951, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfmeai@gmail.com

Afogados da Ingazeira, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE HÉLIO GOMES DE QUEIROZ,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:9279CE01

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à CONCORRÊNCIA nº 001/2022, que objetiva: REINICIO DA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 SALAS E QUADRA COBERTA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201804346-1 NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Compacta Construções, Serviços e Locações LTDA – CNPJ 01.079.262/0001-56, VALOR HOMOLOGADO: R\$ 4.609.062,37 (quatro milhões seiscentos e nove mil sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de agosto de 2022.

WIVIANNE FONSÊCA DA SILVA ALMEIDA
Gestora

Publicado por:
Raphaela Nogueira
Código Identificador:375F2358

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 0003/2022. Processo Licitatório nº: 0031/2022. CPL. Compra. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI PARA CONTEMPLAR OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL – CER III EM NOSSO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA. CNPJ: 01.035.382/0001-51. Valor R\$ 92.725,00.

Afogados da Ingazeira, 09 de Agosto de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8FF4C61A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022

Processo Licitatório nº: 0031/2022. CPL. Inexigibilidade nº 0003/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI PARA CONTEMPLAR OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL – CER III EM NOSSO MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Coordenação do Centro Especializado Em Reabilitação – CER III. Ratificação em 09/08/2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:FFB2A729

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2022

Contrato Nº: 0093/2022. Processo Licitatório nº: 00031/2022. CPL. Inexigibilidade nº 0003/2022. Compra. AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL – AASI PARA CONTEMPLAR OS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO AUDITIVA NO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO FÍSICA, AUDITIVA E VISUAL – CER III EM NOSSO MUNICÍPIO. Contratado: ATOMED PRODUTOS MEDICOS E DE AUXILIO HUMANO LTDA. CNPJ: 01.035.382/0001-51. Valor R\$ 92.725,00. Vigência: de 10/08/2022 a 09/08/2023.

Afogados da Ingazeira, 10 de Agosto de 2022.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:E1D3B731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 E EXTRATO DE
CONTRATO 095/2022 - ERRATA

O Prefeito do Município de Afrânio torna público que no **Extrato de contrato 095/2022 e na Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2022**, com objeto: Prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos e Visita/Vistoria Técnica, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas”, conforme detalhado nos “Anexo I – Detalhamento dos Serviços” e “Anexo II – Detalhamento dos Preços”, sendo esses anexos integrantes deste Contrato, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) nos dias 28 e 29/07/2022, ANO XIII, Nº 3140 e 3141, no que diz respeito ao **Valor Contratual, ONDE SE LÊ: INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO: R\$ 16.050.000,00; LEIA-SE: VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 126.850,70. As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 10/08/2022.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI –
Prefeito Municipal de Afrânio.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:24D4B34D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: M&J COMERCIO DE PECAS PARA AUTOMOVEIS LTDA - ME, CNPJ: 18.216.923/0001-40. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Fornecimento de Peças Automotivas Originais ou Genuínas, novas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais. Processo Licitatório: 035/2022, Pregão Eletrônico SRP: 028/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor da Ata: R\$ 2.336.565,77. Data da Assinatura: 01/08/2022.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

JOSIVALDO DOS SANTOS RAMOS –
M&J Comércio de Peças Para Automóveis LTDA - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:C3832D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: W&R AUTO PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS, CNPJ: 31.429.329/0001-04. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual Fornecimento de Peças Automotivas Originais ou Genuínas, novas, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme solicitação expressa das Secretarias Municipais. Processo Licitatório: 035/2022, Pregão Eletrônico SRP: 028/2022. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Valor da Ata: R\$ 381.198,26. Data da Assinatura: 01/08/2022. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Daniilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e

Planejamento//Rosimario de Arruda Silva – W&R Auto Peças e Acessórios Automotivos.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2D13C638

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 121/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ: 06.111.891/0001-30.** **CONTRATADO:** ASSOCIACAO PETROLINENSE DE AMPARO A MATERNIDADE E A INFANCIA - APAMI, **CNPJ: 10.730.125/0001-20.** **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para realização de exames complementares, procedimento de laboratório clínico, diagnóstico por Radiologia, ultrassonografia e Colonoscopia para atendimento aos usuários do SUS do município de Afrânio-PE, baseada na tabela SUS baseada no SIGTAP – Sistema de gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. **Modalidade:** Credenciamento 004/2022. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor Global:** R\$ 1.448.062,80. **Data de Assinatura:** 04/08/2022.

Ordenador:
DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde/

MARIZA CASTELO BRANCO ARAÚJO COELHO –
Associação Petrolinense de Amparo a Maternidade e a Infância - APAMI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:78DDA1FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório 053/2022: Tomada de Preços 007/2022 OBJETO NAT.: Serviços, OBJETO DISCRICÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da execução do Programa de Formação Continuada para os Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino de Agrestina/PE.

Na publicação do aviso de edital, onde se lê data de abertura: 31/08/2022, as 08:30 horas, leia-se: data de abertura: 06/09/2022 às 08:30horas. Os motivos que ensejaram o adiamento da abertura do certame encontram-se anexado ao citado procedimento.

Agrestina, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:C6CF8506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 029

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **MEL**

COM TERRA para apresentação no dia 14/08/2022, para o evento RECORDANDO O SÃO JOÃO 2022 no Distrito de Santa Tereza no Município da Água Preta-PE, através da empresa: L.A DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 34.802.411/0001-12, com o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 10 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:7A8E20BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 030**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2022

RATIFICO e reconheço o Parecer da Procuradoria Geral do Município e **AUTORIZO** a contratação da atração musical: **EDU & MARAIAL, NO DIA 13/08/2022, No evento RECORDANDO O SÃO JOÃO 2022 No Distrito de Santa Tereza do município da Água Preta-PE, com duração de 1H40min (Uma hora e quarenta)**, através da empresa: **RAMOSIMBORA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.993.933/0001-31**, com o valor global de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, fundamentado no disposto no Inciso III do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, e determino as seguintes providências:

Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

A Emissão da Nota de Empenho Global;

Água Preta/PE, 10 de agosto de 2022.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA

Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves dos Santos
Código Identificador:2ED64449

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022. PL Nº 004/2022. Contratação de empresas para executar serviços de REFORMA DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES DO SCFV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS UPATINIGA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – LOTE – 1 e REFORMA DE PRÉDIO PARA AS INSTALAÇÕES SCFV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS TUPAÓCA NO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – LOTE – 2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE torna público que consoante parecer técnico a classificação da proposta da empresa participante do certame em epigrafe, conforme descrito: Em parecer técnico o Engenheiro Civil recomendou a classificação da empresa por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações: “...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da

compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração), mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...” Procedido o encaminhamento a assessoria contábil a mesma alegou que a empresa estava apta para executar o serviço. Assim, indicamos a classificação da proposta da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI e, conseqüentemente, considerando que a mesma foi a única empresa participante, fica dispensada a concessão do prazo recursal, passando esta Comissão de Licitação a declará-la vencedora com o valor de LOTE 1 - R\$ 19.678,42 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e para o LOTE 2 - R\$ 17.644,32 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Aliança, 10 de agosto de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0BC3F2D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
JULGAMENTO FINAL PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. PL Nº 043/2022. Contratação de empresa para executar serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA SEM COBERTURA NO LOTEAMENTO UEPA, MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo “menor preço” global. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE torna público que consoante parecer técnico a classificação da proposta da empresa participante do certame em epigrafe, conforme descrito: Em parecer técnico do Engenheiro Civil foram classificadas as empresas CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP. Quanto a empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS, o Engenheiro julgou as mesmas DESCLASSIFICADA por ter apresentado um item com quantitativo zerado. Ainda em seu parecer, o Engenheiro Civil recomendou a classificação das propostas das empresas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações: “...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...” Procedido o encaminhamento a assessoria contábil a mesma alegou que as empresas estavam aptas para executar o serviço. Aos licitantes, inclusive a desclassificada, em data de 05 do corrente mês e ano foram encaminhados, através de e-mail, com o parecer técnico, concedendo prazo de dois dias úteis para que as mesmas procedessem com a correção das planilhas. Decorrido o prazo em 09/08/2022 sem que houvesse qualquer manifestação das empresas, fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP - R\$ 340.378,89 (trezentos e quarenta mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos); M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 358.001,30 (trezentos e cinquenta e oito mil um reais e trinta centavos); RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP - R\$ 447.443,72 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e

quarenta e três reais e setenta e dois centavos). A empresa PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS fica com sua proposta de preço DESCLASSIFICADA pelas razões apresentadas pelo Engenheiro Civil em seu parecer. Ficando também desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra a presente decisão. Caso não haja interposição de recurso por parte dos interessados, fica esta decisão como sendo a decisão final, seguindo os ritos legais para a celebração contratual.

Aliança, 10 de agosto de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:4DDEE208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022. PL Nº 042/2022. Contratação de empresa para executar serviços de PINTURA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE torna público que consoante parecer técnico a classificação da proposta da empresa participante do certame em epigrafe, conforme descrito: Em parecer técnico do Engenheiro Civil foram classificadas as empresas CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP, COMPACTA CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO, JR DE LIRA CONSTRUÇÕES, PLANENG ENGENHARIA e ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Quanto a empresa ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, o Engenheiro julgou as mesmas DESCLASSIFICADAS por terem apresentado quantitativos modificados e/ou não apresentou composições de preços unitários diversos do constante no orçamento do edital. Ainda em seu parecer, o Engenheiro Civil recomendou a classificação das propostas das empresas por atender plenamente às exigências do edital, porém fez as seguintes considerações: “...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração), mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...” Procedido o encaminhamento a assessoria contábil a mesma alegou que as empresas estavam aptas para executar o serviço. Aos licitantes, inclusive as desclassificadas, em data de 05 do corrente mês e ano foram encaminhados, através de e-mail, o parecer técnico, concedendo prazo de dois dias úteis para que as mesmas procedessem com a correção das planilhas. Decorrido o prazo em 09/08/2022 sem que houvesse qualquer manifestação das empresas, fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma: 1- ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI - R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais); 2- IHNOVE SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO - R\$ 221.047,20 (duzentos e vinte e um mil, quarenta e sete reais e vinte centavos); 3- COMPACTA CONSTRUÇÕES - R\$ 227.164,38 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); 4- CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI – EPP – R\$ 230.471,73 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos); 5- PLANENG ENGENHARIA - R\$ 236.071,07 (duzentos e trinta e seis mil, setenta e um reais e sete centavos); 6- JR DE LIRA CONSTRUÇÕES - R\$ 249.767,52 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos); 7- CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - R\$ 266.508,27 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos); 8- CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME R\$

296.643,64 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos); As empresas ALTPLAN CONSTRUTORA LTDA, PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP ficam com sua proposta de preço DESCLASSIFICADAS pelas razões apresentadas pelo Engenheiro Civil em seu parecer. Sendo assim, procederemos com a publicação do presente resultado, concedendo a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, iremos declarar o licitante vencedor e encaminharemos os autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Aliança, 10 de agosto de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.

Presidente CPL.

Publicado por:

Evandro Severino Barbosa

Código Identificador:4A4831E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE
JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. PL Nº 041/2022. Contratação de empresa para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA - PE, com recursos do Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, Convênio de Cooperação Financeira Nº 45-2022. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança/PE torna público que consoante parecer técnico a classificação das propostas das empresas participante do certame em epigrafe, conforme descrito: Em parecer técnico do Engenheiro Civil foram classificadas as empresas CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, com ressalva de que apenas a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP não precisa fazer correções em sua planilha, devendo as demais proceder com o requerido, no que se refere a erros de multiplicações ou somatórios nas planilhas orçamentárias apresentadas, sugerindo o direito de correção. Ainda fez as seguintes considerações: “...Quanto aos encargos sociais, primeiramente, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, tomando-se como base o método de cálculo adotado pelo SINAPI, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI e não apresenta erros de fórmulas para os parâmetros informados...” Considerando o requerido pelo engenheiro, encaminhamos as propostas ao contador que, em seu parecer alegou que todas as empresas: CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME, CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI e SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, com ressalva de que apenas a empresa RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP tiveram suas propostas classificadas. Aos licitantes, em data de 05 do corrente mês e ano foram encaminhados, através de e-mail, o parecer técnico, concedendo prazo de dois dias úteis para que as mesmas procedessem com a correção das planilhas. No prazo concedido, apenas a empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI se manifestou sobre a correção da planilha, alegando que a elaboração da planilha seguiu as orientações do manual de obra do TCU que diz: “na hora de arredondamento desprezar o que excede 02 (duas) casas decimais “truncar”.

Encaminhado ao Engenheiro para se pronunciar, esse apresentou parecer retificado, classificando a proposta da empresa ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. Sendo assim, decorrido o prazo sem que houvesse qualquer manifestação das empresas, fica a classificação final das propostas dos licitantes na seguinte forma: 1- ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI R\$ 1.889.445,91 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos); 2- CONSTRUTORA SANTOS & LIMA - R\$ 1.920.016,36 (um milhão novecentos e vinte mil dezesseis reais e trinta e seis centavos); 3- CONSTRUTORA F & COSTA EIRELI-ME - R\$ 1.979.776,21 (um milhão novecentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos); 4- SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - R\$ 1.981.531,93 (um milhão novecentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos). 5- RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP - R\$ 2.021.919,91 (dois milhões vinte e um mil, novecentos e dezenove mil reais e noventa e um centavos). Sendo assim, procederemos com a publicação do presente resultado, concedendo a todos os licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Decorrido o prazo sem manifestação, iremos declarar o licitante vencedor e encaminharemos os autos para parecer jurídico e posterior homologação do processo.

Aliança, 10 de agosto de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:09813EBA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO
Nº 019/2022. PREGÃO Nº 013/2022**

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira, a Sr.^a Lidiany Cavalcante de Melo, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança-PE, nas especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Empresa Vencedora:

ERANDIR TAVARES PESSOA ME, CNPJ Nº 04.141.781/0001-95, Rua Nivan Borba nº 41, Bairro Centro, Cidade Aliança- PE, CEP: 55.890-000.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Aliança, 09 de agosto de 2022.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:E8A25FCF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO Nº: 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
013/2022 – ATA DE REGISTRO Nº 039/2022.**

ROCESSO Nº: 019/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2022. Extrato de Atas de Registro de Preços. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços, para fornecimento, sob demanda, de Água Mineral natural, acondicionada em galões plásticos de 20 (vinte) litros, em regime de comodato dos vasilhames, visando atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Aliança-PE, nas

especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital..

ATA 039/2022 Contratada: ERANDIR TAVARES PESSOA ME - CNPJ Nº:04.141.781/0001-95, para os itens: 1 e 2. No valor total de R\$ 43.188,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais). Vigência: de 09/08/2022 a 09/08/2023.

Aliança, 09 de agosto de 2022.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:7FF10858

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

Processo Licitatório nº 018/2022 - Chamada Pública Nº 002/2022 - Objeto: Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Altinho. Valor estimado: R\$ 316.944,00. Data e Local para credenciamento: Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e Projeto de vendas até as 09:30 horas do dia 01/09/2022. A sessão de abertura dos envelopes será na sala da CPL - Rua Dr. Nestor Varejão, nº 51, Centro, Altinho-PE em 01/09/2022 às 10:00 horas. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou no site Oficial do Município <http://altinho.pe.gov.br>.

Altinho, 10 de agosto de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:0A376854

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022. OBJETO: Contratação de empresa para O fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Amaraaji/ PE,, PESSOA JURIDICA: LIDER MED DISTRIBUIDORA, CNPJ N.º 41.516.0651/0001-71. Contrato Nº 039/2022. Valor do contrato: 81.542,96 (Oitenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) - Data da assinatura: 01/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:9F5FAD34

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoas para suprir as necessidades da secretaria de saúde e suas unidade de Amaraji/ PE., PESSOA JURIDICA: JMS Empreendimentos Eireli, CNPJ N.º 12.292.982/0001-11. Contrato Nº 040/2022. Valor do contrato: R\$ 22.086,10 (vinte e dois mil oitenta e seis reais e dez centavos) - Data da assinatura: 08/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:4BF4C860

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis para atender as unidades de saúde de Amaraji/ PE, PESSOA JURIDICA: JMS Empreendimentos Eireli, CNPJ N.º 12.292.982/0001-11. Contrato Nº 041/2022. Valor do contrato: R\$ 35.007,66 (trinta e cinco mil sete reais e sessenta e seis centavos) - Data da assinatura: 08/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

RONALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO

Secretário de Saúde

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:8B4120AE

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoas para suprir as necessidades da secretaria e suas unidades educativas de Amaraji/ PE, PESSOA JURIDICA: JMS Empreendimentos Eireli, CNPJ N.º 12.292.982/0001-11. Contrato Nº 082/2022. Valor do contrato: R\$ 25.049,90 (vinte e cinco mil quarenta e nove reais e noventa centavos) - Data da assinatura: 08/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:93627FCA

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO Nº 017/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Merenda escolar) para atender as unidades de educativas de Amaraji/ PE, PESSOA JURIDICA: JMS Empreendimentos Eireli, CNPJ N.º 12.292.982/0001-11. Contrato Nº 041/2022. Valor do contrato: R\$ 95.016,06 (noventa e cinco mil dezesseis reais e seis centavos) - Data da assinatura: 08/08/2022.

Amaraji, 08 de agosto de 2022.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO

Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:382D7F14

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 071/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022. NATUREZA: Obras e/ou serviços de engenharia. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção/implantação de rede de esgoto, na Rua Dario Laurindo de Oliveira, no distrito do Morais, neste município. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 185.441,56 (novecentos e cinco mil, quarenta e oito reais e cinquenta centavos). TIPO: Menor preço global. DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 30 de agosto de 2022. LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet". CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 10 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7AA5EC0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022. NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo, em ruas do distrito de Bom Jardim do Araripe, neste município.

VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 806.298,10 (oitocentos e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos). TIPO: Menor preço global. DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 01 de setembro de 2022. LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet". CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 10 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A412A5EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. NATUREZA: Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo, em ruas do distrito de Nascente, neste município. VALOR: O valor estimado da contratação é de R\$ 241.768,00 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais). TIPO: Menor preço global. DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 09h00min do dia 31 de agosto de 2022. LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet". CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada à Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, CEP: 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 10 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CD538F1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022
RESULTADO FINAL**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 062/2022 – Tomada de Preços Nº**

009/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para manutenção, recuperação e ampliação de redes de esgoto, na sede e nos distritos do município de Araripina-PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 22.975.820/0001-31	R\$ 799.046,30

Araripina – PE, 10 de agosto de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6C25D687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 99/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. Contratação de empresa especializada em engenharia que possua em seu quadro técnico engenheiro civil e auxiliar técnico com conhecimentos comprovados em monitoramento do sistema SIMEC do FNDE para prestar assessoria técnica especializada e apoio no monitoramento, supervisão e fiscalização das obras pactuadas entre o município de Araripina com o FNDE e elaboração do planejamento para novas obras através do par ciclo 2021-2024 utilizando o SIMEC. Contratada: ENGEDUC ENGENHARIA E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 26.832.070/0001-08. Valor do Contrato: R\$ 177.300,00 (cento e setenta e sete mil e trezentos reais). Vigência: de 05/07/2022 a 04/07/2023.

Araripina, 05/07/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CCAF35C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 100/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022. DISPENSA Nº 016/2022. Locação de imóvel localizado na Rua João Mendes, nº 139, Distrito de Nascente, nesta cidade, destinado às instalações do Anexo da escola Municipal Eva Modesto e salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE). Contratado: JOSÉ ROBERTO SOBRAL DE OLIVEIRA. CPF: 704.563.644-04. Valor do Contrato: R\$ 27.366,60 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: de 26/07/2022 a 25/07/2023.

Araripina, 26/07/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FD6A1C7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 101/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e

procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Araripina-PE. Contratada: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA. CNPJ: 69.908.994/0001-45. Valor do Contrato: R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Vigência: de 20/07/2022 a 19/07/2023.

Araripina, 20/07/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8D19D262

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021. TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021. Contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de Escola Municipal com 8 salas de aula no Distrito de Bom Jardim do Araripe, no Município de Araripina-PE. Contratada: ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI. CNPJ: 10.704.604/0001-72. Valor do Contrato: R\$ 1.831.224,81 (hum milhão, oitocentos e trinta e um mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos). Vigência: de 22/07/2022 a 20/11/2022.

Araripina, 22/07/2022.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:02A66292

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE PORTARIA Nº 0129/2022

EMENTA: “Nomeia os membros para composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Arcoverde/PE e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno dessa Casa Legislativa;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a administração pública, dentre os quais o da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade;

CONSIDERANDO a orientação do Memorando no 017/2021;

CONSIDERANDO a aplicação do art. 51, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL para o exercício de 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE);
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Membro: João Bastista Stampini Alves de Souza (PSB).

Art. 2º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Secretário: Valmir Santos de Brito (PTC);
Membro: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB).

Art. 3º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Valmir Santos de Brito (PTC);
Secretário: João Bastista Stampini Alves de Souza (PSB);
Membro: Everaldo de Lira Cavalcanti (PTB).

Art. 4º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Luiza Margarida de Jesus (PSB);
Secretário: João Marcos Tenório De Britto Cavalcante (MDB);
Membro: Rodrigo Enrique Roa Sarmiento (AVANTE).

Art. 5º - Ficam nomeados os Membros da COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE para o exercício 2021/2022, com a seguinte composição:

Presidente: Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres (PTB);
Secretário: Luiza Margarida de Jesus (PSB);
Membro: Valmir Santos de Brito (PTC).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, Arcoverde, 08 de agosto de 2022.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA

Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Naiany Feitosa de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D4782FD8

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, MATERIAL PERMANENTE(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E HOSPITALAR), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BARREIROS-PE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, MATERIAL PERMANENTE(TIPO MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS E HOSPITALAR), DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DE BARREIROS-PE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 11/08/2022

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 17/08/2022

As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquirir o Projeto Básico e seus anexo, pelo e-mail: cotacaoprefeiturabarreiros@gmail.com na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros –

PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horário das 8h das 8h às 14:00h.

Barreiros, 10 de AGOSTO de 2022.

JAMES ROGERIO DA S CORREIA

Auxiliar Administrativo.

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:DA2795AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 12/2022 – PROC. Nº 15/2022. - COMPRA DE
INSTRUMENTOS MÚSICAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Extrato de Homologação

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico Nº 12/2022 – Proc. Nº 15/2022. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.036.083/0001-67**, com o valor total de **R\$ 63.297,50**; **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, CNPJ: 28.453.974/0001-40**, com o valor total de **R\$ 584.383,15**; **STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 10.661.909/0001-44**, com o valor total de **R\$ 28.688,01**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, PARA AS BANDAS MARCIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINODO MUNICÍPIO DE BARREIROS - PE,**

Barreiros, em 10 de agosto de 2022 –

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:9B7CD3AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - SRP.

OBJETO: Fornecimento. Constitui objeto da presente licitação o Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel - S-10, Etanol), e Filtros, Óleos Lubrificantes e Correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, do Estado de Pernambuco, com endereço na sede do Município, os **Ordenadores de Despesas** no uso de suas prerrogativas legal, no uso

de suas prerrogativas legais, designa a Pregoeira, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GAB nº 002/2022, de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões técnicas administrativas os **Ordenadores de Despesas Municipais DECIDEM SUSPENDER - “SINE DIE”** a data de abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2022 - SRP, que se faria presente na sessão pública prevista para o dia 15/08/2022 às 10h, conforme solicitação através da Comunicação Interna da Secretaria de Transportes, com critério de julgamento tipo: Menor Preço Por Item.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do Portal Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>, na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 10 de agosto de 2022.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA

Membro da CPL

Port.GAB nº 002/2022.

Publicado por:

Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:601C2A4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022.**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

OBJETO: Serviços. O presente Edital tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa visando à Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, devidamente autorizado pela Gestora, no uso de suas prerrogativas legais, designa a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GAB nº 001/2022, de 03/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, por razões técnicas administrativas a Gestora Municipal **DECIDE SUSPENDER - “SINE DIE”** a data de abertura do processo licitatório CONCORRÊNCIA nº 001/2022, que se faria presente na sessão pública prevista para o dia 12/08/2022 às 09h, conforme solicitação através da Comunicação Interna da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com critério de julgamento tipo: Menor Preço Global, Execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Especial de Licitação, através do Portal Transparência: <http://www.brejao.pe.gov.br/>, na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro, Brejão-PE, CEP: 55.325-000 ou E-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão (PE), 10 de agosto de 2022.

EDINALDO ALMEIDA DE BARROS

Membro da CPL

Port.GAB nº 001/2022.

Publicado por:

Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:DC768286

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA N.º 0496/2022.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO: a necessidade de instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a notícia de fato apresentada pelo Secretário de Obras Serviços Público e Meio Ambiente através do Ofício N.º 03/2022 e os Cartões de Ponto de Maio a Julho.

CONSIDERANDO: o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejão, Lei n.º 529/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Brejão, composta pelos servidores: **José Ildon Tavares Bezerra Junior, Assistente Administrativo, Matrícula n.º 4387 – CPF: 093.752.234-18, e Rosana Fabricia de Barros Ouro Preto – Assistente Administrativo Educacional – Matrícula n.º 1303, CPF: 038.207.154-95 e Camila de Barros Calado, Operador de Micro Computador, Matrícula n.º 1090 – CPF: 039.000.344-19**, para atuarem na condição de vogais, sob a Presidência da primeira, para apurar a notícia de fato de servidores municipais, conforme informações da Secretaria de Obras, serviços Públicos e Meio Ambiente.

Art. 2º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicie os trabalhos, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do Processo Disciplinar, a contar da data da publicação da presente Portaria, fulcro no que dispõe o art. 294 do Estatuto dos Servidores Públicos de Brejão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio da Secretaria de Administração.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 09 de Agosto de 2022.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:43267E6F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas no Povoado de Placas de Piedade no Município de Brejinho-PE. Data e Local, às 10:00 horas do dia 26/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, N.º. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 132.615,77.

Brejinho – PE, 10 de agosto de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0D3CBA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

EMPRESA CREDENCIADA: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.091.960,00 (Dois Milhões Noventa e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Brejinho – PE, 04 de agosto de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:97845182

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

RESULTADO CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

EMPRESA CREDENCIADA: MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.091.960,00 (Dois Milhões Noventa e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais)

Brejinho – PE, em 03 de agosto de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

JOELMA MARIA FRANCO
Membro da Comissão

CLAUDILENE RODRIGUES MATOS SANTOS

Membro da Comissão

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:79BBFAAA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 02/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, CNPJ: 06.242.368/0001-42 E MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 29.425.190/0001-70.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E MÉDICO NO HOSPITAL CLOTILDE DE FONTE RANGEL, CONFORME TABELA DE PLANTÕES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO - PE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de BREJINHO, nas seguintes: 02.51 – Fundo Municipal de Saúde - 10 301 0004 2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 0004 2047 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PROCEDIMENTOS DO MAC; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 302 0004 2053 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.091.960,00 (Dois Milhões Noventa e Um Mil Novecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 08/08/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 08 de agosto de 2022, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e empresa Contratado.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:9BF7AAFE**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º
034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 018/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de carro de som (com condutor e combustível), destinados a divulgação de projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos, eventos culturais, esportivos e oficiais e quaisquer outras informações necessárias para divulgação, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital, em favor das seguintes empresas: ALLYSON FERREIRA MESQUITA 13583749456, inscrita no CNPJ nº 43.605.886/0001-00, com valor total de R\$ 81.000,00.

Brejo da Madre de Deus-PE, 10 de agosto de 2022.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito.

Publicado por:

Andreia Cristina de Melo Santos

Código Identificador:FAAA85B1**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES****PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO –
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022****PL – 017/2022 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022 OBJETO
Nat.: Obra/Serviços de engenharia - OBJETO Descr: – contratação de empresa de engenharia para execução de reformas de 6 (seis) escolas da rede municipal de ensino de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. A CPL julgou HABILITADAS as empresas: Construtora Pilartex EIRELI, CNPJ: 10.324.550/0001-10; H E Construtoras e Estrutura EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94; JM Empreendimentos Limitada, CNPJ: 32.507.681/0001-75; CRS Ambiental EIRELI, CNPJ: 27.348.365/0001-68; Rio Branco Construtora EIRELI, CNPJ: 02.951.249/0001-08; JR de Lira Construções EIRELI, CNPJ: 24.217.540/0001-90 e Agil Empreendimentos Serviços EIRELI, CNPJ: 05.654.826/0001-98. As razões que motivaram o julgamento se encontram na sala da CPL, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do julgamento. E, caso não ocorra interposição de recurso quanto a este julgamento, fica marcada a abertura de propostas para às **09:30 h do dia 22 de agosto de 2022**. Ocorrera na **sala da CPL**, sita à Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE – CEP 55845-000.**

A transmissão da sessão pública de abertura de propostas será realizada, através do link para acesso:

https://www.facebook.com/prefmunicipalbuenaesairesInformações através do e-mail: prefeituramunicipalbuenaesaires@gmail.com, na sala da CPL, ou pelo Fone: (81) 3647.1142.

Buenos Aires, 10 de agosto de 2022.

HELÉIA CLÁUDIA ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTANA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Erik Orislan dos Santos Silva

Código Identificador:49BDB1B2**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUÍQUE AVISO DE
LICITAÇÃO PROCESSO N.º 053/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 030/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º
013/2022****PROCESSO N.º 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2022 - Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e/ou orais, destinadas a atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Buíque - PE. **Valor Máximo: R\$ 309.402,00 (trezentos e nove mil, quatrocentos e dois reais) - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 11 de agosto de 2022 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 25 de agosto de 2022 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 25 de agosto de 2022 às 11h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 10 de agosto de 2022.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:AC95477C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de maio de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022.

Considerando que, a candidata manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DESCLASSIFICAR a candidata DAIANA BRAGA FERREIRA, inscrita no CPF nº 073.489.344-20, candidata aprovada e classificada em 3º Lugar para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:69D49ABF

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 08 de junho de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022.

Considerando que, a candidata manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DESCLASSIFICAR a candidata GLAUCENIRA NEVES CORREIA SANTANA, inscrita no CPF nº 033.993.074-89, candidata aprovada e classificada em 3º Lugar para exercer o cargo de RECEPCIONISTA, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:187BA9B2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 23 de maio de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022.

Considerando que, o candidato manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DESCLASSIFICAR o candidato JOSEMAR LIMA GOMES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 053.621.144-25, candidato aprovado e classificado em 1º Lugar (Físico) para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4EAC9A1E

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 02 de junho de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022.

Considerando que, o candidato manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovado no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DESCLASSIFICAR o candidato MATEUS AMORIM DE CASTRO, inscrita no CPF nº 024.567.222-21, candidato aprovado e classificado em 12º Lugar para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:E701A38F

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais:

Considerando a Convocação que foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 26 de maio de 2022, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022.

Considerando que, a candidata manifestou falta de interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada no concurso público 001/2019 da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Resolve:

DESCLASSIFICAR a candidata YELENE DE BARROS MORAIS ARAUJO, inscrita no CPF nº 047.606.674-31, candidata aprovada e classificada em 4º Lugar para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para provimento de função efetiva por interesse público, da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, conforme resultado final publicado em 18 de fevereiro de 2020, referente ao concurso público 001/2019.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho, 09 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:

Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:1F1401FF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 577/2022

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando o Processo nº 23.559 – SEARH de 09/08/2022, Requerimento feito pelo servidor RILDO BEZERRA de 09/08/2022 e Despacho GRH de 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RILDO BEZERRA**, matrícula nº **30.452**, do cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA URGENTISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:4273682F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.235, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da observância ao disposto na Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, da Resolução TSE n.º 23.610/2019 e suas alterações, que estabelecem as condutas vedadas aos agentes públicos municipais a serem observadas no período eleitoral, bem como as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento deste decreto e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 C/C o que dispõe a Resolução TSE nº 23.610/2019, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em período de campanhas eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir responsabilidades, dando ampla divulgação aos servidores públicos municipais e demais agentes públicos ligados ao Poder Executivo Municipal das vedações estabelecidas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO as orientações já repassadas para o conjunto dos Secretários Municipais, Secretários Executivos e demais dirigentes dos diversos órgãos municipais a respeito das condutas vedadas dispostas na legislação eleitoral, ora reforçadas no presente decreto;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de proteger e tornar eficaz o Princípio Igualitário entre partidos e candidatos, assim como resguardar a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, a normalidade da prestação dos serviços públicos municipais e a própria legitimidade das eleições.

DECRETA:

Art. 1º São proibidas aos agentes públicos municipais, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais de 2022, sem prejuízo das vedações já dispostas na legislação eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta do Município, exemplo de veículos, prédios públicos, materiais de expediente, copiadoras etc;

II – usar materiais ou serviços, custeados pelo governo municipal em benefício de candidato, partido político ou coligação;

III – ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta municipal, ou usar de seus serviços para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou o empregado estiver licenciado;

IV – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo poder público municipal;

V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais a exemplo de camisas, cartazes, placas, adesivos, etc.

§ 1º Reputa-se agente público quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional do município (Lei n 9.504/97, art. 73, § 1).

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará

os agentes responsáveis ao ressarcimento do dano e à imediata exoneração quando ocupante de cargo de provimento em comissão, ao distrato em caso de contratado temporariamente e, quando integrante do quadro permanente de servidores, a responder ao competente inquérito administrativo para a devida responsabilização, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas e outras sanções cominadas pela legislação eleitoral.

Art. 2º Caberá a cada um dos secretários municipais e executivos exercer a permanente fiscalização e cumprimento das disposições do presente decreto, bem como do disposto nos arts. 73 a 78 da Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 c/c o que dispõe a Resolução TSE n.º 26.610, republicada com alterações em 16 de março de 2022, que fixam as condutas vedadas aos agentes públicos em campanhas eleitorais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Nabuco, em 03 de agosto de 2022.

CLAYTON DA SILVA MARQUES

-Prefeito-

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA.

Controlador Geral do Município (CGM).

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:AAF466EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 139/2022 - Processo Licitatório n.º 084/PMCSA-SEARH/2022 - Pregão Eletrônico n.º 043/PMCSA-SEARH/2022. Natureza do Objeto: Serviço. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de terceirização de mão de obra de copeiragem e serviços de limpeza e conservação predial, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de uniformes, materiais, equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços**, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, no (s) endereço (s) informado (s) no Anexo I do Termo de Referência, visando atender as demandas da Secretaria Executiva de Administração, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.524.834,24 (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 23/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 23/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 23/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:983EAA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 136/2022 - Processo Licitatório n.º 081/PMCSA-SMPROS-SMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 023/PMCSA-SMPROS-SMS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de materiais de limpeza**, para atender a Secretaria Municipal de Programas Sociais e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.036.350,05 (três milhões, trinta e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 23/08/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 23/08/2022 13:15. **Início da Disputa:** 23/08/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:ACBFCD3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 130/2022 - Processo Licitatório n.º 040/FMS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 036/FMS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **aquisição de insumos e reagentes laboratoriais** para o Laboratório Central do Município e para a Gerência de Vigilância sanitária do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.738.872,64 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 24/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 24/08/2022 às 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:1F9412FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 137/2022 - Processo Licitatório n.º 082/PMCSA-SMDS/2022 - Pregão Eletrônico n.º 042/PMCSA-SMDS/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos destinados aos Agente de defesa Civil do Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme condições, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 18.228,76 (dezoito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 24/08/2022 às 13:10. **Abertura das Propostas em:** 24/08/2022 13:15. **Início da Disputa:** 24/08/2022 às 13:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:D5DEFA20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
1ª E 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n.º 118/2022 - Processo Licitatório n.º 067/PMCSA/SMPMA/2022 - Pregão Eletrônico n.º 036/PMCSA/SMPMA/2022 - Licitação no Compras.gov.br n.º 10036/2022. Natureza do Objeto: Fornecimento. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento tipo kit de Receptores Geodésicos RTK, para atender as necessidades da Superintendência de Planejamento e Projetos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente – Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, conforme condições, quantidades e descrições estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 57.683,80 (cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). **Referência de Tempo:** Horário de Brasília. **Início do cadastramento das Propostas:** 10/08/2022 às 09:00. **Recebimento das Propostas até:** 25/08/2022 às 09:10. **Abertura das Propostas em:** 25/08/2022 09:15. **Início da Disputa:** 25/08/2022 09:30. **Sistema eletrônico utilizado:** COMPRASNET – CÓD. UASG 982357. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Transparência do Município e/ou na plataforma do Compras.gov.br. Demais informações pelo e-mail: pregao@cabo.pe.gov.br e/ou através dos telefones: (81) 3521-6619/3524-9064/3524-9075, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Gutemberg David dos Santos

Código Identificador:4C565E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -
SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS
ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 015/2022 - ERRATA**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 09 de Agosto de 2022, páginas 32 e 33, Código Identificador: 64571BB8, referente ao título acima.

Onde se lê:

José Carlos Cavalcante, mat. 33.479.

Leia-se:

José Carlos Cavalcanti de Lima, mat. 32.140.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2022.

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:

Heitor Fernando Epitácio Ferreira

Código Identificador:F7FA4D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA Nº 007/2022 – SMDet**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe foram delegadas pelo Ato nº 005/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, edição ANO XII, nº 2743, em 05 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDOa necessidade de formalizar o Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, com fulcro no art. 2º, inc. XII, da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDOa necessidade de publicar a composição da **Comissão de Seleção** para: I – A recepção das propostas; II – A análise das propostas recebidas; III – O julgamento das propostas e documentos de habilitação, conforme os critérios exigidos no Edital, Termo de Referência e/ou Manifestação de Interesse Social através do Projeto-Plano de Trabalho; IV – A emissão de relatórios técnicos com base na análise dos documentos apresentados; V – O julgamento de eventuais impugnações, recursos e contrarrazões; e VI – A seleção da Organização da Sociedade Civil.

RESOLVE:

I –INSTAURARProcesso Administrativo nº 003/2022, Chamamento Público nº 003/2022 – SMDet, para formalização de parceria com entidade do terceiro setor, na condição de Organização da Sociedade Civil – OSC, através de Termo de Fomento, cujo objeto é promover o protagonismo dos atores municipais para o desenvolvimento econômico e social sustentável, fomentando a responsabilidade empresarial, a gestão da qualidade e respeito nas relações de consumo; colaborando para a inserção sócio produtiva e geração de renda pela informação, sensibilização, conscientização, mobilização e orientação dos principais públicos-alvo do programa REDS© de Responsabilidade Empresarial que contribua para o Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental no município, sendo a realização conforme Manifestação de Interesse.

II –DESIGNAR a Comissão que será composta pelos servidores: IVO CARLOS BARROS LIMA FILHO - Matrícula 22.278; THAIS MILLENA CARVALHO HOLANDA - MATRÍCULA: 22.205; e ISABELA PEREIRA DA MOTA – Matrícula nº 32.658; para, sob a presidência da primeira, realizarem a condução e processamento do Chamamento Público nº 003/2022 – SMDet, aplicando-se as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 9.784/1999.

III –DELIBERARque serão impedidas de participar da Comissão servidor (a) que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

IV – DETERMINAR que essa Portaria perderá seus efeitos e propósitos mediante a homologação do Chamamento Público nº 003/2022 – SMDet.

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:90B34426

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Edital de Chamamento Público Nº 003/2022 – SMDet

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 3.222, de 11 de julho de 2017, torna público o Edital de Chamamento Público, visando a seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de fomento com o objetivo de realizar o projeto intitulado PROGRAMA REDS© - PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL, DESENVOLVIMENTO E SUSTENTABILIDADE, cujo objeto é promover o protagonismo dos atores municipais para o desenvolvimento econômico e social sustentável, fomentando a responsabilidade empresarial, a gestão da qualidade e respeito nas relações de consumo; colaborando para a inserção sócio produtiva e geração de renda pela informação, sensibilização, conscientização, mobilização e orientação dos principais públicos-alvo do Programa REDS© de Responsabilidade Empresarial que contribua para o Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental no município.

As propostas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada à Av. Historiador Pereira da Costa, nº594, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54510-360, obedecendo o cronograma estabelecido no Edital.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:372567A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
ERRATA - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Torna-se **nula e sem efeito** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 10 de agosto de 2022, vinculada na Edição Extraordinária Nº 3149ª, registrada com o **Código Identificador:**C78E7D24

Publique-se e cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CAJUEIRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

José Raimundo e Silva Neto

Código Identificador:A19AED4E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2022**

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 072/2022-SMEC de 05 de agosto de 2022, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Interno nº 23/2022 de 09 de agosto de 2022, expedido pelo órgão de consultoria jurídica do Município de Cachoeirinha-PE.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratação por excepcional interesse público pelo período máximo de 144 (cento e quarenta e quatro) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 144 (cento e quarenta e quatro) dias, percorrendo de 10 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO:

03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.361.1201.4019. 0000 – Remuneração dos Profissionais do Magistério – FUNDEB 70%
12.364.1201.4020. 0000 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Complementação do VAAF 70%
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

**ANEXO I
PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

QUANTIDADE	FUNÇÃO
01	Professor Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, conseqüentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson dos Santos Diniz
Código Identificador:EE403180

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO - PMC**

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Educação, resolve: **SUSPENDER O JULGAMENTO** para posterior publicação, o **Processo Licitatório nº 025/2022 - PMC, Pregão Eletrônico nº 019/2022 – PMC**, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de “373 – NOTEBOOKS”, a serem utilizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino do município de Caetés/PE. **Cuja abertura se dará às 10:30h do dia 11 de agosto de 2022.** Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone (87) 3783-1160.

Caetés/PE, 10 de Agosto de 2022.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9C9E22A1

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022,
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.**

Ao Sr.

Junio Benevides da Silva

**Representante legal da Empresa: J BENEVIDES DA SILVA
EIRELI - EPP (JBS ENGENHARIA) - CNPJ Nº 17.696.801/0001-
36**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022,
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 – CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.**

Prezado,

Por meio deste e considerando a desclassificação da empresa ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 34.737.334/0001-64, pelo não cumprimento da convocação para revalidação de proposta de preços, convocamos Vossa Senhora para que, em até 48 (quarenta e oito) horas se manifeste quanto ao interesse em assumir a execução do objeto ora licitado. Para tanto, questionamos quanto à possibilidade na redução dos preços inicialmente propostos por esta empresa.

No ensejo, solicitamos que seja remetido a este departamento, nova proposta de preços com os valores atualizados, tendo como preço máximo aceitável para esta situação aqueles inicialmente propostos por esta empresa, sendo na oportunidade renovado o prazo de vigência da mesma.

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5238ECDB

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022,
TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.**

Ao Sr.

Luiz Gustavo Simões Silva Vilar

**Representante legal da Empresa: AMBIENTAL
EMPREENDEIMENTOS EIRELI (AMBIENTAL
EMPREENDEIMENTOS) - CNPJ Nº 21.636.958/0001-43**

**REF: CONVOCAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022,
TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – CONVOCAÇÃO PARA
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS.**

Prezado,

Por meio deste e considerando o resultado de julgamento do procedimento inicialmente mencionado, o qual resultou na desclassificação da empresa ÁGUA CONSTRUTORA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ: 34.737.334/0001-64, convocamos Vossa Senhora para que, em até 48 (quarenta e oito) horas se manifeste quanto ao interesse em assumir a execução do objeto ora licitado. Para tanto, questionamos quanto à possibilidade na redução dos preços inicialmente propostos por esta empresa.

No ensejo, solicitamos que seja remetido a este departamento, nova proposta de preços com os valores atualizados, tendo como preço máximo aceitável para esta situação aqueles inicialmente propostos por esta empresa, sendo na oportunidade renovado o prazo de vigência da mesma.

MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA

Presidente

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:88055FD7

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PMC. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022 – PMC. OBJETO: Aquisição de material didático, para formação de Kits Escolares destinados aos Alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.398.544/0001-70, VENCEDORA DOS LOTES: 8, 11, 12, 16 e 18. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 54.500,99.

EMPRESA: **BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.414.625/0001-53, VENCEDORA DOS LOTES: 17 e 21. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 114.252,98.

EMPRESA: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, VENCEDORA DOS LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 19 e 20. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 532.258,89.

CAETÉS/PE, 10 de Agosto de 2022.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:051F8775

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

5º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 130/2018. Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses. Período de Vigência: 17/06/2022 a 17/06/2023. Contratada: **MARQUES EDIFICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 02.326.529/0001-25.

Caetés, 10/08/2022.

EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:F84E7042

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 012/2022
Tomada de Preços nº 003/2022

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Reforma das coberturas, Instalações e Pintura das Escolas da Rede Municipal, através das Secretarias de Educação, Cultura e Desportos deste Município, de acordo com o Memorial Descritivo.

Valor Máximo Admitido: R\$ 497.523,32 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Local da Sessão de Abertura: Sala da CPL, Situado na Rua João Alexandre da Silva, 84 1º Andar - Centro - Calçado-PE. CEP. 55.375-000

Data de Abertura: 30/08/2022; às 09:00 (nove horas) horário local.

Edital disponível no site: www.calçado.pe.gov.br, ou diretamente na sala de reuniões da CPL na sede da Prefeitura, sito á Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado – PE.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão no mesmo endereço, através do e-mail: licitacaocalçado@hotmail.com, ou pelo fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 10 de agosto de 2022.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:12E09986

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**

Fundo Municipal de Assistência Social de Calumbi-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A pregoeira do município de Calumbi-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 003/2022, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Calumbi-PE, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R\$ 64.958,01. Data: 25/08/2022 às 09:00 horas. Licitação Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro – Calumbi – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.Calumbi.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E3AEF074

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. Inalberto Pedro dos Santos, RG 6.729.103 SDS/PE e CPF 050.127.284-40 do cargo de Porteiro.
II – Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2022.

GIORGE DO CARMO BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

José Batista Neto

Código Identificador:069EB27D**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 39, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – no âmbito do Município de Capoeiras e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017, que delinea que o funcionamento das atividades do CMDRS, observado o disposto na Lei, serão regidas por Regimento Interno, a ser elaborado pelos seus membros, e aprovado por Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **APROVADO** o **REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do município de Capoeiras/PE, aprovado em Assembleia Geral em 09 de agosto do ano em curso que passa a fazer parte integrante deste Decreto o ANEXO I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**

Prefeito

Publicado por:

Douglas Flayban Almeida de Melo

Código Identificador:B5299EFA**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 040, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da direção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Capoeiras/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS – no âmbito do Município de Capoeiras e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, designados pelo poder público e sociedade civil, conforme nomeados através do Decreto nº 038/2022, de 09 de agosto de 2022, que nomeia os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09 de agosto de 2022, que aprovaram o regimento interno, elegeram e empossaram a diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados a diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS** do município de Capoeiras/PE, para o mandato do Biênio, compreendido de 09 de agosto de 2022 a 09 de agosto de 2024, na forma abaixo especificada:

PRESIDENTE: JOÃO PAULO TEIXEIRA DOS SANTOS;**VICE-PRESIDENTE:** JOSÉ CARLOS DA COSTA;**SECRETARIA:** MARIA DÉBORA SOUSA DE BARROS;**TESOUREIRO:** JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**JOAQUIM COSTA TEIXEIRA**

Prefeito

ANEXO I

(Decreto municipal nº 039/2022)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE**CAPÍTULO I****DO CONSELHO, SUAS FINALIDADES E SEDE**

Art. 1º - O presente Regimento Interno regula as competências e as atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável– CMDRS do município de Capoeiras/PE, de acordo pela Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do município de Capoeiras/PE, permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura do município.

Art. 3º - O CMDRS tem duração por tempo indeterminado e sua sede, administração e foro será na cidade de Capoeiras, Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO II**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS de Capoeiras, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares, pecuaristas familiares, mulheres trabalhadoras rurais, juventude rural, comunidades quilombolas, assentados rurais, pescadores artesanais e profissionais, aqüicultores, idosos e povos indígenas de modo a propiciar-lhes o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria de renda, de caráter representativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e coordenador das atividades relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável no Município de Capoeiras.

Art. 5º - É de competência do CMDRS, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2017, de 29 de novembro de 2017:

I – participar da construção do processo de desenvolvimento rural sustentável do Município assegurando a efetiva e legítima participação das comunidades rurais da discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, de forma que este, em relação às necessidades dos agricultores, seja economicamente viável, politicamente correto, socialmente justo e ambientalmente adequado, contemplando ações:

de apoio e fomento à produção e comercialização de produtos agropecuários do município; e
à regularidade da oferta, da distribuição e do consumo de alimentos no Município, e a organização dos agricultores, buscando sua promoção social, a geração de ocupações produtivas e a elevação de renda.

II – acompanhar e avaliar, de forma efetiva e permanente, a execução das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural do Município;

III – articular o entrosamento entre as atividades desenvolvidas pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal e órgãos e entidades públicas e privadas, de forma que suas ações privilegiem o desenvolvimento rural do Município;

V – propor ao Executivo e ao Legislativo Municipal, bem como aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, políticas públicas e ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de ocupações produtivas e renda no meio rural;

V – formular e sugerir políticas públicas e diretrizes junto aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal para fundar ações de apoio a:

produção, ao fomento agropecuário, à regularidade da produção, distribuição e consumo de alimentos no Município; preservação e recuperação do meio ambiente; e organização dos agricultores, buscando a promoção social.

VI – articular com outros conselhos, órgãos e instituições que realizam ações que tenham como objetivo a consolidação da cidadania no meio rural;

VII – articular com o CMDRS dos municípios vizinhos visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

VIII – articular com os organismos públicos estaduais e federais a compatibilização entre as políticas municipais e regionais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável;

IX – articular para a inclusão dos objetivos e ações do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

X – identificar e qualificar as necessidades de créditos rural para financiar os projetos da Agricultura Familiar do Município, junto com outras parcerias, buscar o atendimento dessas necessidades;

XI – articular as necessidades administrativas dos agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamento aos empreendimentos rurais da Agricultura Familiar;

XII – propor políticas públicas municipais na perspectiva do Desenvolvimento Rural Sustentável e da conquista da plena cidadania no espaço rural;

XIII – articular a adequação das políticas públicas estaduais e federais às necessidades locais, na perspectiva do Desenvolvimento Rural;

XIV – promover a criação e/ou fortalecimento das Associações Comunitárias Rurais e sua participação no CMDRS;

XV – identificar e quantificar as necessidades de assistência técnica para os agricultores;

XVI – atuar, permanentemente, em caráter geral, com foro de discussão e encaminhamento de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura e ao desenvolvimento rural sustentável do Município; e

XVII – exercer todas as competências e atribuições que lhe forem cometidas.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Capoeiras será integrado por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos, Entidades e Associações, conforme o art. 5º da Lei Municipal 491/2017:

- I - Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria de Obras;
- IV – Instituto Agrônomico de Pernambuco – IPA;
- V – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Capoeiras;
- VI – Sindicato dos Agricultores Familiares do Agreste de Pernambuco;
- VII – Igreja Católica;
- VIII – Igreja Evangélica;
- IX – Comunidade Quilombola;
- X – Associação Comunitária da Agricultura Familiar – ACAF;
- XI – Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º - O ingresso dos representantes das entidades e/ou comunidades rurais serão decididos em Assembleia Geral do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

§ 2º - A cooperativa/associação de produtores rurais do município; deverá entregar estatuto ou contrato social, CNPJ e ata da diretoria para comprovar a atividade.

§ 3º - Os representantes de Agricultores da localidade/comunidade, poderão ser indicados por um documento de sua representação ou eleitos em assembleia convocada para esse fim pelo CMDRS.

Art. 7º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável serão nomeados, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV DOS MEMBROS

Art. 8º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante confirmação expressa da entidade que representa.

Art. 9º - São deveres dos membros:

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com o Conselho Municipal;
- II - Zelar pelos interesses do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Regimento;
- IV - Comparecer, quando convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias;
- V - Solicitar por escrito o desligamento do Conselho Municipal quando de seu interesse.

Art. 10º - São direitos dos membros:

- I - Tomar parte das reuniões, discutir, deliberar, votar e ser votado;
- II - Propor ao Conselho medidas de interesse ao setor primário do Município.

CAPÍTULO V DA DIRETORIA, DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 11º - A diretoria do CMDRS, que será eleita por seus membros titulares, será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice-presidente
- III – Secretário
- IV – Tesoureiro

Art. 12º - O plenário do CMDRS é a deliberação superior do Conselho, constituída pelos conselheiros titulares, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária e tem a seguinte estrutura:

- I – Reuniões plenárias;

II – Comissões internas;
III – Secretaria Executiva

a) A Secretaria Executiva será designada pelo Executivo Municipal e ou Secretaria Municipal de Agricultura ou de Desenvolvimento Rural;
b) As comissões internas serão constituídas por, pelo menos, três membros indicados pelo plenário e designados pelo presidente do Conselho, terão sua finalidade especificada na resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos;
c) Cumprir ao órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação e execução da política providenciar a locação de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como o apoio logístico necessário ao pleno funcionamento do conselho;
d) O CMDRS poderá contar com o apoio de entidades colaboradoras, como instituições de ensino e pesquisas, órgãos especializados em estudos pertinentes à assistência, instituições formadoras de recursos humanos na área, entidades não governamentais e entidades representativas de profissionais e produtores rurais.

Art. 13º - A Diretoria é o órgão de execução e de direção do CMDRS.

Art. 14º - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, garantindo na Diretoria do Conselhos a 50% do Governo e 50% da Sociedade Civil, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único. Os conselheiros com cargo de direção não poderão ser substituídos durante seu mandato, exceto quando se desvincularem de seu órgão representativo.

Art. 15º - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não podem ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público.

Art.16º - Os/as conselheiros/as não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 17º - O CMDRS, terá o seu presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, recomendada a alternância de cada mandato, entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil, sendo permitido a recondução.

§ 1º - Quando houver vacância no cargo de presidente, o vice-presidente assumirá, cabendo realizar nova eleição para completar a diretoria e finalizar o mandato.

§ 2º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão ou de entidade, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

§ 3º - Caso seja posta apenas uma candidatura, a plenária poderá adotar a escolha por aclamação.

Art. 18º - A Diretoria será eleita através de votação entre os conselheiros do CMDRS, em assembleia ordinária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos integrantes do conselho.

Parágrafo Único – Terá direito a voto apenas as Associações constituídas a mais de 12 (doze) meses e com participação e integração no Conselho, no mínimo 90 (noventa) dias.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
II - Prever e prover as necessidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
III - Propor reformas regimentais;
IV - Criar subcomissões, quando assim parecer oportuno para melhorar a eficiência na execução das ações;
V - Resolver os casos omissos do presente Regimento Interno.

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - Presidir as reuniões do Conselho;
II - Convocar e dirigir as reuniões do Conselho;
III - Representar o Conselho em todos os atos jurídicos em que o mesmo seja a parte interessada;
IV - Submeter à apreciação do Conselho, o ingresso ou saída de membros em caso de substituição ou desistência, e, promover as devidas alterações.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente em sua ausência;
II - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 22º - Compete ao Secretário:

I - Secretariar e lavrar as atas durante as reuniões;
II - Auxiliar a Secretaria executiva;
III - Realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 23º - Compete ao Tesoureiro:

I - Gerir os interesses financeiros do Conselho;
II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques e demais documentos que impliquem responsabilidades financeiras do Conselho.
III - Proporcionar acesso à situação financeira do conselho aos membros, conforme Regimento Interno

Art. 24º - Compete a Secretaria Executiva:

I - ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo;
II - subsidiar o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho;
III - Executar atividades de apoio;
IV - Levantar e sistematizar as informações previstas em lei, que permitam ao CMDRS articular-se com os conselhos setoriais que tratam das demais políticas sociais;
V - Expedir atos de convocação de reuniões por determinação do Presidente;
VI - Auxiliar o Presidente na programação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica e distribuindo-as aos membros do conselho para conhecimento;
VII - Secretariar as reuniões do conselho, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento e decisões do CMDRS;
VIII - Elaborar a correspondência do conselho;
IX - Elaborar e controlar a publicação, no quadro de atos ou em outro meio de comunicação oficial, todas as decisões do conselho;
X - Apoiar em conformidade com o Presidente, as entidades e demais representações;
XI - Desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 25º - As reuniões serão formadas pelos membros constituídos, cabendo-lhe direito de voz e voto;

Parágrafo Único - As reuniões serão dirigidas pelo Presidente auxiliado pelo Vice-Presidente e Secretário/a.

Art. 26º - As reuniões serão ordinárias ou extraordinárias;

§ 1º - As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas ainda por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal.

Art. 27º - As reuniões serão realizadas mensalmente, conforme calendário anual, aprovado em Assembleia.

Art. 28º - As reuniões serão convocadas mediante convite a todos os membros titulares com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 2º - No convite deverá constar data, hora e local de realização, ordem do dia a ser apreciada e outras observações julgadas convenientes pela presidência.

§ 3º - Na impossibilidade de o conselheiro titular comparecer à reunião, o suplente deverá ser convocado.

§ 4º - A convocação do conselheiro poderá ser realizada por documentação escrita, e-mail, ligações, mensagens tecnológicas e/ou WhatsApp.

Art. 29º - Nas reuniões, ordinárias e extraordinárias, se instalarão, com a presença de qualquer número do número total dos membros nomeados.

Parágrafo único - Somente serão deliberados assuntos quando houver presença da maioria simples do número total dos membros nomeados.

Art. 30º - Nas reuniões ordinárias, as deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria simples dos presentes através do voto, secreto ou por aclamação.

§ 1º - em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente do Conselho Municipal.

§ 2º - Cada membro do Conselho só terá direito a 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

§ 3º - O suplente só terá direito a voto, quando o titular não estiver presente.

§ 4º - Todos os assuntos tratados e as deliberações aprovadas em cada reunião do Plenário serão devidamente registrados em ata, que será digitada, devendo conter em seu texto as posições majoritárias, minoritárias e de abstenção, com o número de seus respectivos votantes, a qual será apresentada lida e discutida na reunião seguinte para aprovação.

§ 5º - A ata, após lida e aprovada deverá ser firmada pelo membro que a presidiu e pelo que secretariou a reunião.

§ 6º - Nas reuniões do Conselho haverá um LIVRO DE PRESENCAS para o registro dos Conselheiros presentes, sendo que o mesmo servirá de testemunho para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários sobre os assuntos debatidos nas mesmas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 31º - Será considerada vaga a cadeira do membro que não comparecer à 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas durante o ano sem justificativa formal escrita aceita pela Diretoria.

Art. 32º - O Conselho Municipal deverá realizar uma reunião de fim de ano, para avaliação anual das metas previstas e resultados alcançados do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 33º - Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em Reunião, expressamente convocada para o efeito, deste Regimento.

Art. 34º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Diretoria.

Parágrafo único. As alterações deste regimento, aprovadas pelo plenário, serão enviadas ao Chefe do Poder Executivo, que por Decreto, fará as modificações julgadas necessárias, por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados participantes.

Art. 35º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da publicação do Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capoeiras/PE, em 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:7C1DA33C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, Pregão Eletrônico Nº 036/2022. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha; **Início:** 13/08/2022 às 08h00min; **Limite acolhimento:** 23/08/2022 às 09h00m; **Abertura:** 23/08/2022 às 09h00m; **Disputa:** 23/08/2022 às 09h00m. Local: <https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/>; **Valor estimado:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Carnaubeira da Penha, 10 de agosto de 2022.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:0A799B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2022 – AVISO REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 17 SALAS DE AULA NO LOTEAMENTO CAJÁ (7ª ETAPA). Comunica que fica o supracitado processo REVOGADO com fundamento no disposto do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude de promover adequações ao Edital e seus anexos. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h às 12:00h e disponível no site: <http://www.licitacoes.com.br>.

CARPINA/PE, 10/08/2022.
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:DB890A4C

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00045/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa do ramo de engenharia, para execução dos serviços de reforma da Praça do Cruzeiro e da Via Maria, e implantação da Via Sacra, no município de Casinhas – PE. **LICITANTES HABILITADOS:** CONSTRUTORA MARFERREI LTDA - CNPJ: 03.420.484/0001-16; J R DE LIRA CONSTRUCOES EIRELI - CNPJ: 24.217.540/0001-90 conste que a

empresa apresentou a certidão municipal vencida, entretanto, por se tratar de empresa com o benefício da Lei Complementar 123/06, caso se sagre vencedora do certame, será concedido o prazo da referida lei. **LICITANTE INABILITADA:** CONSTRUTORA MOURA LTDA - CNPJ: 34.380.522/0001-88, motivação da inabilitação: a empresa apresentou a Certidão de Regularidade perante o CREA, divergente da última alteração contratual. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 19/08/2022, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 09 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabiano

Código Identificador:09AA3202

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 – PMC

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus, para os veículos da frota do município, com previsão de consumo parceladamente, destinados a diversas secretarias da administração e os fundos municipais: saúde, Assistência Social e Educação, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.

Valor Mínimo aceitável de **R\$ 1.217.389,13 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e treze centavos).**

Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/08/2022.

Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 23/08/2022.

Início da sessão de disputa: a partir das 10:00minh do dia 23/08/2022.

O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: <http://catende.pe.gov.br/> e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

Outras informações pelo E-mail: prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 10 de agosto de 2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:026F863E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO
PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATENDE/PE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos e com fulcro no art.25, II e 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 018/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022 para

contratação do Escritório de Advocacia **RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.233.742/0001-44, situado na Av. República do Líbano, 251, Empresarial Rio Mar Trade Center I, sala 1205, Pina, Recife/PE, para Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município de Catende nas áreas de Direito Administrativo, com ênfase na área de licitações e contratos, dando suporte jurídico consultivo à Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, conforme especificações contidas no Termo de Referência, o Valor Mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por um período de 12 meses, com recursos próprios, e, por isso, **AUTORIZA** a assinatura do contrato com o prestador de serviço indicado, resguardado direito de revogar ou anular o procedimento a qualquer tempo, sem qualquer dever de indenização.

Catende/PE, 04 de agosto de 2022.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E2EA6CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2022 GAB

PORTARIA Nº 133/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Srª. **MISLENE APARECIDA ALVES GALVÃO**, portadora do RG nº 4.847.827 SDS-PE, inscrita no CPF nº 983.997.724-53, do cargo de provimento em comissão, **SECRETÁRIO DE ESCOLA, DA ESCOLA JOSÉ URIAS NOVAES**, integrante da estrutura organizacional (CC-VI) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cedro – PE, 01 de agosto de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9E497D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2022 GAB

PORTARIA Nº 134/2022 – GAB-

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO LEITE**, portador do RG nº 7.912.312, SDS/PE, e inscrito no CPF nº 083.620.454-93, para o cargo de provimento em comissão, **COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, integrante da estrutura organizacional (CC-V) – **DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de agosto de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9C508DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2022 GAB**

PORTARIA Nº 135/2022 – GAB-

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Unidade Mista José Urias Novais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir de 01 de agosto de 2022 à 29 de outubro de 2022. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de agosto de 2022.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:32D042B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL 002/2022**

EXTRATO DO EDITAL 002/2022. – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público a listagem com os nomes dos beneficiários ao recebimento do rateio dos valores recebidos através dos “precatórios do FUNDEF”, referente ao Processo Judicial originário nº 0009318-50.2006.4.05.8300, e Precatório nº 0325982-63.2020.4.05.0000, decorrente das diferenças do Valor Mínimo Anual por Aluno (VMAA) do FUNDEF, do período de 2001 a 2006, de acordo com os anexos I e II. Este edital, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 10 de agosto de 2022.

JOSÉ MILTON ALVES DA SILVA -

Secretário de Administração e Planejamento e

ELIZANGELA MACHADO ARAÚJO -

Secretária de Educação.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:394A3CDA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aquisição de cestas básicas, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento a PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022.

Quantidade: 800 (oitocentas) cestas Básicas

Composição do kit: 02 açúcar cristal c/01kg; 01 amido de milho c/500g; 02 arroz parboilizado c/01 kg; 02 de bolacha tipo cream cracker pacotes c/400g; 02 biscoito doce sem recheio, pacote c/400g; 01 café em pó, pacote c/250g; 01 farinha de mandioca, c/01kg; 02 feijão tipo carioca, c/01 kg; 04 farinha de milho flocada (flocão) c/500g; 03 leite em pó integral c/200gr; 03 macarrão tipo espaguete c/500gr; 01 óleo de soja c/900ml; 01 ovos de galinha, bandeja c/30; 01 sal refinado c/01kg; 03 sardinha em conserva ao óleo, c/125g; 01 vinagre de álcool c/500ml.

Valor Estimado Unitário: R\$ 208,00 (duzentos e oito reais).

Valor Estimado Total: 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAEI PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:1AB95210

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aquisição de COLCHÃO, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº 2.204, de 07 de Julho de 2022.

Quantidade: 800 (oitocentas) colchões

Valor Estimado Unitário: R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais).

Valor Estimado Total: 191.200,00 (cento e noventa e um mil e duzentos reais).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails:

cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:44701E5C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aquisição de KIT DE HIGIENE PESSOAL, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022. Quantidade: 900 (novecentos) kits de Higiene Pessoal.

Composição do Kit: 01 toalha de banho - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m; 02 Sabonete em barra 90g; 01 escova dental adulto macia: cabo reto, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufo de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm; 01 creme dental: com flúor embalagem com 90g; 01 Shampoo adulto, em embalagem plástica contendo 325ml; 01 condicionador adulto, em embalagem plástica contendo 325ml; 01 Desodorante antitranspirante, aerosol, contendo 150ml; 01 absorvente íntimo feminino, absorção em gel, com abas, cobertura suave, em embalagem contendo 08 unidades; 01 aparelho de barbear descartável, com 03 lâminas, cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, com tampa protetora.

Valor Estimado Unitário: R\$ 67,00 (sessenta e sete reais).

Valor Estimado Total: 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:C7DC7AD1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aquisição de KIT DORMITÓRIO, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio

do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022.

Quantidade: 800 (oitocentos) kits dormitório.

Composição do Kit: Cobertor: 01 manta avulsa medindo 1,80 x 2,00m, produzido em microfibras 100% poliéster; 01 travesseiro: em flocos conforto C15 com medidas de aproximadamente 9cm x 60cm x 40cm.

Valor Estimado Unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Valor Estimado Total: 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:4F270498

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Aquisição de KIT LIMPEZA, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022.

Quantidade: 400 (quatrocentos) kits limpeza.

Composição do Kit: 02 água sanitária 1l; 01 detergente 500ml; 02 desinfetante 500ml; 02 esponja de limpeza dupla face; 01 inseticida 300ml; 02 sabão em barra, pacote c/05; 02 sabão em pó c/500g; 02 papel higiênico branco, folha simples, 30m x 10cm. c/ 4 rolos; 01 vassoura de piaçava; 01 rodo 40 cm - produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima; 02 saco alvejado medida: 40 x 68 cm; gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão; 01 balde plástico - em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para 10 litros, com alça em aço para transporte, com estrutura reforçada.

Valor Estimado Unitário: R\$ 100,00 (cem reais).

Valor Estimado Total: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:B5184446

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Locação de 01 veículo tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios e em cumprimento à PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022.

Quantidade: 01 veículo.

Valor Estimado Mensal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Valor Estimado para 03(tres) meses: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Início da envio das cotações será a partir das 8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:17206840

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTÊS - FMAS****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
CORTES****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Locação de 01 veículo tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio do corrente ano e que teve perdas de materiais e utensílios, em cumprimento à PORTARIA Nº 2.374, de 22 de Julho de 2022.

Quantidade: 60 (sessenta) diárias.

Valor Estimado por Diária: R\$ 829,84 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Valor Estimado Total: 49.790,40 (quarenta e nove mil e setecentos e noventa reais e quarenta centavos).

Início da envio das cotações será a partir das 8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir o Termo de Referência deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:339BC399

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES AVISO DE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia para restabelecimento da cobertura do Centro Administrativo Palácio Municipal Prefeito José Valença Borba, localizado na Rua Coronel José Belarmino, S/N – Centro de Cortês/PE.

Valor Estimado: 78.344,28 (setenta e oito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Início da envio das cotações será a partir das 8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:A4B6E27F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES AVISO DE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de cobertura metálica da quadra poliesportiva situada na Rua Luiz Braga, no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 68.627,10 (sessenta e oito mil e seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos).

Início da envio das cotações será a partir das 8h do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 17 de agosto de 2022, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA

Presidente (*).

Publicado por:

Jelba Bezerra da Silva

Código Identificador:CC410131

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO****AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Contratação de empresa especializada na locação de máquinas para execução dos serviços de limpeza urbana para o restabelecimento das áreas, residências, ruas e equipamentos de uso comunitários afetados pós desastre no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 81.213,20 (oitenta e um mil e duzentos e treze reais e vinte centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B1E558D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para reconstrução da ponte que faz a ligação entre o Engenho Barra do Sangue e a Agrovila Barra de Jangada, localizada na Zona Rural do Município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 126.883,52 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:030FD6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da estrada de Cortês a Barra de Guabiraba, pavimentada em paralelepípedos graníticos, localizada no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 38.676,14 (trinta e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D6EA61B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS AVISO DE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da Rua Leandro Gomes, localizada no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 35.254,73 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:4FA0B231

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS AVISO DE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos na Rua Luiz Braga, localizada no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 29.187,86 (vinte e nove mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: cortes.cpl21@gmail.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAE L PEREIRA DA SILVA
Presidente (*)

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EA58D23E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS AVISO DE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução do serviço de cobertura da estação ferroviária localizada na Rua Coronel José Belarmino - Centro, no município de Cortês/PE.

Valor Estimado: 141.041,78 (cento e quarenta e um mil e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 12 de agosto de 2022** até o **dia 17 de agosto de 2022**, no e-mail: cortes.cpl21@gmail.com. Os interessados em adquirir a Planilha Orçamentária deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com**. Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatsapp), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 10.08.2022

ABIMAEEL PEREIRA DA SILVA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:448D9E8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PGM Nº 005-2022**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CORTÊS – CNPJ Nº 10.273.548/0001-69

NOTIFICADA: RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA – CNPJ Nº 10.584.712/0001-59

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sr^a. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, residente e domiciliada na Rua Cel. José Belarmino, nº 022, bairro Centro, Cortês/PE, CEP 55.525-000, por meio da Procuradoria Geral do Município, com fundamento no art. 5º, V, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE, PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RESPOSTA,

a **RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.584.712/0001-59, com sede na Avenida Luiz Portela de Carvalho, nº 209, bairro Nova Palmares, Palmares/PE, CEP: 55.540-000, representada pela Sra. RITA JAQUELINE FERREIRA TABOSA LEITE, como sócia administradora, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

A RÁDIO NOTIFICADA utilizou sua grade, especificamente no Programa Microfone Aberto (apresentado por Márcio Roger), dos dias 13, 14 e 22 de julho de 2022, com o fim de atingir o MUNICÍPIO NOTIFICANTE, de forma direta, expressando conceito e imagem caluniosa, difamatória, injuriosa e sabidamente inverídica, tudo de forma a ridicularizar e degradar a imagem da Prefeitura Municipal de Cortês, por meio de sua representante, a Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba, atual prefeita do município, e do corpo de secretários.

Conforme texto degravado, o responsável pela apresentação do Programa Microfone Aberto utilizou-se de supostas “denúncias” realizadas por terceiras pessoas (ouvintes) da citada atração, para efetuar afirmações inverídicas, dando a entender ao público que o MUNICÍPIO NOTIFICANTE seria causador ou responsável por “situações havidas na municipalidade”.

O tema sobre as várias “denúncias” está absolutamente desfocado do trabalho da gestão municipal atual, cujas evidências de fato existentes

não possuem correlação ao que foi apresentado de forma distorcida, conforme o texto abaixo transcrito:

DIA 01 - PROGRAMA MICROFONE ABERTO DO DIA 13/07/2022 (QUARTA-FEIRA)

TEMPO DO AGRAVO: 00:02:44

LINK: https://www.youtube.com/watch?v=gbO40-3yaXc&ab_channel=TVNovaQuilombo

Márcio: “Luiz Heitor Cavalcante minha potência, por aí muitas broncas chegando?”

Luiz Heitor Luiz Heitor Cavalcante: “Temos sim Márcio, tem uma bronca do Município de Cortês. ÉA Fernanda da Rua Travessa Luiz Braga, fazendo uma denúncia de uma iluminação pública, tem (03) três lâmpadas apagadas e tem dois postes, com ... arriscando cair. É bronca lá em Cortês na Rua Travessa Luiz Braga, Márcio!”

Márcio: “Olha aí a situação de iluminação pública, poste já caindo, atenção Celpe, o poste vai cair na cabeça do povo, e a Celpe não faz nada. E a questão da iluminação pública é a prefeitura, o pessoal da iluminação pública, lá da secretaria de infraestrutura, mas pelo jeito não funciona nada na cidade de Cortês, a saúde não presta, educação não presta, iluminação pública uma bagaceira, eu quero saber o que é que está funcionando na cidade de Cortês, pelo amor de Deus, pelo o que tô vendo, o município tá de cabeça pra baixo, prefeita Fátima Borba, me ajuda aí, prefeita.”

Márcio: “Luiz Heitor” ...

Luiz Heitor Cavalcante: “Ainda temos aqui muitos recados Márcio, a Maria que mora na Usina Pedrosa, tá fazendo um apelo, Usina Pedrosa é do município de Cortês. Em relação ao Posto de saúde de lá da Usina Pedrosa, tá dizendo que não tem remédio controlado, tá uma bronca danada.”

Márcio: “Aí rapaz, quando o camarada fala aqui, fica tudo bochechudo, não sei o quê, porque ‘Márcio fala muito’, porque não sei o quê? Porque não sabe das coisas, a semana retrasada eu meti o cacete, porque disseram aqui no programa, não fui eu que disse, foi a denúncia que chegou, eu só ratifiquei o que a denúncia chegou aqui pra gente, eu só corroborei, e o que acontece é que a denúncia dizia que estava faltando medicamento na cidade. Aí, veja como bate as conversas, veja, agora já é lá no posto de saúde da Usina, Pedrosa, dizendo que está faltando medicamento. Aí perai, o quê está acontecendo com o município de Cortês? Somos nós que estamos inventando situações, estamos inventando denúncias? As denúncias estão chegando. Agora sabe o que tem de ser feito? A prefeita Fátima Borba reunir a sua equipe. Pelo o que tô vendo é um monte de incompetente! Vê o que está faltando na gestão e consertar, porque isso é um absurdo, o dinheiro vem para comprar o medicamento, o dinheiro tá lá, todos os meses, agora, pra onde tá indo esse dinheiro é que a gente não sabe. Porque na denúncia tá dizendo, não sou eu que estou falando, é a denúncia que está chegando pra gente. Não tem medicamento no Posto de Saúde da Usina Pedrosa, prefeita Fátima Borba, a senhora é uma incompetente!”

DIA 02 - PROGRAMA MICROFONE ABERTO DO DIA 14/07/2022 (QUINTA-FEIRA)

TEMPO DO AGRAVO: 00:06:49

LINK: https://www.youtube.com/watch?v=TDPau0skKFY&ab_channel=TVNovaQuilombo

Márcio: “Como está a situação da cidade de Cortês, inclusive nós somos jornalistas sérios e podemos inclusive nos termos né? A prerrogativa de guardar o sigilo da fonte, uma pessoa mandou um áudio aqui pra gente, revoltada sobre a situação da cidade de Cortês, inclusive estão comentando na cidade que a gente fica inventando denúncias, inventando situações lá no município. Preste atenção! Veja se essa é minha voz, no áudio se sou eu que estou inventando essa denúncia, se estou inventando factóide lá na cidade de Cortês. Joga no ar Dudé, acunha!”

Áudio: “Esse decreto de estado de calamidade pública que lançaram aí em Cortês, era pra ser lançado sim, mas por conta dessa roubalheira que tá nessa prefeitura, que passou dos limites desde a última gestão, e agora parece que desandou de vez, né? A gente tá em estado de calamidade pública, estamos precisando mesmo é de Polícia Federal pra prender essa corja todinha, bocado de ladrão, que horror! Tudo ladrão.”

Márcio: “Olha aí denúncia gravíssima, fui eu que disse? Fui eu? Foi minha voz? Oh Dudé solta aí de novo pra ver se as pessoas confundem se é minha voz ou se é uma voz feminina nesse áudio, por que eu tô aqui ficando doído, as pessoas estão dizendo que eu tô aqui inventando denúncias da cidade de Cortês. Vamos ouvir de novo, acunha Dudé. ‘Esse decreto de estado de calamidade pública que lançaram aí em Cortês, era pra ser lançado sim, mas por conta dessa roubalheira que tá nessa prefeitura, que passou dos limites desde a última gestão, e agora parece que desandou de vez, né? A gente tá em estado de calamidade pública, estamos precisando mesmo é de Polícia Federal pra prender essa corja todinha, bocado de ladrão, que horror! Tudo ladrão”

Márcio: “Olha aí a revolta da população com a gestão do município de Cortês, a situação é gravíssima, nós temos relatado denúncias que chegam aqui na rádio, da saúde do município de Cortês, da educação, da iluminação pública, infraestrutura, nós transmitimos o que a população manda aqui pra gente, nós falamos e cobramos melhorias a prefeita Fátima Borba, nós estamos aqui, reivindicando pela população sofrida, mas pelo jeito a prefeitura quer nos calar, eles querem inclusive coagir a Rádio, eles querem botar pra cima da gente, como se a gestão fosse a mandante de tudo, de todas as coisas, eles querem amedrontar, eles querem criar fakenews sobre a minha pessoa, sobre a Rádio, pra de repente desconstruir o que a gente fala aqui, que são apenas verdades, são verdades, e a população de Cortês sabe. Faça uma pesquisa aí prefeita Fátima Borba. Em quem as pessoas confiam, se na senhora ou na Rádio Nova Kilombo FM, a senhora vai ver. Aqui nós trabalhamos com a verdade em cima de denúncias, de fatos reais, coisas, situações que estão acontecendo no seu município, ao invés de atacar a Rádio, de me atacar, vocês deveriam trabalhar para solucionar esses problemas que estão afligindo a população de Cortês, situações de denúncias de transporte público, transporte escolar, falta de medicamentos nos postos de saúde, que é um absurdo! E ainda pelo amor de Deus dizer que a gente tava querendo algo para calar a boca, Jesus! Pelo amor de Deus! Jesus! Como, tirar dinheiro, tava inventando o pessoal da prefeitura tirar dinheiro do medicamento, num sei o quê, para pagar fulano! Pera aí, não! Se vocês não estão nem comprando medicamento pra população, como era que vocês iam gastar dinheiro com outra coisa. Se não existe pelo jeito aí em Cortês, não existe dinheiro pra comprar medicamento. Porque ontem nós recebemos uma denúncia lá da Usina Pedrosa, que não existe medicamento no posto de saúde, isso é inadmissível, vocês tem que reconhecer, porque o nariz tá muito empinado, sabe o que é isso? É orgulho, é soberba, vocês tem que reconhecer que estão no erro, que a gestão é fracassada e tem que consertar, porque nós aqui, queremos o bem da população de Cortês, nós estamos trabalhando por melhorias da população, já que vocês não tem coragem de ouvir povo, de olhar cara a cara no povo de Cortês, nós estamos aqui sendo a voz da população, estamos cobrando, porque tem pessoas que precisam tomar medicamento pra sobreviver, prefeita! Tem alunos que precisam do transporte público. Nós estamos aqui sendo a voz desses menos favorecidos, e não queiram nos calar, inventando fakenews, porque nós trabalhamos aqui com a verdade, e vocês, eu aqui não meço as palavras em dizer, que vocês são todos, começando pela prefeita, a gestão toda, incompetentes!”

Márcio: “Agora 12:37’... 12:37’ Luiz Heitor fala alguma coisa aqui, aqui, bota uma água pra eu respirar por favor, é contigo!”

Luiz Heitor Cavalcante: “Oi Márcio, aqui chegando, você falando em Cortês, chegou algumas pessoas de Cortês. A Rafaela tá ligada aqui, ‘tá dizendo que é, Cortês não tem segurança, não tem saúde, e fale pra prefeita que quem gosta de conversa é pai de moça, que a situação aqui tá péssima em Cortês’, a turma aqui tá participando com força em relação ao município de Cortês.”

Márcio: “Olha aí, sou eu que estou falando? Sou eu que estou dizendo? Sou eu que estou inventando denúncias? Pelo amor de Deus. Tenha santa paciência.”

DIA 03 - PROGRAMA MICROFONE ABERTO DO DIA 22/07/2022 (SEXTA-FEIRA)

TEMPO DO AGRAVO: 00:01:50

LINK:

https://www.youtube.com/watch?v=EoXd3aJbIs4&ab_channel=TVNovaQuilombo / https://www.youtube.com/watch?v=UCigd-W5Iuo&ab_channel=TVNovaQuilombo

Márcio: “Temos aqui imagens lá do hospital, da entrada do hospital de Cortês, olha pra aí. Dá pra ver aí João? Dá pra ver João? Hem, Hem”

João: “Deixa eu ver aqui, deixa eu ver.”

Márcio: “Tá com áudio ná? Hem, eu tiro o áudio e mostro? Hem, pode deixar?”

Áudio: ‘Olha a situação aí como tá aí, a rua cheia de buraco. A prefeita não paga nada à ninguém, tá vendo oh! não tem médico no hospital, não tem merenda para os doentes, não tem remédio para os pacientes, não tem nada. Olha como tá aí a situação, só Jesus na causa! Tá vendo a situação aí, tá complicado, tá uma desgraça a cidade com essa prefeita, não faz nada, não paga nada a ninguém, vê aí a situação, o povo não pode nem passar, tá de agonia, já teve acidente, já morreu três pessoas aqui, só Jesus na causa!’

Márcio: “Sou eu que estou falando? Hem... Foi um popular que gravou um vídeo e mandou pra gente, mandou pra mim, pra rádio, a situação do hospital, é o hospital da cidade de Cortês, Mas como eu prometi que não vou fazer nenhum comentário, porque as imagens por si só falam, o rapaz comentou aqui, que já morreu três pessoas, ali na localidade, isso é o acesso ao hospital de Cortês. Precisa dizer mais nada! É a situação de Cortês, agora, diga que é mentira!”

De todo o período apurado, objeto deste requerimento de Direito de Resposta, **observa-se que totaliza o tempo de 00:11:23 (onze minutos e vinte e três segundos)**. Para fins de registros, anexamos à presente notificação extrajudicial o inteiro teor dos fatos (vídeos) ora descritos.

Nos termos expostos na presente correspondência e em conformidade às disposições normativas vigentes, o direito de resposta está contemplado na Constituição Federal de 1988, que no inciso V do art. 5º garante:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem.

Por outro lado, a Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015, prescreve o seguinte:

Art. 2º Ao ofendido em matéria divulgada, publicada ou transmitida por veículo de comunicação social é assegurado o direito de resposta ou retificação, gratuito e proporcional ao agravo.

(...)

Art. 3º O direito de resposta ou retificação deve ser exercido no prazo decadencial de 60 (sessenta) dias, contado da data de cada divulgação, publicação ou transmissão da matéria ofensiva, mediante correspondência com aviso de recebimento encaminhada diretamente ao veículo de comunicação social ou, inexistindo pessoa jurídica constituída, a quem por ele responda, independentemente de quem seja o responsável intelectual pelo agravo.

(...)

Nesse diapasão, o Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta se Inconstitucionalidade nº 5.436, assim decidiu:

ACÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 13.188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015. DIREITO DE RESPOSTA OU RETIFICAÇÃO DO OFENDIDO EM MATÉRIA DIVULGADA, PUBLICADA OU TRANSMITIDA POR VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. RITO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DESSE DIREITO. ARTIGOS 2º, § 3º; 5º, §§ 1º E 2º; 6º E 7º DA LEI FEDERAL. CONSTITUCIONALIDADE. ARTIGO 10 DA LEI Nº 13.188/15. EXIGÊNCIA DE DECISÃO COLEGIADA PARA SE ANALISAR PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. OFENSA AO ART. 92 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ORGANICIDADE DO PODER JUDICIÁRIO. PODER GERAL DE CAUTELA. INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “EM

JUÍZO COLEGIADO PRÉVIO”. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA AÇÃO.

1. As liberdades de imprensa e de comunicação social devem ser exercidas em harmonia com os demais preceitos constitucionais, tais como a vedação ao anonimato; a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas; o sigilo da fonte e a vedação à discriminação e ao discurso de ódio.

2. A Constituição de 1988 estabeleceu um critério temporal para a ponderação desses direitos ao fixar a plenitude da liberdade de informação jornalística (art. 220, § 1º) e vedar a censura prévia (art. 220, § 2º). Eventual ofensa aos direitos da personalidade cometida no exercício da liberdade de expressão será sempre aferida a posteriori, ou seja, após a livre manifestação (ADPF nº 130, Rel. Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJe de 6/11/09). É nessa aferição a posteriori que se insere o direito de resposta, o qual deriva do balizamento entre liberdade de expressão dos meios de comunicação social e a tutela de direitos da personalidade.

3. O direito de resposta possibilita que a liberdade de expressão seja exercida em sua plenitude, pois é acionado apenas após a livre e irrestrita manifestação do pensamento. Além disso, o direito de resposta concede ao ofendido espaço adequado para que exerça, com o necessário alcance, seu direito de voz no espaço público. O direito em tela é, ainda, complementar à liberdade de informar e de manter-se informado, já que possibilita a inserção no debate público de mais de uma perspectiva de uma controvérsia.

4. No julgamento da ADPF nº 130, o Supremo Tribunal Federal considerou a Lei de Imprensa, em bloco, incompatível com a Constituição de 1988. Naquela assentada, não houve o cotejo entre os dispositivos relativos ao rito do direito de resposta – o qual, em certa medida, se assemelhava ao que está hoje previsto na Lei Federal nº 13.188/15 – e a Constituição de 1988. Prevaleceu que o direito de resposta previsto na Constituição tem aplicabilidade imediata e eficácia plena. Ademais, reconheceu-se a possibilidade de o Congresso Nacional elaborar lei específica sobre o tema.

5. O direito de resposta não se confunde com direito de retificação ou retratação. Seu exercício está inserido em um contexto de diálogo e não se satisfaz mediante ação unilateral por parte do ofensor. Mesmo após a retratação ou a retificação espontânea pelo veículo de comunicação social, remanesce o direito do suposto ofendido de acionar o rito especial da Lei nº 13.188/15 para que exerça, em nome próprio, seu alegado direito de resposta, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei nº 13.188/15, declarado constitucional.

6. O exercício do direito de resposta é regido pelo princípio da imediatidade (ou da atualidade da resposta). Portanto, a ação que reconhece esse direito encerra procedimento cuja efetividade depende diretamente da celeridade da prestação jurisdicional, o que justifica os prazos estipulados pelos arts. 5º, § 2º; 6º e 7º da Lei nº 13.188/15, os quais não importam em violação do devido processo legal.

7. A previsão do art. 5º, § 1º, da Lei nº 13.188/15 vai ao encontro da concretização do direito fundamental de resposta, pois, ao permitir que uma pessoa que se considera ofendida por uma matéria jornalística acione um veículo de comunicação social no foro de seu domicílio ou naquele em que o agravo tenha apresentado maior repercussão, viabiliza que o processo tramite justamente nos limites territoriais em que a alegada ofensa a direitos da personalidade se faz sentir com maior intensidade.

8. O art. 10 da Lei nº 13.188/15, ao exigir deliberação colegiada para a concessão de efeito suspensivo à decisão de primeiro grau que concede ou nega direito de resposta, importa em inobservância ao poder geral de cautela do juiz, contraria a organicidade do Judiciário e subverte a hierarquia que inspira a estrutura desse Poder no texto constitucional, conforme indicado no art. 92 da Constituição Federal.

9. Ação direta julgada parcialmente procedente para se declarar a constitucionalidade dos arts. 2º, § 3º; 5º, §§ 1º e 2º; 6º e 7º da Lei nº 13.188/15 e a inconstitucionalidade da expressão “em juízo colegiado

prévio”, do art. 10 da Lei nº 13.188/15, conferindo-se interpretação conforme ao dispositivo para permitir ao magistrado integrante do tribunal respectivo decidir monocraticamente sobre a concessão de efeito suspensivo a recurso interposto em face de decisão proferida segundo o rito especial do direito de resposta, nos termos da liminar anteriormente concedida.

Pelo o exposto, o MUNICÍPIO NOTIFICANTE requer o seguinte:

1 – A concessão do Direito de Resposta, em seu favor, de forma gratuita e em tempo proporcional ao agravo, que é de **00:11:23 (onze minutos e vinte e três segundos)**, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015;

2 – Que o Direito de Resposta seja concedido durante a realização do PROGRAMA MICROFONE ABERTO, da RÁDIO QUILOMBO DOS PALMARES, tendo em vista que os fatos ocorreram durante a realização do referido programa;

3 – Que seja franqueado o acesso de servidor(es) público(s) municipal(is) de Cortês nos estúdios da RÁDIO NOTIFICADA durante o PROGRAMA MICROFONE ABERTO, para que possa(m) efetivamente realizar o exercício do Direito de Resposta em favor do MUNICÍPIO NOTIFICANTE;

4 – Que a RÁDIO NOTIFICADA responda no prazo máximo de 7 (sete) dias a esta notificação, informando se concede ou não ao MUNICÍPIO NOTIFICANTE o Direito de Resposta ora requerido, sendo o silêncio da NOTIFICADA considerado como negativa à solicitação;

5 – Em sendo concedido o Direito de Resposta, requer que no prazo máximo de até 7 (sete) dias (art. 5º da Lei 13.188/2015) seja aberto o espaço na programação da RÁDIO NOTIFICADA, para que o MUNICÍPIO NOTIFICANTE possa exercer o direito solicitado;

6 – Fica ainda consignado que sempre antes da RÁDIO NOTIFICADA veicular em programas ou redes sociais qualquer informação que seja de interesse direto ou indireto do Poder Executivo Municipal deve solicitar o pronunciamento oficial da Prefeitura Municipal de Cortês, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em lei e novos pedidos de Direito de Resposta.

Caso a notificação não seja atendida espontaneamente pela RÁDIO NOTIFICADA dentro do prazo acima estipulado, fica desde já advertida de que o descumprimento da presente notificação implica em violação de direitos ensejando as medidas judiciais cabíveis, com ajuizamento de ação própria, prevista na Lei Federal nº 13.188, de 11 de novembro de 2015

A presente notificação poderá ser realizada pessoalmente, pela via postal ou de forma eletrônica, bem como será publicada no Diário Oficial do Município, sendo de amplo acesso à sociedade.

DE CORTÊS-PE À PALMARES-PE, 09 DE AGOSTO DE 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO
OAB-PE nº 042.594-D
Procurador-Geral do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CD7AF1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 518, DE 09 DE AGOSTO DE
2022**

Nomeia a nova Composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Cortês-PE, para o quadriênio 2022 a 2026, nos

termos da Lei Municipal nº 828, de 27 de novembro de 2001, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADA a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Município de Cortês-PE, para o quadriênio 2022 a 2026, nos termos da Lei Municipal nº 828, de 27 de novembro de 2001, o qual passa a ser constituído pelas pessoas abaixo relacionadas:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Magali Borba Oliveira Lima – CPF Nº 051.944.054-48.

Suplente: Iara Souza de Melo Oliveira – CPF Nº 037.029.734-27.

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES:

Titular: Luciana Santos Fernandes de Souza – CPF Nº 973.757.994-15.

Suplente: Edes Gomes da Silva – CPF Nº 306.684.254-15.

Titular: Ronaldo Ferreira dos Santos – CPF Nº 881.054.314-91.

Suplente: Claudenice Alves da Silva – CPF Nº 076.252.804-46.

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS:

Titular: Roseane Maria Gomes – CPF Nº 069.200.344-41.

Suplente: Valdilene Bezerra da Silva – CPF Nº 057.177.844-57.

Titular: Niedja Santos de Andrade – CPF Nº 038.799.194-89.

Suplente: Fabiana Maria da Silva – CPF Nº 062.510.034-48.

IV – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Gilson José da Silva – PRESIDENTE - CPF Nº 050.404.464-89.

Suplente: Jades William da Silva – CPF Nº 059.882.804-47.

Titular: Renata Oliveira de Melo – VICE-PRESIDENTE - CPF Nº 083.810.764-80.

Suplente: Luís Felipe de Lima Durval – CPF Nº 111.578.844-23.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de agosto 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C10A73AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 097, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Regulamenta, no âmbito do Município de Cortês, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos, a equipe de apoio e a comissão de contratação, que desempenham funções

essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da elaboração do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o esaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

II - enquadrar-se na gestão por competência de que trata o “caput” do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - ter atribuições relacionadas à licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

V - observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 8º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, que será composta, preferencialmente, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher aos requisitos das alíneas “b” a “e”, do art. 5º, deste decreto.

Art. 9º A comissão de contratação, designada pela autoridade superior em caráter permanente ou especial, na forma do regulamento, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores ou empregados

públicos, preferencialmente dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 10. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada observando o teor do artigo 9º, passando a ter competência para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 11. Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio.

Art. 12. Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 13. De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 14. Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no “caput” terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor a referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica de apoio à Procuradoria Geral Municipal atuante no órgão contratante ou à própria Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

Art. 16. Cabe ao agente de contratação ou, conforme o caso, à comissão de contratação, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II - realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, bem como das demais regras e condições de participação;

III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;

IV - elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão pertinente ao objeto, editada pela Procuradoria Geral do Município ou pela equipe de assessoramento jurídico a disposição;

V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da assessoria jurídica de apoio;

VI - conduzir a sessão pública;

VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

VIII - dar conhecimento à assessoria técnica de apoio à Procuradoria Geral Municipal sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão das impugnações ou pedidos de esclarecimento;

IX - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

X - coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XI - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;

XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;

XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;

XIV - declarar o licitante vencedor;

XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso ou quando houver juízo de retratação;

XVII - quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso e adjudicação;

XVIII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade competente para fins de homologação; e

XIX - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do “caput” deste artigo e, na hipótese do § 2º, participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

§ 4º Na hipótese do § 2º, a atuação do agente de contratação deve se ater às atividades descritas no inciso § 3º, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

§ 5º A distribuição das competências dos agentes de contratação que atuam em processos submetidos à Central de Licitações será objeto de regulamentação específica.

Art. 17. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 19. As vedações e proibições estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 20. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação, cabendo-lhe de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração, respondendo isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.

Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 21. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.

Art. 22. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 23. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X do Título II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de comissão de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.

Art. 24. Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 25. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 07 de julho de 2022, 68º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:

Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:C815BA1A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUSTODIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2022**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

APROVA COM RESSALVAS, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA/PE, DO GESTOR SR. EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS, DELIBERANDO SOBRE O PARECER DO TCE/PE PROCESSO TC Nº 19100271-9.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE IVANILDO LUIZ DA SILVA – NIDINHO DE BIU, usando dos ditames legais que lhes são conferidos pelo Regimento Interno da Casa João Miro da Silva e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER QUE, o Plenário do Legislativo Municipal deliberou e aprovou na 2ª (segunda) Sessão Ordinária Legislativa do Primeiro Período Legislativo do Quarto biênio, em 09/08/2022 O Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS**, as contas referentes ao exercício de 2018 da Prefeitura Municipal de Custódia, que tinha como gestor responsável o Sr. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois, contrariando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco exarado nos autos do Processo TC nº 19100271-9, conforme razões devidamente fundamentadas no Parecer da Comissão permanente de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Custódia.

Art. 2º O placar da votação foi de 09 (nove) votos a favor da aprovação com ressalvas das contas e 02 (dois) votos contra.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Custódia, 09 de agosto de 2022.

IVANILDO LUIZ DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Crislaine Bezerra dos Santos

Código Identificador:5ED1AC42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 483/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 483/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Nomeia a comissão julgadora do Processo Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal nº397/90, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Educação de Custódia realizará o Processo Seletivo Público para contratação temporária de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de uma comissão para julgar, analisar e selecionar os candidatos através de análise curricular.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado que será realizado pela Secretaria de Educação Municipal, no período de 10 de agosto a 29 de agosto de 2018.

Art. 2º - Ficam nomeados os Servidores: Wagner Amador de Góis; Maria Margarete Cordeiro de Almeida e Joseane Michele Melo Moreira; que sob a Presidência do primeiro que acompanharão todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Público que este Município realizará no período citado no art. 1º.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Custódia, 10 de agosto de 2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito do Município de Custódia

Publicado por:Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:93FD7CF0**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE
Nº 005/2022 PMC****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº 029/2022. PMC. Convite Nº 0005/2022. Serviço de Engenharia. Homologação do Convite Nº 00005/2022, para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, limpeza, instalação elétrica e tubular em poços artesanais no Município de Custódia, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51, pelo valor de R\$197.500,00. Custodia, 04/07/2022. Emmanuel Fernandes de Freitas Gois. Prefeito. (*) (**)

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 00019/2022. Processo Nº 029/2022. PMC. Convite Nº 00005/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, limpeza, instalação elétrica e tubular em poços artesanais no Município de Custódia. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custódia, tendo suas dotações orçamentárias conforme descrição a seguir: Órgão Orçamentário: 18000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS Unidade Orçamentária: 18001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.657 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Agricultura e Abastecimento. Contratado: Carvalho Construtora Eireli. CNPJ: 37.167.914/0001-51. Valor R\$197.500,00. Vigência: de 04/07/2022 a 04/07/2022.

Custodia, 04/07/2022.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS

Prefeito. (*) (**)

Publicado por:Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F413EE03**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL
Nº 001/2022-FME****AVISO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA**

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2022-FME. SELEÇÃO SIMPLIFICADA para contratações temporárias, conforme edital. Edital, Anexos E Outras Informações Podem Ser Obtidos No Endereço Eletrônico; Site: www.custodia.pe.gov.br, E-Mail: prefeituramunicipaldecustodia@hotmail.com Ou Através Do Fone: (87) 38481122, No Horário Das 08:00 As 13:00 Horas Dos Dias Úteis.

Custodia, 10/08/2022.

DALILA GRASIELLY SOUZA BITTENCOURT.

Secretaria de Educação.

Publicado por:Sálvio Francisco de Amorim
Código Identificador:CAF34CBF**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES****PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
030/2022**

O Município de Dormentes, PE, através de seu Pregoeiro torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico (SRP) nº 030/2022, que tem como objeto: Eventual aquisição de luminárias LED 100 W para iluminação pública no Município de Dormentes/PE, durante o período de 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 408.470,00 (quatrocentos e oito mil, quatrocentos e setenta), que estava agendado para 09/08/2022, às 08:30, foi remarcada para a data de 24/08/2022 às 08:30, em virtude da necessidade de alteração nas especificações dos itens, com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes e uma melhor execução do fornecimento. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 10 de agosto de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:Andrea de Macedo
Código Identificador:33576D29**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 450/2022.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC37, a Sra. **IREZ TATIANA DA SILVA**, CPF: 109.909.904-86.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 31 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:Andrea de Macedo
Código Identificador:DD74D31E**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 451/2022.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**,

Símbolo CC36, o Sr. **JOSEVALDO FRANCISCO RODRIGUES**, CPF: 080.690.574-32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a partir de 31 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:5ACC4CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 452/2022.**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC36, o Sr. **GENIVALDO LEONEL DOS SANTOS**, CPF: 033.991.644-32.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com a partir de 31 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 29 de julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B2DBC802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 453/2022.**

EMENTA:Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGÍSTICO**, Símbolo CC36, o Sr. **JOÁS FRANCISCO RODRIGUES DE ARAÚJO**, CPF: 133.702.614-05.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:56ADECC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 454/2022.**

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sra. **ELIETE COELHO FERREIRA ALVES**, CPF: 077.093.714-42.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:C551604D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 455/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sª. **IRYS KAILANY GOMES DOS SANTOS**, CPF: 134.003.504-94, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:65C7E0EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 456/2022.**

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM INFRAESTRUTURA**, Símbolo CC37, a Sª. **EDELTRUDES PEREIRA SOARES**, CPF:

042.043.034-20, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:B7FC79DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 457/2022.**

EMENTA:Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC29, o Sº. **AILSON COELHO DE SOUZA**, CPF: 129.828.104-09, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:17879FB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 458/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **ROSIANA DE BRITO LUZ CASTRO**, Matrícula funcional nº **3399**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:CF7ECA1C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 459/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **VANECI DE SOUZA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **398**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:84B87B2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 460/2022.**

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **GIVANNILDE DE SOUSA GRANJA REIS**, Matrícula funcional nº **69**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:D5BC0103

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 461/2022.**

Cria grupo especial de trabalho, estabelece a forma remuneratória e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar trabalhos referentes ao monitoramento quanto aos indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica pelo período de 06 (seis) meses;

CONSIDERANDO a necessidade de determinar equipe específica para realizar os trabalhos acima especificados, em respeito ao princípio constitucional da eficiência;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 024/1993, no seu artigo art. 135, V combinado com o art. 141, dispõe:

“Art. 141 – A gratificação pela participação como integrante ou auxiliar, em comissão, em grupo especial de trabalho, em grupo de pesquisa, de apoio ou assessoramento técnico e em órgão de deliberação coletiva e a vantagem contingente e acessória do vencimento, atribuída por tempo certo e na forma disposta em regulamentação.”

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo Especial de Trabalho para Monitoramento dos Indicadores do PMAQ – Programa de Qualificação na Atenção Básica, pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo dissolvido no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do monitoramento, para que seja possível concluir os relatórios pendentes.

Art. 2º - O Grupo Especial de Trabalho previsto no artigo 1º da presente Portaria será composto por biomédico, enfermeiro, odontólogo e auxiliar de saúde bucal.

Art. 3º - O Grupo Especial de Trabalho terá como atribuições:

I – Monitorar os indicadores da Atenção Básica em todas as Unidades Básicas de Saúde;

II – Fiscalizar por cargo: enfermeiro, médico, técnico de enfermagem, odontólogo, auxiliar de saúde bucal;

III – Propor mecanismo de avaliação por meio de indicadores da Atenção Básica;

IV – Propor e acompanhar a adoção de Protocolos Clínicos e Administrativos para o monitoramento.

Art. 4º - Os servidores que atuarem no Grupo de Trabalho perceberão uma gratificação de 10,00% (dez por cento), tendo como base de cálculo o valor do salário base dos respectivos cargos/funções, e ficam designados os seguintes servidores para compor o grupo:

I – Marcio Leite de Vasconcelos (Biomédico);

II – Marcio Manoel Teixeira (Enfermeiro);

III- Maria Nubia Nogueira Silva de Castro (Enfermeira)

IV – Bruno José Rodrigues de Almeida (Odontólogo);

V – Williene Alves de Brito (Auxiliar de Saúde Bucal);

VI – Ludmira Damasceno Camilo (Auxiliar de Saúde Bucal).

VII- Francisca Mariana Melo Silva (Enfermeira)

Parágrafo único - As vantagens recebidas são de caráter provisório, incidindo apenas o tributo de imposto de renda, se for o caso.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, em 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:7B4FDBF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 462/2022.

EMENTA:Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a Sra. **CREMILDA ANTUNES GALVÃO**, CPF: 768.323.175-49.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:A2C4E1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES PORTARIA N.º 463/2022.

EMENTA:Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A) DA ATENÇÃO BÁSICA**, Símbolo CC37, a S^a. **NEUZA MENDES DA SILVA**, CPF: 075.145.034-04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 01 de agosto de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita

Publicado por:

Andrea de Macedo

Código Identificador:AA6EEDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2022.

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, **CONVOCA** a empresa **CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.258.209/0001-15, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº53/2022 e do contrato nº 121/2022, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 10 de agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista

Código Identificador:54CEE01A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATO Nº 117/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35. Valor total: R\$ **1.338.152,48 (hum milhão trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 04 de agosto de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador: 183BAE6F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATO Nº
118/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.556.958/0001-76. Valor total: R\$ **56.864,83 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 04 de agosto de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador: 62322B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 040/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. CONTRATO Nº
120/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.063.588/0001-98. Valor total: R\$ **43.801,20 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e vinte centavos)**. Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 04 de agosto de 2022.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:

Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador: 267ACAE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – PL Nº 048/2022 AVISO
DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. O Município de Escada/PE, através da Pregoeira, torna público que a pregão em epígrafe foi SUSPENSA SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e no edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Escada PE, 10 de Agosto de 2022.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO

Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:

Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador: E3F85C92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 26/08/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE, SUPORTE A REDE, SUPORTE DE WEBSITE E SUPORTE TÉCNICO AO ACERVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado: R\$ 50.439,96. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador: 00423109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 054/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 29/08/2022, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R\$ 180.044,81. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:E9490345

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO REFERENTE A VALOR AO
CONTRATO 095/2022

Processo nº 042/2022, TOMADA DE PREÇO nº 001/2022 – CONTRATO Nº 095/2022 MA EMPREENDIMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ: 26.658.226/0001-78 Objeto: **REFORMA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE, MUNICÍPIO DE EXU-PE, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM ULISSES S/N**, o valor que será realmente aditivado é de R\$ 83.694,78 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais, e setenta e oito centavos), correspondendo à 24,85% (vinte e quatro virgula oitenta e cinco por cento) arredondado para duas casas decimais do valor total da obra.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA

Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafael Lopes de Alencar
Código Identificador:47728910

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E MANUTENÇÃO DE VIAS, RUAS E AVENIDAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERREIROS - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES INDICADAS NESTE PROJETO BÁSICO.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à **PAPAFINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA CNPJ 38.935.406/0001-39** que apresentou melhor proposta para o certame, com Valor R\$ 348.812,04 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quatro centavos).

Ferreiros (PE), 10 de AGOSTO de 2022.

CLAUDIONOR MANOEL DE OLIVEIRA

Secretário de Obras
Contratante

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:4216FAF3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 05/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Portaria Nº 05/2022 de 01 de agosto de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO**á Servidor **JOSENILDO JOSÉ DE PONTES**, matrícula nº 198, no cargo de Motorista, AD- 07, lotado na Secretaria de Educação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 1.529.035 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 196.778.044-72, com fundamento no **art. 48, parágrafo único da lei Municipal nº 1076/2021; art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003**

Art 2º - Registre –se, Publique-se.

Ferreiros – PE, 01 de agosto de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluizio Galdino Lima
Código Identificador:EAB36407

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 06/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Portaria Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE** ao Sr. **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 256.914.624-34, portador da Cédula de Identidade – RG nº 32.459.243-7 SSP/PE, na condição de cônjuge, beneficiário da ex-segurada a Sra: **MARIA DE LOURDES DE PONTES SANTOS**, inativada na data do óbito, com matrícula nº270-1, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 28 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 40, § 7º da **Constituição Federal/1988, redação na Emenda Constitucional nº 103/2019, art 9º, inciso I, art. 41, inciso II e art. 42 da Lei Municipal nº 1076/2021**

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do requerimento em 12 de julho de 2022.

Art 3º - Registre –se, Publique-se.

Ferreiros – PE, 01 de agosto de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL

Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:5F1DBC36

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 07/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022

Portaria Nº 07/2022 de 01 de agosto de 2022

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTO INTEGRAL DA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO** á Servidora a Sra. **ROSILENE ABREU DIAS E SILVA**, matrícula nº 200-1, no cargo de Professora (Classe C – Nível III, 30 h/a semanais), lotada na Secretaria de Educação, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 3.880.687 SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 685.128.134-15, com fundamento no **art. 48, parágrafo único da lei Municipal nº 1076/2021; art. 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

Art 2º - Registre –se, Publique-se.

Ferreiros – PE, 01 de agosto de 2022

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
Gerente de Previdência do FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:17753A5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Médica a 06 (seis) servidoras lotadas nas Secretaria de Educação, mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 08 de agosto do corrente ano, conforme relacionadas abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 08 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
EGNALDA FREIRE DE LIMA SOUZA	820	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, no período de 01/08/2022 a 29/10/2022
ELB LENCIN SOUZA	302	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 90 dias, no período de 25/07/2022 a 22/10/2022
RITA MÁRCIA LIMA	283	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, no período de 02/08/2022 a 30/10/2022
SILVANIA LAURA DOS	464	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, no período de 21/07/2022 a 18/09/2022

SANTOS GÓES			Deverá ser afastada das atividades por 120 dias, no período de 20/07/2022 a 16/11/2022
ILDA AUGUSTA DA SILVA	160	Merendeira	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, no período de 25/07/2022 a 22/19/2022
MARIA APARECIDA DA SILVA	208	ASG	

ANEXO DA PORTARIA Nº 166/2022

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:51C3557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 022/2022

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO “SITUAÇÃO DE EMERGENCIA”, NO MUNICÍPIO DE FLORES, POR ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Flores/PE, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, bem como estar previsto na Lei Federal nº 12.340/10, de 1º de dezembro de 2010, Lei Federal nº 12.608/12 de 10 e abril de 2012, e o Decreto Federal nº 7.257/10 de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC.

Considerando que compete ao município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

Considerando, a redução das precipitações pluviométricas que assolam este Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatologia e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica da região;

Considerando, os impactos ocasionados, decorrentes das perdas significativas na agropecuária da região;

Considerando, ainda que os habitantes deste município não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade da situação deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” em razão da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, no município de Flores – PE;

Art. 2º Os Órgãos Municipais competentes para a situação específica adotarão as medidas necessárias para o combate à “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA”.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Flores/PE, 01 de agosto de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:2B30D091

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022. Objeto: Chamada Pública para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para executar viagens por km rodado, tendo como principal atividade executar viagens intermunicipais a serviço da secretaria de Educação e Secretaria Turismo e Eventos do Município de Flores/PE. Valor estimado

para todos os itens **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**. Abertura do credenciamento a partir do dia 11/08/2022, o atendimento das 08:00 às 13:00Hs. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251.

Flores, 10/08/2022.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente-CPL

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:78B6C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 020/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 013/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE TERRITORIALIZAÇÃO JUNTO AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE A FIM DE COLETAR DADOS, REALIZAR PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO DESCENTRALIZADA E O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SETORIAIS E INTERSETORIAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global para certame: **R\$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)**. Início do acolhimento das propostas: 11/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/08/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 24/08/2022, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/08/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:F1E50913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 014/2022. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA TÉCNICA DESTINADO AO MONITORAMENTO DE INDICADOR DE SAÚDE E DESEMPENHO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PLANEJAMENTO DE AÇÕES, AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO, APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E GESTÃO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E-SUS APS, COM FORMAÇÃO TÉCNICA PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE QUE COMPÕE SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Licitação **Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Valor máximo aceitável global para certame: **R\$ 59.709,24 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e vinte e quatro centavos) para virgência de 12 (doze) meses.** Início do acolhimento das propostas: 11/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 24/08/2022 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 24/08/2022, às 10:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 10/08/2022.

NASSON A. BEZERRA NETO–
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:122F382B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR LEI
14.133/2021 ART. 75 PROCESSO DE DISPENSA EM RAZÃO
DO VALOR Nº 007/2022

Processo de Dispensa em Razão do Valor nº 007/2022. CPL. Serviços. Constitui objeto da presente Contratação por dispensa em razão do valor, de empresa especializada para locação de aparelhamento para eventos diversos com montagem e desmontagem de palco, fechamento/cerca, banheiro-químico, sonorização, iluminação e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho/PE, para apresentação de shows artísticos, destinado a apresentação na XXV Tradicional Festa dos Garçons da cidade, Frei Miguelinho – PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, constantes no Anexo II do Edital de Dispensa em razão do valor. Valor máximo aceitável R\$ 44.235,00. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos para habilitação, bem como a proposta de preços, serão entregues em envelopes separados com identificação externa do seu conteúdo, até dia 16/08/2022. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a CPL através do Protocolo Central desta Prefeitura ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com a Proposta de Preços e documentação de Habilitação, ocasião em que serão abertos/verificados/analísados os documentos no próximo dia útil. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – dispensa licitação. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h e Telefone: (81) 3751-1251. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 10 de Agosto de 2022

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:DD2B02E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 0237/2022

EMENTA – Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESPA nº 005/2022, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESPA 005/2022;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 08 de agosto de 2022, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pelas Coordenações dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Engenharia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, os candidatos aprovados abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecerem na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP e comprovante de vacinação contra a COVID-19; O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação dos mesmos, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
NÚCLEO: ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2220410023	MAYLON DIEFERSON SILVA DE SOBRAL	1º
NÚCLEO: ENGENHARIA CIVIL		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
2220610016	GIANE NMARIA DE LIRA OLIVEIRA	1º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E0125CF

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0236/2022

EMENTA – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESP A nº 001/2019, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP A 001/2019;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo homologado em 11 de fevereiro de 2019, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), obedecendo a ordem classificatória do certame;

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Coordenação do curso de Direito, para que sejam ministradas as disciplinas da área de Direito Privado;

CONSIDERANDO, o e-mail da Coordenação de Direito com o pedido de desligamento da Professora **Natália Felizardo Barbosa**, primeira colocada aprovada no referido processo seletivo para o curso de Direito;

CONSIDERANDO, a convocação do segundo colocado no certame Sr. Jorge Reinaldo Farias de Almeida Barros, e que o mesmo renunciou a convocação para contratação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR, a partir desta data, o candidato aprovado abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 02 (duas) fotos 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP e comprovante de vacinação contra a COVID-19; O não comparecimento do candidato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

CONFORME A NECESSIDADE		
DIREITO		
INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
1910510465	MARIA LUCIA DO AMARAL MARINHO	3º

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO

Presidente da AESGA

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FB79D2F6

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 027/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar desta cidade de Garanhuns/PE para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar titular de forma interina, por tempo determinado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar Stoni Costa Albuquerque, está afastado de suas atividades no período de 10 a 14 de agosto de 2022 (04 dias), mediante CID (10) K08.1;

CONSIDERANDO a Lei nº 8069/1990 - Estatuto da criança e do Adolescente "Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha"

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Odete Nativo da Costa**, foi diplomada 1º Suplente em razão da sua ordem de classificação no processo de escolha para a gestão 2020/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1º Suplente, a saber, Odete Nativo da Costa, para assumir de forma interina, substituindo o conselheiro tutelar Stoni Costa Albuquerque, no período que durar o seu afastamento;

Art. 2º - Odete Nativo da Costa deu início as suas atividades no período de 10 a 14 de agosto de julho de 2022 (04 dias), devendo ser oficiado o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 10 de agosto de 2022.

SANDRA CRISTINA MENDES DA SILVA

Presidente do COMDICA-Garanhuns.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3A7ECB97

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CONTRATO nº 085/2022 - CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS -CNPJ/MF sob nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADO: R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA-ME- CNPJ Nº: 32.929.561/0001-66. OBJETO: Notificação extrajudicial ao contrato nº 085/2022 – CPLC. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 10/08/2022.

Garanhuns, 10 de agosto de 2022.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6A00D55B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER NORMATIVO Nº002/2022

NORMATIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO SOBRE A REPETIÇÃO DO INDÉBITO NA VIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (ART. 23, INCISO XII) LEI FEDERAL Nº 9.503/97 - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB. ENVIO PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMSTT PARA PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PROTOCOLADOS NO REFERIDO ÓRGÃO.

I – Relatório

Trata-se de solicitação da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, através de seu Presidente o Sr. Rodolpho Almeida de Melo, que nos termos do Ofício nº.0218/2022 – AMSTT, requer desta Procuradoria Geral / Secretaria de Assuntos Jurídicos que emita manifestação sobre a possibilidade de normatização dos procedimentos protocolados junto a referida autarquia, que visam o recebimento de indébito quando do pagamento de multas em duplicidade ou a mais pelos particulares.

Ressalta que está Procuradoria Geral / Secretaria de Assuntos Jurídicos recentemente já emitiu pareceres a cerca da matéria em apreço, e que devido ao grande número de solicitações de igual teor, seria de bom alvitre um entendimento pacífico na análise de tais casos. Pretende-se, com esta padronização, a agilização do curso dos procedimentos com o adequado cumprimento das normas jurídicas.

É, em síntese, o relatório.

II – Fundamentação

Consoante dispõe o art. 4º e o Anexo II da Lei Ordinária Municipal nº 4.494/2018, incumbe ao Procurador Geral do Município uniformizar os entendimentos jurídicos dos órgãos jurídicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, prevenindo e dirimindo as controvérsias, a fim de garantir a correta aplicação das leis, inclusive mediante a edição de súmulas administrativas (GARANHUNS, 2018).

Logo, o parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a Procuradoria Geral / Secretaria de Assuntos Jurídicos – órgão este representado pelo Secretário da Pasta – a emissão deste ato administrativo, nos termos do requerimento formulado.

Gize-se, ademais, que a Lei Ordinária Municipal nº 4494/2018 estabelece que os pareceres que forem aprovados pelo Procurador Geral do Município vinculam toda a Administração, ficando os órgãos e entidades obrigados a dar-lhes fiel cumprimento, senão vejamos:

Art. 6º Os pareceres da Procuradoria Geral do Município, quando aprovados pelo Procurador Geral do Município e publicados na imprensa oficial, vinculam a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a dar-lhes fiel cumprimento.

Feitas essas considerações, sigo na análise do pedido.

III – Manifestação

3.1 – Conceito de Parecer Normativo

O parecer jurídico nasce, conforme disposto nos itens pretéritos, de uma necessidade do administrador, que na maioria das vezes o irroga para uma situação individual. Contudo, há ocasiões, em que este mesmo parecer pode tornar-se geral, e ser obrigatória a sua aplicação para todos os casos idênticos que passarem a existir, chamado neste caso, de parecer normativo.

Neste sentido, Carvalho Filho afirma que esta espécie de parecer, frequente no âmbito administrativo, nasce a partir de um ato da autoridade competente, que a transforma em um ato geral, ou seja, ele acaba perdendo a característica de ato individual a partir da homologação da referida autoridade. e passa a ser aplicado a todos os casos idênticos que surgirem após a sua normatização.

Ainda, sobre o parecer normativo, pondera Meirelles (p. 189) que: *[...] é aquele que, ao se aprovado pela autoridade competente, é convertido em norma de procedimento interno, tornando-se impositivo e vinculante para todos os órgãos hierarquizados à autoridade que o aprovou. Tal parecer, para o caso que o propiciou, é ato individual e concreto; para os casos futuros, é ato geral e normativo.* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2002)

Neste passo, observa-se que com o ato de aprovação do administrador público, o parecer passa de individual para geral, devendo ser aplicado para todos os casos assemelhados, servindo como alicerce para a prática de atos administrativos futuros.

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer normativo cingir-se-á à análise da Lei nº 9.503/97, e da legislação aplicada aos casos de pagamentos de multas em duplicidade ou a mais, bem como, do estipulado **NO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº031/2010 ENTRE O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E O DETRAN-PE.**

Neste sentido, entende-se que a normatização proposta cumpre o papel de servir como ferramenta de garantia dos princípios da legalidade, da economicidade, da celeridade, da desburocratização e da supremacia do interesse público.

Para além da questão específica relativa à normatização de instrumento jurídico propriamente dita, cabe, de plano, **(i) a análise de aspectos constitucionais e infralegais concernentes ao trânsito brasileiro; (ii) a previsão da repetição de indébito na legislação pátria.**

IV – Os aspectos Constitucionais e infralegais aplicadas ao Trânsito no Brasil

A Lei Federal nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro é um documento legal embasado na Constituição Federal, que define em seu art. 23, inciso XII, as atribuições das autoridades de trânsito brasileiras e estabelece normas de conduta, infrações, crimes e penalidades para os diversos usuários do sistema.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.

Sob este prisma constitucional, Julyver Modesto de Araujo, citado no artigo “O trânsito como um direito fundamental da pessoa humana”, trata a constitucionalidade do Trânsito destacando que:

“Fazendo uma leitura do capítulo I, título II da Constituição, combinado com o artigo 144 da Carta Magna e relacionando com o artigo 1º, §2º do Código de Trânsito Brasileiro, pode-se perceber uma referência ao princípio do trânsito seguro como sendo um dever de todos. Os constituintes também consagraram, de maneira menos explícita junto ao artigo 144 da Constituição da República, o dever de o Estado promover segurança pública, para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio de todos, inclusive dos usuários das vias terrestres em todo o território nacional. O alcance desse dever pode ser compreendido a partir da denominação atribuída ao título V, da Constituição da República, Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Desse modo, o dever de propiciar Segurança Pública incide sobre todas as atividades realizadas no território nacional, inclusive sobre o fenômeno trânsito.”

O Código de Trânsito Brasileiro dispõe em seu art. 286, §2º a possibilidade de devolução do valor da multa paga pelo contribuinte e posterior anulação do auto de infração, como se observa no aludido dispositivo:

Art. 286. O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal, sem o recolhimento do seu valor. § 2º Se o infrator recolher o valor da multa e apresentar recurso, **se julgada improcedente a penalidade**, ser-lhe-á devolvida a importância paga, atualizada em UFIR ou por índice legal de correção dos débitos fiscais. (grifos nossos)

A referida Lei nº 9.503/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro é **silente** quanto a questão da devolução de valores pagos espontaneamente em duplicidade ou a mais, o que em tese vedaria a possibilidade de devolução pela Administração Pública.

Contudo, como em decorrência do **Princípio da Unidade da Constituição**, não existe hierarquia entre as normas infra legais, devendo estas serem interpretadas e aplicadas sempre em

conformidade com a Lei Maior. Por tal Princípio, a Constituição deve ser interpretada como uma unidade, parte integrante do mesmo sistema, de forma a evitar conflitos, antagonismos ou antinomias entre suas normas.

Destarte, a despeito do não tratamento pelo CTB ao caso ora em análise, deve-se buscar na Legislação Pátria fundamentos jurídicos que se prestem solucionar a questão vergastada. Pelo princípio da legalidade é vedado a Administração Pública o enriquecimento sem causa. Este requisito é extraído do art. 884 do Código Civil: **“Aquele que, sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários.”**

Assim a não devolução pela Administração Pública dos valores recebidos a mais pelo requerente implicaria em **ATO ILÍCITO**, o que vedado por Lei. No presente caso, observa-se a possibilidade de aplicação no disposto no Código Tributário Municipal, que em seu art. 264, inciso I, prevê a possibilidade do indébito:

Art. 264. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, a restituição de quantias pagas indevidamente aos cofres municipais, relativas a tributos, contribuições previdenciárias, **multas e outros acréscimos, seja qual for a modalidade de seu pagamento**, nos seguintes casos:

I - cobrança ou pagamento espontâneo de quantia indevida ou maior do que a devida em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstância do fato gerador efetivamente ocorrido;(grifos nossos)

Por fim, deve o Órgão responsável pela devolução, a saber a AMSTT, **observar o disposto no Convênio nº031/2010, que em sua Cláusula Terceira estabelece as condições da arrecadação e o valor do repasse das multas, nos seguintes termos:**

CLÁUSULA TERCEIRA – *As multas aplicadas pelo MUNICÍPIO serão arrecadadas através do DETRAN/PE, na forma a seguir disciplinada, cujo valores serão depositados em conta específica na instituição bancária definida pelos convenentes:*

§1º - A arrecadação de multas impostas diretamente pelos agentes das partes convenentes (MUNICÍPIO / DETRAN) por infração de trânsito de competência do MUNICÍPIO, bem como a arrecadação das multas de trânsito de competência do MUNICÍPIO, aplicadas através de dispositivos eletrônicos, tais como: lombadas eletrônicas, radares fixos e móveis e sensores eletrônicos, decorrentes de infrações por excesso de velocidade, avanço de sinal e parada sobre a faixa de pedestres e outras, será rateada da seguinte forma:

I – 5% (cinco por cento) para o FUNSET;

II – R\$ 31,46 (trinta e um reais e quarenta e seis centavos) por multa paga para o DETRAN/PE;

III – Saldo para o MUNICÍPIO a ser depositado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da arrecadação, em conta corrente nº30347-X, agência 0671-1 do Banco do Brasil.

Com isto a despeito do pagamento a mais das referidas multas o que geraria o indébito em favor do particular, a devolução da quantia paga a mais **DEVE** obedecer ao estipulado na Cláusula Terceira do Convênio nº.031/2010, acima descrita, sob pena de causar prejuízo ao erário. Desta forma, independente do valor pago a mais pelo particular, a restituição **NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR AQUILO QUE DE FATO ENTROU NOS COFRES PÚBLICOS**, cabendo ao particular, se assim o desejar, pleitear junto aos demais convenentes (DETRAN/PE e FUNSET) o restante do valor.

V – Conclusão

Diante de todo o exposto, em relação a matéria **restituição de indébito por multas pagas em duplicidade pelo particular**, tem esta Procuradoria Geral / Secretaria de Assuntos Jurídicos o entendimento firmado no sentido:

Ser possível desde que, **observadas as estipulações contidas na Cláusula Terceira do Convênio nº031/2010 e seus eventuais aditivos entre a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e**

Transporte – AMSTT, o DETRAN/PE e o FUNSET, restituindo-se APENAS o valor que entrar nos cofres públicos.

O presente Parecer Normativo nº002/2022 – PGM **DEVE** ser seguido pela AMSTT para uniformização das decisões na via administrativa dos pedidos de restituição do indébito protocolados pelos condutores / contribuintes no âmbito do Município de Garanhuns.

Garanhuns 08 de Agosto de 2022.

PAULO ANDRÉ LIMA DO COUTO SOARES

OAB/PE nº 16.106

Procurador Geral do Município – Portaria nº 011/2021 – GP

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de Garanhuns – Portaria nº 018/2021 – GP

CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 23. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:3C6AB016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO**

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise das propostas de preços das empresas declaradas habilitadas e participantes da Tomada de Preço nº 012/2022, sendo portanto declarada **classificada** a proposta de preços da empresa VIA PRO LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA; e declaradas **desclassificadas** as propostas das empresas: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME; FABRÍCIO MELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; VANESSA CABRAL LEITE DE SOUZA EIRELI; SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, “b” da Lei nº 8.666/93, sem interposição de recursos, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Garanhuns/PE, 10 de Agosto de 2022.

SINVAL RODRIGUES ALBINO

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:55CB084D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022**

REPUBLICAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 048/2022-PMG - Processo Licitatório Nº 070/2022-PMG. Compras. Objeto: Aquisição de material bibliográfico paradidático, de forma parcelada, visando atender aos estudantes e professores da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 7.594.580,17. Início do acolhimento das propostas: 12/08/2022 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 24/08/2022 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 24/08/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema <https://bnccompras.com/>, ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da

Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4570 e/ou Celular/WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

Secretária de Educação.

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:43EB4FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2021-FMS**

O pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada, de mobiliário, equipamentos de informática e afins, para informatização das Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 12/08/2022, ÀS 09:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Jorge Veloso dos Santos

Código Identificador:E8F58F6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022-FMS**

O pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-FMS**. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes e EPI's para os diversos profissionais da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. São eles: os profissionais do SAMU, os Agentes de Combate a Endemias - ACE, os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Supervisores de prédio. **Data e Hora Da Retomada: 12/08/2022, ÀS 09:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro

Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:

Talucha Francêsa Lins Calado

Código Identificador:B08B2621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022-FMS**

O pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, CNPJ 09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022-FMS**. Compras. Objeto: Aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e

material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, bengalas, colchões caixa de ovo e andadores), destinados ao Núcleo de Benefícios - CISMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 12/08/2022, ÀS 10:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:B38E9C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-FMS

O pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE**, CNPJ **09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022-FMS** Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria. **Data e Hora Da Retomada: 12/08/2022, ÀS 11:00H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:15935BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-FMS

O pregoeiro do **Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE**, CNPJ **09.342.856/0001-10**, nomeado por meio da Portaria nº016/2022 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022-FMS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-FMS (REABERTURA DE PRAZO)**. Compras. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias furgão padrão SAMU 192, novas, zero quilômetro, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 12/08/2022, ÀS 11:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE(Novo endereço), pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Pregoeiro
Portaria nº016/2022-GP

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:CF655210

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.270/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Exonerar **THIAGO TRINDADE VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284253 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046.354-86, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FFAF61F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.271/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear **MARIA DO CARMO DOMINGUES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 9.323.724 SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 115.810.884-26, para exercer o cargo em comissão de Assessora Jurídica, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:ED1A9D8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.272/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear **THIAGO TRINDADE VIANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6284253 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n.º 044.046.354-86, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente do Município de Goiana/PE.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:79109FB5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 57, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2491

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 440.000,00

03 03 00UNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

578	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	440.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

571	10.122.0079.2217.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE	-60.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

575	10.122.0079.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	-90.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

587	10.122.0223.2214.0000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-60.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	86
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

703	10.302.0105.2238.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRATAMENTO FORA DO DO	-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1103	10.302.0105.2303.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CAPS: AD III, CAPS I EM TE	-90.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1110	10.301.0102.2302.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓG	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-)-440.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:412947BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 58, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.2518

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$603.703,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 603.703,60

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

1151	27.813.0285.4019.0000	PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS E ASSEMBLH	603.703,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 08 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

208	12.361.0245.1035.0000	CONSTRUÇÃO/ REFORMA/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ENSIN	-603.703,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02	00
	02	PRECATORIOS FUNDEF		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação (-) -603.703,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FE365060

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022,
FIRMADO EM 13 DE JULHO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 047/2022

Base Legal: Lei 8.666/93 e nº10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 075/2022

Contratante: Secretaria de Educação e Inovação representada por Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana

Contratada: A & J Comércio de Gás LTDA, CNPJ: 08.765.516/0001-39

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro preços para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e 45 KG e de botijões e cilindros para reposição de estoque para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 182.958,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

12.361.0245.2177.0000;

12.361.0245.2087.0000

Elemento: 4.4.90.52.00/3.3.90.30.00

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 13 de julho de 2023

Goiana, 01 de agosto de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:537F1922

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022,
FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 011/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 016/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desportos representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, representante Sr.ª Suzanete Maria Santos de Lima.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 22.685,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 08.244.0064.2279.0000;

08.244.0055.2281.0000; 08.244.0056.2293.0000;

08.243.0217.2275.0000; 08.122.0215.2265.0000;

08.122.0210.213.000

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 10 de maio de 2023

Goiana, 04 de agosto de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:6AF38791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022,
FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 011/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 016 /2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desportos representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELLI EPP, representante Sr. Josivaldo Albino de Lima

Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as necessidades da

Secretaria de Políticas Sociais (Programas Assistenciais) do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 9.040,49 (Nove mil, quarenta reais e quarenta e nove centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 08.244.0064.2279.0000;

08.244.0055.2281.0000; 08.244.0056.2293.0000;

08.243.0217.2275.0000; 08.122.0215.2265.0000;

08.122.0210.213.000

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 12 de maio de 2023

Goiana, 04 de julho de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:D5CC6EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2022,
FIRMADO EM 13 DE JULHO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico – 047/2022

Base Legal: Leis nº8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020

Processo Licitatório: nº 075/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Desportos representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais e Desportos/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: A & j COMERCIO DE GÁS LTDA, representante Sr.ª Andreia Pereira Rafael Ângelo.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para futuro e eventual fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) 13 KG e 45 KG e de botijões e cilindros para reposição de estoque, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.

Valor da Contratação: R\$ 57.888,70 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária:

08.122.0215.2265.0000;

08.244.2282.0000;

08.244.0058.2278.0000;

08.244.0055.2281.0000;

08.243.0217.2275.0000;

08.244.0064.2279.0000;

08.244.0046.2299.0000

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 13 de julho de 2023

Goiana, 02 de agosto de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:7DF757B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022,
FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 166/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001-24, representante: Christian Mendes Oliveira Tavares.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 287.664,00 (duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 166/2022: 01 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:35E07BD6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022,
FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 167/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40, representante: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 368.438,10 (trezentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 167/2022: 01 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1D215B3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022,
FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 168/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.400.006/0001-70, representante: Cledson Nunes Ribeiro.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 320.842,50 (trezentos e vinte mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 168/2022: 01 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:1A70A4FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022,
FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022.**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 170/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, representante: Felipe Longa da Fonte.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 339.566,40 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 170/2022: 29 de julho de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:C067D423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 173/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **MS HOSPITALAR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 36.191.620/0001-00, representante: **Jeanderson Alecrim de Santana**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 92.100,00 (noventa e dois mil e cem reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 173/2022: 02 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:153BF807

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022, FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 174/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **FACIMED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, representante: **Symone Ferreira Campos**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 107.271,60 (cento e sete mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 174/2022: 03 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:64BF79DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 175/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.013.023/0001-50, representante: **José Maria Maués Lobato**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 33.815,20 (trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 175/2022: 02 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:D17C39C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022, FIRMADO EM 02 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 179/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.509.165/0001-17, representante: **Wagner Isaac Júnior**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 179/2022: 02 de agosto de 2023.

Goiana, 09 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:81A2606E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 192/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 079/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA DE MAIS**, inscrita no CNPJ nº 73.856.593/0001-66, representante: Giseli Bassani dos Santos.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 1.510.946,95 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 192/2022: 04 de agosto de 2023.

Goiana, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:0176E724

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022, FIRMADO EM 25 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 209/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 079/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.030.858/0001-22, representante: Volnei Dandolini.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 30.690,70 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 209/2022: 25 de julho de 2023.

Goiana, 08 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:8E36CE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2022, FIRMADO EM 12 DE MAIO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Ata de Registro de Preço nº 075/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 016/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 40.254.264/0001-96, representante: **Josivaldo Albino de Lima**.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 251.168,60 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS II E AMBULATORIAL

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: SAMU

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 075/2022: 12 de maio de 2023.

Goiana, 08 de agosto de 2022

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:ABBF5D5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, FIRMADO EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022 – Ata de Registro de Preço nº 005/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 001/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.591.447/0002-36, representante: Glauco Fernandes de Sousa

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de alimento especial para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo para atender a usuários cadastrados no programa nutricional de atendimento e dietas especiais, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 167.442,75 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 0.03.00 E 0.63.00

FICHAS: 852 E 853

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 005/2022: 14 de fevereiro de 2023.

Goiana, 03 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:B819DDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2022 FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 052/2022. Ata de Registro de Preços nº 164/2022

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Processo Licitatório: Nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr.ª Lícia da Silva Maciel.

Contratada: DROGAFONTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 13.1, passando a ser as seguintes:

Incluir:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 725

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 718

Goiana, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:4E8A7DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 191/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 079/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.484.373/0001-24, representante: Christian Mendes Oliveira Tavares.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 291.169,20 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 191/2022: 01 de agosto de 2023.

Goiana, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:2F6D2536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2022, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 201/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 079/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, representante: César Augusto Gomes Neumann.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 519.371,50 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 201/2022: 29 de julho de 2023.

Goiana, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:E5EE7B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022, FIRMADO EM 28 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 051/2022 – Ata de Registro de Preço nº 207/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 079/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, representante: Felipe Longa da Fonte.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 468.708,60 (quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 207/2022: 28 de julho de 2023.

Goiana, 05 de agosto de 2022.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira dos Santos
Código Identificador:24D04F73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2022 – Ata de Registro de Preço nº 080/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 016/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: POLAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 29.446.528/0001-70, representante: Suzanete Maria Santos de Lima.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para eventual fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 103.036,45 (cento e três mil, trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS II e AMBULATORIAL

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2234.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA, TEJUCUPAPO E POLICLINICA

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: SAMU

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 080/2022: 10 de maio de 2023.

Goiana, 01 de agosto de 2022

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:12FBFA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022, FIRMADO EM 26 DE JULHO DE 2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 052/2022 – Ata de Registro de Preço nº 164/2022.

Base Legal: Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 086/2022.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.

Contratada: DROGAFONTE LTDA DEMAIS, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, representante: **Fernanda Longa da Fonte**.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Goiana-PE.

Valor da Contratação: R\$ 424.661,25 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

FICHAS: 735 e 734

Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 164/2022: 26 de julho de 2023.

Goiana, 01 de agosto de 2022.

Publicado por:

Solange Gomes Pereira dos Santos

Código Identificador:508236B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 041/2022**

CONTRATANTE: Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural de Goiana/PE. CONTRATADA: **TRES D INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **36.346.785/0001-04**, OBJETO: confecção de letreiros turísticos, tendo em vista o constante e decidido no **Processo de Licitação nº 039/2022, Pregão Eletrônico nº 028/2022 e na Lei nº 8.666/93**. Valor total Contratual R\$ 384.490,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais). Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 13.392.0097.2158.0000 | Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

Goiana, 22 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:C7D4C82B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 049/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, CNPJ sob o N.º **12.903.704/0001-53**, OBJETO: FESTIVIDADE DE SÃO LOURENÇO “FESTA DA LENHA”, NO CORTEJO DA PROCISSÃO DA LENHA, EM SÃO LOURENÇO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº **006/2021**, Processo nº **118/2022**, Inexigibilidade nº **017/2022**, Instrução Normativa nº **001/2022** e Lei Federal nº **8.666**. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:C852924E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 048/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47**, OBJETO: FESTIVIDADE DE SÃO LOURENÇO “FESTA DA LENHA”, NO CORTEJO DA PROCISSÃO DA BANDEIRA, EM SÃO LOURENÇO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº **006/2021**, Processo nº **117/2022**, Inexigibilidade nº **016/2022**, Instrução Normativa CCI Nº **001/2022** e Lei Federal nº **8.666**. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 01 de agosto de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:B3481875

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 047/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, CNPJ sob o N.º **11.173.028/0001-47**, OBJETO: SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BARRA DE CATUAMA, EM BARRA DE CATUAMA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº **006/2021**, Processo nº **121/2022**, Inexigibilidade nº **018/2022**, Instrução Normativa CCI Nº **001/2022** e Lei Federal nº **8.666**. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 28 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:B28DC4F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 046/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, CNPJ sob o N.º **12.903.704/0001-53**, OBJETO: SOLENIDADE DA 356ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, CORTEJO DA PROCISSÃO DA BANDEIRA NA SEDE MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº **006/2021**, Processo nº **111/2022**, Inexigibilidade nº **012/2022**, Instrução Normativa nº **001/2022** e Lei Federal nº **8.666**. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 27 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:ED55C8B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 045/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47, OBJETO: **SOLENIDADE NA 356ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO, CORTEJO DA PROCISSÃO DA IMAGEM A SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 112/2022, Inexigibilidade nº 013/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 27 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:8138EEFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 044/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO**, CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53, OBJETO: **FESTIVIDADE DE SANTA ANA "SANTANA", CORTEJO DA PROCISSÃO DA IMAGEM EM CARNE DE VACA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 116/2022, Inexigibilidade nº 015/2022, Instrução Normativa nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 25 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:8B812C88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 043/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47, OBJETO: **FESTIVIDADE NA FESTA DE SANTA ANA "SANTANA", CORTEJO DA PROCISSÃO DA BANDEIRA EM CARNE DE VACA, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 115/2022,

Inexigibilidade nº 014/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 25 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:DDC3C2F3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 033/2022**

CONTRATANTE Secretaria De Turismo, Desenvolvimento Artístico E Cultural / Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **RAIMUNDA VASCONCELOS & NOGUEIRA LTDA-ME**, CNPJ sob o N.º 03.423.917/0001-97, OBJETO: **locação, montagem e desmontagem de decoração em Estande, medindo 3x3, para utilização do serviço na FENEARTE 2022, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE PERNAMBUCO**, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório nº 105/2022, Dispensa de Licitação nº 009/2022 e Lei Federal nº 8.666**. Valor total Contratual **R\$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.122.0098.2202.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19 | Fonte: 01.

Goiana, 05 de julho de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:459F0F88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 027/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: **SOCIEDADE MUSICAL CURICA**, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47, OBJETO: **FESTIVIDADE CATÓLICA DA PROCISSÃO DA ORDEM TERCEIRA DO CARMO PARA A IGREJA MATRIZ DA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NA SEDE NA CIDADE DE GOIANA**, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 084/2022, Inexigibilidade nº 011/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 26 de maio de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:4BE684ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 025/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04, OBJETO: FESTIVIDADE DE ABERTURA DE PRÉ SÃO JOÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 081/2022, Inexigibilidade nº 008/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 25 de maio de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:062D69D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 020/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04, OBJETO: NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 074/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 06 de maio de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:AD9E54F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 019/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO, CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04, OBJETO: ARTISTICA NA FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DOS 182 ANOS DE ELEVAÇÃO À CIDADE DE GOIANA-PE, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 073/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 04 de maio de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:D49BF48E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 018/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO, CNPJ sob o N.º 12.903.704/0001-53, OBJETO: FESTIVIDADE EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 182 ANOS DE ELEVAÇÃO À CIDADE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 067/2022, Inexigibilidade nº 005/2022, Instrução Normativa nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20 | Ficha: 974.

Goiana, 29 de abril de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:569362D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE
TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DE CONTRATO FMC Nº 017/2022**

CONTRATANTE Fundo Municipal de Cultura de Goiana/PE. CONTRATADA: SOCIEDADE MUSICAL CURICA, CNPJ sob o N.º 11.173.028/0001-47, OBJETO: FESTIVIDADE DE SÃO JOSÉ OPERÁRIO DE GOIANA, NA COMUNIDADE DAS MALVINAS, PRAIA DE PONTAS DE PEDRAS, DISTRITO DE GOIANA, tendo em vista o constante e decidido no Chamamento Público nº 006/2021, Processo nº 066/2022, Inexigibilidade nº 004/2022, Instrução Normativa CCI Nº 001/2022 e Lei Federal nº 8.666. Valor total Contratual R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 13.392.0098.2162.0000 | Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 | Ficha: 974.

Goiana, 29 de abril de 2022.

LUCIANA DE CÉSAR DE PETRIBÚ

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural.

Publicado por:

Joane Silva Barbosa

Código Identificador:6E7944AC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 GESTÃO DA FROTA (PEÇAS E SERV MECANICOS)
DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE
GRANITO/PE**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Execução de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Granito/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, boracharia, retífica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e correlatos,*

(MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO=PA QUE É IGUAL TA = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO COBRADA AO CONTRATANTE + TC = TAXA MÁXIMA COBRADA AOS CREDENCIADOS), FICANDO ASSIM:

pelo percentual PA=0,01% valor deR\$ 176,80(valor geral R\$ 1.768.176,80, (TA= -2,19% DESCONTO PEÇAS E SERVIÇOS) (TC= 2,20% TAXA DOS CREDENCIADOS)

PREFEITURA MUNICIPAL	
PEÇAS, PNEUS, OLEOS, BATERIAS E CORRELATOS	SERVIÇOS
R\$ 600.000,00	R\$ 208.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PEÇAS, PNEUS, OLEOS, BATERIAS E CORRELATOS	SERVIÇOS
R\$ 250.000,00	R\$ 100.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PEÇAS, PNEUS, OLEOS, BATERIAS E CORRELATOS	SERVIÇOS
R\$ 400.000,00	R\$ 140.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PEÇAS, PNEUS, OLEOS, BATERIAS E CORRELATOS	SERVIÇOS
R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00
PEÇAS, PNEUS, OLEOS, BATERIAS E CORRELATOS	SERVIÇOS
R\$ 1.300.000,00	R\$ 468.000,00
R\$ 1.768.000,00	

+ PA=0,01% valor deR\$ 176,80

Nos termos do Parecer Jurídico,HOMOLOGOO presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Granito-PE , 10 de Agosto de 2022

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CBDB59E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 062/2022-CPL. Pregão Eletrônico nº 029/2022.BB949955 - Objeto: Contratação de empresa especializada e/ou profissional especializado e habilitado para prestação de serviços de elaboração de projetos de proteção contra incêndio e pânico (PSCIP) do Aterro Sanitário localizado no município de Gravatá/PE. **Empresa:** INFINIT ENGENHARIA E PROJETOS. CNPJ Nº 27.907.882/0001-20. Localizada na Av. Bernardo Vieira de Melo nº1243, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE. Valor Global: R\$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a secretaria de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 10 de agosto de 2022.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO

Secretário de Infraestrutura, mobilidade e controle urbano.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:888570EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, por meio do seu Secretário de Saúde JOSÉ EDSON DE SOUZA. Resolve **HOMOLOGAR** o procedimento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS**

DE EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS SEM DOPPLER, EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS COM DOPPLER PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, ORIUNDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, em favor do **INSTITUTO DR. MARCEL CALDAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.239.930/0001-05, perfazendo o valor global de R\$ 319.911,60.

Gravatá/PE, 20 de julho de 2022.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde de Gravatá

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2CB02074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Processo Licitatório nº 008/2022-PMI.
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 006/2022-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Registro de preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de construção, material hidráulico, material elétrico, ferramentas e EPI, pela administração direta, com o fornecimento através de entrega parcelada, destinados para reformas e manutenção das diversas atividades das secretarias e fundos deste município de Iati, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo global mensal aceitável é de R\$: 2.364.169,41 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- MARIA ELENY DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 09.134.734/0001-38, localizada na Rua Quati, nº 101 - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora dos Lotes da seguinte forma: Lotes (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57), com um valor global de R\$: 2.281.249,59 (Dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

- Valor global homologado de: R\$: 2.281.249,59 (Dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BERNARDO DE SANTANA SOUZA
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:F10597DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/ SECRETARIA
DA CIDADE**

PORTARIA Nº038/2022

PORTARIA Nº 038/2022

A **SECRETARIA DA CIDADE**, através do(a) Secretário Amaury Henrique do Nascimento Neto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Janilson André do Nascimento Ramalho**, inscrito no CPF sob o nº **088.294.664-17**, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº **3663/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Raphael Henrique dos Santos Batista**, inscrito no CPF sob o nº **089.295.374-60**, como fiscal do contrato relativo à nota de empenho nº **3663/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à nota de empenho nº **3663/000** referente ao pagamento em favor da empresa **ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.587.379/0001-55**, tendo em vista o **Processo licitatório nº 014/2022 - Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Tomada de Preços nº002/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE**.

Art. 4º. Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- a) convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b) manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
- c) coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
- d) emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- f) receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- g) zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
- h) devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- i) acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- j) controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- k) encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
- l) exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos

documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

- m) controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
- n) encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
- o) instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
- p) oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
- q) orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
- r) informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
- s) receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- t) realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
- u) acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
- v) informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- w) manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- x) assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
- y) negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
- z) solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
- aa) elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
- bb) prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;
- cc) analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;
- dd) encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- ee) O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:
 1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número da ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
 2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
 4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
 5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

- a) participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- e) realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;
- f) registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- g) manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;
- h) submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;
- i) receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- j) analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;
- k) propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- l) apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
- m) informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n) propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- o) elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- p) realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
- q) desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- r) organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
- s) verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- t) analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
- u) realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá

incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

v) instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu/PE, 10 de agosto de 2022.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO

Secretário da Secretaria da Cidade

Publicado por:

Janilson André do Nascimento Ramalho

Código Identificador:6901379C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 024/2022 META 04 SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

PEDIDO DE ORÇAMENTO Nº 024/2022

Meta 04 Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil

Prezados,

Venho por meio deste, solicitar orçamento para contratação de empresa para a aquisição **DE KIT DORMITÓRIO (COBERTOR E TRAVESSEIRO)**, destinadas aos cidadãos e famílias do município de Igarassu/PE, em situação de vulnerabilidade social por conta das fortes chuvas que se abateram sobre o Município de Igarassu nas últimas semanas, acarretando danos humanos e materiais, resultando em prejuízos a diversas famílias, que se viram desabrigadas, desalojadas e sem estrutura de subsistência digna, Lei 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), Lei nº 12.608/2012, os Decretos nº 7.505/2011, 7.257/2010, Instrução Normativa do MI n. 01, de 24/08/2012 e a Portaria nº 607/2011, a Lei nº 8.666/1993 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MI, Decreto nº 057/2022, de 28 de maio de 2022, decreto Nº 058, de 30 de maio de 2022. A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional não obteve êxito na aquisição dos itens, nas amostras as empresas não conseguiram ofertar segundo as descrições. Portanto será realizado outro pedido de cotação para a continuação dos procedimentos necessários.

KIT DORMITÓRIO					
01	KIT DORMITÓRIO (Cobertor e travesseiro)	Unidade	Em média de 2000 unidades	RS	RS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE FORN.	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	COBERTOR – cobertor manta avulsa solteiro – a partir de 1,50x2,20m. Produzido em microfibra 100% poliéster – 180 gramas/m².	UN	Média de 2000	RS	RS
2	TRAVESSEIRO – branco, medindo a partir de 40x60 cm. Perfil baixo, revestimento em tecido 100% poliéster e enchimento 100% poliéster, fibra siliconada, com tratamento antialérgico e antiácido.	UN	Média de 2000	RS	RS
Valor total por extenso R\$					

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Os documentos exigidos para fins de contratação conforme preconizado no art. 42 da LEI 123/06 serão:

O orçamento / cotação de preços deverá ser enviado para o e-mail politicassociais.setorjuridico@hotmail.com a partir do dia 11 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2022. Pela urgênciadaremos prazo de dois dias úteis para a realização da cotação de Preços.

Cópia do Contrato Social da Empresa;

Cópia de documentação (RG e CPF ou CNH) do representante legal da empresa;

Certidão de Negativa (ou com efeito de) Regularidade Fiscal Federal/INSS/Previdência Social;

Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Estadual;
 Certidão Negativa (ou com efeito de) de Regularidade Fiscal Municipal;
 Certidão Negativa do FGTS;
 Certidão Negativa Trabalhista/CNDT.
 Enviar o registro do e-mail, telefone, endereço e nome da pessoa responsável pelas cotações em cada fornecedor;
 Datar e assinar a solicitação com o prazo de validade da cotação de preço fornecida.
 Assinatura do responsável pela empresa ou do representante legal com a procuração devidamente assinada.
 Carimbar a assinatura.

REBECA CÉSAR DE SOUZA

Assessora Jurídica

Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional

Publicado por:

Rebeca César de Souza

Código Identificador:C3F85E8D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 PORTARIA Nº 016/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
 POLÍTICAS PARAS AS MULHERES**

PORTARIA Nº 016/2022

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3239/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3239/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3239/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **20.081.283/0001-50**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 024/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:
 Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;
 Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
 Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;
 Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;
 Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
 Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;
 Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;
 Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;
 Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;
 Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em

atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade inferior ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:2C5CB8F3

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 012/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARAS AS MULHERES**

PORTARIA Nº 012/2022

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3233/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3233/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3233/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **34.351.431/0001-14**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 016/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:929256B6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 014/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARAS AS MULHERES**

PORTARIA Nº 014/2022

A Secretária Especial de Políticas para as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de

Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3237/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3237/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3237/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **07.631.411/0001-24**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 018/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente

atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a

quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:304EEB0C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS BAIRROS (BONFIM I, ALTO DO CÉU, RUBINA E MONJOPE) DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Após análise das propostas de preços realizado pelo responsável técnico da Secretaria de Cidade, foi obtido o seguinte resultado: Empresa Classificada: **ROBSON J. G. OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 15.587.379/0001-55, situada à Rua Manoel Joaquim de Oliveira, 52, Escritório, Centro, Igarassu/Pe. Sendo esta a empresa que ofertou melhor proposta, no valor global de **R\$ 307.566,05 (Trezentos e sete mil e quinhentos e sessenta e seis mil e cinco centavos)**, se tornando vencedora deste processo.

Igarassu, 10 de agosto de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA

Presidente da CPL I

Publicado por:

Rafaela Galdino da Silva

Código Identificador:7E68E17C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 015/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

PORTARIA Nº 015/2022

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Pryscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3238/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3238/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3238/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.441.415/0001-48, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 023/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos e acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolútoría que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:0880013D

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 013/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARAS AS MULHERES**

PORTARIA Nº 013/2022

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3235/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3235/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3235/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **MAP COMERCIO E SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 37.113.852/0001-03, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 017/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:7333E77C

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 017/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

PORTARIA Nº 017/2022

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3242/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3242/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3242/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº **30.294.882/0001-06**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 025/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas Para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:4FF569F1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 018/2022 A SECRETARIA ESPECIAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

PORTARIA Nº 018/2022

A **Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres**, através do Secretária Ana Maria Guedes Vanderlei, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Priscylla Rayane Machado Dias**, inscrita no CPF sob o nº 099.334.714-22, como gestor do contrato relativo à **nota de empenho nº 3243/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **Amanda Viana Norat**, inscrita no CPF sob o nº 865.194.764-04, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3243/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3243/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **AUSTRALIA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **43.551.486/0001-69**, tendo em vista a **Ata de Registro de Preço (ARP) nº 026/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Art. 4º. O Gestor caberá as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutoria que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022

ANA MARIA GUEDES VANDERLEI

Secretária Especial de Políticas para as Mulheres

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:50B4E267

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 026/2022 -**

PORTARIA Nº 026/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **WILTON JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 519.768.204-30, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 1814/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **DIOCLECIA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 061.024.664-03, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 1814/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 1814/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **A & J COMERCIO DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.765.516/0001-39**, tendo em vista o **Processo Licitatório nº 002/2022 – Modalidade Pregão eletrônico nº 002/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2022** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFÃO DE 20L, COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS**

DE 200ML, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de

reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberão as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 27 de julho de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:2DDD0383

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – SGI Nº 029/2022.**

PORTARIA – SGI Nº 029/2022.

O Secretário de Gestão integrada de Igarassu, nomeado pela Portaria 1.528/2015, Dario Uchikawa, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Designar a servidora **Claudiane Alves de Oliveira**, como Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação III, responsável por todos os

processos licitatórios da **Secretaria de Educação, Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude do município de Igarassu, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Políticas Sociais, Agência de Meio Ambiente, Secretaria de Meio Ambiente, Agência de Desenvolvimento, Secretaria de Desenvolvimento, Pesca e Comércio** e do **Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbano - DECONUR** bem como designar os componentes da sua equipe de apoio, as servidoras **Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães, Aline Adriele de Lima e Iran Rodrigues de Oliveira** (como suplente).

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Igarassu, 08 de agosto de 2022.

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:BD7CBEB1

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA Nº 030/2022**

PORTARIA Nº 030/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3109/000**.

Art. 2º. Designar o servidor **Aglailson Pereira dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 046.984.184-29, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3109/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3109/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.340.639/0001-30**, tendo em vista a Adesão nº 007/2022 Da Ata De Registro De Preços Nº 001/2022 Do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional Dos Vales Do Carinhanha, Cohá, Peruaçu, Japoré E São Francisco – Cimvales-Mg, Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Processo Nº 002/2022 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória

que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;
- eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso;
- fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;
 informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
 propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
 elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
 realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;
 desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
 organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;
 verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
 analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;
 realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:DOC4EF95

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
 PORTARIA Nº 032/2022**

PORTARIA Nº 032/2022

A **SECRETARIA GESTÃO INTEGRADA**, através do Secretário Dario Uchikawa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **WILTON JOSÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 519.768.204-30, como gestora do contrato relativo à **nota de empenho nº 3301/000**.

Art. 2º. Designar a servidora **DIOCLECIA DOS SANTOS MARTINS**, inscrita no CPF sob o nº 061.024.664-03, como fiscal do contrato relativo à **nota de empenho nº 3301/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado à **nota de empenho nº 3301/000**, referente ao pagamento em favor da empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **05.340.639/0001-30**, tendo em vista a Adesão nº 007/2022 Da Ata De Registro De Preços Nº 001/2022 Do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro De Desenvolvimento Regional Dos

Vales Do Carinhanha, Cohá, Peruáçu, Japoré E São Francisco – Cimvales-Mg, Decorrente Do Pregão Eletrônico Nº 001/2022, Processo Nº 002/2022 que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETIVANDO AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES, ATRAVÉS DO SISTEMA MAGNÉTICO DE CONTROLE ELETRÔNICO, DE ACEITAÇÃO EM POSTOS CREDENCIADOS**.

Art. 4º. A Gestora caberão as seguintes atribuições:

convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
 manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;
 coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;
 emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
 avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
 receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
 zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;
 devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
 acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
 controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
 encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;
 exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;
 controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;
 encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;
 instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;
 oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;
 orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;
 informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados; realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato; acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços; informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar; manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos; negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado; solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste; elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato; prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico; analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador; encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis. O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições: participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual; verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução;

eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais; organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de agosto de 2022

DARIO UCHIKAWA

Secretário de Gestão Integrada

Publicado por:

Maria Elizabete Dias Machado

Código Identificador:5B9E88A9

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2022 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

PORTARIA Nº 183/2022

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, através do (a) Secretário (a) **IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves**, inscrito(a) no CPF sob o nº **702.497.904-67**, matrícula **170732** como gestor(a) da dispensa nº 004/2022; processo administrativo nº 046/2022 e sua nota de empenho nº **875/000**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **Selma Maria Bezerra Leal**, inscrito(a) no CPF sob o nº **290.876.354-00**, matrícula **160014** como fiscal da dispensa nº 004/2022; processo administrativo nº 046/2022 e sua nota de empenho nº **875/000**.

Art. 3º. Essa portaria integra a dispensa nº 004/2022; processo administrativo nº 046/2022 e sua nota de empenho nº **875/000**, referente ao pagamento em favor da locadora **Edna Fonseca Da Silva**, brasileira, CPF nº **479.668.314-34**, residente e domiciliando na Rua 26 de Julho, nº 10, CEP: 53620-780, Igarassu/PE, tendo em vista o Processo nº **046/2022**, Dispensa nº **004/2022**, cujo objeto: é Locação de Imóvel situado na **Rua Paranatama, nº 58, Cruz de Rebouças – Igarassu-PE**, para funcionamento da **Residência Terapêutica**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender aos pacientes do Município de Igarassu.

Art. 4º. Ao(À) Gestor(a) caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados

obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;
2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;
4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;
5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;
6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas; Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação; Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato; Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução; Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior; Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais; Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada; Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada; Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato; Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual; Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; Elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança; Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza; Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas; Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada; Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação; Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 09 de agosto de 2022.

IGOR GABRIEL DE MORAIS SANTOS

Secretário de Saúde

Publicado por:
Secretaria Municipal de Saúde
Código Identificador:9B72B55A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2022

Ratifico o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 15, inciso II: “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, em favor da contratação da empresa: **JH RETIFICA LTDA (RETIFICA ARCO VERDE)**, inscrita no CNPJ n.º 38.650.166/0001-26, Sediada na Avenida Osvaldo Cruz, 5001 – Térreo e Superior – São Cristóvão – Arco verde – PE; representada por **JOÃO HENRIQUE SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 109.137.014-16, Carteira de Habilitação n.º 07096431799, residente na Rua Anderson Henrique Cristino, 2016 – Apartamento 103 – Por do Sol – Arco Verde – PE; pelo valor global de R\$ 38.741,72 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), para executar os serviços de retífica de motores para o veículo DUCATO 2.3 16v, ano 2016, placa PCV 7330 – secretaria municipal de saúde, sendo a retífica completa do motor, incluindo fornecimento de todas as peças para montagem do motor. o motor deverá ser retirado e entregue reinstalado, regulado e funcionando, com revisão da parte elétrica, a proponente deverá fornecer peças novas e de 1ª linha necessárias para a montagem do motor, além dos filtros e óleos para as revisões previstas durante a garantia, garantia de no mínimo 12 (doze) meses e sem limites de quilometragem. as peças a serem substituídas: - troca do virabrequim, troca do mancal do virabrequim, troca do mancal das bielas, troca dos pistões, camisa e anéis, troca completa das juntas do cabeçote, troca de bomba de óleo, troca da bomba d’água, troca da correia dentada, troca de óleo, filtro, velas e retífica completa do cabeçote, conforme Proposta anexa, à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 10 de Agosto de 2022

JOAUDENI CAVALCANTE BARBOSA DA SILVA

Secretaria Municipal de saúde

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:A83AFD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 332 2022

PORTARIA Nº 332/2022

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/90, que trata da criação dos Conselhos de Saúde e da realização de Conferências de Saúde como instâncias de controle social da Saúde.

Considerando a Resolução nº 333, de 04 de novembro 2003, do Conselho Nacional de Saúde, que define as diretrizes para a criação, reformulação, estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Considerando a Lei Municipal nº 312, de 26 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando ainda, a assembleia realizada no dia 06 de julho de 2022, para a escolha das entidades membros do Conselho de Saúde, em obediência a Lei Municipal nº 312/2011.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, membros Titulares e Suplentes, para exercerem a função de Conselheiros de Saúde, para um mandato de 02 (dois) anos, as pessoas abaixo discriminadas, conforme segue:

I – SEGMENTO DO GESTOR MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Saúde	
TITULAR	Joandemir Cavalcante Barbosa da Silva
CPF: 031.348.624 - 76	RG: 5.825.062 –SSP/PE
SUPLENTE	Izabel Cristina Pires Mascena dos Santos
CPF: 072.415.974 - 60	RG: 7.803.601 – SSP/PE

II- PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA, FILANTRÓPICA E/OU PRIVADA. CONVENIADOS/CONTRATADOS COM SUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO:

Representante da Unidade Mista de Igaruary	
TITULAR	Maria Alves de Lima
CPF: 213.743.094 - 00	RG: 1.935.254 SDS/PE
SUPLENTE	Valdira Rabelo Nunes Moraes
CPF: 683.794.805 - 97	RG: 9.178.695 SDS/PE
Representantes de Unidades de Saúde da Família	
TITULAR	Matheus Almeida Nascimento
CPF: 087.873.904 - 18	RG: 8.399.394 SDS/PE
SUPLENTE	Alda Vanessa Nunes Mendes Pereira
CPF: 111.971.554 - 73	RG: 7.300.193 – SDS/PE

III- TRABALHADORES DA SAÚDE:

Representante do SINDSAUDE	
TITULAR	Maria Aparecida Oliveira Nunes
CPF: 984.331.484 - 00	RG: 5.067 . 589 – SSP/PE
SUPLENTE	Damiana Nunes Mendes Pereira
CPF: 902.053.324 - 04	RG: 4.769.726 SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores dos Agentes Comunitário de Saúde	
TITULAR	Maria Aparecida de Araújo
CPF: 022.474.244 - 22	RG: 5.817.880 – SSP/PE
SUPLENTE	Everaldo Gomes da Silva
CPF: 023.820.974 - 18	RG: 4.796.643 – SSP/PE
Representantes dos Trabalhadores da Unidade Mista de Igaruary	
TITULAR	Kamila Gabriela Moura Lins
CPF: 136.382.534 - 81	RG: 10.321.463 SDS/PE
SUPLENTE	Maria Vanda Tenório
CPF: 194.817.214 - 34	RG: 7.331.194 SSP/PE

IV– USUÁRIOS DO SUS:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
TITULAR	José Prudêncio da Silva
CPF: 194.817.214 - 34	RG: 1.793.318 – SSP/PE
SUPLENTE	Aldineide Veras Rocha
CPF: 945.971.034 - 49	RG: 6.849.595 –SSP/PE
Representante da Igreja Católica	
TITULAR	Maria das Dores de Vasconcelos Siqueira
CPF: 238.849.164 - 91	RG: 707.254 –SEP/DF
SUPLENTE	Aldinete de Freitas Bezerra
CPF: 599.318.254 - 72	RG: 5.229.600 SSP/PE
Representante da Associação do Logradouro	
TITULAR	Ângela Maria de Moura Lins
CPF: 137.699.524 - 72	RG: 13.050.121 SSP/PE
Representante da Associação dos Moradores do Bairro Santa Ana e Sítio Parreira	
SUPLENTE	Monica Pereira Leite
CPF: 074.546.334-71	RG: 6.926.631 SDS/PE
Representante da Associação Caldeirões	
TITULAR	Cicera Francisca da Silva

CPF: 825.456.934 - 72	RG: 3.570.537 – SSP/PE
SUPLENTE	Gessiane Leite da Silva
CPF: 047.625.274-16	RG: 6.774.362 SDS/PE
Representantes da Associação da Lagoa Nova	
TITULAR	Ângela Maria Alves de Siqueira Ramos
CPF: 589.621.404 - 97	RG: 2.893.589 – SSP/PE
SUPLENTE	Kamila Leonisia de Siqueira Ramos
CPF: 092.362.774-03	RG: 8.924. 451 SSP/PE
Representantes da Associação dos Idosos de Igaruary	
TITULAR	Inácio Nunes de Moura

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:1668DE36

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022.**

PL nº 077/2022 – Pregão Eletrônico nº 061/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos: Caminhão- Chassi de caminhão com Caçamba Basculhante”, com entrega imediata, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, em atendimento ao convênio nº 925436/2021, processo administrativo nº 5900.027389/2021-16, Proposta nº 055973/2021, com o Ministério de Desenvolvimento Regional, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo do município de Ipubi-PE

Abertura: 22/08/2022 às 08:00h.

Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 10 de agosto de 2022.

WILSON ALVES DA SILVA,

Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:A279C28B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 285/2022 DE 10 DE
AGOSTO DE 2022.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA FRANCE.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GRACE KELLY DOS SANTOS LIMA FRANCE, matrícula nº 014616, funcionário (a) admitido (a) em 29 de

fevereiro de 2016, para o cargo de Professor I, lotado na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 29 de julho de 2022 e término em 28 de agosto de 2022..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de agosto de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8296B45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 139/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS
APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA
SIMPLIFICADA DE CADASTRO DE RESERVA
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
DECORRENTE DO EDITAL Nº 01/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 092/2022, advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

CARGO /FUNÇÃO: PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS

CPF	NOME	CLASSIF.
034.756.774-66	GEINALDA DA ROCHA FLORIANO	14º

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, com horário de atendimento das 08h às 13h no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

Art.4º - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:BBBA1E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“CONVOCA A SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica com base na Lei nº 324, de 08 de junho de 2007,

CONSIDERANDO as férias da conselheira tutelar, KARINA VIEIRA DA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente, MARIA SILVANIA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir a conselheira KARINA VIEIRA DA SILVA, no período de 12/08/2022 a 10/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 10 de agosto de 2022.

MARIA REGINA DA CUNHA

Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D5017B11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00024/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2022-929069. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos fisioterápicos e materiais permanentes, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva e Centro de Saúde, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município e Emenda Parlamentar nº11402.511000/1220-01. Valor: R\$491.543,20. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 23 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 3853-1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim/PE, 10/08/2022.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:813124BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 0003/2022

Número do Contrato: 0067/2022. Nº Processo: 0004/2022. Tomada de Preços nº 0003/2022. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra “b” e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade “Tomada de Preço nº 0003/2022”. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 30 (Trinta) dias, finalizando dia 10 de Setembro de 2022. De acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 10 de Agosto de 2022. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante. Enseada Construção e Comércio Ltda – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:3A0C6E24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
007/2022 - PROCESSO 125/2022

O município de Itapissuma, torna publico a retificação da data de abertura da Tomada de Preços 007/2022 – processo 125/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE BOTAFOGO E EGENHO UBU NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE..** Julgamento: “global”

Valor estimado: **R\$ 365.588,09 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e nove centavos),**

Data abertura: 26/08/2022, as 09:00h

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE

Os editais deverão ser adquiridos EMAIL:
itapissumaaudim@hotmail.com Fone: 9 94666465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:8CDF24C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
012/2022 - PROCESSO 223/2022

O município de Itapissuma, torna publico a retificação da data de abertura da Tomada de Preços 012/2022 – processo 223/2022, cujo Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PARA**

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE : LOTE 01 - REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DOS CORREIOS NO DISTRITO DE BOTAFOGO - ITAPISSUMA-PE; LOTE 02 CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA PRAÇA DE BOTAFOGO - ITAPISSUMA-PE .. Julgamento: “global”

Valor estimado: **R\$ 126.010,96 (cento e vinte e seis mil, dez reais e noventa e seis centavos),**

Data abertura: 26/08/2022, as 10:30h

Local da sessão: Prefeitura do Município de Itapissuma Prédio Sede – Sala de Reunião – Comissão de Licitação - Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro Itapissuma-PE

Os editais deverão ser adquiridos EMAIL:
itapissumaaudim@hotmail.com Fone: 9 94666465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0254E17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
010/2022 - PROCESSO 207 /2022

O Município de Itapissuma, torna público o resultado de licitação no processo referente aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO REFEITORIO COMUNITÁRIO E CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA - PE.

EMPRESAS HAABILITADAS

ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI;
CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA ME;
NAVERA ENGENHARIA LIMITADA ME;
C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LIMITADOS- ME.

Não havendo recurso contra a decisão proferida será realizado no dia 19/08/2022 as 10:00 (dez horas)A ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS.

Itapissuma, 10 de agosto de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:5FDC430A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONSULTORIA
ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFC)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE
COMPRAS

O Município de Itapissuma-PE, torna público a solicitação de cotação de preços referente a ” **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFC)**”

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 17/08/2022

Endereço para solicitação

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico acima informado.

Itapissuma, 10 de Agosto de 2022.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor De Compras

Contato: (081) 99466-5090

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:39DF7E37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAQUEIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022, Processo Administrativo nº 001/2022. CPL. Serviços. “**Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão em áudio e vídeo das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Jaqueira, a serem transmitidos através da página oficial da edilidade no Facebook, e produção de artes e trabalhos audiovisuais institucionais para publicação em mídias sociais, pelo prazo de 5 meses**”, consoante especificações consignadas no Projeto Básico (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. – Contrato nº 007/2022. CONTRATADA: LOURINALDO NOVACOSQUE JUNIOR 78191904420 (I9PE-ME), CNPJ nº 40.032.262/0001-52. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência formal comum: 05.08.2022 a 05.01.2023.

Jaqueira (PE), 05 de agosto de 2022.

GILSON JOÃO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Gabriella Alves Ribeiro
Código Identificador:209EC628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO -
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PMJ Nº 032/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA.

I - RELATÓRIO

1. Por ocasião da sessão de abertura da fase de habilitação, realizada em 14 de julho de 2022, apurou-se a participação de 3 (três) empresas interessadas no certame, sendo elas: **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40 e **ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.376.673/0001-98.

2. Procedido ao prévio credenciamento, foram analisados os envelopes de habilitação e classificação, os quais encontravam-se conforme às exigências do Edital, tendo sido os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo único licitante presente na sessão pública, restando atestado, no ato, as respectivas inviolabilidades dos invólucros.

3. Abertos os invólucros contendo as documentações de habilitação, os conteúdos foram analisados pela CPL e pelo licitante presente, tendo sido rubricados por todos e integradas ao processo licitatório.

4. Não houve registro do licitante presente quanto às documentações de habilitação analisadas.

5. Na sequência, o Presidente da CPL, arrimado no artigo 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da necessidade de uma melhor análise técnica da documentação de habilitação, resolveu que o julgamento da fase de habilitação seria divulgado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE e aviado por e-mail as empresas interessadas, após análise meritória e a aprovação da documentação de habilitação, notadamente dos Atestados e das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas pelo CREA, por parte da Equipe Técnica de Engenharia do Município, a fim de verificar a comprovação da responsabilidade técnica dos profissionais responsáveis indicados pelas licitantes, determinando o encerramento da sessão pública inaugural.

6. Ato reflexo, fez-se os autos concluso à Equipe Técnica de Engenharia do Município, na pessoa do Dr. Adalberto Queiroz da Silva Neto – CREA nº 29.759 D/PE, que em 02 de agosto de 2022, emitiu parecer técnico de engenharia, concluindo:

“DA ANÁLISE

Para elaboração desse parecer foram verificados a documentação apresentada na fase de habilitação com vista compatibilidade dos demais documentos com os CRQ – Certidão de Registro e Quitação da empresa e das pessoas físicas e dos CAT – Certidão de Acervo técnico em concordância ao Edital do Certame licitatório nº. 032/2022.

CONCLUSÃO GERAL

Em conformidade ao verificado nos documentos apresentados pelas empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** (CNPJ: 41.551.578/0001-13), **AGIL CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 36.376.673/0001-98) e **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** (CNPJ: 42.831.657/0001-40), tenho a informar que apenas as empresas **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** (CNPJ: 41.551.578/0001-13) e **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI** (CNPJ: 42.831.657/0001-40), apresentaram **ACERVO TÉCNICO COMPATÍVEL COM A TIPOLOGIA DO SERVIÇO** e com o solicitado no edital, atendendo os pré-requisitos técnicos para a habilitação em conformidade ao solicitado no edital do processo licitatório nº. 032/2022, visto que a empresa **AGIL CONSTRUTORA EIRELI** (CNPJ: 36.376.673/0001-98) **apresentou acervo técnico todo confuso, alguns sem anuência do CREA na planilha de atestado e outros que não tem compatibilidade com a tipologia do serviço a executado, ou seja, EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – MUNDO ENCANTADO – JAQUEIRA/PE.**”

7. Estando o feito maduro para o julgamento de mérito da fase de habilitação, passamos a analisar e julgar.

II - JULGAMENTO DE MÉRITO

8. Retornando os autos à apreciação meritória da CPL, de plano, após compulsar a documentação das licitantes participantes do certame do ponto de vista de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, na forma exigida no item 5.4 e alíneas do Edital, apurou-se o que segue:

8.1. A licitante **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.551.578/0001-13, não logrou êxito em comprovar sua capacidade econômica, a que pese a mesma ter apresentado Balanço Patrimonial de abertura, com os respectivos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente zerados e por possuir o patrimônio líquido inferior a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência do subitem 5.4, “l” e ss do Edital.

8.2. A licitante **WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40, descumpriu o subitem 5.4, alínea “k” do Edital, ao NÃO ter apresentado a certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial, para apuração dos processos de 2º grau, a que pese o Presidente da CPL ter consultado a possibilidade de emissão no site do Tribunal de Justiça de Alagoas;

8.3. A licitante **ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº36.376.673/0001-98, apresentou a certidão prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) VENCIDA, por NÃO ter apresentado a Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, NÃO apresentou a Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual e sobretudo, NÃO apresentou a declaração individual do profissional apresentado para atendimento da alínea “p” do subitem 5.4, autorizando sua inclusão como responsável técnico, descumprindo respectivamente o subitem 5.4, “g)”, “h)”, “i)” e “q)” do Edital. Sem olvidar, para os apontamentos técnico do engenheiro do município acerca do acervo técnico confuso e incompatível com o objeto licitado.

9. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação com base no princípio de vinculação ao contido no instrumento convocatório, declara todas as licitantes participantes do certame INABILITADAS pelas razões expostas acima.

10. Feitos estes registros, por conseguinte, determinamos a publicação do resultado do presente julgamento no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco/AMUPE, assim como, por cautela, a comunicação do mesmo através do e-mail das empresas interessadas, com o efetivo envio deste termo de julgamento e do respectivo parecer técnico da equipe de engenharia, passando, a partir da publicação, a fluir o prazo recursal de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, a CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das licitantes OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº41.551.578/0001-13, WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI (W L ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 42.831.657/0001-40 e ÁGIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº36.376.673/0001-98.

12. Ultrapassado o prazo recursal, ou formalizado o pedido de desistência do interesse recursal pelas empresas inabilitadas, ou ainda, em havendo recurso e restando mantido ao final a presente decisão, acordam os membros da CPL pelo FRACASSO do certame.

É a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, autue-se, e publique-se.

Jaqueira-PE, em 10 de agosto de 2022.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Presidente da CPL

AYRNA LORRANY GOMES DA SILVA
Secretária Da CPL

JOSIVALDO MANOEL DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:8A0F15A1

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2022. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA/PE.** Valor: R\$2.181.160,45. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Agosto de 2022. No site portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: jatauba.pe.gov.br ou através do Fone: (81) 37461167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 10/08/2022.

JOSE LEONARDO DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:976D1072

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 014/2022/- FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Município de Jatobá comunica que, o Pregão Eletrônico de nº 006/2022- processo administrativo 014/2022-FMS de Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO SUPORTE AVANÇADO - TIPO "D" (UTI MÓVEL), DE TRANSPORTE TERRESTRE PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE PACIENTES, E, COM EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA (COM SUPORTE MÉDICO, PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM E MOTORISTA), COM DESTINO A UNIDADES HOSPITALARES FORA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital; **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, em cumprimento ao disposto pela Lei Federal nº 10.520/2002; pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147/2014, que o presente certame foi declarado **DESERTO**, devido à falta de interessados. outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3851-3116, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de AGOSTO de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FCAE543A

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PORTARIA Nº 138 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

“Altera a lotação do local de trabalho da servidora pública municipal Maria Cristina Brito Ramos e dá outras providências”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, do Município de João Alfredo – PE, no uso das atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113/2020 – FUNDEB e a Lei Municipal nº 744/2004;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação que visa assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando que a servidora **Maria Cristina Brito Ramos**, estava lotada na Escola Vicente Ferreira das Graças, através de medida liminar no Processo nº 000021717.2018.8.17.2830;

Considerando que foi aberto o Processo Administrativo nº 01/2022 para apurar fatos disciplinares com relação à servidora;

Considerando ter sido necessário o afastamento preventivo dela, conforme Portaria nº 20 de 10 de março de 2022;

Considerando o encerramento do processo administrativo nº 01/2022 sem aplicação de penalidades;

Considerando que a própria optou por permanecer na Escola onde está, isto é, Escola Vicente Ferreira Campos, conforme pedido de desistência no Processo nº 000021717.2018.8.17.2830;

Considerando, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º - Relatar a servidora **Maria Cristina Brito Ramos** a pedido desta, e nos moldes da decisão do Processo Administrativo nº 01/2022, para a Escola Municipal Vicente Ferreira Campos, na Comunidade Campos do Borba, sem prejuízos dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

João Alfredo/PE, 10 de agosto de 2022.

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:DB48BBD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022-FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022-FMS INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022-FMS

O Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente procedimento, para o credenciamento de **PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERAPEUTICOS, ODONTOLÓGICOS E**

LABORATORIAIS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PELA CONTRATADA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital. Valor total estimado: **R\$ 215.843,33 (duzentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)**. O recebimento das documentações se fará a partir de 11/08/2022 em conformidade com as definições constantes no Edital. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. 13 de Maio, 45, Boa Vista, João Alfredo – PE, das 07:30h às 13:30h ou por intermédio do Portal do Município disponível em <<http://www.joaoalfredo.pe.gov.br/>>.

João Alfredo, 10 de agosto de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Givaldo Gomes de Silva

Código Identificador:66F2543F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 009/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2022. Serviços. **Tipo Maior Lance (oferta)**. Contratação o de instituição financeira, denominada Banco, para processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da prefeitura municipal da Lagoa do Carro e seus respectivos Fundos municipais e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro - LAGOAPREV, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, mediante crédito a ser efetuado em conta corrente sem qualquer ônus para os mesmos; e concessão de crédito consignado aos funcionários, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor: R\$600.000,00 (Seiscentos mil reais). **Abertura da sessão pública: 09h00min do dia 23 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: 09h30min do dia 23 de Agosto de 2022.** No site **bncompras.com/Home/Login**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 11/08/2022.

BRUNA FERREIRA DA SILVA.

Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:

Bruna Ferreira da Silva

Código Identificador:9B10C73F

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

Objeto: Dispensa emergencial para contratação de serviços de gestão da frota de veículos automotores do Município de Lagoa do Ouro, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria,

capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro para município de Lagoa do Ouro-PE. Valor **R\$ 320.068,55** (trezentos e vinte mil sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) com taxa administrativa de 0,01% (zero virgula zero um por cento) já inclusa neste valor. Empresa contratada: QFROTAS SISTEMAS S/A- CNPJ 44.220.921/0001-35, com base no artigo 24, V e c/c art. 26, parágrafo único, todos da Lei no 8.666/93.

Lagoa do Ouro, 10 de agosto de 2022.

SILVIA DE OLIVEIRA TORRES MACHADO

Presidente da CPL

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:FA4B8AE5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 012/2022. CPL. Tomada de Preços Nº 005/2022. Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ROÇO, CAPINAÇÃO E ESCAVAÇÃO DE VALAS EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS-PE.** Valor: **R\$331.904,36** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e quatro reais e trinta e seis centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **30/08/2022 às 10:00h.** Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mail liclagoa2021@outlook.com ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 10 de agosto de 2022.

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE

Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente

CPL/PMLG

Publicado por:

Ieda Maria da Silva Assunção

Código Identificador:BBBF0084

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 013/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTES MUNICÍPIO. Valor Total Estimado: **R\$ 2.499.559,69** (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais, sessenta e nove centavos). Início do acolhimento das propostas: **a partir do dia 12 agosto de 2022.** Abertura das Propostas: **09:00 do dia 24 de agosto de 2022.** **Plataforma usada:** Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 10 de agosto de 2022. **Informações:** pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

HEMERSON SEBASTIÃO SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danúbia Araújo de Vasconcelos

Código Identificador:8443002F

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 038/2022. Processo Licitatório Nº 061/2022. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual prestação de serviços de locação de veículos diversos, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Lagoa Grande – PE, conforme solicitação expressa da Secretaria de Governo e conforme especificações e quantidades estabelecidas NO Termo de Referência. **Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 23 de agosto de 2022 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC www.bnc.org.br, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 10 de agosto de 2022

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA

Pregoeira

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:66874078

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 021-2019

Contrato Nº: 021-2019. Processo Nº: 05/2019. Pregão Presencial Nº: 03//2019. CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 021/2019 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 128/2022 e termo de referência em anexo.

Contratada: QUATRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA-EPP. CNPJ: 27.501.690/0001-19.

Vigência de 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretário de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:907E3C17

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 028-2022. Processo Administrativo 033-2022. Inexigibilidade. CPL. Contratação de empresa para prestação de serviços referente a pesquisa de preços (banco de preço), avançando banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, conforme solicitação expressa da Secretaria de Assistência Social.

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95.

Valor: R\$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 10 de agosto de 2022.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Claudence Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:E33AE42A**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **36.441.415/0001-48**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022, e 004/2022, referente ao item **37-Luva de Latex Multiuso-Tamanho G**, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 011/2022 Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:CF728743**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **ONEVALLE PERFUMARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **23.671.155/0001-55**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 012/2022, Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:35B1053F**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 002/2022, referente aos itens 26, 64, 73, 75 e 76, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 015/2022, Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:D3887623**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **21.693.051/0001-16**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 014/2022 Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

ALEX FRAZÃO MUNIZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:A0752F1E**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número **21.693.051/0001-16**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022 e 004/2022, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 013/2022 Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:F1143234**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº **10.143.246/0001-76**, vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **TELMA LÚCIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o número **01.005.202/0001-99**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a entrega referente a Ordem de Fornecimento nº 003/2022, referente aos itens 10, 33, 55, 66, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 014/2022, Processo Licitatório PML nº 024/2022 – Pregão Eletrônico PML nº 006/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 10 de Agosto de 2022.

GEORGE SOBRAL DE MELO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

José Eronaldo de Melo

Código Identificador:E5F191A5**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 003/2022 - FACAL**

**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO/PE
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE LIMOEIRO**

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 929550

Processo Licitatório Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS PARA LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES, EMPREGADOS E COLABORADORES DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE LIMOEIRO-PE, DE RECIFE A LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 175.555,20. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/08/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 23/08/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 10/08/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador:0BA7E625

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Municipal nº: 2.338 de 22 de fevereiro de 2016 e artigo 6º da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994;

CONVOCA:

Art. 1º. As Organizações Municipais representantes da Sociedade Civil, ligadas à promoção e defesa dos direitos dos idosos de que trata a Lei Federal nº: 8.842 de 04 de janeiro de 1994, por seus respectivos representantes do setor, para as eleições dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no âmbito do Município de Limoeiro-PE, nos moldes do Inciso II, do art. 3º da Lei Municipal nº: 2.338 de 22 de fevereiro de 2016, titulares e suplentes, para a gestão 2021 a 2023.

Calendário Eleitoral CMAS	
Data	Atividade
10 a 15 de agosto	Prazo para apresentação de pedido de habilitação, juntamente com a documentação comprobatória da regularidade da organização e do seu respectivo representante
16 de agosto	Assembleia de Eleição
16 de agosto	Publicação do Resultado
16 de agosto	Posse dos Membros Governamentais Eleitos

Art. 2º. As entidades inscritas deverão comprometer-se com a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito do município de Limoeiro, indicando as atividades que praticam para o segmento, no momento de apresentação do pedido de habilitação, conforme Artigo 7º, da Lei Federal 8.842 de 04 de janeiro de 1994.

Art. 3º. O pedido de habilitação deve ser feito em ofício, assinado pelo representante legal da entidade, sendo obrigatório o preenchimento de dados como: razão social, nome fantasia (se for o caso), CNPJ, endereço atual completo; telefone; endereço eletrônico; pessoa de referência para comunicação com a entidade ou organização, além da entrega de cópia dos documentos constitutivos

da instituição, da nomeação de seus representantes legais, bem como os documentos pessoais desses.

Art. 4º. A Assembleia de Eleição reunir-se-á no dia 19 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro.

Art. 5º. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Limoeiro.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito de Limoeiro

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:0259D9DA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Convoca a 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, a ser realizada no dia 10 setembro de 2022, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no auditório da Faculdade de Ciências Aplicadas de Limoeiro (FACAL), localizada na avenida Jerônimo Heráclio, nº 81, Centro, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: “OS DESAFIOS DA CULTURA NO PÓS PANDEMIA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional.

Art. 3º. A 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro, Pernambuco, será presidida pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude que coordenará também a comissão organizadora da referida conferência, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento da Conferência Nacional de Cultura.

§1º. A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município será composta por 4 (quatro) pessoas, sendo 2 (duas) da sociedade civil e 2 (duas) da área governamental, de conformidade com a seguinte composição:

Maria Salomé de Barros – Representante do segmento Cultura Popular/ Artesanato;

Maria dos Prazeres Matias de Lima – Representante do segmento Instituição;

Tiago Antônio Ventura dos Santos – Representante da área governamental/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;

Fábio André de Andrade Silva - Representante da área governamental/ Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e Juventude;

§2º. As entidades e órgãos públicos que comporão a comissão organizadora assim como o grupo de trabalho da 3ª conferência municipal de política cultural do Município de Limoeiro – Pernambuco serão definidas em portaria pela Secretária de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, com a participação de representantes dos diversos segmentos culturais.

§3º. Na ausência ou impedimento da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, a substituirá o 1º Secretário da Mesa que coordenará os trabalhos.

Art. 4º. O Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro, Pernambuco, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre o processo democrático

de escolha de delegados que irão representar o Município de Limoeiro, Pernambuco na Conferência Estadual de Cultura.

Art. 5º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Limoeiro, Pernambuco, correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Limoeiro.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 10 de agosto de 2022.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:552E2D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03 DE 08 DE AGOSTO
DE 2022.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS/AS DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO EM REGÊNCIA DE TURMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394/1996, art. 62 e art. 67;

CONSIDERANDO a Meta 16 do Plano Municipal de Educação (PME), Lei 2.323/2015;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP Nº 1/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum (BNC-Formação Continuada);

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PCCRM), Lei Complementar 054/2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.445 de 2022, que trata da formação continuada dos/as docentes em regência;

RESOLVE:

Art. 1º Orientar quanto aos procedimentos para a operacionalização da formação continuada dos (as) docentes da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro em regência de sala, de acordo com os critérios estabelecidos em Lei.

Art. 2º A formação continuada para os/as docentes da Rede Municipal que se encontram em regência de sala acontecerá por área de conhecimento e em acordo com as competências da Base Nacional de Formação Continuada - (BNC – Formação Continuada).

Art. 3º Para os/as docentes, exclusivamente em regência: na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, na Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a formação deverá tratar sobre temáticas que envolvam aprendizagens essenciais estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e de acordo com as necessidades da rede para melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

§1º Os/as docentes com carga horária de 150h/a, exclusivamente em regência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, no Ensino Fundamental – Anos Finais (apenas com vínculo temporário), na Sala de AEE, na EJA (1ª e 2ª Fases) e EJA – 3ª e 4ª

fases (apenas com vínculo temporário) receberão um VALE FORMAÇÃO no valor de R\$100,00 a cada encontro de 4 (quatro) horas de duração.

§2º Os/as docentes a que se refere esse artigo que possuem duas matrículas, receberão o vale formação correspondente a apenas um desses vínculos.

Art. 4º Os (as) docentes dos Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª fases) participarão de atividades de formação por área de conhecimento a partir das competências e habilidades estabelecidas pela BNCC e temáticas que contemplem as questões pedagógicas e o os processos de ensino e aprendizagem.

§1º Os/as docentes efetivos dos Anos Finais do Ensino Fundamental e EJA (3ª e 4ª fases) que participarem da formação continuada, terão compensadas as aulas atividades.

§2º Para as formações, referentes a esta Lei, que serão realizadas em um sábado de cada mês, a carga horária a ser compensada das aulas atividades corresponde ao triplo de carga horária da participação na formação continuada.

§3º Para os docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais em regência e com a carga horária de 200h/a, aplica-se o que consta neste artigo 4º, descritos nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 5º Os encontros de formação continuada acontecerão em um sábado de cada mês (de agosto a dezembro deste ano), conforme cronograma anexo a esta instrução.

Art. 6º Serão emitidos certificados de participação com a carga horária da formação continuada ao final do ano letivo.

Parágrafo único. A carga horária dos certificados será equivalente aos encontros participados.

Art. 7º Os/as professores/as vinculados à Rede Municipal de Ensino de Limoeiro na condição de efetivo ou contrato por tempo determinado (conforme artigo 5º da Lei 2.445)., receberão a ajuda de custo, no pagamento do salário do mês posterior ao da formação.

Parágrafo único. No caso dos/as professores/as permutados/as estes receberão através de transferência bancária.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ FERNANDO DE MELO

Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE.

Publicado por:

Sergio Murilo Bezerra Junior

Código Identificador:99488BD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00028/2022. Processo Nº: 00011/2022. SDL. Dispensa Nº DV00009/2022. Serviço. contratação de empresa especializada em Solução de Gerenciamento Eletrônico de Frequência (ponto eletrônico) incluindo a operacionalização de uso do software e registradores de ponto biométricos. Execução de serviços técnicos de consultoria para implantação e suporte ao software juntamente ao Banco de Dados com cadastros de 247 funcionários (podendo variar para um número aproximado superior ou inferior). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Raise Telecomunicacoes Tecnologia e Servicos Ltda. CNPJ: 40.500.376/0001-80. Valor R\$21.600,00. Vigência: de 03/05/2022 a 31/12/2022.

Machados, 03/05/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:7291EC86**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00025/2022. Processo Nº: 00009/2022. SDL. Dispensa Nº DV00008/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração dos resíduos gerados pelo Hospital Municipal Edison Tavares e Atenção Básica do município de Machados – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Brascon Gestao Ambiental Ltda. CNPJ: 11.863.530/0001-80. Valor R\$45.000,00. Vigência: de 04/04/2022 a 31/12/2022.

Machados, 04/04/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:3569D7ED**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00026/2022. Processo Nº: 00012/2022. SDL. Dispensa Nº DV00010/2022. Compra. CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL EDISON ÁLVARES, ATENÇÃO BÁSICA, LABORATÓRIO, CENTRO DE REABILITAÇÃO E ESPECIALIDADES INTEGRADAS, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA DE SAÚDE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Grafica Fonseca Ltda. CNPJ: 08.513.512/0001-63. Valor R\$46.264,00. Vigência: de 18/04/2022 a 31/12/2022.

Machados, 18/04/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:CE75331D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00029/2022. Processo Nº: 00015/2022. SDL. Dispensa Nº DV00011/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para manutenção das UBS'S do Bairro Laranjeiras – Centro, UBS'S Do Sítio Siqueira, Sítio Tavares e Sítio Desengano – Zona Rural, No Município de Machados – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: Z PAULA CONSTRUÇÕES EIRELI. CNPJ: 42.613.383/0001-13. Valor R\$95.310,06. Vigência: de 09/05/2022 a 08/07/2022.

Machados, 09/05/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:173FB1CC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00043/2022. Processo Nº: 00026/2022. SDL. Dispensa Nº DV00015/2022. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de artigos pneumáticos, visando atender as necessidades da frota veicular do Fundo Municipal de saúde de Machados – PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados: Recursos Próprios do Município de Machados e Recursos Repassados pelo Governo Federal através do FNS: 03.030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1030210012.108 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITAL MUNICIPAL 1030210022.107 – MANUTENÇÃO DA REDE MÉDICA DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE 1012210022.102 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO . Contratado: Carlos Roberto da Silva Comunicação. CNPJ: 40.855.418/0001-03. Valor R\$49.339,06. Vigência: de 20/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 20/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5FBAA09A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00044/2022. Processo Nº: 00030/2022. SDL. Dispensa Nº DV00017/2022. Serviço. Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestação de serviços de locação de Software Integrado de Gestão Hospitalar em plataforma Web, com licença de uso, suporte, manutenção e atualizações, para utilização no hospital Edison Álvares, conforme especificações contidas no Termo. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Contratado: JKJ SOLUCAO DE SERVICO LTDA. CNPJ: 41.727.528/0001-44. Valor R\$26.000,00. Vigência: de 28/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 28/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:523C6516**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00046/2022. Processo Nº: 00032/2022. SDL. Dispensa Nº DV00019/2022. Compra. Convocação de empresas visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado de material odontológico para atender as demandas da atenção básica, no município de machados, de acordo com as especificações técnicas constantes no termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Machados. Valor R\$27.100,75. Vigência: de 28/07/2022 a 31/12/2022.

Machados, 28/07/2022.

MARCELLA DA MOTA PEREIRA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AECE8085

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº.035/2022-PMM

Processo nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022

Contratante: O MUNICÍPIO DE MANARI, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: ANDERSON F M NASCIMENTO ALIMENTOS, com sede à Rua Tito Marques Magalhães, nº 74 – São Cristovão – Arcoverde/PE. CEP. 56.503-450. Inscrito no CNPJ sob o nº 37.377.392/001-12.

OBJETO contratação de empresa para aquisição de sementes de feijão para distribuição gratuita aos pequenos agricultores do município.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de R\$ 386.700,00(trezentos e oitenta e seis mil, setecentos reais).

A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2022, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 02 de agosto de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2022.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:B8408A18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA TP 02/2022

PARECER CONCLUSIVO

O Presidente, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraial/PE, devidamente designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições através da portaria Nº 001/2022, tendo em vista o resultado de análise das propostas da Tomada de Preço nº 02/2022, e, ainda conforme o que consta devidamente consignada em ata circunstancial declarou como Vencedora do certame a empresa **J BASE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.320/0001-63, estabelecida na Rua Bueno Aires, nº 128 – Sala 104 – Espinheiro – Recife/PE, neste ato representada por procuração pelo senhor **Jorge Alberto Codeceira Alves**, portador do RG nº 1688159 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 473.299.474-15, que apresentou proposta com menor preço global de **R\$ 1.204.500,00 (Hum milhão, duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**, já identificada nos autos do processo, que na ocasião, atendeu a todas as exigências contidas no instrumento convocatório da licitação, para, finalmente, apresentar a proposta de menor preço entre as propostas classificadas.

Destarte submetemos o processo, bem assim, o presente parecer ao crivo superior do Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá à decisão final.

Maraial/PE, 10 de agosto de 2022

JACKSON FERNANDO TORRES T. DA SILVA
Presidente da CPI

JOSÉ AGRIPINO DOS SANTOS FILHO
Membro da CPL

EDILZA LAURENTINO DA SILVA CAMPELO
Membro da CPL

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:C8562972

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO PROC. LICITATÓRIO Nº 120/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 120/2022 Pregão Eletrônico nº 18/2022 Tipo Menor Preço por item. Objeto Aquisição de medicamentos e materiais de consumo de uso hospitalar para UMMAAC Início da entrega das propostas a partir das 00h:00m do dia 12 de agosto de 2022 até o dia 23 de agosto 2022, 09:00h, no sitio www.bnc.org.br. Abertura e julgamento das propostas dia 23 de agosto de 2022, a partir das 09:15h. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30h. do dia 23 de agosto de 2022, no site www.bnc.org.br Edital e anexos podem ser obtidos na CPL Av. José da Silva Torres Araquan, s/n centro, Mirandiba PE, ou por E-mail:licitacao@mirandiba.pe.gov.br. sites www.mirandiba.pe.gov.br e www.bnc.org.br Estimativa global R\$ 323.905,29

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:E7DBF677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

Extrato de Contrato.

Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2022. Partes O Município de Mirandiba/Fundo Municipal de Educação e a empresa: **CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME**, CNPJ nº 40.193.012/0001-02. Objeto Construção do anexo da Escola Francisco de Assis Barbosa no Distrito de Cachoeirinha. Valor R\$ 326.912,89.Prazo 120 dias..

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:69C3E6BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 331/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO que a servidora pública **ANA KAROLINA LIMA SILVA, TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, faz parte do quadro de pessoal efetivo do Município de Mirandiba/PE, consoante se depreende Portaria nº. 441, de 1 de dezembro de 2008; foi

exonerada no dia 03 de agosto de 2022 através da Portaria nº. 321/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar erro material devido esta municipalidade confeccionar indevidamente a Portaria nº. 321, de 03 de agosto de 2022 (exoneração), a um porquê, a servidora não fomentou requerimento de exoneração, a dois porquês, no dia 03 de agosto de 2022 o único ato administrativo pertinente a servidora em questão foi a Portaria nº. 320, de 03 de agosto de 2022, do qual, revogou a Portaria nº. 055/2020 que versava sobre a vacância da servidora;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever de ofício os seus atos eivados com vício de ilegalidade (Súmula 473 do STF), independentemente de procedimento administrativo, isto é, se utilizar do princípio da auto tutela;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria sob o nº. 321, de 03 de agosto de 2022 que versa sobre a exoneração da **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, ocupada pela servidora **ANA KAROLINA LIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 7.63.078 – SDS/PE e do CPF de nº. 067.311.64-00, com repouso no retro exposto.

Art. 2º - Após os cumprimentos legais constantes no artigo 1º, deverá a servidora retornar à função de origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros, retroativos a 27 de julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirandiba/PE, em 08 de agosto de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:5C0B8C1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 334/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Merendeira, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Beatriz Alves Faustino**, aprovado(a) em 14º lugar CR com a média final de 70 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:ECEEA233

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 335/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professora Auxiliar do Ensino Infantil, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Jakeline dos Santos Guerra**, aprovado(a) em 16º lugar CR com a média final de 58 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:DA4A4F58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2022**

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas para o cargo de Professora Auxiliar do Ensino Infantil, devidamente homologado.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter de efetivo o(a) candidato(a) **Silvânia Maria da Silva**, aprovado(a) em 18º lugar CR com a média final de 57 pontos, o(a) qual se submeterá a estágio probatório de 03 (três) anos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirandiba, em 09 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:3080EF29

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 28 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 15 de Julho de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500	2.000,00
33900800 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0824412032.231 - MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS	660	24.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
TOTAL		26.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312021.561 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MELHORIA DAS	660	26.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Total		26.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:C7AA8BCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 26 de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
123611092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	500.1001	200.000,0
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
TOTAL		200.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
34.001 - Secretaria Municipal de Educação		
123611072.247 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	540.1070	200.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		
540.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE		
Total		200.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:4A5ACD55

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 20 de Julho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.	500	60.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0412405032.601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500	80.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		140.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
02.001 - Gabinete do Prefeito		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO.	500	140.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		140.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:240973CE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$

20.000,00 (vinte mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
0103101011.073 – CONSTRUIR, REFORMAR E OU AMPLIAR PRÉDIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
Total		20.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
20.01 – Câmara Municipal de Vereadores do Moreno		
010310102.2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO 33901400 – DIÁRIAS – CIVIL 500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500	20.000,00
Total		20.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:994FEFE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO 1 (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
-------------------------------	--	--

Especificação	Fonte	Valor
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500	2.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
TOTAL		2.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
16.002 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
0812212011.163 - REEQUIP. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	701	2.000,00
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS		
Total		2.000,00

Publicado por:

Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:22654AB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022**

Processo nº: 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 – A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 1338 Nazaré da Mata– PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **15 de setembro de 2022 às 10h00**, processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo, informativo e de orientação social, nos termos do art. 37, parágrafo 1º da Constituição Federal, visando à divulgação institucional e social da Câmara de vereadores de Nazaré da Mata-PE**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I e demais do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: nazaredamatacamarapl@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 10 de agosto de 2022.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata

Publicado por:

Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador:C6A158CC

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO Nº 002/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2022**

Processo Nº: 002/2022 – Chamada Pública Nº 001/2022 - A Câmara Municipal de Nazaré da Mata, com sede à Av. Dantas Barreto, nº 1338 Nazaré da Mata– PE, comunica aos interessados **que estão abertas até a data de 01 de setembro de 2022 às 10:00 hs**, Chamamento público para obtenção de inscrições de profissionais graduados em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos licitatório tramitados na forma da Lei 12.232/2010, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nazaré da Mata -PE.

Edital e anexos e demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: nazaredamatacamarapl@gmail.com, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 10 de agosto de 2022.

TARCISO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara de Vereadores de Nazaré da Mata

Publicado por:

Nayane Karla Dias de Freitas
Código Identificador: C3DD98AA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2022 - PMO - CPL II -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SEDUC
(ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 - SEDUC. **COMPRAS. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ar condicionados e ventiladores de 60 cm, em atendimento ao termo de compromisso nº 202142058-5 firmado entre a Prefeitura Municipal de Olinda-PE e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. A Pregoeira e Equipe de Apoio declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **VENTISOL DA AMAZONIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ Nº 17.417.928/0001-79, para a **COTA PRINCIPAL** nos respectivos **LOTES: 01** (Condicionador de Ar de 24.000 btus), no valor total de **R\$ R\$ 724.425,00** (setecentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais) e **03** (Ventilador de parede 60cm bivolt), no valor total de **R\$ R\$ 52.118,10** (cinquenta e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos), perfazendo um valor global de **R\$ 776.543,10** (setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos); **JH CORREA COMÉRCIO DE PROD. ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**, CNPJ Nº 05.083.549/0001-00, para a **COTA RESERVADA** no **LOTE 02** (Condicionador de Ar de 24.000 btus), no valor total de **R\$ R\$ 247.650,00** (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais); **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME**, CNPJ Nº 03.829.590/0001-58, para a **COTA RESERVADA** no **LOTE 04** (Ventilador de parede 60cm bivolt), no valor total de **R\$ 18.333,00** (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 1.042.526,10** (um milhão, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte seis reais e dez centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 10 de agosto de 2022.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA

Pregoeira da CPL II.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES

Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:

Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador: 96A7537C

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2022 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SSO
CPL I**

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 - FMS - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 – SSO

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro formal de Preços, visando futura e eventual aquisição de ELETRDOMÉSTICOS, para atender toda a demanda da Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Valor Estimado: R\$ 454.834,49** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos). **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 11/08/2022 às 13:00 horas, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/08/2022 às 09:00 horas, **INÍCIO DA DISPUTA:** 23/08/2022 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 955661** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 3439-3593, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 10 de agosto de 2022

MARISE CAVALCANTI DE MELO

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:

Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador: 151C27DE

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022/PMO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – CPL/OBRAS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR FABRÍCIO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ R\$ 827.034,70. **Abertura: 30/08/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-92425459.

Olinda, 10 de agosto de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador: 9F9C152D

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE
LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022/PMO. TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 – CPL/OBRAS. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ALBERTO TORRES, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 762.125,26. **Abertura: 31/08/2022, às 10horas**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira através do e-mail: cpl_olinda@hotmail.com.

Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 9-92425459.

Olinda, 10 de agosto de 2022.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA.

Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:

Pedro Ferreira da Silva Neto

Código Identificador:CF5B4AF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2022**

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 464.451,00 em favor da Secretaria de Governo, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Gestão Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº 6.197/2021, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria de Governo, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Gestão Urbana, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2022, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria de Governo, da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano e da Secretaria de Gestão Urbana no valor de R\$ 464.451,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

16	SECRETARIA DE GOVERNO	
16.001	SECRETARIA DE GOVERNO - ADM DIRETA	
04.122.7009.8.009	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGOV	
3.3.90.33-1500-175	Passagens e Despesas com Locomoção	6.000,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM DIRETA	
04.122.7047.8.024	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMAPU	
3.3.90.39-1500-967	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.452.3059.3.004	Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39-1500-1193	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.320,00
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	
3.3.90.39-1500-1197	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	398.131,00
	TOTAL	464.451,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são proveniente das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

15	SECRETARIA DA FAZENDA	
15.001	SECRETARIA DA FAZENDA - ADM DIRETA	
04.129.1020.8.035	Desenvolvimento das Atividades Administrativas do FIPAT	
3.3.90.35-1500-157	Serviços de Consultoria	6.000,00
26	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO	
26.001	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - ADM DIRETA	
15.125.1032.3.056	Plano Diretor Municipal	
3.3.90.35-1500-977	Serviços de Consultoria	50.000,00
28	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA	
28.001	SECRETARIA DE GESTÃO URBANA - ADM. DIRETA	
15.452.3059.3.004	Requalificação da Coleta de Resíduos Sólidos	
4.4.90.51-1500-23735	Obras e Instalações	257.320,00
04.122.7052.8.041	Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEGU	
3.3.90.33-1500-1114	Passagens e Despesas com Locomoção	43.431,00
15.452.3059.4.051	Operacionalização da Limpeza Urbana	

4.4.90.52-1500-1200	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
15.451.3052.4.052	Requalificação do Sistema de Drenagem	
4.4.90.51-1500-23844	Obras e Instalações	82.700,00
	TOTAL	464.451,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 22 de julho de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:

Myrna Machado Borges

Código Identificador:2B5B0A4C

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131/2022**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 131/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE**, com a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, com endereço na Estrada das Ubaías, nº 540, 8º andar, Casa Forte, Recife - PE, cujo prazo de vigência será de 30 (trinta) dias consecutivos, com início em 05 de agosto de 2022 e término em 03 de setembro de 2022. Assinam o aditivo o Sr. ° Pedro Henrique Sampaio Araújo de Amorim, Secretário Executivo de Serviços Públicos, e o Sr° Carlos Baltar Buarque de Gusmão, representante da Empresa.

Torna-se sem efeito a publicação do dia 05 de agosto de 2022.

Olinda, 10 de agosto de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:

Suellen da Silva Lemos

Código Identificador:47DE6465

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
194/2022**

Formalização de contrato nº194/2022, Pregão eletrônico nº 020/2022, Processo licitatório nº 026/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ Nº 22.098.116/0001-48, **contratada.OBJETO:** Fornecimento de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral, água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 l e água mineral, sem gás, em garrafa de 500 ml, com entrega fracionada, pelo período de 12 (doze) meses. Valor do contrato R\$: 205.504,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos e quatro reais).

Olinda, 09 de agosto de 2022.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS-

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

Código Identificador:03EB1856

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 018 DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Aprova a inclusão de novos critérios para a entrega de doações para as famílias vítimas do desastre ocasionado pelas fortes chuvas no município de Olinda, ocorridas no mês de maio/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2022 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 109/2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 204 da Constituição Federal de 1988 e o Art. 5º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435/2011 que determinam a participação da população por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis, situando à corresponsabilidade entre o poder público e a sociedade civil no acompanhamento das políticas públicas por meio da concretização de dois mecanismos: as Conferências e os Conselhos;

CONSIDERANDO, o Decreto municipal nº 084 de 28 de maio de 2022 que decreta situação de emergência no Município de Olinda, em razão das fortes chuvas decorrente de Chuvas Intensas.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a inclusão de novos critérios para o encaminhamento de listagem de famílias acompanhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, vítimas das chuvas de maio/2022, para a distribuição de qualquer tipo de doação advindos tanto do poder público, como privado e de Pessoas físicas;

Art. 2º Priorizar as famílias que estiveram desabrigadas e/ou desalojadas, cadastradas nos abrigos oficiais, disponibilizados no município de Olinda, durante o período das fortes chuvas.

Art.3º Para além dos critérios de **extrema pobreza** (renda R\$ 0 até R\$110,00) serão observados as famílias que possuem inscrição no Cadastro Único, com o perfil de renda considerado “pobreza” (renda até R\$ 210,00), renda familiar de ½ (meio) salário mínimo e 01 (um) salário mínimo;

Art.4º Aprovar para fins de encaminhamento de listagens, das famílias que se enquadram nos critérios elencados acima, acompanhadas pelos CRAS, através da SDSDH, residentes em Olinda/PE, com dados, como: NIS, RG, CPF, endereço e telefone, para concessão de doações;

Art.5º A prestação de contas junto ao CMASO, procederá logo após a concessão das doações às famílias;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.p

Olinda, 27 de julho de 2022.

GILSON BARBOSA DE SOUSA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

Publicado por:

Jackeline Fernandes

Código Identificador:4AD54AFA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 020/2022 – SDSDH

HOMOLOGADO

Mirella Almeida

Secretária da Fazenda

O **Secretário** da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas, e considerando a solicitação contida na CI nº 128/2022 – DPSE/SEAS/SDSDH, protocolo nº 2022/7/14698, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a **receber Suprimento Individual** (verbas: 339030 - **Material de Consumo** e 339039 – **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**), por serem de pequeno vulto e de pronto pagamento, não se sujeitam aos preceitos da Lei nº 8.666/93:

Nº	Gestores/Supridores	Matrículas	Departamento
01	Carlene Boumann de Cavalcanti	46612-3	CREAS
02	Betania Rogéria Barros dos Santos	69084-8	CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA
03	Sandra Nunes Monteiro	71205-1	REPÚBLICA
04	Suely de Souza Meireles de Carvalho	00905-6	CASA DE ACOLHIMENTO

Art. 2º - Responsabilizar integralmente o(s) servidor(es) acima especificado(s) pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos e prazos fixados no Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda, em conformidade com o Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:

Jackeline Fernandes

Código Identificador:1F3F31E8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO

O MUNICIPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA, com sede na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda, Pernambuco, torna público que aos 03 (três) dias do corrente ano firmou contrato com a empresa SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.417.768/0001-30, estabelecida na Rua Mantenópolis, 1231, Guiriri Sul, São Mateus - ES – CEP 29.945-620, tudo conforme PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2022 – PMO e seus anexos, ao qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL– EPIS PARA MOTO PATRULHEIRO, OLABORADORES ADMINISTRATIVOS E ENGENHARIA DE TRÂNSITO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC PARA ISOLAMENTO DE VIAS E IDENTIFICAÇÃO DE BLITZ, no valor total de R\$ 19.166,00 (DEZENOVE MIL E CENTO E SESENTA E SEIS REAIS).

Olinda, 03 de agosto de 2022

MAXWELL ALBUQUERQUE BEHAR

Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:69970280

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
PORTARIA Nº 585, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Convoca candidata aprovada em concurso público para provimento de cargo efetivo, segundo a necessidade do serviço público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, com fundamento nos Arts. 80, XXIX, e 162, II, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do resultado do Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 05, de 14/02/2020, considerando o disposto no item 1, do Capítulo XIV, do Edital PMO nº 01/2019, do Concurso Público, e considerando a necessidade de convocação imediata de candidatos aprovados.

RESOLVE:

Art. 1ºFica**CONVOCADA**a candidata relacionada no Anexo I, para realização da**PERÍCIA MÉDICA**, na qual serão exigidos os resultados dos exames relacionados no Anexo II, de caráter eliminatório, de que trata o item 1, do Capítulo XVI, do Edital PMO nº 01/2019, a ser realizada, mediante agendamento, no ----dia**31 de agosto de 2022**,a partir de 13h00min, pela Junta Médica Municipal, no Ambulatório do Hospital Severino Távora, localizado na Rua 10 de janeiro, nº 17, Orobó/PE.

§1ºO agendamento para a realização da perícia deverá ser procedido, de maneira antecipada, pessoalmente, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min, ou através do telefone: (81) 3656-1156.

Art. 2ºFica**CONVOCADA**a candidata relacionada no Anexo I, parte integrante desta Portaria, a qual terá que se apresentar no dia**01 de setembro de 2022**, na Prefeitura de Orobó, situada na Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, no horário das 08h00min às 14h00min,**PARA TOMAR POSSE NO CARGO**, ocasião em que deverão ser apresentados todos os documentos exigidos nesta Portaria, inclusive munida com o resultado da perícia médica, atestando sua aptidão física e mental ao cargo.

§1º A convocada também deverá apresentar os documentos a seguir (original e cópia):

- 1) RG
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e comprovante do último pleito ou Quitação Eleitoral;
- 4) Comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5) Diploma, Certificado ou Histórico Escolar que comprovem a escolaridade mínima exigida no Edital do Concurso;
- 6) Carteira Profissional de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- 7) Certidão de Nascimento para solteiros ou casamento para casados;
- 8) Certificado de Reservista ou de Dispensa da Corporação (para homens);
- 9) Carteira de Registro de Classe Profissional (apenas para profissionais de nível técnico e superior);
- 10) Inscrição no PIS/PASEP;
- 11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Justiça Estadual e Federal;
- 12) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais – TSE;
- 13) Certidão Negativa de ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ;
- 14) Registro de Nascimento e Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;

15) Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, e suas emendas;

16) Documento hábil que comprove a permanência regular no País, para candidato estrangeiro;

17) Comprovação de residência mínima desde o dia 30 de setembro de 2019 (data de publicação do Edital) para os candidatos aprovados nas áreas de referência do ACS (conta de água, luz) em nome do candidato;

18) 01(uma) foto 3X4;

19) Declaração de bens, direitos e valores;

20) Dados bancários do candidato (agência e conta bancária – Banco do Brasil).

§2ºA apresentação da documentação não impede que a Prefeitura de Orobó realize incursões investigativas, visando a elucidação de dúvidas sobre a validade de documentos acima relacionados.

§3ºNão serão recebidos documentos de forma parcial, podendo a ausência de qualquer um deles, acarretar o não cumprimento das exigências para a posse no cargo.

Art. 3ºO não comparecimento do candidato para as finalidades do art. 1º e 2º da presente Portaria, implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 5ºRegistre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de agosto de 2022, 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO I
(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 585/2022)

RELACÃO DE CONVOCACÃO

FICA CONVOCADA PARA O CARGO DE PROF. ENSINO FUNDAMENTAL – ZONA RURAL – POLO III, A SEGUINTE CANDIDATA:

05º	ELIANE BARBOSA GONÇALVES BAHÉ.
-----	--------------------------------

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de agosto de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

ANEXO II
(PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA Nº 585/2022)

EXAMES MÉDICOS EXIGIDOS PARA A PERÍCIA

1. Hemograma Completo com Tipagem Sanguínea (Grupo Sanguíneo com Fator RH);
2. Exame de urina (E.A.S. elementos normais e sedimentoscopia);
3. Parasitológico de Fezes;
4. Eletrocardiograma com Laudo;
5. Eletroencefalograma com Laudo;
6. Raios X do Tórax em PA acompanhado do Laudo;
7. Mamografia (acima de 40 anos) ou ultrassonografia (para gestantes);
8. Carteira de Vacinação Adulto Atualizada;
9. Exame de Videolaringoscopia e Audiometria tonal/vocal; (Exigido apenas para o Cargo de Professor)
10. Todos os exames supracitados deverão ser atuais (retroatividade de até 60 dias);

11. Para o candidato habilitado na vaga de Portador de Necessidades Especiais, será obrigatória a apresentação de laudo atualizado, confirmando, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Portador de Necessidades Especiais.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 10 de agosto de 2022. 94º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU

Prefeito

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:642D75D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 030/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Empresa vencedora: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.897.039/0001-00. **Nos Itens:**

Item	Valor Unitário
01	R\$ 9.869,00

Vigência de 18/04/2022 a 18/04/2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 18 de abril de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:6A6E3196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Panelas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 030/2021, resolve publicar os preços registrados para eventual(is) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme especificados nos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Empresa vencedora: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.972.926/0001-39. **Nos Itens:**

Item	Valor Unitário
01	R\$ 265,00

Vigência de 18/04/2022 a 18/04/2023. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Praça Coronel João Rufino, nº 13 - 1º andar, Centro, Panelas/PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 18 de abril de 2022.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:
Sâmia Kerolynne Correia de Melo
Código Identificador:F0EBB76F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 003/2022, visando a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, será até 22/08/2022, no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local). O valor total será de **R\$379.982,06**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 23/03/2022 às 09:00 horas, no endereço: PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 10 de agosto de 2022.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:1E34BCCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2022**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 002/2022, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 31/08/2022, no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local). O valor total será de **R\$ 875.974,80**. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 01/09/2022 às 09:00 horas, no PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13 – 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas no endereço retromencionado, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 10 de Agosto de 2022

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA

Presidente da CPL

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:6A3879A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Eu, **MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**, Secretária de Educação do Município de Panelas, ratifico o Processo Administrativo nº 015/2022, Inexigibilidade nº 013/2022, nos termos do art. 25 inciso I, da Lei Federal 8.666/93, que tem por finalidade a contratação da empresa **EDITORA TRATO EIRELI**, CNPJ nº 39.954.004/0001-44, visando a Aquisição de **LIVRO CULTURAL, HISTÓRICO E GEOGRÁFICO SOBRE O MUNICÍPIO DE PANELAS**. Valor: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Panelas-PE, 10 de agosto de 2022.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Danilo Ramos da Silva

Código Identificador:EE4A1DBE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 04/2022 – SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA**

Institui o Programa de Regularização Fundiária Social – Moradia Legal, REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Avenida Rio Branco e adjacências, neste Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal Lei Federal nº 13.465/17; e

CONSIDERANDO a pactuação administrativa do Tribunal de Justiça de Pernambuco/TJ-PE, da Universidade Federal de Pernambuco/UFPE, da Associação dos Registradores de Imóveis de Pernambuco – ARIPE bem como deste Município;

CONSIDERANDO que a moradia é um direito social posto no art. 6º da Constituição Federal viabilizado pelos instrumentos postos na Lei Federal nº 13.465/17 para legitimação e regularização fundiária inerentes a cidadania;

CONSIDERANDO que parte do solo urbano do Município não conta com imóveis regulares, inviabilizando a segurança jurídica e a efetivação de políticas públicas de promoção da moradia;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade é determinação dos arts. 5º, XXIII; 170, III; 182, §2; 184 e 186 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana-Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Avenida Rio Branco e suas adjacências, Panelas/PE.

Art. 2º A instauração do processo administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB-S, conforme art. 14, inciso I, art. 30, inciso II, e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Para os devidos fins jurídicos e legais, o processo administrativo referido no art. 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social- REURB-S, nos termos do art. 13, inciso I, e art. 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, sem prejuízo das adequações à realidade local, consoante dicção legal;

Art. 4º O processo administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana, instituída pela Portaria Conjunta n. 02/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem prejuízo, quando necessário, da atuação conjunta dos demais órgãos municipais.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa da área descrita no Art. 1º como núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis objeto da REURB-S em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas

nos procedimentos administrativos competentes, com a consequente expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, 08 de Agosto de 2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior

Código Identificador:EE9B7CDB

**PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA N. 03/2021 DE 12/11/2021**

A Portaria nº. 03/2021 de 12 de Novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da AMUPE tem pela presente, por ausência de dados a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Instituir o Programa de Regularização Fundiária Urbana – Moradia Legal, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos da Lei Federal n. 13.465/17, no Núcleo Urbano Informal Consolidado – NUIC, denominado Loteamento Vila do Amolar, Sítio Amolar, Panelas-PE.

Leia-se:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo REURB-S n. 002/2021 da Secretaria de Infraestrutura, segundo os artigos 17 e 28 da Lei Federal 13.465/2017, para a regularização fundiária de interesse social do NÚCLEO LOTEAMENTO VILA DO AMOLAR, construído pelo programa do FNHIS pela CEHAB-PE, através do Convênio 0250.302-21, que está situado no Sítio Amolar, Panelas-PE.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Panelas, 13 de Julho de 2022.

VERINALDO GOUVEIA DOS SANTOS

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:

Antônio Freire de Melo Júnior

Código Identificador:6808F646

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA
RECEBIMENTO DE ENVELOPE DE PROPOSTAS DE
PREÇOS. PROCESSO Nº 067/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte dois), às 09h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de reforma da CMEI Assis Alves Gondim no Povoado Matias, Zona Rural desse Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos. No horário estabelecido compareceu o representante da empresa: **METRUS CONSTRUTORA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.075.355/0001-45. A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Os envelopes de Habilitação foram abertos e

verificados pela CPL, após verificados foi constatado que a empresa presente está HABILITADA. Em seguida o Sr. Presidente mandou que fosse aberto os envelopes de Proposta de Preços, aberto o envelope de Proposta de Preços foi verificado, estando portanto conforme o exigido no Edital. Em seguida o Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de habilitação, todos responderam que **SIM**. Os Preços foram registrados conforme a seguir: A empresa **METRUS CONSTRUTORA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.075.355/0001-45, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 137.034,71 (cento e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos)**. Os valores foram verificados estando menores que os valores estipulados pela Planilha Orçamentária e Termo de Referência, anexo ao Edital do referido Processo Licitatório. O Sr. Presidente perguntou aos licitantes presentes se os mesmos renunciavam os prazos de recursos previstos para a fase de Proposta de Preços, todos responderam que **SIM**. A empresa **METRUS CONSTRUTORA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ Nº 23.075.355/0001-45 é declarada vencedora por apresentar sua proposta no menor preço unitário total, sendo esses valores iguais ou menores que os estabelecidos pela administração. Também está presente o Engenheiro Civil desta Prefeitura Fredson Lima de Carvalho, para análise da parte técnica relativas a esse certame. O Sr. Fredson analisou toda documentação relativa a engenharia e disse que a proposta da empresa está de acordo com o exigido no edital da tomada de preços nº 004/2022. O Sr. Presidente ainda facultou a palavra aos presentes e nenhum fazendo uso da mesma o Presidente deu por encerrada a sessão. O resultado desse certame deverá ser publicado na imprensa oficial, também será lavrado a autoridade competente para adjudicação, homologação e para firmarem o contrato. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo Engenheiro responsável desta Prefeitura.rio e total estando seus preços compatíveis unitários declara que a vencedora desta licitação (centavos) e habilitada Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 10 de agosto de 2022 às 11h14m (onze horas e quatorze minutos).

Parnamirim, 10 de agosto de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:9CF60AE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE
PROCESSO LICITATÓRIO: 077/2022 – TOMADA DE
PREÇOS: 005/2022**

Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para a execução de obra de calçamento em paralelepípedos graníticos na Sede e Zona Rural do Município de Parnamirim/PE,, Conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data e Local da Sessão: 10/08/2022 às 09:00h – Valor estimado R\$ 1.113.007,64 – Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta e do email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br.

Parnamirim, 11 de agosto de 2022

SAMUEL ANDRADE LOPES

Presidente da CPL

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5D743F47

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2022 TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/202**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM
O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,
RESOLVE:**

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

METRUS CONSTRUTORA LTDA, Empresa legalmente constituída e cadastrada no CNPJ: **23.075.355/0001-45**, com endereço no Rua Dona Peta Feitosa, 460, Aldeota, Brejo do Santo/CE, neste ato representado por **Antônio Osman de Queiroz Dantas**, Brasileiro, cadastrado no CPF: 748.149.744-34 e no RG: 69994983–SSP-CE, residente e domiciliado Rua João Inácio Basílio, 460, Aldeota, Brejo Santo/CE.

R\$ 137.034,71 (cento e trinta e sete mil, trinta e quatro reais e setenta e um centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 11 de agosto de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0C5C9EC5

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
067/2022 TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato do Tomada de Preços: 004/2022. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de reforma da CMEI Assis Alves Gondim no Povoado Matias, Zona Rural desse Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico, termo de referência e informações constantes nos autos. Contratada: Metrus Construtora LTDA; CNPJ Nº 23.075.355/0001-45. Valor da contratação R\$: 391.672,13. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 11/08/2022.

Parnamirim, 11 de agosto de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:02B58FEE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 007/2022**

OBJETO: Construção de Pórtico na Entrada da Cidade de Passira, Ministério Especial Emenda Parlamentar nº 10740004 Ministério da Economia.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Passira informa que foi vencedora a empresa **J. R. DE LIMA**

CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 24.217.540/0001-90, no valor Total de **R\$ 222.873,70 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, telefone (81) 3651-1124 ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 10/08/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:36F8B74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMP Nº 034/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 012/2022

Objeto Natureza: **Compras**

Objeto Descrição: **Contratação de Empresa objetivando à prestação de serviços profissionais técnicos especializados em apoio à administração, consultoria e assessoramento técnico em Licitações e Contratos Administrativos, destinados aos órgãos da administração direta do Município de Passira/PE, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/20.**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Valor máximo aceitável global para o certame: **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Início do acolhimento das propostas: **11/08/2022 às 12:00h.**

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **23/08/2022 às 10:30h.**

Abertura da sessão de lances: 23/08/2022 às 11:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 10/08/2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:0DD85BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO FMASP Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 006/2022 – REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Blusas para atender as necessidades dos eventos da Secretaria de Assistência Social e seus Programas: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), CADÚNICO/Bolsa Família; Criança Felix e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora **dos itens:** 01, 02, 03 e 04 a empresa: **TEASER ALL STYLE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI-ME, CNPJ: 35.045.540/0001-76**, no valor total de **R\$ 89.050,00 (oitenta e nove mil e cinquenta reais)**.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das

8:00h às 12:00h ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:E737CB77

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2017

Processo Licitatório Nº 026/2017. Dispensa Nº 005/2017. **OBJETO:** Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 031/2017**, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 14, Nº 77, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO BEZERRA NESTE MUNICÍPIO. LOCADOR: LUCIANA IRINEU DA SILVA. CPF Nº 919.438.174-72. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93e suas alterações posteriores.

Paudalho, 01 de Agosto de 2022.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO.
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1A520F76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 054/2022

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 054/2022. Inexigibilidade Nº 018/2022. Objeto Descr: Contratação da BANDA AMIGAS DO BREGA para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades do Forró de Chã do Conselho 2022, neste Município que será realizada no dia 13/08/2022. Em favor da Empresa: FK PRODUÇÕES LTDA, sediada na Av. Dois Rios, 1348, 1º Andar, Sala 01, Ibura, Recife/PE - CNPJ Nº 35.789.566/0001-29, com o seguinte Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 10 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:218919D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE - PL Nº 055/2022

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE.

Processo Licitatório Nº: 055/2022. Inexigibilidade Nº 019/2022. Objeto Descr: Contratação do Artista Musical ALDINHO DO ACORDEON para apresentação em praça pública por ocasião das Festividades do Forró de Chã do Conselho 2022, neste Município que

será realizada no dia 13/08/2022. Em favor da Empresa: CULTA PRODUÇÕES LTDA ME, sediada no Loteamento Lagoa Azul, 10ª, Loteamento, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000 - CNPJ nº 23.398.730/0001-98, com o seguinte Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), com base legal do Art. 25, inciso III da lei 8.666/93.

Paudalho, 10 de Agosto de 2022.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:8F0DAEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 027/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 013/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, OBJETIVANDO A ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. .

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$79.644,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/08/2022 às 10:00hs **Informações :** Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 10 de agosto de 2022.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:49B51C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 028/2022. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 014/2022. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS PARA A BANDA DE MUSICA MUNICIPAL E BANDA FANFARRA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 43.936,82 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 23/08/2022 às 14:00hs **Informações :** Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709,

Pedra, 10 de agosto de 2022.

ROSINEY DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:8F3E66C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022

-Processo Nº: 006/2021/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 006/2021/FME.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a serviços de LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de contrato.
-Aditivo Nº 001/2022
-Contrato Nº: 051/ 2021/FME
-Contratado: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**
-CNPJ Nº 31.721.113/0001-00.
- Aditivo de Prazo: fica prorrogado em mais 60 (sessenta) dias, passando vigência contratual para 09/09/2022.

Pesqueira-PE, 06 de Julho de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:0AD46162

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022

-Processo Nº: 033/2022/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 022/2022/FME.
-Objeto Descr.: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de itens previstos no contrato, em 25% (Vinte e cinco por cento) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 16.797,55 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 84.839,65 (oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
-Aditivo Nº 001/2022
-Contrato Nº: 111/LIC/2022/FME
-Contratado: **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**
-CNPJ Nº 41.389.798/0001-92.
- Aditivo de Acréscimo.

Pesqueira-PE, 02 de Agosto de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,
Secretário (*)

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:20B0F715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 023/2022/FMS

Processo nº 023/2022/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 019/2022. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente/equipamentos (Equipamentos Hospitalares, Eletroeletrônicos, Informática, Mobiliário, Móveis de Escritório, Utensílios, Ar condicionado e afins), destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE, com recursos das Propostas

10872.937000/1220-16. Valor R\$ 98.626,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11/08/2022. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 24/08/2022. Início da Sessão de disputa: às 09:30 h. do dia 24/08/2022. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:29B3CF09

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
021/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

-Processo Nº: 021/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 168.142,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R\$ 167.800,20 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais e vinte centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

ALAN THIAGO DE SOUZA

Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:B68DFE9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 021/2022/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

-Processo Nº: 021/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2022.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R\$ 168.142,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2022, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com o valor global de R\$ 167.800,20 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos reais e vinte centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção - PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:93C8A453

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
028/2022/PMP**

-Processo Nº: 028/2022/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2022.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CAVALEIROS DO FORRÓ, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: CAVALEIROS DO FORRÓ, com o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), através da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, estabelecida à AV RODRIGUES ALVES, nº 800, SALA 1103, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-200.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:E36B7E1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022/PMP**

-Processo Nº: 028/2022/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 013/2022
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CAVALEIROS DO FORRÓ, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 045/2022/PMP
-Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, estabelecida à AV RODRIGUES ALVES, nº 800, SALA 1103, Tirol, Natal - RN, CEP: 59.020-200.
-Valor Contratado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), referente a apresentação artística: CAVALEIROS DO FORRÓ, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:A338E0D2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº
029/2022/PMP**

-Processo Nº: 029/2022/PMP

-Comissão: CPL.
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2022.
 -Objeto Nat.: Serviço.
 -Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: TOCA DO VALE, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
 -Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
 -Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração: TOCA DO VALE, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), através da empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, estabelecida à Rua Sete, nº 41, Conj Planalto Itaperi, Parque Dois Irmãos, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-310.
 -Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:AE11C101

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2022/PMP**

-Processo Nº: 029/2022/PMP
 -Comissão: CPL
 -Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 014/2022
 -Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: TOCA DO VALE, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
 -Contrato Nº: 046/2022/PMP
 -Contratado: MZX ENTRETENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 15.484.236/0001-18, estabelecida à Rua Sete, nº 41, Conj Planalto Itaperi, Parque Dois Irmãos, Fortaleza – CE, CEP: 60.761-310.
 -Valor Contratado: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente a apresentação artística: TOCA DO VALE, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
 -Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 10 de Agosto de 2022.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
 Prefeito (*)

Publicado por:
 Alan Thiago de Souza
Código Identificador:8555D884

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
 PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
 EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 027/2021 – PREGAO
 ELETRONICO SRP Nº 008/2021**

O presente termo de apostilamento tem por finalidade formalizar a inclusão das fontes de pagamentos, na **Ata de Registro de Preços Nº 004/2022**, oriunda do Processo Administrativo e Pregão Eletrônico em epígrafe. Cujo objeto compreende na **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA POTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ-PE, ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL**. As fontes de pagamentos inclusas, são advindas das

dotações orçamentarias: 02 - Poder Executivo 0204, Secretaria de Finanças e Orçamento; 020401 - Gabinete do Secretário; 04.122.0405.1104.0000 - Suplementos de Materiais ou Equipamentos para a manutenção da unidade; 4.490.52.00 - Equipamentos de Materiais Permanente. **E da dotação:** 02 - Poder Executivo; 0202 - Gabinete do Prefeito; 020201 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0403.1100.0000-Suplementos de Materiais ou Equipamentos para a manutenção da unidade; 4.4.90.52.00-Equipamentos de Materiais Permanente. A inclusão das dotações orçamentárias supramencionadas, encontra respaldo no § 8º, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Sairé(PE), 10 de julho de 2022.

GILDO PONTES DE ARRUDA
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 José Carlos de Oliveira
Código Identificador:CBA82610

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 003/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº003/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Gabriela da Silva Bezerra. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Nutricionista, no NASF).Valor:R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:97175495

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 112/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº112/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cecília Gomes de Sá Candico. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, no UBS Divino).Valor:R\$ 2.608,70(dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal. Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
 Prefeito

Publicado por:
 Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:97790A4C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
 113/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº113/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Cristoerico de Carvalho Apolinario.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6F76C094

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
121/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº121/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:42DF82FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
173/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº173/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Cleide Ribeiro de Carvalho. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:481ECCE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
174/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº174/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Renata Araujo Moreira. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Policlínica).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F8D92503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
176/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº176/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria Cilene de Andrade Barros.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica em Enfermagem, na Policlínica).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:618DDDB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
177/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº177/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Maria de Fátima Oliveira de Carvalho.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FD7A3E11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
179/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº179/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Fabricio Marques Prado Ramos. Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

(Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BF15A52C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
181/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº181/2021. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado:Marcos Antônio Lopes Vidal.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).Valor:R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensal.Prazo aditado:01/06/2022 à 31/08/2022.Data de Assinatura do aditivo:30/05/2022.

Salgueiro, 08/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EBAB7757

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 227/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº227/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:José Cariolano de Souza Alceno, CPF: 052.046.464-85.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9FE0085C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 228/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº228/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Gizelda da Silva,**

CPF: 065.890.774-36. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:5096AF72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 229/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº229/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:José Jorge Paixão Soares, CPF: 133.996.486-42.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:B144556D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 230/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº230/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Francinaldo de Assis Cordeiro, CPF: 068.211.494-45.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AD418DA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 231/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº231/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Samuel Souza, CPF: 100.978.194-41.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:D659D5D4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 232/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº232/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Manoel José dos Santos, CPF: 014.605.233-18.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:AF64E22E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 234/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº234/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Antonio José da Silva, CPF: 700.816.434-38.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:E95AB8BA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 235/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº235/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Ana Maria Sabino Lima, CPF: 056.792.234-06.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:23908BFE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 236/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº236/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Daniel Constantino Batista Filho, CPF: 108.545.724-90.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade.**Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022.**Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:9F7057AD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 237/2022**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

Contrato nº237/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:Itallo Bruno Valença de Oliveira, CPF: 719.364.114-07.** Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o

exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:580E75D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 238/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº238/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Missias Lopes Dos Santos, CPF: 053.738.844-30. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:3EE3FF97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 239/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº239/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Ivanario da Silva, CPF: 090.334.604-40. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:521EE1B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 240/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Contrato nº240/2022. Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação. **Contratado:**Marcia Cristina Freire de Barros Santos, CPF: 065.725.464-97. Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de **Vigia** pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer tempo durante à vigência de Contratação em atendimento às necessidades de serviços, haver remanejamento CONTRATO para qualquer localidade. **Prazo aditado:**01/06/2022 à 31/08/2022. **Data de Assinatura do aditivo:**30/05/2022.

Salgueiro, 10/08/2022

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maysa Batista Roriz de Carvalho
Código Identificador:226A92A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2021
ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 045/2021.Locador: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.Locatário: Francivany Rocha de Sá.CPF nº052.714.704-40.Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Locação de imóveisituado à Rua Fernando Bezerra, 549, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente deMaria Regina Gomes da Silva, portador (a) de CPF nº 719.835.574-98).Valor:R\$1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)global, com valor mensal R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).Prazo aditado: 01/05/2022 à 30/11/2021.Data de Assinatura do Aditivo: 29/04/2022.

Salgueiro, 16/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7955D55A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 306/2022 TP 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 306/2022.Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Saúde.Contratado:Leandro Sampaio Engenharia EIRELI - EPP.CNPJ:22.328.425/0001-67.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA POLICLÍNICA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, de acordo com as especificações do edital e seus anexos. 2.2 – Os serviços objeto deste contrato deverá ser executado pela licitante vencedora, em total obediência aos seus Anexos: Planilhas Orçamentárias, cronograma físico financeiro, Proposta da Contratada, BDI e Especificações Técnicas (Anexo IV), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição..Valor:R\$260.488,30 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).Prazo de vigência: 180 dias.Data de Assinatura: 28/06/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:79C2155E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 321/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 321/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: VRR de Souza Distribuidora de Artigos de Escritório EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência. Valor: R\$3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 25/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:32BB5FEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 324/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 324/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência. Valor: R\$548,39 (quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 27/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1CF928E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 351/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 351/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos LTDA. CNPJ: 17.417.928/0001-79. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de

Referência. Valor: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 01/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C5C023AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2022 PE 100/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 352/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a demanda da Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme termos de Referência. Valor: R\$556,24 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1B949711

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 321/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 321/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: José Nilmelecio da Silva. Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato 321/2022 dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 31/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DD00CC8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 409/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 409/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração. Contratado: Antonio Cícero Francelino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo - para atender necessidade temporária de excepcional interesse público - o exercício pelo contratado das funções de Vigia no Centro Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura: 01/06/2022.

Salgueiro, 16/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CF18C260

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 410/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº410/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração. Contratado: Cícera Pereira dos Santos Francelino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais no Centro Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/06/2022 à 31/08/2022. Data de Assinatura: 01/06/2022.

Salgueiro, 16/06/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8320B3A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 536/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº536/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Antonio Cícero Francelino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagogo, no CRAS I. Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:402EC5B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 537/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº537/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Geffson Marlon do Nascimento Carvalho. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicólogo, no CREAS. Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7B69EB07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 538/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº538/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Jhonata Franklim Barbosa de Carvalho. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/07/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/07/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8862C46D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 539/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº539/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural. Contratado: Jerson Kelyano da Silva. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Operador de Máquina. Valor: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais) mensal. Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:94206E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 540/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº540/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: Alyne Oliveira Campos. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Agente Administrativo. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1C6B3027

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 541/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº541/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: Cícero Wilson Duarte

Cardoso. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 08/08/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 08/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EAA3428C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 542/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 542/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes. Contratado: Antonio Cícero Francelino. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/08/2022 à 31/12/2022. Data de Assinatura: 01/08/2022.

Salgueiro, 10/08/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ

Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7E6EF831

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022**

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSO MS Nº. DA PROPOSTA: 10725.387000/1220-04. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, da seguinte maneira: Item 1: Gvel Garanhuns Veículos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R\$71.500,00.

Sanharó, 10/08/2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:60393165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00022/2022**

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSO MS Nº. DA PROPOSTA: 10725.387000/1220-04. Item 1: Gvel Garanhuns Veículos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R\$71.500,00.

Sanharó, 10/08/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D3B639E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00018/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00030/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM (ZERO QUILOMETRO), COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, RECURSO MS Nº. DA PROPOSTA: 10725.387000/1220-04. Item 1: Gvel Garanhuns Veículos Limitada. CNPJ: 10.675.197/0001-12, pelo valor de R\$71.500,00.

Sanharó, 10/08/2022.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A83DACBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00026/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2021. Compra. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PERMANENTES, DO TIPO ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE. Contrato Nº: 00057/2021. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R\$1.278,00. Vigência: de 20/12/2021 a 31/12/2021.

Sanharó, 20/12/2021.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.

Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:08973EF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 020/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022

Processo Nº: 020/2022 - Inexigibilidade nº. 006/2022 - Serviço – Objeto: Contratação de Empresa para apresentação de atração artística do Cantor **VICENTE NERY**, através de empresário exclusivos, na XXV FEIRA DA RAPADIURA, no dia 23 de Outubro de 2022 - Comunica-se a Ratificação do objeto em favor da Empresa: **VILAMAX SOLUTIONS**, inscrita sob CNPJ: 40.608.800/0001-04, valor total da avença R\$: 70.000,00 (setenta reais), mais informações sede da Prefeitura Rua João Roque da Silva, nº 349, ou através do Fone/Fax: (087) 3846-8149, no horário de 8:00h às 13:00h.

Santa Cruz da Baixa Verde - PE, 09 de Agosto de 2022

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:0AE5316A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº: 2024/2022;
Pregão Eletrônico nº: 20016/2022;
Impugnante: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.545.473/0001-16.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, que interpôs aos 04 dias de agosto de 2022, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, em face do ato convocatório, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do Edital.

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo I do Edital.

O Pregão Eletrônico n.º 00014/2022 foi publicado no dia 02 de agosto do corrente ano no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com a data de abertura do certame marcada para o dia 12 de agosto de 2022, às 08:15h.

No dia 04/08/2022, às 17h42 foi apresentado pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado, via e-mail para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Cumprir consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante, em síntese, as seguintes incongruências no edital:

A empresa em questão vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão, referente ao prazo de envio dos itens, a mesma enfatiza que os fornecedores levam um prazo mínimo de 10 dias para a realização da entrega e que as transportadoras exigem prazo de 5 dias referente a distancia territorial entre Curitiba PR à Santa Terezinha PE. Salienta a empresa que 05 DIAS de entrega são completamente "IMPOSSÍVEIS", visto que a nossa empresa e as demais são de

localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 15 (quinze) dias.

A empresa alega nos altos de sua impugnação que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012: A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo 4 pelos motivos expostos trás ÔNUS à nossa empresa e afeta os princípios da competitividade, diante a impossibilidade das empresas não conseguir participar do Pregão Eletrônico.

A empresa pede que seja Deferido a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da mercadoria e determinar que as futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 7.1 do Termo de Referência, não fere a lei de licitações, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Além do mais, em caso de atrasos na entrega, a empresa deverá justificar o atraso da entrega.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência. Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido no subitem 7.1 do Termo de referência do edital para a entrega dos produtos, dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam

limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades.

Neste sentido:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DA DECISÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, mantendo-se todos os itens do Edital.

Santa Terezinha (PE), em 10 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:665EC63F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESPOSTA IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0023/2022;

Pregão Eletrônico nº: 00014/2022;

Impugnante: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ nº 13.545.473/0001-16.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, que interpôs aos 04 dias de agosto de 2022, impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 00014/2022, em face do ato convocatório, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais.

INTRODUÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado óleos e filtros lubrificantes para atender as necessidades da frota de veículos de diversas secretarias municipais de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais.

O Pregão Eletrônico n.º 00014/2022 foi publicado no dia 02 de agosto do corrente ano no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, com a data de abertura do certame marcada para o dia 12 de agosto de 2022, às 08:15h.

No dia 04/08/2022, às 17h36 foi apresentado pedido de impugnação ao Edital do referido Pregão Eletrônico, encaminhado, via e-mail para dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br.

Cumprido consignar que o pedido foi apresentado tempestivamente e na forma exigida, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

Alega a impugnante, em síntese, as seguintes incongruências no edital:

A empresa em questão vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão, referente o prazo de envio dos itens, a mesma enfatiza que os fornecedores levam um prazo mínimo de 10 dias para a realização da entrega e que as transportadoras exigem prazo de 5 dias referente a distancia territorial entre Curitiba PR à Santa Terezinha PE. Salienta a empresa que 05 DIAS de entrega são completamente "IMPOSSÍVEIS", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 15 (quinze) dias.

A empresa alega nos altos de sua impugnação que tal exigência no EDITAL do certame, faz totalmente direcionada unicamente a empresas sediadas na região de tal Administração Pública, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

Ponto importante a ser analisado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os MOTORISTAS das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012: A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

O prazo estabelecido pela Administração Pública afeta os princípios perante a LEI 8666/93, pois segundo o EDITAL o prazo de entrega é de 05 DIAS após o recebimento da nota de empenho. Tal prazo 4 pelos motivos expostos trás ÔNUS á nossa empresa e afeta os princípios da competitividade, diante a impossibilidade das empresas não conseguirem participar do Pregão Eletrônico.

A empresa pede que seja Deferido a solicitação de prorrogação de prazo de entrega da mercadoria e determinar que as futuras licitações, para efeito de habilitação dos interessados, abstenha-se de fazer exigências que excedam aos limites fixados nos artigos. 27 a 33 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, até porque a regra do instrumento convocatório está amparado no artigo 3.º da Lei nº 8.666/93, elencadas abaixo:

Art. 3.º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da

probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Com isso, cabe ressaltar que o presente Edital estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme subitem 7.1 do Termo de Referência, não fere a lei de licitações, uma vez que, a Administração Pública busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público. Além do mais, em caso de atrasos na entrega, a empresa deverá justificar o atraso da entrega.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Posto isso, é possível justificar a solicitação do prazo exigido no subitem 7.1 do Termo de referência do edital para a entrega dos produtos, dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as necessidades.

Neste sentido:

A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital. (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02) (grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

DA DECISÃO

Após análise e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, mantendo-se todos os itens do Edital.

Santa Terezinha (PE), em 10 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Ferreira Torres

Código Identificador:A063D46D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 057/2022 –
PROCESSO Nº008/2022 – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 057/2022 – Processo
nº 008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 –
Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 057/2022 – Processo nº 008/2022 – Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços -
CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual**

Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital; Contratado (a): TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 30.911.924/0001-00; Valor: R\$ 5.256,00(cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais); Vigência: será até 31 de dezembro de 2022.

São Bento do Una, 03/08/2021.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:C6244FD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 054/2022 –
PROCESSO Nº008/2022 – MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 054/2022 – Processo
nº 008/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2022 –
Sistema Registro de Preços.**

**Contrato nº 054/2022 – Processo nº 008/2022 – Modalidade:
Pregão Eletrônico nº 006/2022 – Sistema Registro de Preços -
CPL. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual
Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de
gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde,
Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de
Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural em
conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas
no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital; Contratado
(a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS;
CNPJ: 23.114.678/0001-09; Valor: R\$ 30.860,95(Trinta mil
oitocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos); Vigência:
será até 31 de dezembro de 2022.**

São Bento do Una, 01/08/2022.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Daiane Galdino Pereira

Código Identificador:0D90B9AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

GABINETE

NOTIFICAÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIAS

À EMPRESA

GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ. 09.021.664/0001-01

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 003/2022**

Huiltríssimo Senhor Representante Legal,

Laercio Ferreira do Nascimento

O Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Caetano – PE, vem por meio deste, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cestas básicas destinados ao Projeto Nutrindo Sonhos,

vinculado ao Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Caetano/PE, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que não foram entregues os itens de forma integral para montagem das cestas básicas, prejudicando assim o fornecimento das mesmas, salientando que o pedido foi feito no dia 18 de julho..

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nona da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE, NOTIFICAR a empresa **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ. 09.021.664/0001-01 para que cumpra o objeto licitado no prazo máximo de **03 (três) dias**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da Ata de Registro de Preços nº 001/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

São Caetano, 09 de agosto de 2022.

WELLISTON DE LIMA SILVA

Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:

Jonas Jobson da Silva

Código Identificador:B06B95A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, na condição de autoridade superior, RATIFICO a situação de inexigibilidade contida nos autos do processo, relativa à contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de São João/PE. Em favor de DÉBORA JANAINA VIANA SILVA, OAB nº 48532.

São João/PE, 10 de agosto de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Otoniel Pedro da Silva

Código Identificador:5F897983

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO PROCESSO Nº 02/2021**

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Abertura: 30/06/2021. Objeto: contratação

dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, a ser prestado à Câmara de Vereadores do Município de São João/PE. Homologação: 30/06/2021. Homologada e Contratada: DÉBORA JANAINA VIANA SILVA, OAB nº 48532. Extrato de Contrato Nº 002/2021. Data do contrato: 30/06/2021, Prazo: 12 meses. Valor R\$ 54.000,00.

São João/PE, 10 de agosto de 2021.

OTONIEL PEDRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Otoniel Pedro da Silva

Código Identificador:8F23B2F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA
PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº: 001/2022. Processo nº: 001/2022. CPL. Nat.: compras. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de poltronas presidente giratórias com relevo com costura, espaldar alto com madeira compensada anatômica de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em PVC. Base giratória com relax em nylon, com regulagem de altura a gás, braços fixos injetados, destinadas à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PE. Fundamentação legal: inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021. Com critério de julgamento adotado sendo o de menor preço: Contratada MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ sob o nº 17.238.558/0001-02. Valor: R\$ 20.900,00.

João João PE, 10 de agosto de 2022.

OTONIEL PEDRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Otoniel Pedro da Silva

Código Identificador:27D9061B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

TP Nº 007/2022 – PL Nº 035/2022 - OBJETO: A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que será executada por meio de empreitada por MENOR PREÇO UNITÁRIO, tem por objeto a Recuperação do muro da Creche Monsenhor, reforma e manutenção da Creche Monsenhor e da Escola Pedro Ananias, em São Joaquim do Monte-PE, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital. A sessão pública ocorrerá no dia 29 de agosto de 2022, com início às 09:00h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Estácio Coimbra, nº 45, centro – São Joaquim do Monte - PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 680.680,28 (seiscentos e oitenta mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: <http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br>.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES

Presidente CPL.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:471F22B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 014/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022. OBJETO Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de veículos diversos para atender as necessidades das ações e demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 067/2022. PEDRAGON AUTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. Valor Contratado R\$ 161.800,00 (cento e sessenta e um mil e oitocentos reais). Vigência: 11/04/2022 à 11/04/2023.

BIANCA NYEGELLE E SILVA LINS
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:69CBFD4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022. O Aditivo de Contrato nº 110/2022, tem por objeto o reequilíbrio no preço do óleo diesel S10 perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa; Contratado: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). perfazendo o valor total de R\$ R\$ 1.595.250,00 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:C1AF8A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022. O Aditivo de Contrato nº 110/2022, tem por objeto o reequilíbrio no preço da GASOLINA COMUM perante a economia nacional em que solicita o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, com base nas notas fiscais apresentadas pela empresa; Contratado: B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. As economias decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B420FB46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2021. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de valor no Contrato nº 215/2021, que tem por objeto as Construções de Portais no Trevo de Formigueiro e na Entrada da Cidade no município de São Joaquim do Monte, de acordo com especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, na forma de legislação pertinente e das normas estabelecidas neste edital, através do Contrato de Repasse nº 909067/2020/MTUR/CAIXA, celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE.; Contratado: BARBOSA & QUEIROZ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.045.960/0001-24. Fica acrescido o valor de R\$ 57.856,19 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), que equivale a aproximadamente 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) do valor contratado e obedecendo aos limites da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista, que foi necessária a inclusão de alguns serviços que não estavam previstos em planilha orçamentária contratada, como por exemplo, pintura em textura acrílica, aplicação de massa látex, instalação de uma escultura de um terço e de mais um letreiro com a inscrição de “MONUMENTO AOS ROMEIROS”, e o aumento de alguns quantitativos, como por exemplo, concreto para sapatas, vigas baldrame, pilares e vigas, que não estavam previstos no projeto inicial, entre outros serviços, conforme Justificativa Técnica e Planilha Orçamentária.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 10/08/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:907D24EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0608875-66/2022**

OBJETO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital. Financiamento no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital. Contrato nº 0608875-66. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Data da assinatura: 22/07/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 05/08/2022.

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira dos Santos
Código Identificador:6D1840D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico e instrumental para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, CNPJ nº 63.478.895/0001-94, com endereço AV. PADRE CICERO, 3051, MURITI, CRATO-CE, CEP 63.132-015.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo nas quantidades dos itens abaixo, na ordem de 25 %, correspondente ao valor de R\$ 2.089,64 (dois mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	12	ACIDO FOSFÓRICO 37 %	2L	R\$ 1,94	R\$ 23,28
17	250	CAPOTE DESCARTAVEL GRAMATURA 40	VINICK	R\$ 7,27	R\$ 1.817,50
28	4	FITA MATRIZ 5MM	PREVEN	R\$ 1,66	R\$ 6,64
29	4	FITA MATRIZ 7MM	PREVEN	R\$ 1,91	R\$ 7,64
35	250	GAZE ESTÉRIL	AMERIA	R\$ 0,73	R\$ 182,50
63	6	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	PREVEN	R\$ 2,68	R\$ 16,08
68	12	PONTA DIAMANTADA 3195FF	FAVA	R\$ 3,00	R\$ 36,00
				V. GLOBAL:	R\$ 2.089,64

São José do Belmonte – PE, 08 de agosto de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:54062992

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
077/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

Fundamento Legal: ART. 25, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93

CPL - Processo Administrativo 077/2022 – Inexigibilidade 018/2022 – SERVIÇOS

Objeto: Contratação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades do Sítio Altos, a se realizar nos dias 14/08/2022.

Serviços profissionais artísticos de **FLUXO DO PISEIRO** nas Festividades do Sítio Altos, a se realizar no dia 14/08/2022.

Contratado: JOSÉ CARLOS DA SILVA

Valor: R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos e trinta reais)

Prazo: 30 dias

São José do Belmonte, 02 de agosto de 2022.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E61BAEAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº. 12/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 12/2022, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA** nº. 01/2022, cujo objeto é o **CREDICIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM BASE NA TABELA DO SUS/2022, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES ENDENTADOS ENCAMINHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, QUE ESTÃO VINCULADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, tendo como adjudicada a empresa: **E DE CASTRO SILVA CARDOSO ODONTOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.004/0001-39, sediada na Rua Alto do Derby, Sn - Centro - Bom Jardim - PE, no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

São Vicente Férrer, 08 de agosto de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:04BB31E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
12/2022 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2022

-N. Contrato: 12/2022

Objeto: **CREDICIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM BASE NA TABELA DO SUS/2022, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE PACIENTES ENDENTADOS ENCAMINHADOS PELA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, QUE ESTÃO VINCULADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE.**

Contratada : E DE CASTRO SILVA CARDOSO ODONTOLOGIA, CNPJ 24.845.004/0001-39.

Valor contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Prazo contrato: 12 (doze) mês

São Vicente Férrer, 08 de agosto de 2022.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:8CB332CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - AVISO
DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 023/2022. Pregão Eletrônico nº. 016/2022. CPL. Serviços. **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual fornecimento parcelado de rouparia hospitalar, para atender as necessidades de funcionamento do Bloco Cirúrgico do Hospital Maria Alice Gomes Lafayette, no Município de Sertânia-PE.** Valor Estimado: **R\$ 107.757,20.** Data e Local da Sessão de Abertura: 30.08.2022, às 08:00h; Sede da Prefeitura, através do portal: www.licitacoes-e.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do Fone/fax: 87-3841.1246, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 10 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:502776AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE -
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 021/2022. Pregão Eletrônico nº. 014/2022. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019. VENCEDOR:** a empresa JOSÉ ALBÉRICO GOMES – ME – CNPJ nº 39.804.573/0001-03, pelo valor global de R\$ 96.000,00.

Sertânia, 10 de Agosto de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9C82A89F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 021/2022. Processo nº 005/2022. Pregão Eletrônico nº 002/2022. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE 1.000 (MIL) CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUIDAS COM OS USUÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SÓCIO ASSISTENCIAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. Contratada: POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – CNPJ nº 29.446.528/0001-70. Valor Contratado: R\$ 62.780,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 04 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9C05C561

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato

referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30.** Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 73.900,00. Acréscimo: R\$ 11.085,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 84.985,00.

Sertânia (PE), 02 de Agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D4EFC8A4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 074/2022. Processo nº 014/2022. Convite nº 001/2022. CPL. FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, ATENÇÃO BÁSICA, AGENTES DE SAÚDE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Contratada: R J DE SOUZA - ME – CNPJ nº 35.718.402/0001-80. Valor Contratado: R\$ 87.501,00. Vigência: 90 dias.

Sertânia, 15 de Junho de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:44839C71

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 086/2022. Processo nº 019/2022. Pregão Eletrônico nº 013/2022. CPL. FORNECIMENTO DE 01(UM) EQUIPAMENTO, “ANALISADOR BIOQUÍMICO”, DESTINADO AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, GARANTINDO AOS MUNICÍPIOS A ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE. Contratada: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - ME – CNPJ nº 32.162.496/0001-96. Valor Contratado: R\$ 59.500,00. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 03 de Agosto de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.

Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0373B0B5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 092/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO,

PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 904.480,00. Acréscimo: R\$ 135.672,00. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.040.152,00.

Sertânia (PE), 02 de Agosto de 2022.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A13CD7AA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 034/2022. Processo nº 017/2022. Pregão Eletrônico nº 005/2022. CPL. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, OU DE SISTEMA INFORMATIZADO QUE DISPENSE ESTE PERIFÉRICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Valor Contratado: R\$ 33.381,25. Vigência: até 31.12.2022.

Sertânia, 04 de Agosto de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8A1AA951

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, OBJETIVANDO AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº. 05.340.639/0001-30**. Valor Total do Contrato Reajustado: R\$ 1.447.426,00. Acréscimo: R\$ 144.742,60. Valor Atual do Contrato: R\$ 1.592.168,60.

Sertânia (PE), 02 de Agosto de 2022.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:664D7722

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **000024/2022** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **000014/2022** Objeto: Registro de preço para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (Óleo diesel S10) destinados a atender as frotas das secretarias solicitantes do Município de Sirinhaém – PE. O valor máximo estimado é de R\$ 6.305.838,00 (seis milhões trezentos e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia 11 de agosto de 2022 às 13h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **24.08.2022** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **24.08.2022** às 08:30hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : **licitasirinhaem@gmail.com**, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 10 de agosto de 2022.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:84B8CB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE HABILITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 006/2022

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª. Laiza Thaina Martins da Silva, membro, e a Sr.ª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 041/2022, de dirigir e julgar a TP nº 006/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Subida ao Cristo – Fase 2, conforme recursos garantidos pela emenda parlamentar 202212180001 – Plano de Ação 09032022-016849. Primeiramente com a finalidade de receberem e abrirem os Envelopes de Habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente edital da TP 006/2022. Abertos os Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, pelo Sr. Presidente, constatou-se a presença de 01 (uma) proponente, cito, a Firma: **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ 37.566.790/0001-87)**, representada pelo Sr. Paulo Francisco Pereira de Lima. Analisado (s) o (s) envelope (s) e achado (s) de acordo com a exigências da TP 006/2022, bem como constatada a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s). A CPL informa que a (s) referida (s) empresa (s) é de porte: EPP. Iniciada a abertura do (s) envelope (s) de HABILITAÇÃO, conferidos os documentos apresentados, contactou-se que:

A CPL, primeiramente solicitou que o engenheiro da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, o Sr. Jackson Brito, CREA: 181949318-0, verifica-se a habilitação de qualificação técnica, em especial a capacidade técnica solicitada em edital, do (s) participante (s), onde foi comprovado que o (s) mesmo (s) atendeu (ram) ao solicitado no edital da TP, conforme relatório assinado pelo engenheiro.

Então foi visto pela CPL que a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu a todos os itens previstos em edital.

Após as devidas análises, a CPL decide por:

Habilitar a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para fase de proposta de preços, visto que a mesma atendeu ao solicitado em edital.

Diante dos fatos expostos fica (am) habilitada (s) a (s) empresa (s): ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 37.566.790/0001-87.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata de habilitação para a (s) empresa (s) participante (s) do certame, através do (s) seguinte (s) e-mail (s): ultrasolucoes.servicos@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar o resultado desta habilitação nos diários: Oficial da União (extrato resumido) e Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco. Também será disponibilizado no site municipal (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitação, a presente ata de habilitação, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão - PE. Para encerramento desta fase, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso e o representante da única empresa participante, quando perguntado se abriria mão de eventual direito a recurso quanto a esta fase de habilitação, disse que "sim", onde posteriormente foi dado por encerrada esta fase. O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de habilitação. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos os presentes, sendo posteriormente encaminhada para publicação.

Solidão - PE, 10 de Agosto de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Presidente da CPL	Membro da CPL
LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA	PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA
Membro da CPL	Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador: E10C026A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO- PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 006/2022**

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Sr.º Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Sr.ª Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Sr.ª Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 041/2022, de dirigir e julgar a TP nº 006/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de pavimentação de rua – Estrada de Subida ao Cristo – Fase 2, conforme recursos garantidos pela emenda parlamentar 202212180001 – Plano de Ação 09032022-016849. Com a finalidade de abrir o (s) Envelope (s) da (s) Proposta (s) de Preço (s), da (s) empresa (s) habilitada (s), relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi (ram) aberta (s) a (s) proposta (s) da (s) proponente (s) habilitada (s), cito, a (s) Firma (s):

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ 37.566.790/0001-87).

A (s) referida (s) empresa (s) estava (am) representada (s) na sessão pelo (s) senhor (es): Paulo Francisco Pereira de Lima, representante legal da mesma.

Foi iniciado a análise do (s) correspondente (s) envelope (s). Analisado (s) o (s) envelope (s) e achado (s) de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada (s) a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s).

Dando continuidade a (s) abertura (s) do (s) envelope (s), passou-se então, para a fase de abertura do (s) envelope (s) da (s) **PROPOSTA (S)** e por determinação do Sr.º Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço global, com a característica: **Empreitada por preço global**. Realizada a apuração, constatou – se o (s) seguinte (s) preço (s) ofertado (s) para o objeto da licitação:

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 656.260,01;

Após realizada a apuração do (s) preço (s) a CPL iniciou a (s) análise (s) da (s) proposta (s) em relação ao solicitado no item 7 do edital da presente TP, constatando-se que:

• A empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atendeu ao solicitado no item 7 do edital.

A CPL decide pela classificação da (s) proposta (s) da (s) empresa (s): **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por a (s) mesma (s) ter (em) atendido ao item 7 solicitado no edital.

Após as análises, a classificação final do presente certame ficou da seguinte maneira:

ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 656.260,01;

Foi verificado pela CPL que a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA é EPP.

Então, concluindo, a empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, passa a ser considerada por esta CPL, vencedora do presente certame, por ter apresentado a melhor e única proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de **R\$ 656.260,01 (seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e um centavo)**, a qual demonstrou o melhor preço, abaixo do padrão do edital e planilha orçamentária do objeto citado da presente Licitação.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) desta licitação, qual (is) seja (am) o (s) e-mail (s):

ultrasolucoes.servicos@gmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.

Ainda informa a CPL que todos os documentos de habilitação e proposta referentes ao presente certame estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para intenções de recurso quanto a habilitação e proposta de preço, apresentadas no certame, pela empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade

dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos. O representante da empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA disse que: “*também abre mão do direito de intenção de recurso quanto ao julgamento de sua proposta (bem como de sua habilitação)*”.

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 10 de Agosto de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Presidente da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES

Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA

Membro da CPL.

PAULO FRANCISCO PEREIRA DE LIMA

Representante Legal da Empresa.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:36DFDACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO**

Comissão Permanente de Licitação

Convite Nº 004 / 2022

Aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 12:15 (doze horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srº. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, e a Srº. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 036/2022, de dirigir e julgar o Convite nº 004/2022, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada objetivando a ampliação da garagem do hospital, para ambulâncias, na Unidade Mista Maria Jesuíno da Silva, localizada na sede de Solidão - PE. Com a finalidade de abrirem os Envelopes das Propostas retidas na sessão de habilitação, relativos à referida Licitação, consoante determinado no correspondente convite. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foram abertos e analisadas as propostas das 03 (três) proponentes habilitadas, cito: D A S CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 42.176.434/000197, convidada pela administração, não estando representada na sessão; CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI - CNPJ: 37.167.914/0001-51, convidada pela administração, não estando representada na sessão e REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ: 23.363.398/0001-26, convidada pela administração, também não estando representada na sessão, respectivamente, que, nessa ordem, foram analisados os correspondentes envelopes. Analisados os envelopes e achados de acordo com as exigências do Convite, também constatada as suas inviolabilidades, pois os mesmos já estavam rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, desde a sessão de habilitação deste certame. Dando continuidade a abertura dos envelopes, passou-se então, para a fase e abertura dos envelopes das PROPOSTAS e por determinação do Srº. Presidente passou – se ao julgamento tendo o critério editalício de menor preço, com a característica: empreitada por preço global. Realizada a apuração, constatou – se que a Firma REALIZA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, apresentou melhor proposta para o objeto da presente licitação, cotando o valor global de R\$ 64.582,34 (sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a qual demonstrou o menor preço, sendo considerada **CLASSIFICADA em 1º lugar**, para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI,

cotou o valor global de R\$ 65.553,05 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinco centavos), ficando **CLASSIFICADA em 2º lugar** para o objeto citado da Licitação. Quanto a firma D A S CONSTRUTORA LTDA, cotou o valor global de R\$ 65.897,67 (sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), ficando **CLASSIFICADA em 3º lugar** para o objeto citado da Licitação. Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso. A CPL informa que a partir da data de publicação desta ata de julgamento das propostas de preços, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestações ou intenções de recursos quanto ao julgamento das propostas deste certame. Decorrido o prazo recursal e não havendo manifestações de recurso ou outro fato que desabone a licitante vencedora deste certame, o presente processo de licitação será encaminhado ao setor jurídico, para emissão de parecer conclusivo, e posteriormente encaminhado a autoridade competente desta Prefeitura Municipal, tendo em vista a adjudicação e homologação do processo. Uma vez homologado este certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação por escrito, ou meio eletrônico (via e-mail), para assinatura do contrato, onde não sendo possível o contato com a empresa vencedora pelos meios anteriormente citados, a administração poderá fazer convocação formal através do diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco. O presidente suspendeu os trabalhos por 20 (vinte) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, e determinou a publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br) e também no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão, além de enviar, por e-mail, aos licitantes participantes do presente certame. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada à presente sessão.

Solidão, 10 de agosto de 2022.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Presidente da CPL

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA

Membro da CPL

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES

Membro da CPL

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva

Código Identificador:FCDD07E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 46/ 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 48 § 1.º E 2.º da Lei Federal nº 14.113/2020 e a Lei Municipal nº 337/2021:

Art. 1º - Nomear o novo presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACCS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a senhora Geane Ramos Lima de acordo com a Lei Municipal citada anteriormente.

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

A - TITULAR: Norma Ferreira Zendrom - CPF:830.830.494-04.

SUPLENTE: Maria Macias Assunção Oliveira – CPF:880.691.764-15.

B - TITULAR: Mônica Maria de Siqueira Morais - CPF: 599.278.284-20.

SUPLENTE: Maria do Socorro Ferreira de Oliveira – CPF: 026.431.594-46.

II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: Maria Aparecida Ferreira - CPF: 027.911.044-88
 SUPLENTE: Vagna Rejane da Silva Oliveira Melo - CPF: 034.192.814-39

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLA

TITULAR: Jurandir Francisco da Silva – CPF: 033.710.124-84
 SUPLENTE: Luciene Viturino Silva Nogueira - CPF: 046.329.184-07

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS

TITULAR: Lucilene da Silva Eliziano - CPF: 035.694.904-40
 SUPLENTE: MárciaGaldino de Lima - CPF: 028.852.914-60

V - REPRESENTANTES DE PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A - TITULAR: Edjane de Souza Ferreira - CPF:029.910.614-48
 SUPLENTE:
 CíceraValéria Rodrigues Morais do Nascimento - CPF: 085.044.254-01

B- TITULAR: Nildiluce Queiroz de Araújo Oliveira - CPF: 042.498.164-51

SUPLENTE: Geane Ramos Lima - CPF: 095.772.864 - 61

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES

A - TITULAR: Bruna Marques Germano - CPF: 152.253.584-54
 SUPLENTE: Humberto Marques Santos - CPF: 127.215.294-47
 B- TITULAR: Antonio Bernardino Rodrigues Filho - CPF: 212.245.823-67
 SUPLENTE: Joice Ferreira de Souza Silva - CPF: 118.781.334-62

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)

TITULAR: Verônica Cristiane de Oliveira Farias Ferreira - CPF: 027.942.694 -10
 SUPLENTE: Tádea de Siqueira Morais Lima - CPF: 514.187.704 - 34

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Simone Jacinto da Silva Amâncio - CPF: 082.299.944-71
 SUPLENTE: Sara Cristina Barros da Silva - CPF: 117.887.054-59

IX – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**A - ASSOCIAÇÃO DAS PRODUTORAS RURAIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

TITULAR: Maria Maricelia Pessoa da Silva Santos - CPF:101.788.784 - 56.

SUPLENTE: Leidiane Silva Lima Anjos - CPF: 132.557.874 - 67

B- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO CARRO.

TITULAR: Thays Batista de Lima - CPF: 362.383.987 - 70
 SUPLENTE: Maria Aparecida Brito Siqueira Melo - CPF: 058.709.594 - 62.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na ata de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Gabinete do prefeito, 10 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Maria do Socorro Gomes de Lima

Código Identificador:D8477B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 367/2022.

EMENTA: Regulamenta as atividades do Transporte Escolar no Município de Solidão-PE, conforme

Portaria nº. 002/2009 do DETRAN-PE e Resoluções nº. 156/2021, 167/2022 e 169/2022 do TCE-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Solidão - PE, com veículos próprios e contratados para prestação do referido serviço.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução e fiscalização do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos para assegurar o cumprimento das exigências relativas à segurança dos escolares, estabelecidas pela legislação pertinente e nos eventuais contratos celebrados.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público, bem como promover campanhas de conscientização de alunos, pais e demais membros da comunidade escolar sobre a utilização segura do transporte escolar e a importância do controle social na fiscalização da execução do serviço.

Art. 4º - A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do Transporte Escolar de forma a otimizar os itinerários buscando a redução do tempo de percurso e custos operacionais, bem como a delimitação do trajeto da linha de transporte e a distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.

Parágrafo 1º - A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 1km (um quilômetro), salvo as seguintes situações:

I – Estudantes com até 08 (oito) anos de idade, residentes em área rural, cuja via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque e desembarque no ponto mais próximo a sua residência.

II – Estudantes especiais ou com limitações locomotoras, cuja via permita o acesso do veículo, poderá solicitar que o transporte realize o embarque e desembarque no ponto mais próximo da sua residência.

Parágrafo 2º - As situações descritas no parágrafo anterior serão atendidas, desde que não comprometa o tempo do percurso e não coloque em risco as condições de segurança do veículo e a integridade física do condutor e alunos que utilizam o serviço.

Art. 5º - Será definido pela Secretaria Municipal de Educação os pontos de passagem, paradas e de difícil acesso das rotas, os quais serão fixados considerando os critérios de acesso, segurança, bom senso, razoabilidade e viabilidade.

Art. 6º - As rotas caracterizadas como de “difícil acesso” são aquelas que apresentam as condições técnicas classificadas conforme o DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e características geológicas do terreno, as quais, devem apresentar ao menos uma das seguintes características:

I – Onde as inclinações naturais do terreno exigem frequentes cortes, reparos e aterros de dimensões reduzidas para acomodação dos aclives e declives da via, e que eventualmente ofereçam alguma restrição de ordem natural que dificulte o alinhamento do solo e das curvas. O solo é pouco desenvolvido composto por trechos que variam entre barro vermelho e rochas.

II – Onde são abruptas as variações longitudinais e transversais da elevação do terreno em relação à via, nas quais as condições naturais do terreno limitam a interferência humana. O Solo é sedimentar com

forte escoamento d'água, o que resulta na suavização do terreno e surgimento de rampas com perigosos declives.

Parágrafo único – A secretaria Municipal de Educação deve garantir que os projetos de georreferenciamento e as rotas especifiquem as dificuldades de acesso, como garantia de disponibilização de veículos adequados para o transporte escolar em todas as rotas.

Art. 7º - Para utilizar o transporte escolar, o estudante deverá estar regularmente matriculado nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal ou Estadual, cuja localização seja no Município de Solidão – PE.

Art. 8º - Desde que não haja prejuízo ao atendimento dos estudantes matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico e as rotas regulares estabelecidas do transporte escolar, o município fica autorizado a transportar os estudantes da educação superior.

Art. 9º - O Município de Solidão não se obriga a transportar estudantes residentes fora da sua jurisdição territorial, mesmo que matriculados em instituições de ensino do Município de Solidão - PE.

Art. 10º - O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desta Lei e sem prejuízo de outras exigências expressas na legislação vigente.

Parágrafo Único – Fica proibida a concessão de caronas de pessoas que não se enquadrem como estudantes ou que não estejam em locomoção para as atividades escolares, exceto, nos casos de crianças portadoras de dificuldade de locomoção ou de necessidades especiais para tratamento de saúde e necessitam da presença de seu responsável na condução do trajeto.

Art. 11º - Considera-se serviço adequado àquele que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

Parágrafo 1º - Para o fim do disposto neste artigo, considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços de transporte escolar com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas nesta lei e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

Parágrafo 2º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

Art. 12º - O serviço do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural ou urbana como garantia da locomoção segura até a unidade escolar.

Parágrafo 1º - O transporte escolar deve atender com prioridade e adequação os seguintes casos:

I - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

III - quando no trajeto percorrido houver obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obrigam o estudante a utilizar trajeto mais longo;

IV - quando houver fatores objetivos de risco que podem colocar o estudante em condições inseguras.

Parágrafo 2º - O direito ao serviço do transporte escolar é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outras de capacitação/profissionalização.

Parágrafo 3º - Fica assegurado o transporte escolar do aluno para a unidade escolar mais próxima de sua residência e, na hipótese dos pais ou responsáveis pelo estudante optarem por matricular o aluno em instituição de ensino diferente daquela mais próxima da sua residência, o transporte escolar fica garantido havendo rota estabelecida para tal percurso.

Art. 13º - São obrigações dos estudantes, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento ou decorrentes de legislação superior:

I - frequentar as aulas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria Municipal de Educação;

II - contribuir para a conservação dos bens públicos utilizados na prestação dos serviços;

III - cooperar com a limpeza dos veículos;

IV - comparecer aos locais e horários indicados para o embarque e desembarque;

V - apresentar, quando disponibilizada pelo Município de Solidão - PE, carteirinha própria do transporte escolar para embarque no transporte;

VI - cooperar com a fiscalização do Município;

VII - ressarcir os danos causados aos veículos;

VIII - acatar as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores e dos demais agentes públicos responsáveis;

IX - utilizar os equipamentos de segurança de uso obrigatório.

Parágrafo 1º - Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.

Parágrafo 2º - Os atos dos estudantes que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.

Parágrafo 3º - Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.

Parágrafo 4º - Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado, no caso de bem público, o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem ter até no máximo 15 anos de utilização com exceção ao ano de fabricação, com ressalva ao processo transitório de adequação conforme ressalva no artigo 3º § 1º da portaria DP nº. 02/2009 de 05 de janeiro de 2009 do DETRAM-PE:

Processo transitório de uso:

I – Para os anos de 2022, 2023 e 2024 os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e veículos vinculados, acima de 10 anos de uso, além das exigências estabelecidas no CTB e na resolução do CONTRAN comprovado em inspeções do Detran, serão vistoriados pela Secretaria de educação/ Secretaria de Transportes semestralmente com intuito de liberação seguindo as especificações do Contran. Relatadas em relatórios e arquivadas para comprovação, sendo que os mesmos serão reconhecidos periodicamente pelo cartório com comprovação de datas / reconhecimento de firma.

II - Para os anos de 2025, 2026 e 2027 os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e veículos vinculados, atendendo ao inciso I do Art. 14º citado anteriormente e não poderão prestar o serviço com idade superior a 22 anos de utilização;

III - Para os anos de 2028 e 2029 os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e veículos vinculados, atendendo ao inciso I do Art. 14º citado anteriormente e não poderão prestar o serviço com idade superior a 18 anos de utilização;

IV – Para o ano de 2030 os veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e veículos vinculados, atendendo ao inciso I do Art. 14º citado anteriormente e não poderão prestar o serviço com idade superior a 15 anos de utilização.

Parágrafo 1º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir o respectivo CRLV válido e referente ao ano em curso no seu interior e a disposição dos órgãos de fiscalização.

Parágrafo 2º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir cronotacógrafo em pleno funcionamento e de acordo com as exigências legais.

Parágrafo 3º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir cintos de segurança em todos os seus assentos, em condições de uso e de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo 4º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir extintores de incêndio com carga de pó ABC dentro do prazo de validade e de acordo com a legislação vigente específica.

Parágrafo 5º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir pneus em condições de uso, sem estarem carecas ou avariados e de acordo com a legislação específica.

Parágrafo 6º - Todos os veículos do transporte escolar devem possuir retrovisores regulares, sistema de iluminação completa e adequada ao uso, bem como os demais itens de segurança, especialmente o triângulo, macaco, chave de rodas, etc.

Parágrafo 7º - Todos os veículos do transporte escolar devem ser vistoriados há cada doze (12) meses pelo Detran onde o mesmo deverá emitir uma autorização que será afixada no seu interior e local de fácil visualização no veículo, sendo que a Prefeitura Municipal de Solidão seguindo o art. 14º deste projeto de lei, inicialmente não determinando limite de ano de fabricação do veículo, posteriormente seguindo processo transitório.

Parágrafo 8º - Além das vistorias descritas no parágrafo anterior, os veículos do transporte escolar serão inspecionados mensalmente pela secretaria municipal de educação, com confecção de relatórios, para verificação dos aspectos de segurança, higiene e conservação.

Parágrafo 9º - A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar planejamento para a substituição dos veículos próprios utilizados no transporte escolar que já ultrapassem ou venham a ultrapassar o prazo máximo de utilização.

Art. 15º - Os veículos do transporte escolar, durante o transporte de escolares, não poderão transitar em outros itinerários diversos das rotas pré-estabelecidas pela secretaria municipal de educação, conduzindo estudantes, salvo com autorização escrita da secretaria municipal de educação, para atender a razões de interesse público ou em situações de risco à segurança dos escolares.

Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que for indisponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

Art. 16º - Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, especialmente contar com idade igual ou superior a 21 anos, possuir habilitação em categoria específica “D” ou superior e certificado válido de especialização para condução de escolares.

Art. 17º - Ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, conduta profissional e no cumprimento de protocolos e instruções normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pelo cumprimento de penalidades, pagamento de multas, prejuízo à terceiros e, em caso de recorrência, responder a processo administrativo.

Art. 18º - A fiscalização dos serviços de transporte escolar será executada por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio dos conselhos do FUNDEB e de Educação, com utilização dos seguintes instrumentos de controle e acompanhamento a serem implantados:

Livro de Pronto do motorista;
Livro de Ocorrência do transporte escolar;
Cronograma de fiscalização;
Livro controle de acompanhamento do cumprimento da capacidade do veículo;

Livro controle de acompanhamento diário da pontualidade dos veículos no embarque e desembarque dos alunos;

Art. 19º – Havendo o descumprimento das determinações desta Lei e demais legislação aplicada ao transporte escolar, caberá à secretaria municipal de educação, com a participação dos conselhos do FUNDEB e de Educação, tomar as providências para pronta regularização dos serviços, inclusive para responsabilização dos culpados pelo descumprimento e encaminhamento para rescisão contratual, quando for o caso.

Art. 20º - Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual fica autorizada a expedir atos normativos e seguirá as seguintes etapas:

Etapas 01 - Registro da ocorrência;
Etapas 02 - Apuração dos fatos com identificação das pessoas envolvidas;
Etapas 05 - Emissão de Nota Técnica;
Etapas 03 - Análise circunstanciada;
Etapas 04 - Diligência.

Art. 21º - Conforme disposto nos regulamentos do PNATE (Resolução CD/FNDE Nº. 18 de 22 de outubro de 2021) e Caminho da Escola (Resolução nº. 1, de 20 de abril de 2021), a secretaria municipal de educação estabelece de quando da necessidade da presença de auxiliares e/ou monitores nos veículos de transporte escolar, mantidos com recursos próprios do ente federado, devendo ser especificado suas funções e responsabilidades nos regulamentos a serem emitidos pelo Poder Executivo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:D1085CA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CMRF Nº 001/2022

Edital CMRF Nº 001/2022

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB/S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de SURUBIM - PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 001/2022 e 002/2022, de regularização fundiária urbana de interesse social – REURB/S, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado “: **LOTEAMENTO VIVENDA DAS BARAÚNAS, (Vila do Padre) lotes em nome da BOM D' BOM LTDA - ME e LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL CENTRO-SURUBIM, (Bela Vista) lotes em nome da ENBRAL.Engenharia do Brasil Ltda.**” sendo o perímetro para regularização descrito na planta anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de SURUBIM-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

SURUBIM – PE, 09 de agosto de 2022.

EU, SEBASTIÃO LUCAS LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:BC8975B0

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CMRF Nº 002/2022

Edital CMRF Nº 002/2022

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB/S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de SURUBIM - PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 003/2022, de regularização fundiária urbana de interesse social – REURB/S, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado “: **LOTEAMENTO SANTA JOANA, de propriedade de Paulo Cavalcanti Fonseca.**” sendo o perímetro para regularização descrito na planta anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de SURUBIM-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

SURUBIM – PE, 09 de agosto de 2022.

Eu,
SEBASTIÃO LUCAS LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:5587438A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL CMRF Nº 003/2022

Edital CMRF Nº 003/2022

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL- REURB/S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de SURUBIM - PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes não identificados que tramita perante esta Comissão o Procedimento Administrativo de Nº 004/2022, de regularização fundiária urbana de interesse social – REURB/S, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado “: **LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO, de alguns lotes de propriedade de EUFRÁSIO CAMPOS GOUVEIA FILHO e PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO.**” sendo o perímetro para regularização descrito na planta anexo. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de SURUBIM-PE, no prazo de 30 dias da publicação do presente edital, poderá implicar em concordância e a perda de direitos que os notificados tenham sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

SURUBIM – PE, 09 de agosto de 2022.

EU, SEBASTIÃO LUCAS LIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:06591C26

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (ITENS ESCRITÓRIO/COZINHA) E MOBILIÁRIO** a fim de atender as demandas do Poder Executivo do Município. No período de 11/08/2022 à 22/08/2022. Os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número **(81) 9 8609-0026** ou por e-mail: **comprasurubim1@gmail.com**, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C0475F89

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022, DE 11 DE AGOSTO DE
2022

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS EDITAL Nº 01/2022, PUBLICADO EM 22 DE JANEIRO DE 2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10/2022, de 11 de agosto de 2022

A **Prefeita do Município de Surubim**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal 026/2022, de 06 de maio de 2022, publicada em 09 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE, **CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL OBRIGATÓRIO OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** e habilitados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão, na sede da Prefeitura Municipal de Surubim-PE, situada à Rua João Batista, 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h, para assinatura do termo de Interesse na vaga.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo VIII deste Edital.

Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e/ou os exames relacionados no Anexo VIII, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

O não comparecimento nos termos do item 1.2 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para qual o candidato foi habilitado.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará eliminação do concurso público, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO VIII do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Surubim irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.2 Os candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, serão convocados para serem submetidos à avaliação, a ser realizada por equipe multidisciplinar da Prefeitura de Surubim, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do disposto no artigo 4º do decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido decreto.

DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE NOMEAÇÃO

3.A convocação do presente edital destina-se a cumprir a exigência do edital de abertura do concurso público Nº **01/2022, publicado em 22 de janeiro de 2022**, constante no item 3, capítulo 14, conforme estipula: O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos (as) classificados (as) equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da

lista de resultado final do concurso; **não ensejado obrigatoriedade de nomeação do candidato ora convocado.**

DO CURSO OBRIGATÓRIO

4. Após a finalização da entrega e averiguação dos documentos exigidos neste edital, os classificados que cumprirem com todas as exigências serão convocados através de edital para o curso de formação.

O curso de formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas.

4.2 O curso será aplicado para um quantitativo de candidatos classificados equivalente a 2 (duas) vezes o número de vagas de cargo, respeitado o desempate entre os convocados, a partir da lista de resultado final do concurso.

4.3 O curso de formação será realizado em local e datas informados em posterior edital de convocação para o curso de formação, das 8h00 (oito horas) até as 17h00 (dezessete horas), incluindo atividades teóricas, práticas e pesquisa de campo.

4.4 Será suspenso do curso de formação e, conseqüentemente, eliminado do concurso público, o candidato que não cumprir a presença mínima de 80%, bem como não realizar as atividades solicitadas.

DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

5. As vagas definidas para os portadores de deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos (as), por reprovação no concurso público ou no exame médico, serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), observadas a ordem geral de classificação.

DA POSSE

6. Cumpridas as exigências constantes neste Edital – caso haja disponibilidade de vaga, após a realização e aprovação no curso obrigatório de formação, o candidato poderá ser convocado para tomar posse, observando as regras constantes no edital de abertura do concurso, bem como no Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, lei que rege os servidores municipais do Município de Surubim.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

7. Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com o art.29 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

7.1 O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

Gabinete da Prefeita, 11 de agosto de 2022.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS

Prefeita

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL 026/2022 DE ACORDO COM A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE (USF – JOSEMERE FERNANDES) (RESULTADO FINAL)

Ampla concorrência:

1187219 MARIA SONIA DO NASCIMENTO LIRA 7º

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (RESULTADO FINAL)**Ampla concorrência:**

1185412 MARIA EDUARDA PINTO CAVALCANTI 5º
 1184894 KAIO CESAR MOURA DE LIMA 53º
 1194210 ANA CLÁUDIA DE FREITAS SILVA 54º

Vagas para PCD:

1203373 NÍCOLAS CUNHA ANDRADE 5º
 1181876 EMERSON RUFINO ALVES 6º

**ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- 1.03 (três) Fotos 3X4, recentes e iguais;
2. Cópia do PIS/PASEP, quando houver;
3. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 3.1. Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
 - 3.2. Título de eleitor;
 - 3.3. Certidão de quitação eleitoral;
 - 3.4. CPF;
 - 3.5. Cédula de Identidade (RG);
 - 3.6. Comprovante de residência atualizado;
 - 3.7. Comprovante (diploma ou certificado), devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
 4. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
 5. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal ou sua negativa (modelo em anexo);
 6. Declaração de antecedentes criminais relativa aos últimos cinco anos;
 7. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas nas legislações federais, estaduais ou municipais (modelo em anexo);
 8. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

- () Não possuo bens a declarar.
 () Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS**FONTES DE RENDA**

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V
TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Surubim-PE CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor. Surubim, ____/____/____.

Assinatura do candidato

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, possuindo o RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO residir e ser domiciliado no endereço _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, elaborando o presente documento com a finalidade de preencher vaga para agente _____ do concurso público para o provimento de cargos efetivos edital nº 01/2022.

Com base na lei 7.115/83, a presente declaração servirá como comprovação de residência.

DECLARO que todas as informações trazidas neste documento são verdadeiras, estando ciente de todas as consequências que podem acontecer por informar dados falsos, inclusive as consequências que tal ato ocasionaria no âmbito penal.

Surubim, ____/____/____.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA PENALIDADES**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Surubim/PE, ____/____/____.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma completo;
2. Glicemia;
3. EAS (urina);
4. Exame Clínico;
5. Laudo do Psiquiatra;
6. Eletrocardiograma (para candidatas maiores de 30 anos).

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:F55C544E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 084/2022, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria participaram de ordem de serviço nos dias 29 e 30 do mês de julho para dar apoio ao festival do frio na Borborema; **CONSIDERANDO** a escala extra do dia 29 e 30 de julho conforme elaboração do CGGM; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA**, Matrícula Funcional nº 70.000-7, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MÁRCIO DOS SANTOS LOPES**, Matrícula Funcional nº 70.000-2, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 3º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **TIAGO MARTILIANO DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 70.001-1, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 4º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA**, Matrícula Funcional nº 70.001-9, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 5º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA**, Matrícula Funcional nº 91.054-8, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de julho de 2022. **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 6º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA**, Matrícula Funcional nº 70.001-3, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de julho de 2022. - **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 7º - CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SIMONE DA SILVA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 10.195-6, Titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, referente ao dia 29 de julho de 2022. - **CONCEDER** Gratificação de Serviços Extras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente ao dia 30 de julho de 2022.

Art. 8º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CE258E0E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD Nº 0379/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013; **CONSIDERANDO** que nomeia os membros e seus respectivos suplentes para o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio 2022 a 2026; **CONSIDERANDO** o ofício da Assessora Técnica do Setor de Normatização – SME, tombado sob o nº NMA/SME nº 01/2022; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria nº 0276/2021 de 03 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o art. 2º da Portaria nº 0276/2022 para **onde se lê:** “TITULAR: Eliane Maria Cabral”, **leia-se:** “Eliane Moura”.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:91FC22BA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 090/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a escala de trabalho elaborada pelo Comando da Guarda Municipal, e os servidores que na presente data estarão de folga; **CONSIDERANDO** a necessidade de convocar os servidores elencados nesta portaria para participar de ordem de serviço no dia 14 do mês de agosto de 2022 com o intuito de aumentar a segurança na festa de agosto do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo identificados para escala extra de 08h no dia 14 de agosto de 2022 no período de 20h00min às 04h00min do dia 14 de agosto de 2022:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
70.001-3	MARCOS JOSE DO AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
91.052-6	GIOVANA GOMES MELO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
70.001-0	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
91.056-0	TIAGO VIEIRA DE DEUS	GUARDA MUNICIPAL
70.000-7	LUAN CLEYTON DE LIMA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL
91.054-8	LEANDRO MARTILIANO DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-6	JOSE EDUARDO MELO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
10.199-0	CICERO RODRIGUES FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela.

e providencie a inclusão em folha de pagamento de cada servidor elencado nesta portaria que cumprir o horário no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:18D5A25D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 089/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a escala de trabalho elaborada pelo Comando da Guarda Municipal, e os servidores que na presente data estarão de folga; **CONSIDERANDO** a necessidade de convocar os servidores elencados nesta portaria para participar de ordem de serviço no dia 13 do mês de agosto de 2022 com o intuito de aumentar a segurança na festa de agosto do município; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores abaixo identificados para escala extra de 08h no dia 13 de agosto de 2022 no período de 20h00min às 04h00min do dia 14 de agosto de 2022:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
70.002-3	JOSÉ ANTONIO VERAS VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA	GUARDA MUNICIPAL
70.000-1	RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS	GUARDA MUNICIPAL
70.002-2	DIEGO SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
70.001-5	ULISSES TOLINTINO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-8	JOSE IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL
91.055-9	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL
10.200-1	ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA	GUARDA MUNICIPAL
70.001-9	JANDERSON KAIQUE SOUZA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
10.173-4	RENATO CORDEIRO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
70.002-1	JOSÉ LEONARDO BARBOSA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
91.053-7	CARLOS MANOEL DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores em tela e providencie a inclusão em folha de pagamento de cada servidor elencado nesta portaria que cumprir o horário no valor de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:C814D246

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 088/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0734/2022 protocolado no Departamento de Pessoal;

CONSIDERANDO a portaria nº 0334/2022; **CONSIDERANDO** a documentação juntada ao requerimento que comprova o direito da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento do retroativo referente ao enquadramento para FAIXA IV, CLASSE C, SÉRIE A, da servidora Sra. **VALDENICE ROSA MAGALHÃES**, matrícula nº 50.378-X, titular do cargo de Apoio Pedagógico, conforme portaria nº 50.378-X.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:6DA2E3D1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 087/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0558/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 302/2017; **CONSIDERANDO** a documentação juntada ao requerimento que comprova o direito da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento do retroativo referente ao enquadramento para FAIXA IV, CLASSE C, SÉRIE C, da servidora Sra. **VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ**, matrícula nº 50.377-9, titular do cargo de Professora, conforme portaria nº 302/2017.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO

Prefeita

Publicado por:

Gustavo Souza de Melo

Código Identificador:13C3983E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA GABINETE Nº 085/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0663/2022 protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** que a servidora é cedida do município de Carnaíba-PE; **CONSIDERANDO** a documentação juntada ao requerimento que comprova o direito da servidora; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico opinativo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o aumento salarial, da servidora Sra. **SILVANIA GOES REZZO**, matrícula nº 86.339-7, titular do cargo de coordenadora pedagógica, com retroativos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 08 de agosto de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FA817815

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 083/2022, DE 29 DE JULHO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** a legalidade do ato administrativo; **CONSIDERANDO** a exoneração a pedido da servidora titular do cargo eletivo de Conselheira Tutelar **CARLA DRIELLY COSTA SANTANA** conforme Portaria Gabinete nº 069/2022; **CONSIDERANDO** a convocação para assumir a titularidade da vaga remanescente no Conselho da Criança e do Adolescente, **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor, **DJAILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 91.057-9, para exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 29 de julho de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C296740B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 082/2021, DE 29 DE JULHO DE 2022

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere **CONSIDERANDO** a Lei municipal nº 709/2013, de 30 de setembro de 2013, que dispõe sobre as políticas municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; **CONSIDERANDO** a solicitação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente solicitando a nomeação do próximo suplente; **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD nº 022/2022 que concedeu Licença para Tratamento de

Saúde por tempo indeterminado a Conselheira Tutelar, a senhora **ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO VERISSIMO**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o 2º Suplente do Conselho Tutelar o Sr. **FABIANO CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula **91.201-4** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, durante o período de afastamento para Tratamento de saúde da Conselheira Tutelar **ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO VERISSIMO**, conforme Portaria SEMAD nº 022/2022, a contar de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com a devida anotação na ficha funcional do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 29 de julho de 2022.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:96A8DFC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0073/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma creche pro-infância Tipo 2 padrão FNDE no Bairro da Cohab no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R\$ 2.076.025,38 (Dois Milhões Setenta e Seis Mil Vinte e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos).Cuja a abertura da Sessão seria dia 23/08/2022 às 09:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Será REVOGADO para que seja realizados ajustes ao projeto, outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 10 de Agosto de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7DC35E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0074/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00008/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma quadra poliesportiva padrão FNDE na Escola Otáclio Pereira da Silva no Bairro Vitorino Gomes no Município de Tabira/PE. Cujo o Valor R\$ 489.248,42 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos).Cuja a abertura da Sessão seria dia 23/08/2022 às 11:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Será REVOGADO para que seja realizados ajustes ao projeto, outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no

horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 10 de Agosto de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:240CE6EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2022 AVISO DE REVOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabira/PE, vem através do Presidente da CPL torna público aos interessados que realizara certame licitatório Processo nº 0075/2022 na modalidade Tomada de Preços nº 00009/2022 do tipo menor preço global, objetivado a Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na reforma, manutenção e melhorias na estrutura física das escolas do Município de Tabira/PE, para atender a TAG celebrado junto ao TCE/PE. Cujo o Valor R\$ 292.465,37 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).Cuja a abertura da Sessão seria dia 23/08/2022 às 13:00hs. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Será REVOGADO para que seja realizados ajustes ao projeto outras informações podem ser obtidos no endereço eletrônico tabira.pe.gov.br, ou através do Fone: (87) 3847-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@tabira.pe.gov.br.

Tabira – PE, 10 de Agosto de 2022.

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:18B1BA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO**

PROCESSO FMST Nº 075/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 030/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de 01 (um) veículo 0km tipo passeio ano/modelo no mínimo 2022/2022 para o Transporte de Equipe da secretaria de Saúde do município de Tabira/PE conforme proposta nº 10687.065000/1220-03 do Ministério da Saúde.** Julgamentomenor preço por item,Valor máximo aceitável global para o item:**R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais)**. Início do acolhimento das propostas: 11/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/08/2022 às 13:00h. Abertura da sessão de lances: 23/08/2022, às 14:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 10 de agosto de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4373ACB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO**

PROCESSO FMST Nº 074/2022, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 029/2022. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM AS PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 10687.065000/1220-03; COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA/PE.** Julgamentomenor preço por item.Valor máximo aceitável global para todos os itens:**R\$ 133.496,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais)**, Início do acolhimento das propostas: 11/08/2022 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 23/08/2022 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 23/08/2022, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tabira, 10 de agosto de 2022

GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:88F99996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00022/2022. Processo Nº: 00066/2022. SDL. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ESTE MUNICIPIO DE TABIRA NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INTRESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANALISES DE PROCESSOS NO INTERESSE DA GESTÃO NO TRATA OS ASPECTOS JURÍDICOS DOS ATOS NORMATIVOS EM DISCURSÃO, CONSULTAS E INTERPRETAÇÃO AOS ATOS NORMATIVOS DAS LEI nºs 8.666/93, 14.133/2021, LC 101/2000, LEI 4320/64. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: Lucicláudio Gois de Oliveira Silva. CPF: 000.376.784-18. Valor R\$21.000,00.

Tabira, de 27 de julho de 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00143/2022. Processo Nº: 00066/2022. SDL. Dispensa Nº DV00022/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ESTE MUNICIPIO DE TABIRA NO QUE TANGE AO ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PARECERES NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO INTRESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANALISES DE PROCESSOS NO INTERESSE DA GESTÃO NO TRATA OS ASPECTOS JURÍDICOS DOS ATOS NORMATIVOS EM DISCURSÃO, CONSULTAS E INTERPRETAÇÃO AOS ATOS NORMATIVOS DAS LEI nºs 8.666/93, 14.133/2021, LC 101/2000, LEI 4320/64. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Tabira: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1236120012.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Contratado: Lucicláudio Gois de Oliveira Silva. CPF: 000.376.784-18. Valor R\$21.000,00. Vigência: de 27/07/2022 a 31/12/2022.

Tabira, de 27 de julho de 2022.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9C96EF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0378/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0501/2022 da servidora interessada e as informações fornecidas pela diretoria do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a portaria nº 146/2017 de 21/12/2017; **CONSIDERANDO** o Artigo 148 da Lei Municipal 19/97; **CONSIDERANDO** a ficha funcional e financeira da servidora; **CONSIDERANDO** que as dívidas bem como qualquer direito ou ação contra o município seja qual for sua natureza prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originem; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido do retroativo do 1º (primeiro) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **ALDENICE MENEZES RIBEIRO SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 40.429-2.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 05 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:AA3527BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0376/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0776/2022; **CONSIDERANDO** o respeito a legislação vigente; **CONSIDERANDO** os Artigos 197 e 207 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de afastamento das atividades profissionais pelo período de 15 (quinze) dias para elaboração do TCC da servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES**, matrícula nº 50.443-4, titular do cargo de Professora.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:41AD8731

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0377/2022, 03 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0695/2022 do servidor interessado; **CONSIDERANDO** a necessidade de respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar 173/2020 art. 8º IX, que proibiu a contagem do tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de licenças-prêmio, devendo, assim, não ser computado o período entre 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021; **CONSIDERANDO** todas as circunstâncias suspensivas e retardatárias da concessão; **CONSIDERANDO** que a negativa nesse momento é a decisão mais oportuna e que não gera danos aos direitos da servidora que poderá goza-los em outro momento mais adequado;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de LICENÇA PRÊMIO de 04 (quatro) meses requerido pelo servidor, Sr. **DIMAS LUIZ DE SIQUEIRA**, titular do cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 10.077-2.

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 03 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:42D10D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0380/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o parecer da Assessoria Jurídica, **CONSIDERANDO** o erro material contido no artigo 1º da Portaria 0316/2022 de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o artigo 1º da Portaria 0316/2022 de 21 de junho de 2022, que concedeu 30 dias de férias a servidora, Sra. **GABRIELLA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula 40.341-5, para onde se lê: FUNÇÃO: AGENTE ARRECADADOR; **Leia-se:** FUNÇÃO: ENFERMEIRA.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de junho de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 10 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9AF1EF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 0381/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0826/2022 com atestado médico em anexo; **CONSIDERANDO** as normas do Estatuto do Servidor Público Municipal e da Legislação Previdenciária; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **EDILANIO DE SOUSA NASCIMENTO**, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 50.477-0, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 60 (sessenta) dias conforme atestado médico a contar do dia 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 10 de agosto de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1B39CF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2022. CPL. Carta Convite Nº 007/2022. Contratação. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADE DE TACAIBÓ/PE.** Após a análise dos documentos de Habilitação foi declarada Habilitadas as empresas:

B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 26.725.233/0001-45
MORELLI CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 35.048.104/0001-50
CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI ME.
CNPJ nº 22.749.567/0001-06

Tacaimbó, 10 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:55F93E41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Município de Tacaimbó/PE por meio da Comissão de Licitação, **CONVOCA** as empresas Habilitadas para no próximo dia **12 de Agosto de 2022, as 09:00 (nove) horas**, comparecerem a sede da prefeitura, na sala de licitação para dar continuidade a sessão do Processo Licitatório 031/2022, Carta Convite 007/2022, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE (UBS PORTELINHA, UBS JOSÉ MAGALHÃES FULCO E UBS MOACYR CAMPOS DE CARVALHO), NA CIDADE DE TACAIBÓ/PE.**

Empresas habilitadas:

B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ nº 26.725.233/0001-45
MORELLI CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ nº 35.048.104/0001-50
CONSTRUTORA SALVIANO FILHO EIRELI ME.
CNPJ nº 22.749.567/0001-06

Tacaimbó, 10 de Agosto de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:90B75F1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 033/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2022, Aquisição. **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATRICULADOS EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE,** conforme anexo I do presente edital. Valor global estimado: **R\$ 30.869,93** (trinta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Abertura: 24/08/2022 às 09:00hs. Edital, anexos e outras informações podem ser retirados na sede da prefeitura municipal de Tacaimbó/PE, sala de licitação, na Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó/PE, outras informações podem ser obtidas no Site: <http://bnc.org.br>
Whatsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
BNC e-mail: contato@bnc.org.br

Tacaimbó, 10 de Junho de 2022.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:FD9B0B2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 007/2022 FMAS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 015/2021, celebrado com a empresa a **ELISBERLANDIA CORREIA DA SILVA 63404915534, inscrita no CNPJ nº. 42.619.565/0001-00**, Objeto é a contratação de empresa para o serviço de Assessoria direcionados aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 (RP).

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 33903500 - Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 (RP)

Dotação Orçamentária: 08.244.0804.2120
Elemento: 33903500
Fonte de Recurso: 1600
Tacaratu, 01 de abril de 2022.

KILVANNE MYCHELLE DE ARAÚJO IZÍDIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2DBEAF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 010/2021 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 010/2021, celebrado com a Srª **DÍLMA NUNES XAVIER**, inscrita no CPF/MF sob nº 166.220.494-91, Objeto é a **locação de imóvel a Prefeitura Municipal de Tacaratu, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura.**

Classificação orçamentária:

ACÇÃO: 2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
ELEMENTO: 33903600 10010000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

ACÇÃO: 2073-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGINAS
ELEMENTO: 33903600 10010000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA

Dotação: 20.122.0421.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 33903600 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte: 15000000 (RP)

Tacaratu, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tacaratu
CNPJ nº 10.106.243/0001-62
WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A945CD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 007/2022 FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 007/2022, celebrado com a empresa **RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80**, Objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de água mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU/PE, conforme descrição abaixo:
Classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Elemento: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 (RP)

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação Elemento: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15001001 (RP) 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

Elemento – 33903000
Fonte -15400001

Tacaratu, 01 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Educação de Tacaratu
CNPJ nº 18.677.691/0001-28
MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Secretaria
CPF: 618.227.874-91

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:0187C34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 011/2022 FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 011/2022, celebrado com a empresa **GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.457.039/0001-59**, Objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2021 da Prefeitura de Ouricuri/PE, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo Licitatório nº 009/2021 para contratação da Prestação de Serviços de disponibilização de mão-de-obra terceirizada, para os postos de PORTEIRO, ZELADOR, ATENDENTE E AUXILIAR DE SALA para a Secretaria Municipal

de Educação de Tacaratu, de acordo com o termo de referência, conforme descrição abaixo:
Classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do fundo municipal de Educação
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.361.1211.2156 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.365.1212.2157 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.367.1216.2141 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do fundo municipal de Educação
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.361.1211.2156 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.365.1212.2157 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.367.1216.2141 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15001001 (RP).

Dotação: 12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15400001 (fundeb)

Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte: 15400001 (fundeb)

Tacaratu, 15 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Educação de Tacaratu
CNPJ nº 18.677.691/0001-28
MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Secretaria
CPF: 618.227.874-91

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:6D3D49B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 044/2021
FME

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Educação de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 044/2021, celebrado com a empresa CONSTRUTORA JD LTDA, CNPJ nº 07.560.062/0001-05, Objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia manutenção dos prédios públicos (Escolas e Creches Municipais), conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1211.2156 - Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 - (RECURSOS PRÓPRIOS).

Dotação: 12.365.1212.2157 - Manutenção do Ensino Infantil
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 11110000 - (RECURSOS PRÓPRIOS).

Dotação: 12.361.1211.2145 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 11130000 - (FUNDEB).

Dotação: 12.365.1212.2148 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 40%
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 11130000 - (FUNDEB).

Passando a acrescentar a seguinte a classificação orçamentária:

Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
Fonte: 15001001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Tacaratu, 07 de março de 2022.

Fundo Municipal de Educação de Tacaratu
CNPJ nº 18.677.691/0001-28
MARGARETE FREIRE RODRIGUES
Secretaria
CPF: 618.227.874-91

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:5B75C89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 027/2021 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 027/2021, celebrado com a empresa **ETCbio Engenharia Sustentável, CNPJ nº 29.268.011/0001-39**, Objeto é a **Elaboração de Estudo e o Projeto para implantação de Unidade de Compostagem (UC), inclusive assessoria técnica para seu respectivo licenciamento na CPRH para atendimento do Acordo de Não-Persecução Penal junto o MPPE oriundo da notícia de fato que teve como origem o ofício TCMPO-MP Nº 452/2019 (Anexo), conforme proposta e especificações.**

Classificação orçamentária:

Dotação: 18.541.1801.2189 - Manutenção de Triagem para Reciclagem e Compostagem de Lixo.
Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 (RP)

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 18.541.1801.2189 - Manutenção de Triagem para Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 (RP)

Dotação: 18.541.0420.2046 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Meio Ambiente

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pj
Fonte: 15000000 (RP)

Tacaratu, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tacaratu
CNPJ nº 10.106.243/0001-62

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:B9E5FCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 028/2021 PMT

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 028/2021, celebrado com a empresa **ETCbio Engenharia Sustentável, CNPJ nº 29.268.011/0001-39**, Objeto é a **Elaboração de Estudo e Projeto para implantação de Unidade de Triagem e Segregação (UTS) dos Resíduos Sólidos Urbano – RSU, inclusive assessoria técnica para seu respectivo licenciamento na CPRH para atendimento do Acordo de Não-Persecução Penal junto o MPPE oriundo da notícia de fato que teve como origem o ofício TCMPO-MP Nº 452/2019 (Anexo), conforme proposta e especificações.**

Classificação orçamentária:

Dotação: 18.541.1801.2189 - Manutenção de Triagem para Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 (RP)

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 18.541.1801.2189 - Manutenção de Triagem para Reciclagem e Compostagem de Lixo.

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 10010000 (RP)

Dotação: 18.541.0420.2046 - Manutenção das Atividades Vinculadas ao Meio Ambiente

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pj
Fonte: 15000000 (RP)

Tacaratu, 03 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Tacaratu
CNPJ nº 10.106.243/0001-62

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F1769695

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2022 DO CONTRATO Nº 005/2020. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. OBJETO: Execução dos serviços remanescentes de Ampliação da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS01028269-73), referente ao Processo Licitatório nº005/2020, Dispensa nº 002/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. DATA: 28/06/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F3A30508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA. 005/2022 DO CONTRATO Nº 006/2020. VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.757.223/0001-14. OBJETO: execução dos serviços remanescentes da Reforma da Unidade Mista Edmir Ferraz Gominho (Recursos CEF/MDS1028488-15), referente ao Processo Licitatório nº005/2020, Dispensa nº 002/2020. CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 01 de julho de 2022 até 31 de dezembro de 2022. DATA: 28/06/2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3B2B471F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº. 005/2022 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 005/2022, celebrado com a empresa **RICARDO DE LIMA TORRES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.993.193/0001-80**, Objeto é a **contratação de empresa para o fornecimento de garrafão de água mineral de 20 litro para o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TACARATU/PE E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:
Classificação orçamentária:

Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15001002 (RP)

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Dotação: 10.122.1001.2207 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 33903000 - Material de Consumo
Fonte: 15001002 (RP)

dotação: 10.302.1011.2202 (Manutenção de Ações da Atenção Especializada em Saúde)
Elemento: 339030 - Material de Consumo
Fonte: 15001

Tacaratu, 01 de fevereiro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu

CNPJ nº 09.188.937/0001-07

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Secretaria

CPF: 026.166.115-97

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:49D629CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 015/2021 FMS

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, o Fundo Municipal de Saúde de Tacaratu-PE, resolve apostilar a nova classificação orçamentária referente ao contrato nº 015/2021, celebrado com a empresa a **POUSADA SOLAR DO LAZER LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.108.197/0001-74**, Objeto é a Contratação de Serviço de Hospedagem (Casa de Apoio), para pacientes e acompanhantes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) na cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme descrição abaixo:

Classificação orçamentária:

Órgão: 3.09 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 3.09.091 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0107-1.038- Manutenção do Programa TFD.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recurso: RP e RV.

Passando a vigorar a partir deste instrumento a classificação orçamentária:

Órgão: 3.09 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 3.09.091 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 10.301.0107-1.038- Manutenção do Programa TFD.

Elementos: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Recurso: RP e RV.

Dotação: 10.302.1011.2202 - Manutenção das Ações da Atenção

Especializada de Saúde

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte: 15001002 (RP)

Tacaratu, 01 de abril de 2022.

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Ivanilson Gomes de Araujo

Código Identificador:50674A4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO
NORTE - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 013/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2022

Reconheço e Ratifico, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a Dispensa de Licitação nº 002/2022, para a contratação direta da empresa: TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 30.911.924/0001-00, para o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE, com a finalidade de atender as necessidades emergenciais das Unidades

Básicas de Saúde - UBS's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, no município de Taquaritinga do Norte – PE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Perfazendo a presente Dispensa de Licitação um total de: R\$ 12.421,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Taquaritinga do Norte, 05 de agosto de 2022.

POLIANA SANTANA ANDRADE –

Secretária de Saúde.

Publicado por:

Jairo Martins de Macedo

Código Identificador:1A21D6E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME E EPP

Processo Licitatório nº 007/2022 Pregão Eletrônico nº 007/2022
OBJETO: aquisição de equipamento, material permanente e de informática para o Fundo Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 64.502,33. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:11/08/2022 às 10:00h. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2022 às 08:00h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2022 às 09:00h. Através do site www.bnc.org.br. Mais informações podem ser obtidas com o BNC ou ainda, através de solicitação por email: cplterezinha@gmail.com.

Terezinha – PE, 10 de agosto de 2022.

RHENADY RHAYADNEY RENOVARO FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira

Código Identificador:8C02353C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
nº 006/2022

Fica ratificado a dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição emergencial de Soro Fisiológico (Cloreto de sódio a 0,9%) 100 ml, 250 ml e 500 ml, Solução Ringer e Lactato 500 ml e Soro Glicofisiológico 250 ml, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade do Município de Terra Nova-PE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, com fulcro no artigo 24 inciso IV, da lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 09.007.162/0001-26

Endereço: Rua Barão de Amaragi, nº 743, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado Pernambuco

VALOR TOTAL: R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Dotação orçamentária:

Projeto atividade: 10 301 0012 2042 0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00

Terra Nova-PE, 05 de agosto de 2022.

SAMARA AISLAN DE SÁ CALLOU

Secretária Municipal de Saúde

Gestora

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:4A28A182

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Dispensa nº 006/2022 – Processo Administrativo 018/2022 – Processo Licitatório nº 014/2022 – **Contrato nº 018/2022**. Natureza do Objeto: aquisição. Objeto: Aquisição emergencial de Soro Fisiológico (Cloreto de sódio a 0,9%) 100 ml, 250 ml e 500 ml, Solução Ringer e Lactato 500 ml e Soro Glicofisiológico 250 ml, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir a necessidade do Município de Terra Nova-PE. **Contratada:** MAUES LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.007.162/0001-26, com sede na Rua Barão de Amaragi, nº 743, Bairro Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado Pernambuco. CEP: 54.400-180. **Valor:** R\$ 81.560,00 (oitenta e um mil quinhentos e sessenta reais).

Terra Nova (PE), DAT 05/08/2022,

ASS Samara Aislan de Sá Callou – Secretária.

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:EFBC2BD3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA JN CONSTRUTORA LTDA-ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **JN CONSTRUTORA LTDA-ME**, com sede/ endereço Rua Projetada, nº quadra 1, nº 17, Bairro Loteamento Monte Alegre, Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/(MF) SOB O N.º 21.641.207/0001-15, neste ato representada por **JOSÉ NILSON DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 5.335.379, CPF nº 984.579.424-68, residente e domiciliado na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado da Tomada de Preço nº 004/2021, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 018/2022, firmado em 31 de janeiro de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 018/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Considerando, que o valor acrescido não ultrapassa os limites permissíveis em instrumentos legais concernentes ao assunto.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Tomada de Preço nº 004/2021, **celebrar o Segundo Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 018/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da Tomada de Preço nº 004/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica aditivado valor constante na cláusula terceira do contrato administrativo nº 018/2022, em **R\$ 47.380,73 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e setenta e três centavos)**, aproximadamente **3,22%** do valor inicialmente pactuado que foi de **R\$ 1.469.628,36 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e vinte e oito mil e trinta e seis centavos)**, perfazendo assim, um montante de **R\$ 1.770.917,56 (um milhão setecentos setenta mil novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)** conforme documentos anexos, para execução de serviços extras e excedentes não contemplados inicialmente no projeto básico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 01 de agosto de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita

Contratante

JN Construtora LTDA-ME

JOSÉ NILSON DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:

José Ramires da Silva Barros

Código Identificador:2635EE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA GIDEILTON LIMA DE SOUZA-ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, a empresa **GIDEILTON LIMA DE SOUZA-ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 32.954.644/0001-05, com sede na Rua Manoel Gomes Vieira, nº 18, Bairro Centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão

Presencial 002/2020, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 025/2020, firmado em 31 de março de 2020, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 025/2020, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando o ofício nº 071/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente apresentando suas justificativas.

Considerando ainda o parecer da Assessoria Jurídica já anexado aos autos.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 007/2020, **celebrar o quinto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 025/2020**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 002/2020, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo Presente fica prorrogado o prazo de vigência do contido na Cláusula Quinta do contrato administrativo nº 025/2020 até **31 de dezembro de 2022**, motivado pela necessidade da Continuidade dos serviços prestados, a contar da data de assinatura do instrumento de avença.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 28 de maio de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:7282B6A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA DE MAURILIO A DE CARVALHO - ME.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA (PE), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por sua Prefeita, Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, brasileira,

casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do lado, **MAURILIO A DE CARVALHO - ME**, inscrito no CNPJ sob o N.º 33.708.787/0001-08, com sede na Rua Roque Pereira de Barros, nº 05, Bairro Alto da Bela Vista, Terra Nova, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Maurílio Amando de Carvalho inscrito no CPF sob nº 106.248.674-98, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, em razão do resultado do Pregão Presencial 006/2019, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2019, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo, juntamente com as seguintes considerações:

Considerando, a essencialidade dos serviços contratados e a necessidade de continuidade, sob risco de prejuízos à administração no tocante ao atendimento à população.

Considerando o ofício nº 072/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente apresentando suas justificativas.

Considerando ainda o parecer da Assessoria Jurídica já anexado aos autos.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo de Licitação nº 006/2020, **celebrar o oitavo Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 049/2019**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, ao Pregão Presencial nº 006/2019, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Pelo presente fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o prazo de vigência contido na cláusula terceira do contrato administrativo nº 049/2019, considerando a necessidade e o interesse entre as partes, objetivando a continuidade dos serviços ora prestados à população terranovense.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), Terra Nova, 24 de maio de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:11E58882

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022, VINCULADO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO TIPO CONVITE Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA E A EMPRESA CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, 21, centro, na cidade de Terra Nova, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.201/0001-30, neste ato representado por Aline Cleanne Filgueira Freire de Carvalho, Gestora, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **CONSTRUTORA SERRA NEGRA LTDA**, com sede na Rua Lions, nº 210, Bairro Centro, n Cidade de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 23.588.619/0001-64, neste ato representada por José Ricardo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 505.802.994-49, residente e domiciliado na cidade do Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite nº 002/2022, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, de comum acordo, o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 049/2022, firmado em 28 de abril de 2022, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

Considerando, que a empresa vencedora do certame licitatório vem cumprindo com suas obrigações constantes no Contrato nº 049/2022, não constando nada que desabone sua conduta;

Considerando, a necessidade devidamente justificada pelo setor de engenharia do município.

Considerando, o competente parecer da assessoria jurídica.

Resolvem as partes, de comum acordo, em decorrência do Convite nº 002/2022, **celebrar o primeiro Termo Aditivo de supressão de valor ao Contrato nº 049/2022**, com fulcro no art. 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes do Convite nº 002/2022, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Fica suprimido por meio do presente aditivo o valor constante na cláusula terceira do contrato administrativo nº 049/2022, em -- **R\$ 1.802,91 (mil oitocentos e dois reais e noventa e um centavos)**, aproximadamente **0,77%** do valor inicialmente pactuado que foi de **R\$ 233.088,70 (duzentos e trinta e três mil e oitenta e oito reais e setenta centavos)**, perfazendo assim, com a redução do valor ora informado, um montante de **R\$ 231.285,79 (duzentos e trinta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** conforme documentos anexos, por motivos da necessidade de adequação de serviços previstos e não previstos inicialmente no projeto básico.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Terra Nova (PE), 05 de julho de 2022

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO

Prefeita
Contratante

Contratada
Construtora Serra Negra LTDA
JOSÉ RICARDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:31D37DB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP

Processo Nº: 018/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 012/2022. Compras. **Homologação** do Pregão Nº 012/2022, para Registro de Preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis, pães e hortifrutigranjeiros) para atender as demandas da UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, CAPS e Residências Terapêuticas I e II do Município de Timbaúba, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e **adjudicação** de seu objeto à empresa: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ/MF sob o n.º 46.194.914/0001-31 vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125 perfazendo um valor global de R\$ 1.237.665,04 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

Ante o exposto, fica a empresa supra convocada para comparecer ao Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Timbaúba, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para proceder com a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Timbaúba – PE, 10 de agosto de 2022.

MARILEIDE ROSENDO DE ALBUQUERQUE

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:18A41BA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT PORTARIA Nº 002, 10 DE AGOSTO DE 2022

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
058/2022	SL DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.955.518/0001-60.	Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Eletrônico nº 010/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 10 de agosto de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretaria da Assistência Social

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:14EAEFA4

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAPP/MT PORTARIA Nº 012, 10 DE AGOSTO DE 2022

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 144, de 01 abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processos Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar as infrações abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAPCR, designada pela **Portaria GP nº 262/2021**.

Nº Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
056/2022	DROGAFONTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.	Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.
057/2022	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.	Processo Licitatório FMS nº 019/2021, Pregão Eletrônico FMS nº 014/2021.	Não fornecimento dos itens solicitados.
059/2022	ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.395.255/0001-80.	Processo Licitatório FMS nº 007/2022, Pregão Eletrônico FMS nº 005/2022.	Não fornecimento dos itens solicitados.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 10 de agosto de 2022.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Soares de Oliveira
Código Identificador:7EF1E122

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**, objetivando a contratação do artista CANINANA, por meio do seu empresário exclusivo FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES EIRELI inscrito no CNPJ nº. 39.721.242/0001-00, para uma apresentação no dia 12 de agosto de 2022 na Festa do Agricultor da Vila São Benedito do Município de Toritama, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:E07BE7A1

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**, objetivando a contratação do artista ADRIANO ESTIGADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, inscrito no CNPJ 43.502.403/0001-41, para uma apresentação no dia 13 de agosto de 2022 na Festa do Agricultor da Vila São Benedito do Município de Toritama, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:AAEB32CF

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 11, da Lei Complementar nº 002/2017, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que reconhece e ratifica a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022**, objetivando a contratação do artista DELMIRO BARROS, por meio do seu empresário exclusivo CRISTIANA VALÉRIA NUNES DE MORAIS – ME, inscrita no CNPJ nº. 35.458.913/0001-30, para uma apresentação no dia 13 de agosto de 2022 na Festa do Agricultor da Vila São Benedito do Município de Toritama, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fundamentado no artigo art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Toritama/PE, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:080B6C6C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 – **DISPENSANº005/2019**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
LOCADORA: SIVONALDO MANUEL DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.103.964-80.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 7 (sete) meses, da locação do imóvel onde funciona o Almoxarifado da Prefeitura de Toritama, situado na Rodovia PE 90, nº 1540, no Loteamento Maria José

Cordeiro de Melo, Toritama-PE, por atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Gestão.

VIGÊNCIA: 31/05/2022 a 31/12/2022;

VALOR MENSAL:R\$ 8.434,91

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:33826C35

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2017

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2017 –
DISPENSA Nº 018/2017**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LOCADORA: JOSEILMA BEZERRA DA SILVA ALVES, inscrito no CPF nº. 749.382.234-49.

OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses da Locação do imóvel onde funciona a UBS - Cohab, situado na Avenida Prefeito Celso Marques de Andrade, nº. 234, Cohab, Toritama-PE.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2022 à 01/08/2023

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2022

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Secretaria de Saúde

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:5C25D8C2

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2017

Processo de Licitação nº 042/2017 – Pregão Presencial nº 014/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, por meio da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA e da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

CONTRATADO: Sr. JANDUIL TAVARES DA SILVA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 493.804.274-68.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da Locação de Veículos, sem motorista, destinados a Secretarias de Obras e Urbanismo e Agricultura e Meio Ambiente.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022

DATA DA VIGÊNCIA: 02/06/2022 à 02/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 377.580,00 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

JOÃO PAULO DA ROCHA

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:C5973CD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 093/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de SUBPROCURADOR NÍVEL 1, conforme Lei Complementar nº 02/2017, Símbolo T-SUBPRO1, o SR. HUGO EMMANUEL DA SILVA, inscrito no CPF: 097.482.164-03, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com efeitos a partir do dia 05/08/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 05 de agosto de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D74E9EEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMAS nº 013/2022 - Pregão Eletrônico/FMAS nº 008/2022; OBJETO: Aquisição de Material de consumo, no ano de 2022, via **EMENDA PARLAMENTAR**, para estruturação da rede de serviços do SUAS a fim de atender às necessidades com material de consumo das atividades da **Proteção Básica (PAIF e SCFV)**, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 20.474,70**, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por LOTE; ABERTURA: 23/08/2022 às 09h30min. Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 136 .

Triunfo 10 de Agosto de 2022.

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA

Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C98C9525

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 027/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a JOSÉ RENATO TENORIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo ASGVE, matrícula 0345, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, II da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:C2247B36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 028/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a VANILDO ALVES BEZERRA, ocupante do cargo de Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1260, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:8BF5F23D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 030/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a NELMA MARIA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Recepcionista, símbolo RCPVE, matrícula 0308, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:B2239614

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 031/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a ALCINEIA ALVES BEZERRA DE MORAES, ocupante do cargo de Professor I, nível III, classe G, matrícula 0436, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:11DD262A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
VENTUROSA
PORTARIA Nº 032/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a AUTA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo em extinção de Alfabetizador, matrícula 0436, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA

Diretora Presidente

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:524C6E08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022**

A Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa, no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais a ILDA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Zelador, símbolo ZVE, matrícula 1203, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 172-B, I da Lei Orgânica do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 10 de agosto de 2022.

DINAY LEAL DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:30EC79CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**
DECRETO Nº 149/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 160/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA NATALY BEZERRA DE ALMEIDA**, matrícula nº 23266, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.604.635 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº 107.502.964-37, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8A877817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**
DECRETO Nº 150/2022, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 160/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **ELAINY CHRISTINA AVELINO VILAR**, matrícula nº 23268, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.126.626 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 037.416.764-89, para a Função de **PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:098BAE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO**
DECRETO Nº 151/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

EMENTA: Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756/2016.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício Nº 001/2021, de 14 de janeiro de 2022, com todos os contundentes argumentos e fundamentações, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, visando evitar à interrupção dos serviços essenciais prestados à população local, com respaldo nos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 e suas alterações – do Processo Seletivo Simplificado e a Portaria GP nº 039/2022 que homologou o certame e seus anexos I II e III para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de profissionais, com o propósito de atuarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa/PE;

CONSIDERANDO a Portaria GP nº 161/2022 que convocou os candidatos aprovados e classificados conforme previsto no edital nº 001/2022 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária (até 06 meses) por excepcional interesse público conforme previsto no art. 3º da Portaria GP nº 039/2022, da senhora **MARIA APARECIDA GALDINO DA SILVA**, matrícula nº 23267, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 7.332.337 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº

068.399.644-42, para a Função de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:8EF578B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 175/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR LUCICLECIO ALMEIDA DOS SANTOS, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2074, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 346/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2010 a 02/03/2020, concedida pela Portaria nº 018/2022 datada em 22 de fevereiro de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1403D8B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 176/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **VERA LUCIA VIEIRA GALINDO**, Cargo: ZELADOR, Matrícula nº 1355, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 60 (sessenta) dias, pelo período de 02/08/2022 a 01/10/2022. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 347/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:AB52E8DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 177/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ANGELA MARIA TORQUATO**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 2036, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 348/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 23/03/2009 a 23/03/2019, concedida pela Portaria nº 012/2019 datada em 04 de junho de 2019. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1D74C2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 178/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) COMISSONADA **MARIA COSTA CINTRA**, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, Matrícula nº 22158, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 15 (quinze) dias, pelo período de 02/08/2022 a 16/08/2022. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 351/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:1DBDA0AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 179/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARCOS ANTONIO SOARES**, Cargo: PROFESSOR, Matrícula nº 1236, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 90 (noventa) dias, pelo período de 26/07/2022 à 25/10/2022. Com vigência a partir do dia 26 de julho de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 350/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 03 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:0F2CF4A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 180/2022 - CLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **PAULA FLACINETE BRITO DA SILVA**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1978, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 354/2022 a **CONCESSÃO** de 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2009 a 02/03/2019, para serem gozados em período oportuno, de acordo com o que dispõe o art. 112 de Lei nº 6.123 de 20/07/1968, adotada pelo município conforme art. 6º da Lei nº 770 de 08/12/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:D515A89D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 181/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **PAULA FLACINETE BRITO DA SILVA**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 1978, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher,

conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 352/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2009 a 02/03/2019, concedida pela Portaria nº 180/2022 datada em 04 de agosto de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:715752F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 182/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **ANA MELO DA SILVA**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 1312, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 341/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, concedida pela Portaria nº 026/2019 datada em 02 de setembro de 2019. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 29 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:138E23A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 183/2022 - CLM**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **VALDENICE ALVES DOS SANTOS**, Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 766, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Médica** de 14 (quatorze) dias, pelo período de 04/08/2022 a 17/08/2022. Com vigência a partir do dia 04 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 355/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 04 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:EBDB0C0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 184/2022 - CLG**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDOR(A) **MARIA WANIA DE MELO SILVA**, Cargo: PROFESSOR I, Matrícula nº 2243, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença de Geração** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 02/08/2022 à 28/01/2023. Com vigência a partir do dia 02 de agosto de 2022, conforme atestado médico apresentado através do Protocolo Administrativo nº 353/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de junho de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:08697365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 185/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **RIMATILA RANIELE DE OLIVEIRA TENORIO**, Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 1577, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 359/2022, o GOZO de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao segundo decênio, do período de 28/04/2004 a 28/04/2014, concedida pela Portaria nº 026/2019 datada em 02 de setembro de 2019. Com vigência de gozo no período de 15 de agosto de 2022 a 15 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 08 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6A2E4E0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 186/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A SERVIDORA **CELMA MARIA DE ALMEIDA DA SILVA**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2075, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 365/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2010 a 02/03/2020, concedida pela Portaria nº 014/2022 datada em 02 de fevereiro de 2022. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:84206534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 187/2022 - GLP**

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere e, tendo em vista a Portaria nº 010/2018 de 24 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR **DAVIDY ANTUNES BEZERRA**, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula nº 2083, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, conforme solicitação apresentada no Protocolo Administrativo nº 361/2022, o GOZO de 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao primeiro decênio, do período de 02/03/2010 a 02/03/2020, concedida pela Portaria nº 256/2021 datada em 02 de dezembro de 2021. Com vigência de gozo no período de 01 de agosto de 2022 a 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venturosa, em 09 de agosto de 2022.

LUIZ FERREIRA BISPO FILHO

- Secretário de Administração -

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:6C6F3CF7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO
LÉRIO NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, inscrito no CNPJ nº 31.055.800/0001-33, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **JOSE JOBSON SILVA DA ANUNCIACAO EIRELI - CNPJ 38.268.365/0001-74**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, a entrega referente ao Fornecimento oriundo do contrato 10/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 10 de Agosto de 2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:F7340998

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
NOTIFICAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 69.902.112/0001-34, Vem através deste, NOTIFICAR a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ 06.536.960/0001-57**, Para que a mesma regularize no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega referente ao objeto: Aquisição conforme demanda de gêneros alimentícios destinados as Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Vertente do Lério - PE, 10 de Agosto de 2022.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

José Fernandes da Rocha Neto

Código Identificador:96C198C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 021/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021**

Fica cancelado o contrato a seguir. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. Serviço. Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução da Conclusão da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Livramento, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa:4.4.90.51.00-Obras e Instalações. **Contrato Nº 021/2022**. Contratado: CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.324.550/0001-10. Valor R\$ 263.375,34 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência: de 01/03/2022 à 01/03/2023.

Vitória de Santo Antão, 05 de agosto de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:264B4E64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 065/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022**

Fica cancelado o contrato a seguir. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Serviço. Cujo objeto: contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santana, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 Programa: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.806 – EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA Despesa: 1538 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte De Recurso: 211- TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL. Contratado: NAVERA ENGENHARIA LIMITADA, CNPJ 33.358.693/0001-48. Valor R\$ 235.452,20, (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: de 03/05/2022 à 29/07/2022.

Vitória de Santo Antão, 22 de julho de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:539B82D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº
004/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Serviço. Cujo objeto: contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Serviço de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Santana, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão /PE. Dotação: Órgão Orçamentário: 38002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 Programa: 1001 – CONSOLIDAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA Ação: 1.806 –EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA Despesa: 1538 - 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte De Recurso: 211-TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO MUNICIPAL. Contratado: **RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI- EPP**, CNPJ Nº 02.951.249/0001-08. Valor R\$ 235.452,20, (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Vigência: de 05/08/2022 à 03/11/2022.

Vitória de Santo Antão, 05 de agosto de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:2FA35949

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº
009/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. Serviço. Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução da Conclusão da Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde do Livramento, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade

Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa:4.4.90.51.00-Obras e Instalações. Contratado: **LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º 40.354.666/0001-62. Valor R\$ 263.375,34 (duzentos e sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Vigência: de 08/08/2022 à 08/08/2023.

Vitória de Santo Antão, 08 de agosto de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:4916CF0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1565/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.507/2021, de 10 de setembro de 2021, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 166/2022, de 08 de março de 2022, que dispõe sobre a criação da Comissão para Convocação das Instituições da Sociedade Civil, visando a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Vitória de Santo Antão – Biênio 2022/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 001/2022, de 07 de abril de 2022, através do qual foi publicado o processo de escolhas das Instituições Não Governamentais que terão assento no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

NOMEAR os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1 - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

1.1 - Representante: GIULIANNA SENA ARCOVERDE – CPF 084.754.884-80

1.2 - Suplente: VERÔNICA DE MELO SANTOS - CPF 119.727.594-00

2 - Secretaria de Educação

2.1 - Representante: CARLA VALÉRIA TAVARES DA SILVA – CPF 037.799.874-57

2.2 - Suplente: CARLA BARBOSA DE LIMA - CPF 023.688.884-62

3 - Secretaria de Cultura, Lazer e Economia Criativa

3.1 - Representante: ELIZABETE FELICIANO DA SILVA CPF 028.268.004-77

3.2 - Suplente: NAIZE ABREU DE SIQUEIRA CPF 198.427.834-72

4 - Secretaria de Saúde

4.1 - Representante: MARIA CAROLINA MESQUITA PESSOA DA SILVA - CPF 076.147.844-21

4.2 - Suplente: MARIA ROSANA DE SOUZA FERREIRA - CPF 096.829.894-00

5- Secretaria Executiva da Mulher

5.1 - Representante: MARIA ROSEANE CORREIA DE SANTANA - CPF 477.211.624-91

5.2 - Suplente: ELAINE DE SOUZA TEIXEIRA DA CUNHA - CPF 098.226.944-74

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

6 - Instituto de Planejamento, Organização, Trabalho, Ensino e Sustentabilidade - INSTITUTO POTES

6.1 - Representante: RISOMAR SANTOS DE OLIVEIRA GOMES - CPF 166.040.084-87

6.2 - Suplente: CYBELLI VALENTIM DA SILVA LIMA - CPF 023.808.024-24

7 - Centro das Mulheres da Vitória de Santo Antão

7.1 - Representante: ALEXSANDRA JOSEFA DA SILVA - CPF 615.859.554-34

7.2 - Suplente: MARTA MARIA DA SILVA - CPF 609.607.604-15

8 - Associação dos Deficientes da Vitória de Santo Antão

8.1 - Representante: LILIAN MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO – CPF 225.450.368-54

8.2 - Suplente: MARGARETE DE PAULA PEREIRA MACHADO - CPF 696.075.324-49

9 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Vitória de Santo Antão

9.1 - Representante: COSMA EDITE DA SILVA – CPF 266.722.768-90

9.2 - Suplente: ELDIVA MARIA DOS SANTOS – CPF 132.109.404-36

10 - Instituto Espaço Vida de Educação, Saúde e Inclusão

10.1 - Representante: ADELMA JOSÉ DA SILVA – CPF 460.211.914-04

10.2 - Suplente: MARIA JOELMA CABRAL – CPF 087.532.174-70

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

**396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.**

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:625B59DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE
REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
018/2022**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE
RECURSOS
PREGÃO ELETRÔNICO 018/2022**

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes a **reabertura** da sessão do Processo Licitatório Nº 025/2022 – Pregão Eletrônico Nº 018/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (FORNECIMENTO DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE XEXÉU-PE**, objetivando o resultado da habilitação das empresas e abertura de prazo para manifestação de recursos.

A sessão ocorrerá na data de **12/08/2022 às 10h30min. (horário de Brasília)** no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 10 de Agosto de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:6B432C3E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE XEXÉU - COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO – CPL AVISO DE LICITAÇÃO**

**“COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS
EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME-EPP”
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2022**

O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização do certame abaixo:

Processo Licitatório nº. 035/2022 - Pregão Eletrônico n.º 021/2022. Menor preço por ITEM. CPL. Compras. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA DO DISTRITO DE CAMPOS FRIOS DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.** Valor global estimado dos itens: R\$ 422.470,97. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 24 de Agosto de 2022. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** às 09h30min do dia 24 de Agosto de 2022. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima. Informações na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 10 de Agosto de 2022.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

ADEMAURO MAURÍCIO GOMES
Secretário Municipal de Educação

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2519630C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.109 / 2022**

EMENTA: Institui o “Auxílio em Defesa da Vida”, a ser pago aos moradores do Município do Paulista atingidos pela situação de emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas dos meses de maio e junho de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o auxílio em defesa a vida, de caráter provisório, a ser pago mediante transferência de recursos financeiros da ordem de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em uma única parcela a ser paga com recursos do repasse do Governo do Estado de Pernambuco, e mais 03 parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a serem pagas com recursos próprios do Município, em benefício de moradores do Município do Paulista abrangidos pela situação de emergência declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através do Decreto nº 045, de 29 de maio de 2022, com finalidade de mitigação de danos materiais sofridos pelas famílias de baixa renda, comprovadamente atingidas pelas fortes chuvas que justificaram a declaração de situação anormal e que preencham os requisitos previstos nesta Lei. Sendo o pagamento único no valor de R\$ 1.500,00 com recursos do repasse do Governo do Estado de Pernambuco realizado na mesma data do pagamento da primeira parcela de R\$ 600,00 com recursos próprios do Município.

Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo em um mesmo imóvel e que se mantém pela contribuição de seus membros.

Art. 2º O Auxílio em Defesa da Vida será destinado, exclusivamente, às famílias que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - comprovem, por documento emitido pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos, que o imóvel em que residiam sofreu danos materiais em decorrência, exclusivamente, dos eventos que ensejaram a edição do decreto declaratório de Situações de Emergência;

II - sejam cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal-CAD Único;

III - residam no Município;

IV - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Auxílio Brasil;

V - ter renda familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo, preferencialmente, priorizando-se as pessoas em situação de extrema pobreza sinalizadas no CAD Único;

Parágrafo Único. Os danos materiais referidos no inciso I do caput abrangem a perda total ou parcial do imóvel e também a inutilização de mobiliário e eletrodomésticos de uso essencial das famílias.

Art. 3º. Para fins de aplicação do disposto no art. 2º, as famílias beneficiárias do Auxílio em Defesa da Vida serão identificadas e

cadastradas, observada a respectiva localidade da residência, pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

§1º A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos promoverá os encaminhamentos necessários para concessão do benefício após a constatação, *in loco*, do preenchimento dos requisitos dispostos nesta Lei.

§2º Caso o beneficiário esteja com o CAD Único desatualizado ou não tenha cadastro, fica a Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos autorizada a realizar a atualização ou cadastro.

Art. 4º. O pagamento às famílias beneficiárias do Auxílio em Defesa da Vida será realizado pelo Município, com recursos próprios ou decorrentes de transferências voluntárias do Estado de Pernambuco ou da União.

§ 1º O pagamento de que trata o caput será realizado em parcela única no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a ser paga com recursos do repasse do Governo do Estado de Pernambuco, e mais 03 parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a serem pagas com recursos próprios do Município, por família

beneficiária, mediante transferência de recurso pelo Município para o representante do núcleo familiar, em conta bancária de sua titularidade, fornecida por ocasião do cadastro a ser realizado pela Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos.

§ 2º Somente será concedido um auxílio financeiro para cada família atingida pelo desastre.

Art. 5º. O servidor público que inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas ou diversas daquelas que deveria informar, com a finalidade de alterar a verdade sobre o preenchimento dos requisitos para a percepção do Auxílio em Defesa da Vida, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da sanção penal, o representante legal da família beneficiária que, dolosamente, receber valores em desconformidade com o disposto nesta Lei será obrigado a efetuar o ressarcimento do valor recebido, em prazo a ser estabelecido em regulamento, acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do recebimento.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador:8AEC7098

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.100 / 2022**

EMENTA: Dispõem sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da política municipal de assistência social do Município do Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Artigo 1º - A Concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 22, §§ 1º e 2º, alterados pela Lei nº 12.435/2011 e Decreto nº 6.037 de 14 de dezembro de 2007, integrando organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), atendendo ao disposto na presente Lei.

Artigo 2º - Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§ 1º - Para efeito da concessão destes benefícios, considera-se família o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto e que possuem vínculos de parentesco ou de afetividade.

§ 2º - O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social e material.

§ 3º - O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual.

§ 4º - É proibida a exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.

§ 5º - Terão prioridades na concessão dos benefícios eventuais a criança, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de vulnerabilidade e calamidade pública.

§ 6º - Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante relatório social e/ou parecer social, elaborado por Assistente Social, que compõe equipe de referência do Órgão Gestor de Assistência Social, responsável pela concessão dos benefícios eventuais.

Artigo 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Artigo 4º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional, e será concedido conforme § 6º, do art. 2º desta Lei e demais benefícios referentes ao art. 5º.

Parágrafo Único – Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados na renda mensal per capita mensal para a concessão de benefício eventual.

**CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Artigo 5º - São formas de benefícios eventuais:

I – Auxílio Natalidade;

II – Auxílio Funeral;

III – Vulnerabilidade Temporária;

IV – Calamidade Pública.

Artigo 6º - O auxílio natalidade atenderá determinadas necessidades do recém-nascido, mediante condições específicas analisadas pelo Assistente Social.

§ 1º - O auxílio natalidade atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I – Necessidades do nascituro;

II – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III – Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV – Benefício do auxílio natalidade atenderá na modalidade de bens de consumo que consistem no oferecimento do enxoval do recém-nascido, incluindo itens básicos de vestuário, utensílios para alimentação e higiene (fraldas descartáveis, sabonetes, pomadas (anti assadura), shampoo, condicionador, lenço umedecido, perfume, álcool 70%, algodão e hastes flexíveis.

§ 2º - Se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável deverá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional:

I – Se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento da criança;

II - Comprovante de residência do Município do Paulista;

III – Número de Identificação Social – NIS; e

IV – Documentos pessoais (CPF, RG e CTPS).

Artigo 7º - O auxílio por morte atenderá, prioritariamente:

§ 1º - A prestação de serviço funerário, o qual contemplará funerária, velório e sepultamento, bem como, transporte funerário e isenção de taxas que garantam a dignidade e o respeito à pessoa e família beneficiária.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – Atestado de Óbito;

II – Comprovante de residência do requerente, residente no Município do Paulista;

III – Número de Identificação Social – NIS; e

IV – Documentos pessoais do requerente (CPF e RG).

§ 3º - Entende-se como requerente: os beneficiários e pessoas que mantenham vínculo parentesco até 3º grau, pessoa autorizada mediante procuração ou declaração de união estável extra judicial emitido por associação dos moradores com registro no CNPJ.

§ 4º - Quando se tratar de usuário da Política Municipal de Assistência Social, que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade, e que a instituição não detenha a curatela financeira, nem a família tenha esta prerrogativa; o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º - Quando se tratar de usuário da Política Municipal de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua a Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer.

§ 6º - O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados em regime de plantão via telefone, inclusive aos sábados, domingos e feriados, diretamente pelo órgão gestor político de Assistência social, em unidade de plantão, em conformidade com os horários de funcionamento dos órgãos competentes (Funerário Cartório e Cemitério).

Artigo 8º - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia por um período de 03 (três) meses, caso sendo pertinente a prorrogação por

igual período, faz necessário emissão de relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º - Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e pode decorrer de:

I – Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II – Cesta básica para fins de atendimento às necessidades de alimentação pessoal ou familiar, oferecido no período de 03 (três) meses, sendo pertinente a renovação por prorrogação por igual ou maior período, desde que haja relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

III – Falta de documentação;

IV – Perda Circunstancial decorrente da raptura de vínculos familiares;

V – Por desastre e calamidade pública.

Artigo 9º - O Benefício de Aluguel Social atenderá com valor a ser definido a partir da realização de estudo de valores e índices do período, e será concedido às famílias nas seguintes situações:

I – Famílias removidas da sua moradia em decorrência de vulnerabilidade social;

II – Famílias vítimas do infortúnio público, (enchentes, incêndios, desabamentos e outros) que tenham sido removidas de áreas sem condições de retorno imediato, comprovadas por laudo técnico da Secretaria Executiva de Defesa Civil.

Parágrafo Único – O Benefício de Aluguel Social será concedido às pessoas que se encontrem nas situações de vulnerabilidade temporária, por até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período. Ultrapassando o período citado, havendo a necessidade de a família/usuário ser integrado em Programas e ou Benefícios relacionados à habitação, as condicionais serão direcionadas a partir de Pareceres Técnicos Intersetoriais para serem encaminhados ao auxílio moradia, enquanto se aguarda solução habitacional definitiva.

Artigo 10 - As diretrizes para a inclusão dos usuários no benefício Aluguel Social são as seguintes:

§ 1º Ser morador do Município de Paulista.

§ 2º Encontrar-se desabrigado ou ser morador de áreas definidas como sem condições de retorno imediato “risco”, denominado pela Secretaria executiva de Defesa Civil, conforme laudo técnico emitido, indicando a remoção;

§ 3º Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social que justifique a concessão do benefício, conforme emissão de relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 4º Ter aprovado pelo órgão executor a concessão do Aluguel Social/Auxílio Moradia com a confirmação da existência de dotação orçamentária.

§ 5º Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos, somando a presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida.

I – Deverá constar no processo de inclusão no benefício:

Laudo técnico sobre a estrutura física do imóvel ou da área em que se encontra a família e que justifique a sua remoção, assim, assinado por profissionais com registro em conselho específico;

O relatório do técnico social do órgão gestor de Política de Assistência Social e/ou Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, emitido por Assistente Social informando a condição socioeconômica da família, com parecer favorável à concessão do benefício, devidamente assinado;

c) Número de Identidade Social – NIS, bem como, os documentos pessoais (CPF, RG e Carteira de Trabalho) e comprovantes de residência atual do município de Paulista.

II – É vedada a adoção do Benefício de Aluguel Social para a obtenção de alojamento, nos casos de ocupação de áreas públicas e privadas, verificados após a edição desta Lei, ou ocupações que não se enquadrem no atendimento das Políticas Públicas de Assistência Social e Habitacional.

Artigo 11 – O Benefício em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado, ou após determinação judicial.

Artigo 12 - Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, invasões térmicas, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

§ 2º - São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidades públicas:

I – Comprovante de residência, que comprove domicílio no Município de Paulista;

II – Número de Identificação Social – NIS; e

III – Documentos pessoais (CPF e RG).

§ 3º - O auxílio em situação de calamidade pública será concedido conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo social realizado.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento da demanda para constante ampliação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais, e

III – Expedir as instruções e instituir formulários específicos do Município e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Artigo 14 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar e aprovar os critérios e prazos para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Artigo 15 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e

demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais de assistência social.

Parágrafo Único - Não são provisões da Política de Assistência Social os itens. Referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeira de rodas, cadeira de banho, bengalas, colchão casca de ovo, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para o tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso, bem como consolidado pela Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, além da Lei Federal nº 8.080 de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Artigo 16 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação específica do Fundo Municipal de Assistência Social de Paulista.

Artigo 17- Fica a cargo da chefia do executivo, elaborar decreto municipal com os critérios de concessão do benefício, valores e demais regulamentações que forem necessárias.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, aquelas contidas nas Leis Municipais: nº 3.826/2005, alterada pela Lei Municipal nº 3.903/2006.

Paulista, 08 de junho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

Código Identificador: DDBE5AC2

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.108 / 2022

EMENTA: Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município de Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Paulista, 27 de julho de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A92964B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 037/2022 - CP Nº 004/2022

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o **resultado da análise das propostas de preços**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA URSULA MAIOR E RUA JOÃO PAULO II, NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.”**. A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou a **CLASSIFICAÇÃO** das empresas: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 19.221.997/0001-38) e **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** (CNPJ sob o Nº. 11.888.179/0001-81), as quais apresentaram toda documentação exigida na análise documental dos preços e cumpriram as exigências no que se refere às propostas de preços. **CLASSIFICAÇÃO COM RESSALVAS** das empresas: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA - ME** (CNPJ sob o Nº. 04.649.283/0001-58), a qual apresentou o item 1.1. (Administração Local) com o valor 45,80% abaixo do orçamento pela administração. Deste modo deverá comprovar que o valor do item é exequível e que há capacidade de execução, conforme item 11.2. do edital. Além do exposto acima a empresa apresentou a planilha sem aplicar o arredondamento de duas casas decimais, não atendendo ao item 13.8. do Termo de Referência, desta forma, a empresa cumpriu com ressalva as exigências; **VIANORTE LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 20.945.413/0001-56), a qual apresentou a planilha sem aplicar o arredondamento de duas casas decimais, não atendendo ao item 13.8. do Termo de Referência, deste modo, a empresa cumpriu parcialmente as exigências do edital e **SS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ sob o Nº. 14.417.792/0001-09), a qual apresentou a planilha sem aplicar o arredondamento de duas casas decimais, não atendendo ao item 13.8 do Termo de Referência, deste modo, a empresa cumpriu parcialmente as exigências do edital. Fica aberto em **caráter de DILIGÊNCIA, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação**, para saneamento das pendências elencadas, sob pena de desclassificação.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:7C718E21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 040/2022 - TP Nº 003/2022

AVISO DE 4ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o **resultado da análise das propostas de preços**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2022**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO**

PAULISTA/PE.” A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo por meio do Ofício nº 474/2022 – Gerência de Licitações/SECAD, no dia 03 de agosto de 2022, para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual analisou e opinou pela **CLASSIFICAÇÃO COM RESSALVAS** das empresas: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ Nº 19.221.997/0001-38), a qual apresentou erro no somatório das composições nº 103329 (folhas do processo), 88495 (folha do processo) e 86888 (folha 671 do processo), não apresentou a composição 98524 (folha 632 do processo) e apresentou “PREÇO UNITÁRIO SEM BDI” divergentes entre as planilhas “QUADRO 01 - PROPOSTA DE PREÇO” e “QUADRO 05 - COMPOSIÇÕES”, item 2.8. (folha 632 e 660 do processo) e **A&K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ Nº 41.862.461/0001-50), a qual apresentou multiplicações com resultados TRUCADOS, na Planilha Orçamentária colunas “Valor Unit. com BDI e “Total” (folhas 554 e 558 do processo), ocasionando erros de R\$ 0,01. Não apresentou as composições 00020204, 33272 e PLS 17 (folhas 554, 557 e 558 do processo). Dessa forma, a empresa deverá utilizar ARRED duas casas, conforme item 13.8. do Edital (folha 14 do processo), e corrigir os erros apontados, bem como todas as planilhas que são vinculadas a eles e apresentar a CPL (Comissão Permanente de Licitação). Fica aberto em **caráter de DILIGÊNCIA, o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação**, para saneamento das pendências elencadas., sob pena de desclassificação.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO
PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:F4DF9A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4828/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 4828/2022, formulado pela Sra. **EDJANE DE SOUZA FERNANDES SILVA**, à vista das razões contidas no **PARECER SECAD/JUR n.º 338/2022**.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Camilla Maria Andrade Silva
Código Identificador:4CE724BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA - PL Nº 056/2022 - CP Nº 006/2022

AVISO DE 3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o **resultado da análise das propostas de preços**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022**, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.”** A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo para Parecer Técnico do Setor de

Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou a **CLASSIFICAÇÃO COM RESSALVAS** das empresas: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 19.221.997/0001-38) (folhas 935 a 1001 do processo) apresentou erro no somatório das composições nº 67, 88495, 91929, 86, 98681, 26 e 97 (folhas 967, 971, 978, 980 e 981 no processo), apresentou a composição 96 com erro de multiplicação do item com código 88316 (folha 955 no processo), e apresentou o item 5.7 da “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” com “P. UNIT. C/ BDI” inferior a 70% do preço orçado pela administração pública (folha 941 do processo). **M&W SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 19.314.966/0001-21) (folhas 805 a 934 do processo) apresentou os itens 1.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.8, 3.9, 3.11, 4.1.1, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.13, 4.2.1, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.4.1, 5.1, 5.2, 5.7, 7.1.1, 7.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 11.1 e 13.2 da “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” com “PREÇO UNITÁRIO” inferior a 70% do preço orçado pela administração pública (folhas 812 a 827 do processo). **CONSTRUTORA SBM LTDA** (CNPJ sob o Nº. 02.908.931/0001-18) (folhas 1002 a 1123 do processo) apresentou multiplicações com resultados TRUCADOS, na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”, colunas “valor unit. com BDI” e “total” (folhas 1008 a 1017 do processo) ocasionando erros de R\$ 0,01. Foi então, dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto em **caráter de DILIGÊNCIA o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação** para saneamento das pendências elencadas, sob pena de desclassificação.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2022.

CPL

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:BE05D230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PL Nº 056/2022 - CP Nº 006/2022

AVISO DE 3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal do Paulista/PE, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL Obras e Serviços de Engenharia, torna público o **resultado da análise das propostas de preços**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2022**, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA SEBASTIÃO GOMES, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**” A Presidente da Comissão procedeu com o encaminhamento do processo para Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura, o qual atestou a **CLASSIFICAÇÃO COM RESSALVAS** das empresas: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 19.221.997/0001-38) (folhas 935 a 1001 do processo) apresentou erro no somatório das composições nº 67, 88495, 91929, 86, 98681, 26 e 97 (folhas 967, 971, 978, 980 e 981 no processo), apresentou a composição 96 com erro de multiplicação do item com código 88316 (folha 955 no processo), e apresentou o item 5.7 da “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” com “P. UNIT. C/ BDI” inferior a 70% do preço orçado pela administração pública (folha 941 do processo). **M&W SERVIÇOS LTDA** (CNPJ sob o Nº. 19.314.966/0001-21) (folhas 805 a 934 do processo) apresentou os itens 1.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.8, 3.9, 3.11, 4.1.1, 4.1.6, 4.1.7, 4.1.13, 4.2.1, 4.2.6, 4.3.1, 4.3.2, 4.4.1, 5.1, 5.2, 5.7, 7.1.1, 7.1.2, 8.1.3, 8.2.1, 11.1 e 13.2 da “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA” com “PREÇO UNITÁRIO” inferior a 70% do preço orçado pela administração pública (folhas 812 a 827 do processo). **CONSTRUTORA SBM LTDA** (CNPJ sob o Nº. 02.908.931/0001-18) (folhas 1002 a 1123 do processo) apresentou multiplicações com resultados TRUCADOS, na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”, colunas “valor unit. com BDI” e “total” (folhas

1008 a 1017 do processo) ocasionando erros de R\$ 0,01. Foi então, dada por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação. Fica aberto em **caráter de DILIGÊNCIA o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação** para saneamento das pendências elencadas, sob pena de desclassificação.

Paulista/PE, 10 de agosto de 2022.

CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE.

Publicado por:
Paulo Sergio Ferreira de Luna
Código Identificador:D70B339A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 1972/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 1972/2022, formulado pelo(a) servidor(a) **DJAIR ALVES DE OLIVEIRA** Matrícula 1828, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 340/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roseane de Sa Cysneiros de Oliveira
Código Identificador:A4DBA9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4768/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de gratificação de incentivo à permanência, tombado sob o número 4768/2022, formulado pelo(a) servidor(a) Nilson Luiz do Nascimento, Matrícula 10491, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 337/2022

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 04 de agosto de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:EFBB8520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO – REQUERIMENTO Nº 4731/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4731/2022, formulado pela servidora **NADIR IRBEIRO MARINHO**, matrícula 10384, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 336/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 03 de agosto de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES

Secretária de Administração

Publicado por:

Leydson Ferreira de Brito

Código Identificador:FB8077C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DA MUNICIPAL DO PAULISTA AVISO DE
COTAÇÃO (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO)**

A Comissão de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Administração do Paulista solicita das empresas interessadas em cotação de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**.

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: cotaprecopaulista.2021@gmail.com até o dia **16/08/2022**. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico no prazo máximo de **19/08/2022**.

Paulista, 10 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Millena Benício Bezerra
Código Identificador:6CDCA8BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. INFORMAMOS QUE DIVULGAREMOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO CERTAME **NO DIA 12/08/2022 às 10H00**. Lembrando que após a divulgação do resultado, será aberto prazo de **30 (trinta) minutos** para manifestação de intenções de recursos, conforme edital. – OBS: Todas as informações de horário referem-se ao Horário de Brasília. Mais informações no sítio eletrônico da disputa: <http://www.bllcompras.org.br/>.

Paulista, 10/08/2022.

DANILLO CAETANO DOS SANTOS CABRAL
Pregoeiro.

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:5A552BDE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022**

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **CONVOCADA** a candidata abaixo para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público nº 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, em um prazo de 15 dias:**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
RAYANNE LUIZA LIMA DE ANDRADE	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VISUAL
PEDRO HENRIQUE DIAS MARTINS PEREIRA	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NENHUMA
ROBSON JOSÉ DE BRITO	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NENHUMA
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
IGO LEONARDO DA SILVA BARBOSA	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
HELIO FABIANO DA SILVA	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
MIGUEL SASSI MAIA NETO	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
EDEZIO MESQUITA DE MELO	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NENHUMA
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
ELAINE CRISTINA SANTOS DE SOUSA	4	RECEPCIONISTA	NENHUMA
JOSIANE BORGES SANTOS DE MORAES	5	RECEPCIONISTA	NENHUMA
DJALMA DE SOUZA ARAUJO NETO	6	RECEPCIONISTA	NENHUMA
NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	TIPO DE DEFICIÊNCIA
ROBSON JOSÉ DE BRITO	23	SECRETÁRIA/O	NENHUMA
SHARLENE NEUMA HENRIQUE DA SILVA	24	SECRETÁRIA/O	NENHUMA
ROBSON DA CONCEIÇÃO	25	SECRETÁRIA/O	NENHUMA

I - É responsabilidade da candidata verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.

Art. 2º A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 10 de agosto de 2022.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4D455975

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/08/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – Empresa THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 44.037.882/0001-35, com sede à Rua Dom Pedrito, 228, Cumbica – Guarulhos/SP, CEP: 07.223-060, Telefone (11) 93481.1925, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, 101, Aptº 73-B, Gopouva – Guarulhos/SP, RG Nº 3.926.452.21 – SSP/SP, CPF/MF Nº 074.885.144-59.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO LIQUIDO - 70%, ÁLCOOL ETILICO TEOR: 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR, FRACO COM 1000ML.	Frascos	BELLO BELLA	6750	R\$ 5,69	R\$ 38.407,50
2	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS. PACOTES COM 5 UNIDADES.	Pacotes	ANDREONI	124200	R\$ 0,34	R\$ 42.228,00
4	AVENTAL DE PROTEÇÃO, TIPO CAPOTE, COM MANGA E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM TNT, ELÁSTICOS NOS PULSOS, FECHAMENTO TRASEIRO, PESCOÇO E CINTURA. PRODUTO NÃO ALERGÊNICO; DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO, FRENTE, COSTAS E MEMBROS SUPERIORES. TAMANHO ÚNICO. UNIDADE.	Unidades	BELIFE	9000	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00
6	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO: M, 100% BORRACHA NITRILICA; NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; EM EMBALAGEM/CAIXAS COM 100 PARES.	Caixas	ABL	2070	R\$ 13,10	R\$ 27.117,00
7	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO: P, 100% BORRACHA NITRILICA; NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; EM EMBALAGEM/CAIXAS COM 100 PARES.	Caixas	ABL	2070	R\$ 13,10	R\$ 27.117,00
8	ÁLCOOL ETILICO, HIDRATADO LIQUIDO - 70%, ÁLCOOL ETILICO TEOR: 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO DOSADOR, FRACO COM 1000ML.	Frascos	BELLOBELLA	2250	R\$ 10,45	R\$ 23.512,50
9	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA: 13 FIOS/ CM2, ADICIONAL: 5 DOBRAS. PACOTES COM 5 UNIDADES.	Pacotes	MAXI PLENA	41400	R\$ 0,35	R\$ 14.490,00
11	AVENTAL DE PROTEÇÃO, TIPO CAPOTE, COM MANGA E IMPERMEÁVEL. CONFECCIONADO EM TNT, ELÁSTICOS NOS PULSOS, FECHAMENTO TRASEIRO, PESCOÇO E CINTURA. PRODUTO NÃO ALERGÊNICO; DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO, FRENTE, COSTAS E MEMBROS SUPERIORES. TAMANHO ÚNICO. UNIDADE.	Unidades	BE LIFE	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
13	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO: M, 100% BORRACHA NITRILICA; NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; EM EMBALAGEM/CAIXAS COM 100 PARES.	Caixas	ABL	690	R\$ 13,10	R\$ 9.039,00
14	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO: P, 100% BORRACHA NITRILICA; NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; EM EMBALAGEM/CAIXAS COM 100 PARES.	Caixas	ABL	690	R\$ 15,99	R\$ 11.033,10
15	IODOPOVIDONA (PVPi), CONCENTRAÇÃO: 25 MG.ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEDICAMENTO ESPECIALMENTE MANIPULADO. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS COM 1000ML	Frascos	RIOQUIMICA	12	R\$ 30,83	R\$ 369,96
18	ÁGUA DESTILADA 10ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 1 ML COM PH: 5,0 - 7,0. AMPOLAS INDIVIDUALIZADAS COM 10 ML; ESTÉRIL; USO ENDOVENOSO DE FORMA NÃO DIRETA (JUNTAMENTE COM SF 0,9%, POR EXEMPLO). APRESENTAÇÃO EM AMPOLAS COM 10ML	Ampolas	SAMTEC	22080	R\$ 0,43	R\$ 9.494,40
20	ÁGUA OXIGENADA, SOLUÇÃO DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO ADULTO E PEDIÁTRICO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO = 3,0G; VEÍCULO QSP = 100,0ML. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS COM 1000ML	Frascos	RIOQUIMICA	414	R\$ 5,99	R\$ 2.479,86
21	AGULHA HIPODÉRMICA, PARA USO ÚNICO, ESTÉRIL, 13 x 0,45 MM (26G x 1/2), DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	552	R\$ 8,82	R\$ 4.868,64
22	AGULHA HIPODÉRMICA, PARA USO ÚNICO, ESTÉRIL, BD 23G1", 0,60 x 25 (25 x 06), DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	LABOR IMPORT	552	R\$ 11,75	R\$ 6.486,00
23	AGULHA HIPODÉRMICA, PARA USO ÚNICO, ESTÉRIL, 25 X 0,70 MM – 22 G X 1", DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	522	R\$ 8,80	R\$ 4.593,60
24	AGULHA HIPODÉRMICA, PARA USO ÚNICO, ESTÉRIL, 25 X 0,80 MM - 21 G X 1", DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	552	R\$ 11,70	R\$ 6.458,40
25	AGULHA HIPODÉRMICA, PARA USO ÚNICO, ESTÉRIL, 40 X 1,20 MM - 18 G 1 1/2", DESCARTÁVEL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	SOLIDOR	552	R\$ 10,55	R\$ 5.823,60
26	AGULHA ANESTESIA RAQUI, DESCART.,INOX, SPINAL,22G X 3 1/2, ESTERIL, RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM ACO INOX, CANHÃO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, UNIDADE	Unidades	PROCARE	1035	R\$ 12,50	R\$ 12.937,50
30	ATADURA DE CREPE, (CREPOM)100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM² MEDINDO 10 CM X 1,80 M EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA), DEVERA ATENDER NA INTEGRA A NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nº REG. MIN. SAÚDE. PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacotes	ORTOFEN	2350	R\$ 5,32	R\$ 12.502,00
31	ATADURA DE CREPE, (CREPOM)100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM² MEDINDO 15CM X 1,80M, EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA), DEVERA ATENDER NA INTEGRA A NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nº REG. MIN. SAÚDE. PACOTES COM 12 UNIDADES.	Pacotes	ORTOFEN	2350	R\$ 0,56	R\$ 1.316,00
32	ATADURA DE CREPE, (CREPOM)100% ALGODÃO CRU, DENSIDADE 13 FIOS/CM² MEDINDO 20CM X 1,80M, EM REPOUSO (4,5 M ESTICADA), DEVERA ATENDER NA INTEGRA A NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. Nº REG. MIN. SAÚDE. PACOTES COM 12 UNIDADES.	Pacotes	ORTOFEN	2350	R\$ 9,69	R\$ 22.771,50
33	ATADURA DE CREPE TAMANHO 30 CM POR 1,80 M, 100% ALGODÃO, COM TRAMA REGULAR, COM PROPRIEDADE ELÁSTICA, 13 FIOS POR CM², EM CONFORMIDADE COM A NBR - ABNT 14056 E PORTARIA 106/2003- INMETRO.. APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL (ROLO) UNIDADES.	Pacotes	ORTOFEN	1200	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
37	CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, EM TECIDO SMS, GRAMATURA 40 IMPERMEÁVEL E LAMINADO, COM ACABAMENTO DE ELÁSTICO NOS PUNHOS. UNIDADE	Unidades	BELIFE	240	R\$ 6,84	R\$ 1.641,60
38	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO QUÍMICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO MISTO (PROTVIN); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E PALA DE COBERTURA; ESPESSURA: 033 À 038 MM; APRESENTAÇÃO EM UNIDADES.	Unidades	VESTSEG	828	R\$ 22,99	R\$ 19.035,72
39	BIO FRASCO DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML, EM POLIPROPILENO, INCOLOR, COM ESCALA DE 50ML; C/ TAMPÃO COM MEMBRANA PERFURÁVEL. COM DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE, NÃO ESTÉRIL DE USO ÚNICO. PLÁSTICO LIVRE DE BISFENOL-A, UNIDADE	Unidades	BIOBASE	4140	R\$ 1,49	R\$ 6.168,60
40	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - BOBINA (LARGURA: 210 MM X EXTENSÃO: 30 M), MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAMA, TERMO SENSÍVEL. FABRICAÇÃO: COM MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE. INDICAÇÃO: EM BOBINA PARA IMPRESSÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, (BOBINA) UNIDADE.	Unidades	TECNOPRINT	272	R\$ 35,10	R\$ 9.547,20
41	BOLSA PARA COLOSTOMIA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ANATÔMICO COM BARREIRA PROTETORA DA PELE, CONSTITUÍDA POR CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, RECORTÁVEL DE 19/64, DRENÁVEL, COM "CLIP" INDIVIDUAL PARA	Unidades	CONVATEC	500	R\$ 13,45	R\$ 6.725,00

FECHAMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE						
42	CAIXA COLETORA, MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 13 LITROS, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 6,69	R\$ 9.232,20
43	CAIXA COLETORA, MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 LITROS, ACESSÓRIOS ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, COMPONENTES ADICIONAIS REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	DESCARPACK	1380	R\$ 10,78	R\$ 14.876,40
44	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, EM BRIM, PERMEABILIDADE IMPERMEÁVEL, GRAMATURA CERCA DE 55G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 40CM X 40CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Unidades	PROTDESC	120	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
45	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 NÃO ESTÉRIL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, FIO RADIOPACO EM TODA A EXTENSÃO DO CORPO DA COMPRESSA, 4 CAMADAS EM TECIDO MACIO E NEUTRO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COMPRESSA DE GAZE COM CADARÇO. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	BIOTEXTIL	900	R\$ 40,00	R\$ 36.000,00
49	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, DILATADOR DE VASOS E GRAMPOS, ESTÉRIL, 1,3MM X 32MM, F - 90 ML/MIN, FLEXÍVEL, 18G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	POLYMED	11040	R\$ 1,75	R\$ 19.320,00
50	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, ESTÉRIL, 1,1MMX32MM, F-60ML/MIN, FLEXÍVEL, 20G. CX C/ 100UND. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	POLYMED	11040	R\$ 1,81	R\$ 19.982,40
51	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, DILATADOR DE VASOS E GRAMPOS, ESTÉRIL, 0,03MM X 0,98MM, F - 33 ML/MIN, FLEXÍVEL, 22G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidades	POLYMED	16560	R\$ 1,20	R\$ 19.872,00
52	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, DILATADOR DE VASOS E GRAMPOS, ESTÉRIL, 0,7 X 19mm, F - - 23ml/min, FLEXÍVEL, 24G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Unidades	POLYMED	16560	R\$ 1,44	R\$ 23.846,40
53	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, TIPO ALMOTOLIA DESCART. CONCENTRAÇÃO DE 2%, PH DE 5,5 A 7,0, SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA DEGERMANTE. GLICONATO DE CLOREXIDINA, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO NÃO TRANSPARENTE CONTENDO 1000ML. UNIDADE	Unidades	RIOQUIMICA	552	R\$ 26,34	R\$ 14.539,68
54	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5%, ANTISÉPTICO TÓPICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO COM 1000 ML	Frascos	FARMAX	200	R\$ 19,85	R\$ 3.970,00
59	COLETOR DE URINA ADULTO, PLÁSTICO, TIPO: SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	MEDSONDA	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
60	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2000ML, ESTÉRIL - RESISTENTE, ATOXICO, VALVULA ANTI REFLUXO, VEDACAO SEGURA, C/SISTEMA DE PINÇA BLOQUEADORA DE FLUXO, NA CAMA, NA CADEIRA, MATERIAL EM POLIETILENO ATÓXICO, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.	Unidades	LABOR IMPORT	2400	R\$ 5,37	R\$ 12.888,00
63	DETERGENTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO- IÔNICOS; PELO MENOS 4 ENZIMAS; SOLVENTES, FRASCOS COM 1 LITRO.	Frascos	VIC PHARMA	240	R\$ 19,60	R\$ 4.704,00
70	EQUIPO BOMBA INFUSORA, EM PVC CRISTAL, GOTEJADOR PADRÃO, TIPO PINÇA E CORTA FLUXO, CONECTOR COM TAMPAS, FILTRO, PARTÍCULAS 15 MICRAS, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 200 CM. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	LABOR IMPORT	1200	R\$ 43,40	R\$ 52.080,00
71	EQUIPO MACROGOTAS, PVC, C/INI, C/RESP, C/CAMARA FLEX, C/FILTRO DE 0,2 MICRA, ESTÉRIL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, TUBO COM NO MÍNIMO 1,40M. COM PONTA PERFORANTE PARA AMPOLA PLÁSTICA, COM PINÇA, EM EMBALAGENS INDIVIDUAL.	Unidades	BIOSANI	30000	R\$ 1,55	R\$ 46.500,00
74	EQUIPO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL, EM PVC CRISTAL, COMP. 180 CM, CÂMARA FLEXÍVEL, C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR P/ SONDA ESCALONADO C/ TAMPAS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	BIOSANI	3240	R\$ 1,89	R\$ 6.123,60
75	ESCALPE 19 GAU, CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO E PVC E AGULHA EM AÇO INOX, EM UNIDADES.	Unidades	LAMEDID	5900	R\$ 0,24	R\$ 1.416,00
76	ESCALPE 23 GAU, CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO E PVC E AGULHA EM AÇO INOX, EM UNIDADES.	Unidades	LAMEDID	16560	R\$ 0,24	R\$ 3.974,40
77	ESCALPE 25 GAU, CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPAS, COMPONENTE ADICIONAL: C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIETILENO E PVC E AGULHA EM AÇO INOX, EM UNIDADES.	Unidades	LAMEDID	8280	R\$ 0,24	R\$ 1.987,20
79	ESCOVA CIRÚRGICA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS A 2% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA, PARA LAVAGEM PRÉ-OPERATÓRIA DE MÃOS.	Unidades	VIC PHARMA	1080	R\$ 1,37	R\$ 1.479,60
80	ESFIGMOMANÔMETRO AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM TECIDO , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO	Unidades	PREMIUM	36	R\$ 90,59	R\$ 3.261,24
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M, EXTRA-FLEXÍVEL, TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	Unidades	MISSNER	2650	R\$ 10,02	R\$ 26.553,00
83	ESPARADRAPO MICROPORE TIPO FITA (HIPOALÉRGICA) COR BEGE; HIPOALÉRGICA; PARA CURATIVOS; MEDIDAS APROXIMADAS: 10CM X 4,5M	Unidades	MISSNER	1325	R\$ 6,20	R\$ 8.215,00
84	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL, TAM. G, MATERIAL: POLÍMERO. TRAVAMENTO C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO	Unidades	KOLPLAST	2200	R\$ 1,61	R\$ 3.542,00
85	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL, TAM. M, MATERIAL: POLÍMERO. TRAVAMENTO C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO	Unidades	KOLPLAST	4400	R\$ 1,33	R\$ 5.852,00
86	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO VAGINAL, TAM. P, MATERIAL: POLÍMERO. TRAVAMENTO C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL POLÍMERO, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. USO ÚNICO	Unidades	KOLPLAST	4400	R\$ 1,36	R\$ 5.984,00
88	FILME RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO SECO, RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 X 43 CM, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixas	PROGRAD	82	R\$ 365,54	R\$ 29.974,28
89	FILME RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO SECO, RAIOS-X, DIMENSÕES: 24 X 35 CM, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixas	PROGRAD	82	R\$ 270,46	R\$ 22.177,72
90	FILME RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO SECO, RAIOS-X, DIMENSÕES: 35 X 35 CM, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	Caixas	PROGRAD	82	R\$ 397,77	R\$ 32.617,14
95	FIO DE SUTURA Nº 0, CATGUT, CROMADO, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 1/2 4CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	SHALON	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
96	FIO DE SUTURA Nº 1-0, CATGUT, CROMADO, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 1/2 4CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	SHALON	3312	R\$ 4,51	R\$ 14.937,12
97	FIO DE SUTURA Nº 2-0, CATGUT, CROMADO, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, 3CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	SHALON	662	R\$ 4,49	R\$ 2.972,38
98	FIO DE SUTURA Nº 3-0, CATGUT, CROMADO, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, 3CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	SHALON	662	R\$ 5,19	R\$ 3.435,78
99	FIO DE SUTURA Nº 0, CATGUT, SIMPLES, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, 3CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	TECHNOFIO	662	R\$ 6,75	R\$ 4.468,50
100	FIO DE SUTURA Nº 2-0, CATGUT, SIMPLES, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 1/2, 3,5CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	TECHNOFIO	662	R\$ 4,98	R\$ 3.296,76
101	FIO DE SUTURA Nº 3-0, CATGUT, SIMPLES, 75CM, ABSORVÍVEL, COM AGULHA 1/2, 3CM CILÍNDRICA, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	TECHNOFIO	662	R\$ 5,02	R\$ 3.323,24
102	FIO DE SUTURA Nº 1-0, NYLON, 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, TRIANGULAR DE 3CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 2,33	R\$ 7.716,96
103	FIO DE SUTURA Nº 2-0, NYLON, 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, TRIANGULAR DE 2,0CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 2,87	R\$ 9.505,44
104	FIO DE SUTURA Nº 3-0, NYLON, 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, TRIANGULAR DE 4,0CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 2,08	R\$ 6.888,96
105	FIO DE SUTURA Nº 4-0, NYLON, 75CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 1/2, CILÍNDRICA DE 4,0CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 2,13	R\$ 7.054,56
106	FIO DE SUTURA Nº 5-0, NYLON, 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, TRIANGULAR DE 2,0CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 3,37	R\$ 11.161,44
107	FIO DE SUTURA Nº 6-0, NYLON, 45CM, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA 3/8, TRIANGULAR DE 1,65 CM, EM AÇO INOX, ESTÉRIL	Unidades	LABOR IMPORT	3312	R\$ 3,32	R\$ 10.995,84
117	FITA HOSPITALAR, IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: 19 MM X 50 M, MATERIAL DORSO EM PAPEL CREPADO, COMPONENTES ADESIVO ACRÍLICO, TIPO USO ÚNICO.	Unidades	HOSPFLX	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
118	FITA ADESIVA CORRUGADA PARA TESTE EM AUTOCLAVE A VAPOR, 19 MM X 30 M, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PRAZO DE VALIDADE. Nº. REG. MIN. SAUDE.	Unidades	CRALPLAST	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
119	FIXADOR CITOLÓGICO, TIPO SPRAY, FRASCO COM 100 ML. PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇOS DE MATERIAL BIOLÓGICO ESTENDIDOS EM LÂMINA DE VIDRO, COMPOSTO POR PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE.	Unidades	KOLPLAST	200	R\$ 13,18	R\$ 2.636,00
120	REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - COMPOSTO DE HIDROQUINONA 2%, EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, RAIOS X, GALÕES DE 38 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	Unidades	IBF	24	R\$ 219,57	R\$ 5.269,68
121	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS, LÍQUIDO CONCENTRADO, DOSE PARA 38 LITROS, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTAÇÃO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidades	IBF	24	R\$ 173,99	R\$ 4.175,76

122	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO G, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, A BASE DE SILICONE, HIPOALERGÊNICO COM ALOEVEIRA, COM FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E LONGA PROTEÇÃO.	Unidades	CONFORT CARE	4140	RS 1,61	RS 6.665,40
123	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO M, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, A BASE DE SILICONE, HIPOALERGÊNICO COM ALOE VERA, COM FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS, Formato anatômico, RÁPIDA ABSORÇÃO E LONGA PROTEÇÃO.	Unidades	CONFORT CARE	4140	RS 1,61	RS 6.665,40
124	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO - TAMANHO P, COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE, A BASE DE SILICONE, HIPOALERGÊNICO COM ALOEVEIRA, COM FIOS DE ELÁSTICO E FITAS ADESIVAS LARGAS E REPOSICIONÁVEIS, FORMATO ANATÔMICO, RÁPIDA ABSORÇÃO E LONGA PROTEÇÃO.	Unidades	CONFORT CARE	1380	RS 0,70	RS 966,00
125	GEL CONDUTOR CLÍNICO INCOLOR 1000G, A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTÉRIL, UNIDADE.	Unidades	FORTSAN	120	RS 13,58	RS 1.629,60
127	IODOPOLIVIDONA - PVPI DEGERMANTE SOLUÇÃO CONCENTRAÇÃO A 10%, COM 1% DE IODO ATIVO, CONTENDO TENSOATIVOS E AGENTES UMECTANTES, ANTISSÉPTICO E DEGERMANTE USO HOSPITALAR SEM BICO CONTENDO 1000 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	Unidades	VIC PHARMA	120	RS 35,36	RS 4.243,20
128	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	240	RS 26,00	RS 6.240,00
129	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	240	RS 11,85	RS 2.844,00
130	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 20, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	RS 26,00	RS 9.360,00
131	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 21, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	RS 26,00	RS 9.360,00
132	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 23, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Unidades	BIOMASS	360	RS 32,10	RS 11.556,00
133	LÂMINA PARA BISTURI, Nº 24, EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	BIOMASS	360	RS 32,10	RS 11.556,00
134	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL VIDRO, DIMENSÕES: 76 X 26 MM, ADICIONAL PARA HISTOLOGIA, BORDA FOSCA, LAPIDADA, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixas	KOLPLAST	552	RS 13,80	RS 7.617,60
135	LANCETA USO: DESCARTÁVEL, TIPO: COM SISTEMA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Tubos	MEDLEVENSOHN	55200	RS 0,33	RS 18.216,00
136	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, PARA MACAS HOSPITALARES, EM ROLOS MEDINDO 0,70CM X 50M, APRESENTAÇÃO: COR: BRANCO, EM FIBRA DE CELULOSE, GRAMATURA: DE 24 A 27 GRAMAS POR M², ALVURA MÍNIMA 50% BRANCO.	Unidades	ASTROMED	2760	RS 10,90	RS 30.084,00
137	LUVAS CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, Nº 7,0, EM PARES, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Pares	LEMGRUBER	5520	RS 1,54	RS 8.500,80
138	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, Nº 7,5, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Pares	LEMGRUBER	5520	RS 1,54	RS 8.500,80
139	LUVA CIRÚRGICA, EM LÁTEX NATURAL, Nº 8,0, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	Pares	LEMGRUBER	5520	RS 1,76	RS 9.715,20
140	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, TAMANHO: G, 100% BORRACHA NITRILICA; NÃO ESTÉRIL, ISENTA DE PÓ; AMBIDESTRA; TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; EM EMBALAGEM/CAIXAS COM 100 PARES.	Caixas	ABL	1104	RS 15,99	RS 17.652,96
147	MASCARA Nº 95 / PFF2S, PARA USO HOSPITALAR. NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO, CLIP NASAL INTERNO BFE SUPERIOR MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, TRIDIMENSIONAL, ANATÔMICA, COM 95% DE EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE	Unidades	DESCARPACK	5520	RS 0,50	RS 2.760,00
149	MÁSCARA PROTETORA FACIAL, TIPO SHIELD: EM MATERIAL RESISTENTE, POLIPROPILENO OU ACRÍLICO HIGIENIZÁVEL, E TRANSPARENTE, COM ISOLAMENTO ANATÔMICO, ANTI-EMBAÇAMENTO, REUTILIZÁVEL, ELÁSTICO DE FIXAÇÃO, MEDINDO 32 X 22,5CM, QUE PERMITA BOA VISIBILIDADE.	Unidades	ORTHO PAUER	1200	RS 5,99	RS 7.188,00
150	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO POLIPROPILENO, LENTE POLICARBONATO ANTI-EMBAÇANTE, ANTI-RISCO, MODELO LENTES-SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/ PROTEÇÃO CONTRA RÁIOS ULTRAVIOLETA	Unidades	MOVITEK	100	RS 9,69	RS 969,00
151	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 15 CM X 100 M, MATERIAL: CELULOSE COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. DEVERÁ SER DE COR CLARA OU BRANCO, GRAMATURA DO PAPEL DEVERÁ SER DE 60 A 80 GR/M².	Unidades	ZERMATT	48	RS 76,80	RS 3.686,40
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 20 CM X 100 M, MATERIAL: CELULOSE COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. DEVERÁ SER DE COR CLARA OU BRANCO, GRAMATURA DO PAPEL DEVERÁ SER DE 60 A 80 GR/M².	Unidades	ZERMATT	48	RS 89,60	RS 4.300,80
153	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 25 CM X 100 M, MATERIAL: CELULOSE COM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. DEVERÁ SER DE COR CLARA OU BRANCO, GRAMATURA DO PAPEL DEVERÁ SER DE 60 A 80 GR/M².	Unidades	ZERMATT	82	RS 91,59	RS 7.510,38
156	PISSETA EM POLIETILENO, CAPACIDADE 500ML, TRANSPARENTE, FRASCO FABRICADO EM POLIETILENO, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BICO LONGO COM ANGULAÇÃO 90 GRAUS, SEM GRADUAÇÃO, COM TAMPAS DE ROSCA, USO LABORATORIAL.	Unidades	JPROLAB	120	RS 11,03	RS 1.323,60
157	PRO-PÉ DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA PARTE SUPERIOR, GRAMATURA MÍNIMA DE 20. TAMANHO ATÉ O Nº 44	Unidades	DESCARPACK	1200	RS 0,21	RS 252,00
159	PORTA LÂMINA, POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS, ADICIONAL: COM DIVISÓRIAS, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL.	Unidades	JPROLAB	5520	RS 1,10	RS 6.072,00
161	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 0,45 X 13 MM, PARA INSULINA - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	SR	260	RS 42,49	RS 11.047,40
162	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 0,70 MM (22G1) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	800	RS 53,60	RS 42.880,00
163	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 70MM (22G1) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	138	RS 40,33	RS 5.565,54
164	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25 X 0,70 MM (22G1) - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	800	RS 37,61	RS 30.088,00
165	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 70 MM (22G1) - CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixas	DESCARPACK	700	RS 77,92	RS 54.544,00
216	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SÓDIO 3,5G, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G, GLICOSE 20G - ENVELOPE PARA DILUIÇÃO.	Envelopes	NATULAB	12000	RS 0,84	RS 10.080,00
217	IMOBILIZADOR (TALA) METÁLICA, 12MMX180MM, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E ESPUMA, MOLDANDO-SE FACILMENTE SOBRE O MEMBRO, TIPO ARAMADO. PACOTES COM 12 UNIDADES	Pacotes	MSO	12	RS 18,70	RS 224,40
222	TIRAS PARA TESTE ON CALL PLUS II C/50 TIRAS, TIRA DE BORRACHA - TIRAS DE TESTE PARA AVALIAR GLICOSE SANGUÍNEA CAPILAR, VENOSO, NEONATAL E ARTERIAL, FRASCOS COM 50 UNIDADES PARA SER UTILIZADO NO APARELHO ON-CALL PLUS	Caixas	ON CALL PLUS	828	RS 44,50	RS 36.846,00
223	TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES LUER LOCK UNIVERSAIS COM TAMPAS E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ALTA PRESSÃO ATÉ 1200 PSI.	Unidades	DESCARPACK	11400	RS 0,99	RS 11.286,00
224	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR, BRANCA, SANFONADA, COM ELÁSTICO, PARA USO HOSPITALAR, GRAMATURA 10G, EM POLIPROPILENO / TNT), TAMANHO 45 X 52 CM - CAIXAS COM 100 UNIDADES	Caixas	MEDIX	276	RS 10,14	RS 2.798,64
225	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: Nº 204, DIÂMETRO INTERNO: CERCA DE 6,0 MM, COMPRIMENTO: 2,0 M, ADICIONAIS: C, CONECTORES, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	Unidades	KINNER	552	RS 9,62	RS 5.310,24
226	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA N 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGENS INDIVIDUAIS COM ROLO DE 15 M	Unidades	KINNER	24	RS 31,41	RS 753,84
234	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG / JATO DOSE - 1 TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR, APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	Unidades	TEUTO	828	RS 15,39	RS 12.742,92
VALOR TOTAL						RS 1.338.152,48

Valor Total registrado: R\$ 1.338.152,48 (hum milhão trezentos e trinta e oito mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Thiago G. Dist. Med. Logística LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Nº 44.037.882/0001-35
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	THIAGO GONÇALVES DA SILVA
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:01647B91

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/08/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 43.556.958/0001-76, com sede à Avenida Senador Roberto Simonsem, 616, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP, CEP: 09.530-401, Telefone (11) 97167.0254, representada por sua Procuradora, Sra. **KATIA CARVALHO PADILHA**, brasileira, residente e domiciliado em Avenida Senador Roberto Simonsem, 616, Santo Antonio – São Caetano do Sul/SP, RG Nº 33.727.255-4 – SSP/SP, CPF/MF Nº 228.262.488-20.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	KIT CATETERIZAÇÃO VENOSA CENTRAL COM CATETER 14G 1 VIA, CATETER INTRAVENOSO ESTÉRIL DE POLIURETANO BIOCOMPATÍVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE PARA ACESSO VENOSO CENTRAL COM GUIA DE 50 CM EM AÇO CROMO-NÍQUEL, COM MARCAÇÃO PARA CONTROLE DURANTE A INTRODUÇÃO	Unidades	BIOMEDICAL	517	R\$ 109,99	R\$ 56.864,83
VALOR TOTAL						R\$ 56.864,83

Valor Total registrado: R\$ 56.864,83 (cinquenta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Órgão Gerenciador

Alternativa Dist. Hospitalar LTDA

CNPJ Nº 43.556.958/0001-76

KATIA CARVALHO PADILHA

Procuradora

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:7BED74E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

Ao 4º (quarto) dia do mês de agosto de 2022, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 03/08/2022, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ Nº 18.063.588/0001-98, com sede à Avenida Antonio Angelim, 421, Santo Antonio – Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, Telefone (87) 3871.0682, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Cel. De Barros Muniz e Sá, 157, Nossa Senhora das Graças – Salgueiro/PE, RG Nº 6.808.845 – SDS/PE, CPF/MF Nº 055.823.844-05.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
47	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, EM POLIURETANO RADIOPACO, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, ESTÉRIL, 2.0X45MM, F- 305 ML/MIN, FLEXÍVEL, 14G. CX COM 100UND. APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	solidor	8280	R\$ 2,35	R\$ 19.458,00
48	CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, COMPOSTO DE CATETER DE DUPLO LUMEN, AGULHA INTRODUTORA PAREDE EXTRA-FINA, SERINGA 5CC, DILATADOR DE VASOS E GRAMPOS, ESTERIL, 1,7 X 45mm, F – 200ml/min, FLEXÍVEL, 16G. CX CM 100 UNIDADES, APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	solidor	8280	R\$ 2,94	R\$ 24.343,20
VALOR TOTAL						R\$ 43.801,20

Valor Total registrado: R\$ 43.801,20 (quarenta e três mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 025/2022**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada

CNPJ Nº 10.291.311/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO

Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE

Órgão Gerenciador

Hospitalare Material Médico Hospitalar EIRELI

CNPJ Nº 18.063.588/0001-98

SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL

Sócia Administradora

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:483E11D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2022**

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, Município de Feira Nova-pe, localizada na Rua Urbano Barbosa - Centro - Feira Nova - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 04 de Janeiro de 2016; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL S-10), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA POR UM PERÍODO DE 12 MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - CNPJ nº 11.097.243/0001-06.

VENCEDOR: POSTO MUNIZ LTDA						
CNPJ: 13.412.674/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM – Uso: automotivo, classificação comum, índice de octanagem: IAD 87min.	FEDERAL	litro	108000	5,79	625.320,00
2	ETANOL – Uso: automotivo, tipo: hidratado, combustível – EHC.	FEDERAL	litro	12000	5,15	61.800,00
3	ÓLEO DIESEL S-10 – Uso: automotivo, apresentação: biodiesel, composição: concentração enxofre 10mg kg	FEDERAL	litro	168000	7,29	1.224.720,00
TOTAL						1.911.840,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Feira Nova firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Feira Nova, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Nota de Empenho quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Nota de Empenho e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Nota de Empenho, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Nota de Empenho e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Nota de Empenho, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- POSTO MUNIZ LTDA.

13.412.674/0001-45

Valor: R\$ 1.911.840,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Feira Nova.

Feira Nova - PE, 10 de Agosto de 2022

JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ –
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSUGABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 3.433/2022

Ementa: Dispõe sobre a instituição do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil, a ser concedido aos profissionais da Atenção Primária e os da Secretaria Municipal de Saúde atuantes no acompanhamento do Previne Brasil e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Incentivo Municipal de Desempenho do **PROGRAMA PREVINE BRASIL** para os integrantes da Atenção Primária e os Gestores municipais vinculados ao gerenciamento, desenvolvimento e monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de desempenho satisfatório das Equipes de Saúde da Família (ESF), das Equipes de Atenção Primária (EAP) e das Equipes de Saúde Bucal (ESB) que gerem resultados positivos na qualidade dos serviços e nas condições de saúde da população, nos termos da Portaria MS/GM nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 do Ministério da Saúde, da Portaria MS/GM nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019 (alterada pela Portaria GM/MS nº 102, de 20 de janeiro de 2022) e da NT 3/2022 DESF/SAPS/MS.

Art. 2º Para os efeitos dessa Lei entende-se:

I – GAS (Grupo Assistencial): Profissionais Integrantes da Atenção Primária (Equipe de Atenção Primária – EAP; Equipe de Saúde da Família – ESF; Equipe Saúde Bucal – ESB, Recepcionistas; Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Auxiliares de Serviços Gerais e Porteiros) lotados nas Unidades da Atenção Primária a Saúde;

II – GGAP (Grupo de Gestão da Atenção Primária): composto por

Apoiadores Técnicos da Atenção Primária do Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde, por Coordenadores e Técnicos de Nível Médio e Superior atuantes no desenvolvimento, monitoramento e avaliação dos indicadores do Previne Brasil, Profissional de Nível Superior responsável por Projetos e Planejamento da Atenção Primária e por Profissional de Nível Médio ou Superior envolvido no Sistema de Informação da Atenção Básica e atuantes no âmbito do Previne Brasil;

III - As Equipes de Saúde da Família (ESF), as Equipes de Atenção Primária (EAP) e as Equipes de Saúde Bucal (ESB), para efeitos de interpretação da presente Lei, serão referenciadas como Equipes.

Art. 3º Os recursos oriundos exclusivamente do incentivo ao Desempenho no âmbito do Previne Brasil, repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, serão distribuídos da seguinte forma:

I - 90% (noventa por cento) serão distribuídos entre os profissionais relacionados no inciso I do *caput* do Art. 2º desta Lei, de acordo com o rateio proposto no quadro I do *caput* do Art. 7º e com base na avaliação individual proposta no Anexo I desta Lei.

II - 5% (cinco por cento) serão distribuídos entre os profissionais técnicos de nível superior e nível médio (conforme Inciso II do *caput* do Art. 2º da presente Lei) os quais receberão o repasse com igual valor entre os participantes deste Grupo.

III - 5% (cinco por cento) ficarão a disposição da gestão pública municipal em saúde para melhorias da Atenção Primária do Município de Igarassu.

Art. 4º Os valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Igarassu pelo Ministério da Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, serão proporcionais aos resultados obtidos pelo Município de Igarassu, através de avaliação quadrimestral do Ministério da Saúde, que terão as metas e os resultados discriminados na página do E-gestor AB/MS e passíveis de alterações de acordo com os indicadores oficiais do Ministério da Saúde, regulamentados por Portarias desse órgão federal Gestor da Saúde.

§ 1º A avaliação do desempenho das Equipes, por parte do Ministério da Saúde, ocorrerá por meio do conjunto dos indicadores e será consolidada no Indicador Sintético Final (ISF), o qual determinará o valor do incentivo financeiro a ser transferido ao Município de Igarassu.

§ 2º O Indicador Sintético Final (ISF) corresponde ao cálculo do desempenho do conjunto dos sete indicadores selecionados, mantendo-se esse índice aferido a cada 04 (quatro) meses com repercussão financeira para os 04 (quatro) meses subsequentes.

Art. 5º Os valores destinados às Unidades de Saúde da Atenção Primária e participantes do Programa Previne Brasil serão proporcionais aos resultados obtidos pelas respectivas Equipes e pelos profissionais integrante dessas Equipes, através de avaliação mensal realizada pela Secretaria de Saúde de Igarassu, por meio do cálculo da metodologia estabelecida nos quadros I e II do *caput* do Art. 7º desta Lei.

§ 1º A Equipe que atingir o desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento), consoante aos indicadores e às metas estabelecidas nesta Lei, não receberá o incentivo financeiro oriundo do Programa Previne Brasil, mesmo que existam resultados individuais que atinjam o desempenho mínimo previsto no *caput* do art. 6º desta Lei.

§ 2º Os valores não repassados à Equipe, pelo motivo de não atingimento das metas mínimas estabelecidas nesta Lei, serão incorporados ao montante que ficará a disposição da Secretaria Municipal de Saúde para melhorias da Atenção Primária do Município de Igarassu.

Art. 6º Fará jus ao recebimento do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, o profissional integrante da Equipe que atingir o percentual mínimo igual ou maior que 50% (cinquenta por cento), conforme os indicadores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 1º Caso o profissional integrante da Equipe atinja o percentual igual ou superior a 50% e menor que 70% (cinquenta a setenta por cento) das metas, implicará no incentivo financeiro proporcional ao percentual atingido.

§ 2º Caso o profissional integrante da Equipe atinja o percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas para a categoria profissional, implicará num fator de pagamento de 100% (cem por cento) do incentivo financeiro relativo ao rateio por integrante, conforme metodologia de cálculo descrita no Quadro I do caput do Art. 7º e de acordo com os indicadores estabelecidos no Anexo I desta Lei.

§ 3º Para receber os incentivos do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, os profissionais elencados no inciso I do caput do Art. 2º deverão cumprir as metas fixadas no Anexo I desta Lei.

§ 4º Caso o profissional integrante da Equipe não faça jus ao valor total do Incentivo por Desempenho advindo do Programa Previne Brasil, fica estabelecido que o excedente oriundo do não cumprimento das metas individuais será dividido, igualmente, entre os membros da Equipe que o servidor fizer parte e que atingiram seu Fator de Desempenho igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Art. 7º Para o rateio dos valores oriundos do Programa Previne Brasil, foi elaborada a metodologia considerando a participação de cada categoria profissional na consecução dos resultados, sendo aplicados os percentuais da seguinte forma:

QUADRO I							
VALOR TOTAL DO INCENTIVO INICIAL (VTI)	VALOR INCENTIVO FIXO	VALOR TOTAL PARA RATEIO	RATEAMENTO INICIAL	PONDERAÇÃO DAS EQUIPES <50%	VALOR TOTAL PER CAPITA	RATEIO POR INTEGRANTE	RATEIO RESÍDUO
VTI=Valor total do incentivo recebido	VIF= R\$300,00 *NTPGGAP +GER	VTR= VTI-VIF	VTGAS= 90% de VTR VTGGAP= 5% de VTR MelhorAPS= 5% de VTR	Pondeq= VTGAS/(VTGAS/NTEq*NTEq <50%) - -	VTpercaprof= Pondeq*∑profeq ≥50% - -	RIGAS= VTpercaprof*ResultProf/100 RIGGAP= RGGAP/NTProfGGAP*(ResultProf/100)	VRresGAS= Vres/NProfGASresult ≥70% VRresGAP= Vres/NProfGAPresult ≥70% -
NOTA EXPLICATIVA: 1. VTI: Valor Total do Incentivo recebido 2. VIF: Valor do Incentivo Fixo 3. VTR: Valor Total para Rateio 4. VTGAS: Valor Total do Grupo Assistencial 5. VTGGAP: Valor Total do Grupo da Gestão da Atenção Primária 6. VTpercaprof: Valor Total per capita por profissional 7. Vres: Valor residual 8. VRresGAS: Valor do rateio residual do Grupo Assistencial 9. VRresGAP: Valor do rateio residual do Grupo de gestão da Atenção Primária 10. MelhorAPS: Recurso destinado para melhorias na Atenção Primária à Saúde 11. Pondeq: Ponderação das Equipes que obtiveram resultado <50% 12. ∑profeq≥50%: Soma total dos profissionais que atuam em equipes que atingiram um resultado maior ou igual a 50% 13. NTPGGAP+GER: Número total de profissional do Grupo de gestão da Atenção Primária e gerência das unidades 14. NTProfGGAP: Número Total de Profissionais do Grupo da Gestão da Atenção Primária 15. NTEq: Número total de Equipes 16. NTEq<50%: Número Total de Equipes que obtiveram resultado menor que 50% 17. NTProfEq: Número Total de Profissionais da Equipe 18. NTProfGGAP: Número Total de Profissionais do Grupo de Gestão da Atenção Primária 19. NProfGAPresult≥70%: Número de Profissionais de gestão da Atenção Primária que atingiram resultado maior ou igual a 70% 20. NProfGASresult≥70%: Número de Profissionais do grupo assistencial que atingiram resultado maior ou igual a 70% 21. ResultProf: Resultado do profissional de acordo com o parâmetro previsto no caput Art. 6º 22. RGGAP: Rateio do grupo de gestão da Atenção Primária 23. RIGAS: Rateio por Integrante do Grupo Assistencial 24. RIGGAP: Rateio por Integrante do Grupo de gestão da Atenção Primária							

§ 1º A avaliação, no âmbito do Programa Previne Brasil, seguirá as seguintes etapas:

QUADRO II		
1ª ETAPA	2ª ETAPA	3ª ETAPA
Consolidação do Resultado Municipal	Consolidação do Resultado por Equipe que deverá ser ≥ 50% (maior ou igual a cinquenta por cento)	Consolidação do Resultado individual que deverá ser no mínimo ≥ 50% (maior ou igual a cinquenta por cento)

§ 2º Nos termos da presente Lei, entende-se por Valor Residual Individual (VRI) o resultado da divisão do valor total do não cumprimento das metas individuais dividido pela quantidade de integrantes que atingiram o valor maior ou igual a 70% (setenta por cento) das suas metas dentro da mesma Equipe.

§ 3º Em hipótese alguma haverá remanejamento ou repartição de valores residuais entre Equipes de unidades distintas da Atenção Primária à Saúde.

§ 4º Caso não seja possível repartir o Valor Residual (VR) entre os integrantes de uma mesma Equipe esse montante será incorporado ao montante que ficará à disposição da Secretaria Municipal de Saúde para melhorias da Atenção Primária do Município de Igarassu.

§ 5º Em caso de suspensão provisória do repasse, por parte do Ministério da Saúde, devido a inconsistências cadastrais dos profissionais inscritos no CNES, o Município de Igarassu suspenderá o pagamento do incentivo e apenas retornará o pagamento após a reativação do repasse.

Art. 8º A avaliação das Equipes e dos profissionais, conforme metodologia descrita no quadro I do caput do Art. 7º ocorrerá de forma mensal através da avaliação dos indicadores previstos no Anexo I da presente lei e com resultado acessado em sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º As metas a serem cumpridas, no aspecto individual e das Equipes, levarão em consideração o porte populacional de cada Unidade de Saúde da Atenção Primária que faça parte do Programa Previne Brasil.

§ 1º As Unidades de Saúde foram estratificadas em porte P (porte pequeno), porte M (porte médio), porte G (porte grande) e porte GG (Porte Extra Grande), sendo as respectivas metas compatíveis a essa classificação.

§ 2º O Anexo II da presente Lei dispõe sobre as Unidades de Saúde da Atenção Primária, bem como o seu respectivo porte.

§ 3º Portaria da Secretaria Municipal de Saúde publicará as alterações acerca de modificações nos portes nas Unidades de Saúde integrantes do Programa Previne Brasil.

Art. 10 O processo de mensuração dos indicadores, a que se refere o quadro I do *caput* do Art. 7º da presente Lei terá, obrigatoriamente, como referência, a comparação da produção realizada pelos servidores da Atenção Primária e da Gestão, obtida através dos sistemas de informação oficiais do Ministério da Saúde, sistema próprio do Município e dos instrumentos de avaliação das categorias profissionais Recepcionista, Auxiliar de Serviços Gerais e Porteiro.

Art. 11 Os resultados individuais e da Equipe serão analisados mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, que elaborará uma planilha de metas com todos os profissionais e suas respectivas avaliações.

Parágrafo único. Para fins de promoção da transparência dos resultados, mensalmente, será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município ou da Secretaria Municipal de Saúde, lista com os resultados de cada Equipe e profissionais.

Art. 12 Mudanças metodológicas e/ou inclusão de novos indicadores serão publicitados mediante Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13 Fica instituída uma Comissão de Avaliação formada por 04 (quatro) servidores públicos municipais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, de maneira a operacionalizar a avaliação da planilha de metas dos resultados individuais e da Equipe.

Parágrafo único. Portaria da Secretaria de Saúde designará os membros da Comissão de Avaliação, bem como estabelecerá o seu escopo de atuação e o processo de trabalho.

Art. 14 Nos casos em que a Comissão de Avaliação identificar o não cumprimento mínimo das metas individuais, o servidor público será notificado e terá um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para apresentar justificativas à Comissão Revisora, caso julgue necessário, de maneira que a tramitação do recurso não prejudicará os demais integrantes da Equipe.

Art. 15 Nos casos em que o servidor não atingir suas metas, por motivos alheios aos seus esforços, a Comissão de Avaliação fará um relatório indicando os reais motivos ensejadores do não cumprimento das metas, mantendo-se o pagamento do Incentivo de Desempenho.

Art. 16 Ressalvados os casos do artigo anterior, o servidor que não cumprir em 02 (dois) quadrimestres a meta mínima estabelecida no art. 6º desta lei, será instaurado um Processo Administrativo para apurar as razões ensejadoras do não cumprimento das metas.

Art. 17 Fica instituída uma Comissão Revisora como instância recursal, no que tange à mensuração das metas individuais, das Equipes e do processo de pagamento, composta dos seguintes integrantes:

I - 01 (um) titular e 01 (um) suplente indicado pela gestão municipal em saúde;

II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Agentes Comunitário de Saúde;

III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Médicos;

IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Enfermeiros;

V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Técnicos de Enfermagem;

VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Odontólogos;

VII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os Auxiliares de Saúde Bucal (ASB).

VIII - 01 (um) titular e 01 (um) suplente dentre os recepcionistas, que, cumulativamente, representarão os Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) e os Porteiros.

§1º Portaria da Secretaria de Saúde designará os integrantes da Comissão Revisora, bem como estabelecerá o seu escopo de atuação e o processo de trabalho.

§2º Em caso de discordância com os resultados mensurados, o servidor público que se sentir prejudicado poderá solicitar revisão à Comissão Revisora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados.

§ 3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a submeter a planilha de metas individuais e da Equipe para a Comissão Revisora, para que sejam adotadas as medidas necessárias e cabíveis.

Art. 18 O pagamento do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil aos servidores públicos será mensal, segundo a metodologia estabelecida, tendo como referência o montante repassado pelo Ministério da Saúde relativos ao mês de competência da avaliação.

Parágrafo único. Para efeitos de interpretação desta Lei, o valor repassado ao Fundo Municipal de Saúde será referente à avaliação realizada pelo Ministério da Saúde e relativo ao desempenho da Atenção Primária à Saúde no quadrimestre Anterior.

Art. 19 Fica estabelecido que o valor máximo mensal individual, referente ao incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para os servidores que obtiverem resultado $\geq 70\%$ (maior ou igual a setenta por cento).

Parágrafo único. É facultado o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para os profissionais do GGAP e os profissionais que atuam na Gerência das Equipes das Unidades da Atenção Primária participantes do Programa Previne Brasil.

Art. 20 Após a avaliação mensal, o pagamento do incentivo será autorizado conforme a sistemática abaixo:

I – O resultado individual igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e menor que 70% (setenta por cento) implicará no valor do incentivo financeiro proporcional ao percentual atingido e acima ou igual a 70% (setenta por cento) das metas estabelecidas para a categoria profissional implicará num Fator de pagamento de 100% (cem por cento) do incentivo financeiro relativo ao Programa Previne Brasil (R\$ 200,00).

II - Atingindo fator igual ou acima de 70% (setenta por cento) das metas, o servidor poderá receber adicional residual (RI) caso algum membro da Equipe não tenha alcançado sua meta estabelecida no Anexo I da presente Lei, podendo dessa forma receber valor acima do teto estabelecido em caso de valores residuais.

III – As Equipes que atingirem o resultado de 100% (cem por cento) nos 7 (sete) indicadores do quadrimestre receberão um bônus anual no valor da parcela que será rateado entre os profissionais que cumpriram as metas estabelecidas.

IV – Para os profissionais do Grupo de Gestão da Atenção Primária e para o profissional de nível superior da Equipe que assumir a gerência da Unidade será pago um incentivo mensal fixo no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§1º O valor fixo que será repassado aos funcionários descritos no inciso IV do *caput* do Art. 20 será acrescido ao montante correspondente ao desempenho do servidor conforme indicadores descritos no Anexo I desta Lei e de acordo com a sistemática de pagamento contida no inciso I do *caput* do Art. 20.

§2º Em caso de discordância com o pagamento do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, o servidor público que se sentir prejudicado poderá solicitar revisão à Comissão Revisora, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a efetivação do pagamento.

§3º Caso a Comissão Revisora constate erros, a menor ou a maior, nos valores pagos do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil, os ajustes necessários serão efetuados no pagamento subsequente.

Art. 21 Compete à Gestão Municipal nomear o profissional que exercerá a função de Gerente da Unidade.

Art. 22 O incentivo financeiro do Programa Previne Brasil em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, nem servirá de base para cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Parágrafo único. O recebimento do incentivo financeiro do Programa Previne Brasil não interfere no pagamento, na concessão das gratificações ou adicionais previstos na Lei Complementar nº 03/2010 – Estatuto do Servidor Público do Município de Igarassu.

Art. 23 Não perderá o direito ao Incentivo o servidor que submeter-se à mudança de Equipe no interesse da Administração Pública e por determinação desta, desde que a alteração ocorra no âmbito da Atenção Primária e em função relacionada ao Previne Brasil.

Art. 24 O Incentivo por Desempenho Individual e Coletivo do Programa Previne Brasil não será devido por meta cumprida em prestação de serviço extraordinário ou alheio às metas pactuadas nesta Lei.

Art. 25 Casos de desistência, exoneração, rescisão contratual ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo serão avaliados pela Comissão de Avaliação.

Art. 26 Perderão direito ao recebimento do incentivo por desempenho Previne Brasil os profissionais integrantes de Equipe que se encaixarem nos seguintes casos:

I - Licença para tratamento de saúde, superior a 30 dias, no mês;

II - Licença por acidente em serviço, superior a 30 dias, no mês;

III - licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 10 dias no mês;

IV - Licença maternidade, licença-adtante ou licença-paternidade;

V - Afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da Administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;

VI - Afastamento com ou sem ônus para frequentar cursos e eventos de caráter particular não oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Licença-prêmio e licença sem vencimentos;

VIII - 02 (duas) reclamações junto à Secretaria Municipal de Saúde, Ouvidoria Municipal e/ou Estadual e Ministério da Saúde, registradas e constatadas como procedentes;

IX - No gozo de férias por período superior a 15 (quinze) dias;

X- Respondendo a inquérito administrativo disciplinar.

XI – Profissionais readaptados que não estão atuando na Atenção Primária do Município;

XIII – Licença para tratamento de interesses particulares;

XIV – Licença por motivo de afastamento do cônjuge;

XV – Licença para atividade política, incluindo-se os períodos de campanha eleitoral e de exercício de mandato parlamentar;

XVI – Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação lato Sensu ou Stricto Sensu, presencial, no Brasil ou no exterior;

XVII – Licença para capacitação por período superior a 15 (quinze) dias;

XVIII – Cessão do servidor público municipal para outro órgão público ou privado do Município de Igarassu ou para algum órgão dos entes federativos, no âmbito dos 03 (três) poderes;

XX – O servidor público municipal que tiver 02 (duas) faltas mensais ou 08 (oito) faltas quadrimestrais, corridas ou intercaladas, ao serviço sem justificativa.

Parágrafo único. As aplicações das hipóteses descritas nos incisos supracitados poderão ser excepcionalmente analisadas pela Comissão de Avaliação, conforme Art. 12 desta Lei.

Art. 27 São faltas justificadas:

I - Até 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Ficha Funcional e junto à previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II - Até 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III - Por 5 (cinco), em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;

IV - Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V - Até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da Lei respectiva;

VI - Nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior.

VII - Pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

VIII - Pelo tempo que se fizer necessário, quando, na qualidade de representante de entidade sindical, estiver participando de reunião oficial;

IX - Até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

X - Por 1 (um) dia por mês para acompanhar filho menor de 18 anos em consulta médica;

XI - Até 1 (um) dia por mês, em caso de realização de consultas e exames preventivos devidamente comprovada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os atos necessários à implementação e execução do Incentivo de Desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil, poderão ser estabelecidos através de Portaria emitida pela Secretaria de Saúde.

Art. 29 Após o repasse dos recursos financeiros oriundos do Programa Previne Brasil ao Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, o percentual destinado a Secretaria Municipal de Saúde para melhorias da Atenção Primária do Município de Igarassu poderá ser prontamente aplicado na melhoria das ações e dos serviços de saúde.

Art. 30 Os Grupos GAS (Grupo Assistencial) e GGAP (Grupo de Gestão da Atenção Primária), bem como a Comissão de Avaliação e Comissão Revisora poderão solicitar, de acordo com a pertinência temática, o assessoramento de profissionais da Secretaria de Saúde de Igarassu, de modo a efficientizar e otimizar os desempenhos de suas atribuições legais e institucionais.

Art. 31 Conforme orientações exaradas na Nota Técnica nº 19/2021-CGPROP/DESF/SAPS/MS, os Médicos integrantes do Programa Médicos pelo Brasil não poderão receber o incentivo financeiro do Programa Previne Brasil.

Art. 32 integram a presente Lei os Anexos I e II, os quais poderão ser atualizados por Portaria expedida pela Secretaria de Saúde.

Art. 33 As despesas necessárias à aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos correspondentes ao Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, Componente Piso da Atenção Básica – Componente Desempenho da Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 34 O Incentivo Financeiro por Desempenho do Programa Previne Brasil vigorará enquanto houver o repasse financeiro do Ministério da Saúde.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 36 Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 3.157/2019.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu 21 de julho de 2022.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA

Prefeita do Município de Igarassu

ANEXO I

INDICADORES E METAS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POR EQUIPE E CATEGORIA PROFISSIONAL

CATEGORIA PROFISSIONAL	MEIO DE AVALIAÇÃO	METODOLOGIA DE MEDIÇÃO (INDICADOR)	META	CÁLCULO DO FATOR (F)	FONTE VERIFICAÇÃO	DE
AGENTES COMUNITÁRIOS SAÚDE	Nº Visitas Realizadas individualmente	Nº de visitas realizadas individualmente /Meta de visitas individualmente*100	100% das visitas diárias parâmetro (8 visitas diárias x nº de dias úteis no mês)	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Nº de cadastros realizados homologados	Nº de cadastros realizados validados por categoria estabelecida	100% dos cadastros parâmetro (24 cadastros x nº de dias úteis no mês)	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Nº de cadastros atualizados homologados*	Nº de cadastros atualizados validados	100% dos cadastros parâmetro (24 cadastros x nº de dias úteis no mês)	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
MÉDICOS	Atendimentos Individuais de Gestantes Realizados	Nº atendimentos de pré-natal realizados/Nº total de gestantes cadastradas (meta)	2 atendimentos de pré-natal/gestante cadastrada (meta)	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Atendimentos registrados de pessoas com Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)	Nº atendimentos realizados de HAS com o registro de PA/Nº total de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida cadastradas (meta)	50% dos pacientes HAS com aferição de PA registrado	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Atendimentos de pessoas com Diabetes Mellitus (DM)	Nº atendimentos realizados de DM com o registro de solicitação de HB glicada /Nº total de pessoas DM cadastradas (meta)	50% dos pacientes DM com solicitação de HB glicada	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
ENFERMEIRO (AS)	Atendimentos individuais de gestantes que iniciaram consultas de pré-natal antes da 20ª semana gestacional	Nº atendimentos de pré-natal realizados/Nº total de gestantes cadastradas (meta)	5 atendimentos de pré-natal/gestante cadastrada (meta)	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Atendimentos de pessoas com HAS	Nº atendimentos realizados de HAS com o registro de PA /Nº total de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida cadastradas (meta)	50% dos pacientes HAS com aferição de PA registrado	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Atendimentos de pessoas com DM	Nº atendimentos realizados de DM com o registro de solicitação de Hemoglobina (HB) glicada /Nº total de pessoas DM cadastradas (meta)	50% dos pacientes DM com solicitação de HB glicada	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Testes rápidos de Sífilis e HIV em gestantes realizados	Nº testes rápidos de HIV e sífilis realizados em gestantes/Nº total de gestantes cadastradas (meta)	60% das gestantes com teste rápido de HIV e Sífilis	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	Nº de doses aplicadas entre a 3ª doses de pólio ou 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano/Nº de crianças cadastradas ou parâmetro do MS	40% de crianças na faixa etária preconizada com esquema de pólio e penta completos	<95% - 0% do valor ≥95% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
TÉCNICO ENFERMAGEM	Atendimentos de pessoas com HAS	Nº aferições de PA em pessoas HAS /Nº total de pessoas hipertensas com pressão arterial (meta)	50% dos pacientes HAS com aferição de PA registrado	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Testes rápidos de Sífilis e HIV em gestantes realizados	Nº testes rápidos de HIV e sífilis realizados em gestantes/Nº total de gestantes cadastradas (meta)	60% das gestantes com teste rápido de HIV e Sífilis	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	Nº de doses aplicadas entre a 3ª doses de pólio ou 3ª dose de pentavalente em menores de 1 ano/Nº de crianças cadastradas ou parâmetro do MS	60% de crianças na faixa etária preconizada com esquema de pólio e penta completos	<95% - 0% do valor ≥95% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
ODONTÓLOGOS	Atendimentos odontológicos de gestantes realizados	Nº atendimentos odontológicos de gestantes registrados /Nº total de gestantes cadastradas (meta)	60% de gestantes cadastradas com atendimento odontológico registrado	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Atendimentos odontológicos de gestantes realizados	Nº atendimentos odontológicos de gestantes registrados /Nº total de gestantes cadastradas (meta)	60% de gestantes cadastradas com atendimento odontológico registrado	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
PORTEIRO	Indicadores de Qualidade	Nº de Conformidades atingidas/Total de Conformidades*100	≥70% dos itens de verificação	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Sistema próprio da SMS	da
ASG	Indicadores de Qualidade	Nº de Conformidades atingidas/Total de Conformidades*100	≥70% dos itens de verificação	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Instrumento Padronizado Avaliação	de
RECEPCIONISTA	Indicadores de Qualidade	Nº de Conformidades atingidas/Total de Conformidades*100	≥70% dos itens de verificação	<50% - 0% do valor 50% a 69% - Proporcional ao percentual atingido ≥70% - 100% do valor	Instrumento Padronizado Avaliação	de
GGAP	Indicadores de Qualidade	Nº de Conformidades atingidas/Total de Conformidades*100	≥70% dos itens de verificação	Valor do resultado total/Nº total de profissionais do Grupo	Instrumento Padronizado Avaliação	de

ANEXO II

CNES	INE	Território	Nome UBS	Tamanho
2674106	0000143669	1	USF SÍTIO BOA VISTA	M
2637847	0000143626	1	USF BEIRA MAR I	GG
2637774	0000143561	1	USF BEIRA MAR II	GG
2637820	0002141876	1	EAP ROSILDA ANDRE DE ALMEIDA VILA RURAL	P
2637669	0000143480	1	USF ALTO DO CEU	G
2637642	0000143464	1	USF SAO MARCOS	G
2637782	0000143588	1	USF TABATINGA	GG
2637715	0000143529	1	USF BELA VISTA	G
2674084	0000143642	1	USF TAEPE	GG
2637766	0000143553	1	USF AGAMENON MAGALHAES I	GG
2674092	0000143650	1	USF LOT NSA SRA DA CONCEICAO	G
5714796	0000143707	1	USF REDENCAO	GG
2637855	0000143634	1	USF DO MONTA	G
2637693	0000143510	1	USF MANANCIAL	GG
2358913	0000143421	1	USF TRES LADEIRAS	G

2637677	0000143499	2	USF INHAMA	G
2637650	0000143472	2	USF NOVA CRUZ II	P
2637804	0000143618	2	USF SANTO ANTONIO	G
2637626	0000143456	2	USF SITIO LIRA	GG
6133355	0000143723	2	USF PIRAJUI E ENGENHO NOVO	M
2637731	0000143537	2	USF SANTA CRUZ I	GG
6013732	0000143715	2	USF MAGDA COSTA	GG
2637758	0000143545	2	USF AGAMENON MAGALHAES II	G
2637790	0000143596	2	USF ENCANTO IGARASSU	G
2637634	0001507230	2	USF NSA SRA DE FATIMA	P
3046826	0001507435	2	USF JERONIMO CAVALCANTE JUNIOR	P
3179605	0001507222	2	USF ANA ALBUQUERQUE	M
2637618	0000143448	2	ESF SEVERINO FELIPE DE ANDRADE CAP FELIPE	GG
2637685	0000143502	2	USF SANDRA RUFINO DA SILVA	GG
2637723	0002141868	2	EAP TABULEIRO	P
5409357	0000143693	2	USF BOA SORTE	GG

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:C4F66300

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO

FORNECEDOR REGISTRADO: ENGEMAIA & CIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.449.936/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA E TRÂNSITO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES PARA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE PEQUENO PORTE. ÁRVORES DE PEQUENO PORTE SÃO IDENTIFICADAS COMO ÁRVORES COM ALTURA DE ATÉ 5,0 (CINCO) METROS, COM RAIO DE COPA ATÉ 3,0 (TRÊS) METROS, DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, NOS PERÍMETROS URBANOS E RURAL DESTA MUNICÍPIO.	UND	300	RS 199,17	RS 59.750,01
2	PODA DE CONDUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE. ÁRVORES DE MÉDIO PORTE SÃO IDENTIFICADAS COMO ÁRVORES COM ALTURA DE 5,0 (CINCO) ATÉ 10(DEZ) METROS, COM RAIO DE COPA DE 3,0(TRÊS) A 5,0 (CINCO) METROS DE ESPÉCIES VARIADAS, LOCALIZADAS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PASSEIOS, JARDINS E CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS DAS VIAS, NOS PERÍMETROS URBANOS E	UND	200	RS 474,21	RS 94.841,26

Itapissuma, de 07 de Julho de 2022.

CARLOS FLAVIO DE ARAUJO DE JUNIOR
Secretário De Segurança
Órgão Gerenciador

ENGEMAIA & CIA LTDA PEDRO LUIZ MAIA E SILVA
173.033.034-72
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:7ABE7E49

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 11.963.541/0001-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDROS (VIDRAÇAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Remoção da janela antiga. Fornecimento e instalação de Janela de alumínio branco, com folha móvel do tipo de correr, vidro canalado de 4mm de espessura,2(duas) folhas, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 0,40 x 0,80m Todos os materiais, EPI, acessórios para a execução do serviço e entrega do ambiente limpo, ficarão a cargo da contratada. Linha módulo prático, fecho/trava orelha.	UND	33	R\$ 153,09	R\$ 5.051,97
2	Remoção da janela antiga. Fornecimento e instalação de Janela de alumínio branco, com folha móvel do tipo de correr, vidro canalado de 4mm de espessura,2(duas) folhas, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 1 x 1m. Todos os materiais, EPI, acessórios para a execução do serviço e entrega do ambiente limpo, ficarão a cargo da contratada. Linha módulo prático, fecho/trava orelha.	UND	42	R\$ 640,18	R\$ 26.887,56
3	Remoção da janela antiga. Fornecimento e instalação de Janela de alumínio branco, com folha móvel do tipo de correr, vidro canalado de 4mm de espessura,4 (quatro) folhas, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 1,10 x 2,10m. Todos os materiais, EPI, acessórios para a execução do serviço e entrega do ambiente limpo, ficarão a cargo da contratada. Linha módulo prático, fecho/trava orelha.	UND	123	R\$ 1.001,27	R\$ 123.156,21
4	Remoção da janela antiga. Fornecimento e instalação de Janela de alumínio branco, com folha móvel do tipo de correr, vidro canalado de 4mm de espessura,4 (quatro) folhas, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 1,20 x 2m. Todos os materiais, EPI, acessórios para a execução do serviço e entrega do ambiente limpo, ficarão a cargo da contratada. Linha módulo prático, fecho/trava orelha.	UND	97	R\$ 1.010,08	R\$ 97.977,76
5	Remoção da janela antiga. Fornecimento e instalação de Janela de alumínio branco, com folha móvel do tipo de correr, vidro canalado de 4mm de espessura,2 (duas) folhas, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 1,20 x 1,20m. Todos os materiais, EPI, acessórios para a execução do serviço e entrega do ambiente limpo, ficarão a cargo da contratada. Linha módulo prático, fecho/trava orelha.	UND	3	R\$ 642,17	R\$ 1.926,51

Itapissuma, de 12 de Julho de 2022.

JESANIAS RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Educação

Órgão Gerenciador

Duarte Construtora E Empreendimentos EIRELIJ

LEONARDO DUARTE DOS PASSOS

CPF nº 047.772.494-92

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Romário Amorim dos Santos
Código Identificador:D24B61AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2022 – PREFEITURA.**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

FORNECEDOR REMANESCENTE: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI						
CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
20	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS A E D, EMULSIFICANTE DE SOJA, DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS, DEVENDO SER DE COR BRANCA, INTEGRAL, COM ODOR E SABOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, OUTRAS VITAMINAS E MINERAIS DESDE QUE SEJAM COMPROVADOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITO, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CARACTERÍSTICOS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DE EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. CONTENDO 200GRAMAS	UND	ITALAC	10000	R\$5,70	R\$57.000,00
TOTAL						R\$57.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	<i>MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE</i>
	CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	<i>COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI</i>
	CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:09438EA3

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 166, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art.2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 04 de agosto de 2022.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	20.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	300.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	20.000,00
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	30.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	50.000,00
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	20.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	500.1002	20.000,00
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO	600	10.000,00
		470.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213071.309 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE	500	5.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
101213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	500.1002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
101213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903700 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	500.1002	9.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
101213072.306 - REALIZAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA		
33717000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500	8.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
1030113011.310 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.1002	20.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113011.311 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	631	100.000,00
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1002	30.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	600	13.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213021.315 - CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE IMÓVEIS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES	600	100.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1002	50.000,00
500.1002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	50.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030313031.318 - REEQUIPAMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	10.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	20.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
2884613070.329 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTE DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE		
44909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500	5.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
Total		470.000,00

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:B1FC7679

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 38/2022

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 10725.387000/1220–03**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.**

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 12.395.255/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Esfigmomanômetro Infantil – TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON	ACCUMED	UND	1	88,00	88,00
2	Esfigmomanômetro Adulto – TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA EM NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	ACCUMED	UND	2	88,00	176,00
TOTAL						264,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ: 12.395.255/0001-80

Valor: R\$ 264,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 05 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0D771902

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:39/2022

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 10725.387000/1220-03; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 24.035.925/0001-36						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
10	GRUPO GERADOR (101 A 300 KVA – Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital quadro de transferência automática. Possui sistema de partida elétrica a 12 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR) Possui alternador com fator de potência 0,8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com acesso ao neutro Possui motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade. Possui tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Possui isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	GERA POWER BRASIL	UND	1	121.500,00	121.500,00
TOTAL						121.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 24.035.925/0001-36
Valor: R\$ 121.500,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 05 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:71221755

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2022

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 10725.387000/1220-03; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 38.169.209/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	OXÍMETRO DE PULSO, TIPO DE MESA COM 1 SENSOR DE 7" A 10"	LEPU	UND	1	3.400,00	3.400,00
TOTAL						3.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 38.169.209/0001-56
Valor: R\$ 3.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 05 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:ACBD00AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2022

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ COM RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA Nº 10725.387000/1220-03; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: T. I. TECNOLOGIA LTDA						
CNPJ: 42.950.835/0001-52						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Ar Condicionado, TIPO SPLIT, MÍNIMO DE 9.000 BTUS	PHILCO/BRIT??NIA/TCL 9 MIL BTUS	UND	1	1.649,00	1.649,00
TOTAL						1.649,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- T. I. TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 42.950.835/0001-52
Valor: R\$ 1.649,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 05 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador: 18F5EAA2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 42/2022

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2022 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – PE, COMPREENDENDO AS SEGUINTE CLASSES: INFECTANTES (CLASSE A); QUÍMICOS (CLASSE B); PERFUROCORANTES (CLASSE E), INCLUÍDO ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, BEM COMO O FORNECIMENTO DE BOMBONAS EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA						
CNPJ: 11.863.530/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Sanharó, devidamente licenciado, conforme Resolução CONAMA nº358/2005 e RDC ANVISA nº306/2004 e Decreto Estadual n.º 23.941/2002 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	N/C	KG	10452	2,80	29.265,60
TOTAL						29.265,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ: 11.863.530/0001-80

Valor: R\$ 29.265,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 08 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B7615FF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2022

Aos 05 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de fórmulas e suplementos alimentares para atender as demandas judiciais e necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA						
CNPJ: 44.037.882/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
14	Modulo de amido modificado resistente para espessamento para alimentos na forma líquida, indicado para pessoas com dificuldade na deglutição. lata com 225g.	VITAFOR	LT	72	40,85	2.941,20
TOTAL						2.941,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.

CNPJ: 44.037.882/0001-35

Valor: R\$ 2.941,20

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 05 de Agosto de 2022

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:40B7518D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 62 , DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453**

DECRETO Nº 62, DE 05 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.453

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$232.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				232.000,00
02	01	03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
	99		13.392.0014.2035.0000 Realização de Eventos Culturais no Município	100.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	323		10.301.0017.2058.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	458		10.302.0017.2070.0000 Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	12.000,00
			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	462		10.302.0017.2070.0000 Apoio ao TFD - Tratamento Fora de Domicílio	40.000,00
			3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	767		12.361.0012.1011.0000 Construção, Ampliação, Modernização e Recuperação de Escolas da rede municipal de ensino	
			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	782		12.361.0012.2018.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	20.000,00
			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	315		10.301.0017.2058.0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	-21.400,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 000	SUS - Manutenção ASPs	
	395		10.301.0017.2062.0000 Manutenção das Unidades de Saúde	-33.400,00
			3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	465		10.302.0017.2093.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-50.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 001	Emenda Parlamentar Individual	
	466		10.302.0017.2093.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-45.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 001	Emenda Parlamentar Individual	
	467		10.302.0017.2093.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	-21.600,00
			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		600 001	Emenda Parlamentar Individual	
	494		10.304.0017.2071.0000 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária	-30.600,00
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
		01	TESOURO	
		500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	790		12.361.0012.2019.0000 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE	-30.000,00
			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		550 000	Transferência do Salário-Educação	
Anulação (-)				-232.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:848A3C42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos 03 (tres) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.252.067/0001-35, com sede na Rua Projetada, 53 loteamento Viana e Moura, Dom Elder Câmara Garanhuns PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. ALEXANDRE FREITAS SOUZA, CPF: nº 213.997.318-66, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor Total
0100	VINAGRE DE ALCÓOL - branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, acondicionado em garrafa, embalagem com 750ml.	2,49	palmeiron	240	und	2,49	597,60
Valor Total: R\$ 597,60 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)							

Valor Total: R\$ 597,60 (Quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1827.9002.1701.2.172-3.3.90.30 – DEP DE URBANISMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO: KENNEDY MANSO OLIVEIRA** – CPF : 060.373.634-39, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	MAJON COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI-ME
Prefeito	CNPJ/MF nº 34.252.067/0001-35
Contratante	Contratado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador: 71B15798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.911.924/0001-00, com sede na Rua Bom Jesus, 1667 - Varjão CEP 58070-060, João Pessoa - PB representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Romario Andrade da Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Bananeiras /PB, nascido em 28/07/1986, empresário, CPF: nº 077.528.394-00 e RG nº 3.275.905-SSP/PB expedida em 27/09/2004, residente e domiciliado a Rua Sargento Pedro Gomes de Lira, 263 - Ernesto Geisel – CEP 58075-820 João Pessoa - PB, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Qtd.	MARCA	UN	Valor Unitário	valor total
33	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G.	240	FRIBOI	UN	R\$ 14,99	R\$ 3.597,60
55	FLOCOS DE MILHO - (TIPO FLOCÃO) PRÉ-COZIDOS, SUBMETIDO A PROCESSOS DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADOS E ISENTOS DE SUJIDADES. AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 500G.	3600	BOMILHO	UN	R\$ 1,37	R\$ 4.932,00
79	ÓLEO DE SOJA - REFINADO, COMESTÍVEL E DERIVADO DE SOJA. DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODORE, SABOR E TEXTURA). EMBALADO EM LATAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, SEM ESTUFAMENTOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 900ML.	192	CONCORDIA	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.920,00
94	SAL REFINADO IODADO - DE MESA, EXTRAFINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO SAL IODADO NÃO TÓXICO, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 10 MG E MÁXIMA DE 15 MG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODORE, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A	96	VENEZA	KG	R\$ 0,65	R\$ 62,40

PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.

Valor Total: R\$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais)

Valor Total: R\$ 10.512,00 (dez mil e quinhentos e doze reais)**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO**

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Município de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deus causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL

1827.9002.1701.2.172-3.3.90.30 – DEP DE URBANISMO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO KAIQUE MATOS SOARES - Matrícula nº 106395** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	TEM DE TUDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Prefeito	CNPJ nº 30.911.924/0001-00
Contratante	Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO - Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), presentes, de um **O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.577/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pelo Prefeito, o Sr. **Pedro Alexandre Medeiros de Souza**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.740-04, Residente e domiciliado à Rua Maria Alice, nº 135 – Lot. Santa Cruz, neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.114.678/0001-09, com sede na Av Osvaldo Celso Maciel, 110 - centro – São Bento do Una/PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr.(a) **Tiago Alex de Souza**, CPF: nº 105.313.884-92, residente e domiciliado na Rua Alfredo Cintra Cavalcante, 110 - Lot. Bom Jesus – São Bento do Una/PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a futura e eventual **Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados as Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de desenvolvimento rural, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

item	Produto	Modelo	Quant.	valor Unit.	valor total
0003	ACÚCAR - TIPO CRISTAL, GRANULADO, COR CLARA, E SEM UMIDADE E SUJIDADE, AMORFO DE PRIMEIRA QUALIDADE. OBTIDO DE CANA DE ACÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS ÍNTEGROS HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	DA ROÇA	1020	R\$ 3,05	R\$ 3.111,00
0008	ARROZ PARBOILIZADO - CARACTERÍSTICAS: PARBOILIZADO TIPO 1. CARACTERÍSTICAS: LONGO, FINO, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, PERCENTUAL DE IMPUREZA ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO, PREPARAÇÃO DIETÉTICA FINAL INADEQUADA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE DE 1KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES.	URBANO	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
0016	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ACÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ ACÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 350G. MARIA 350G	VITARELA	780	R\$ 3,40	R\$ 2.652,00
0017	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / ACÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 350G.	VITARELA	780	R\$ 3,40	R\$ 2.652,00
0019	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, PRODUTO DE 1º QUALIDADE; NÃO CONTEM GLÚTEN; EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO – CRAYOVAC, SELO DE PUREZA EMITIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC; VALIDADE 90 DIAS APÓS O EMPACOTAMENTO; ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS. EMBALAGEM DE 250G.	OURO VE.	1560	R\$ 5,90	R\$ 9.204,00
0024	CARNE BOVINA MOÍDA, MAGRA, CONGELADA, A CARNE DEVE SER DE PATINHO, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -10 °C A -25 °C, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G. OÍDA 500G	MASTER BO.	960	R\$ 6,00	R\$ 5.760,00
0027	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	MASTER BOI	360	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
0031	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. CAIXA COM 10 SACHÊS.	LEAO	120	R\$ 2,30	R\$ 276,00
0032	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS	LEAO	120	R\$ 2,95	R\$ 354,00

	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. CAIXA COM 10 SACH'S.				
0036	COLORÍFICO (COLORAL) EM PÓ, FINO, HOMOGENEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BLORES, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.RÍFICO (COLORAL) 100G	MARATA	480	R\$ 0,58	R\$ 278,40
0045	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, MASSA MOLE, COR VERMELHA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, A BASE DE: TOMATE / AÇÚCAR (MÁXIMO DE 1%) / SAL (MÁXIMO DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO), ISENTO DE FERMENTAÇÕES. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS TETRA PAK, DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROSA INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA, RESISTENTE, REFORÇADA E LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. NÃO DEVE INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 340G.	TAMBAU	576	R\$ 1,10	R\$ 633,60
0053	FILE DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DE 1ª QUALIDADE (TILÁPIA) CONGELADO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	COSTA SUL	480	R\$ 34,94	R\$ 16.771,20
0057	FRANGO INTEIRO LIMPO, MAGRO, NÃO TEMPERADO, CONGELADO, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	NATTO	384	R\$ 9,45	R\$ 3.628,80
0058	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NATTO	240	R\$ 9,45	R\$ 2.268,00
0066	LINGUIÇA SUÍNA RESFRIADA. COM ASPECTO CARACTERÍSTICO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, ODOR E SABOR PRÓPRIO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA OU GELO NO MÁXIMO 3%. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO, REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO CINTADA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	NATTO	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
0072	MARGARINA - COM SAL, A BASE DE: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS / ÁGUA / SAL / LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO / VIT. A (15 000 UI/KG) / BETA CAROTENO, AROMA DE MANTEIGA IDÊNTICO AO NATURAL / CORANTE NATURAL DE URUCUM / CÚRCUMA, EMBALADO EM POTES PLÁSTICOS, FECHADOS, E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 250G.	DELINE	1296	R\$ 2,75	R\$ 3.564,00
0081	OVOS DE GALINHA, MÉDIO, CLASSE A APRESENTAR CASCA LISA ÍNTEGRA SEM DEFORMAÇÃO POUCO POROSA RESISTENTE COM CALCIFICAÇÃO UNIFORME E FORMATO CARACTERÍSTICOS ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORDEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	SAO LUIZ	4320	R\$ 0,40	R\$ 1.728,00
0095	SALSICHA - PARA CACHORRO QUENTE. COMPOSTA DE CARNE BOVINA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO À VÁCUO PESANDO 3 OU 5 KG ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E VALORES NUTRICIONAIS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA, TRANSPORTADA SOB REFRIGERAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA.	PERDIGAO	240	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
0099	SAZON TEMPERO EM PÓ - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS. PACOTE DE 60G CONTENDO 12 SACH'S DE 5G.	SAZON	192	R\$ 3,45	R\$ 662,40
0106	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS.	<i>IN natura</i>	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
VALOR TOTAL R\$ 69.356,70 (Sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta)					

VALOR TOTAL R\$ 69.356,70 (Sessenta e nove mil e trezentos e cinquenta e seis reais e setenta)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para entrega será no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor. O local de entrega dos produtos será informado na Ordem de Fornecimento enviada pela Secretaria demandante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido. O Município de Saúde de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP/M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:
1699.134.134.001.6000.6001.4.333.2001.2.76-3390.30 DESENVOLVIMENTO RURAL
1793.134001.9000.9001-15.122.1501.2.165-3.3.90.30 - SEC.INFRAESTRUTURA
1827.9002.1701.2.172-3.3.90.30 – DEP DE URBANISMO
1634.134001.3000.3000.4.122.402.2.26-3.3.90-30 SEC. ADMINISTRAÇÃO

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:

Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.

O pedido deve ingressar através do sítio das secretarias solicitantes

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/90).

A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo Município de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações;

Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.

Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: **FISCAL DO CONTRATO**: xxxxxxxxxxxxxxxx – CRN: Nº xxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA	T A DE SOUZA, SUPERMERCADOS E EMBALAGENS
Prefeito	CNPJ Nº 23.114.678/0001-09
Contratante	Contratado

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:7F925CF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 042/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que tem por objeto: aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias em vulnerabilidade social temporária, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão – PE, resolve ADJUDICAR, o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	CESTA BASICA. CONTENDO: FEIJO TIPO I -carioquinha qtde 3 kg, ARROZ TIPO I - agulhina qtde 3 kg, AÇUCAR CRISTAL., qtde 3 kg, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - com ovos de 500 g, qtde 2 unid., ÓLEO DE SOJA 900 ml, qtde 1 unid.,LEITE EM PÓ PETINHO - pcte com 174 g;qtde 3 unid., CAFÉ - torrado e moído 500 g, qtde, 1 unid.; BISCOITO DOCE - tipo maizena pcte de 400 g, qtde 1 unid.;BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - pcte de 400g, qtde 1 unid. SAL - refinado,iodado,embalagem de 1kg, qtde 1 unid.; FUBÁ DE MILHO - embalagem de 500g, qtde 2 unid.; FARINHA DE MANDIOCA TIPO I - pcte de 1kg, qtde 1 unid.; FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pcte de 1 kg, qtde 1 unid.; BANDEJA DE OVOS - bandeja com 15 unid. qtde 1 unid. SUCO EM PÓ - tang 25g , qtde 4 unid.; DETERGENTE LIQUIDO - para lavar louças, embalagem de 500 ml, qtde 1 unid.	240	R\$ 144,50	R\$ 34.680,00

Em favor da empresa:

MARIA L. A. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 171, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora do item, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada a vencedora.

Solidão - PE, 10 de agosto de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BC71C97E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 042/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 017/2022, que tem por objeto: aquisição de cestas básicas para atendimento as famílias em vulnerabilidade social temporária, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Solidão – PE, resolve HOMOLOGAR o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	TOTAL
1	CESTA BASICA. CONTENDO: FEIJO TIPO I -carioquinha qtde 3 kg, ARROZ TIPO I - agulhina qtde 3 kg, AÇUCAR CRISTAL., qtde 3 kg, MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - com ovos de 500 g, qtde 2 unid., ÓLEO DE SOJA 900 ml, qtde 1 unid.,LEITE EM PÓ PETINHO - pcte com 174 g;qtde 3 unid., CAFÉ - torrado e moído 500 g, qtde, 1 unid.; BISCOITO DOCE - tipo maizena pcte de 400 g, qtde 1 unid.;BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - pcte de 400g, qtde 1 unid. SAL - refinado,iodado,embalagem de 1kg, qtde 1 unid.; FUBÁ DE MILHO - embalagem de 500g, qtde 2 unid.; FARINHA DE MANDIOCA TIPO I - pcte de 1kg, qtde 1 unid.; FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - pcte de 1 kg, qtde 1 unid.; BANDEJA DE OVOS - bandeja com 15 unid. qtde 1 unid. SUCO EM PÓ - tang 25g , qtde 4 unid.; DETERGENTE LIQUIDO - para lavar louças, embalagem de 500 ml, qtde 1 unid.	240	R\$ 144,50	R\$ 34.680,00

Em favor da empresa:

MARIA L. A. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº: 08.947.754/0001-65, sediada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 171, centro, Solidão-PE, cep: 56.795-000, a qual foi vencedora do item, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais). Que apresentou a melhor proposta para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 10 de agosto de 2022

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E0338687

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES

81. 3455.5131

diario.amupe@hotmail.com



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE**

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Brejão - PE (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2021

Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	12	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.419,60	64.953,40	60.074,55	56.303,05	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	722.417,64	0,00		
Pessoal Ativo	53.419,60	64.953,40	60.074,55	56.303,05	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	722.417,64	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.244,00	49.244,00	53.015,50	49.244,00	49.244,00	49.244,00	60.716,50	52.625,34	49.859,00	50.299,00	50.299,00	50.299,00	613.333,34			
Obrigações Patronais	4.175,60	15.709,40	7.059,05	7.059,05	7.059,05	7.059,05	14.553,70	10.323,20	8.948,95	9.045,75	9.045,75	9.045,75	109.084,30			
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPEZA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.419,60	64.953,40	60.074,55	56.303,05	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	722.417,64	0,00		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.169.845,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	5.300,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.164.544,60	
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	722.417,64	2,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.809.872,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.719.379,05	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.628.885,41	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Brejão – PE, 10 de agosto de 2022.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara de Vereadores

Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E3133F26

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE**

Relatório de Gestão Fiscal

Câmara de Vereadores de Brejão - PE (Poder Legislativo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Exercício: 2021

Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														PAGAR	NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS																
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>					
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	728.588,53			0,00	
Pessoal Ativo	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	728.588,53			0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.244,00	49.244,00	60.716,50	52.625,34	49.859,00	50.299,00	50.299,00	50.299,00	50.299,00	54.498,50	50.299,00	51.298,67	618.981,01				
Obrigações Patronais	7.059,05	7.059,05	14.553,70	10.323,20	8.948,95	9.045,75	9.045,75	9.045,75	8.631,58	8.631,58	8.631,58	8.631,58	109.607,52				
Benefícios Previdenciários																	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

Aposentadorias, Reserva e Reformas																
Pensões																
Outros Benefícios Previdenciários																
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)																
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente																
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária																
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração																
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração																
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados																
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.303,05	56.303,05	75.270,20	62.948,54	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	728.588,53			0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.447.740,44	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.447.740,44	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	728.588,53	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.886.864,43	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.792.521,21	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.698.177,99	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/08/2021	
Notas Explicativas		-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		-
Notas Explicativas		-

Brejão – PE, 10 de agosto de 2022.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO
 Presidente da Câmara de Vereadores
 Biênio 2021/2022.

Publicado por:
 Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:C35A9F69

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Brejão - PE (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	59.330,58	55.755,00	78.349,24	58.930,58	730.129,09	0,00
Pessoal Ativo	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	59.330,58	55.755,00	78.349,24	58.930,58	730.129,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.859,00	50.299,00	50.299,00	50.299,00	50.299,00	54.498,50	50.299,00	51.298,67	50.699,00	50.299,00	62.398,50	50.299,00	620.846,67	
Obrigações Patronais	8.948,95	9.045,75	9.045,75	9.045,75	8.631,58	8.631,58	8.631,58	8.631,58	8.631,58	5.456,00	15.950,74	8.631,58	109.282,42	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.807,95	59.344,75	59.344,75	59.344,75	58.930,58	63.130,08	58.930,58	59.930,25	59.330,58	55.755,00	78.349,24	58.930,58	730.129,09	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.258.873,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.942.553,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.316.320,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	730.129,09	2,13
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.058.979,24	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.956.030,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.853.081,32	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2021
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2021
Notas Explicativas		-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	20.995,80	0,00	11.831,59	0,00	15.059,02	-5.894,81	2.699,42	0,00	-8.594,23
Recursos Ordinários	20.892,22	0,00	11.831,59	0,00	15.059,02	-5.894,81	2.699,42	0,00	-8.697,81
Outros Recursos Não Vinculados	103,58	0,00	0,00	0,00	0,00	103,58	0,00	0,00	103,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	21.916,86	-21.916,86	0,00	0,00	-21.916,86
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	21.916,86	-21.916,86	0,00	0,00	-21.916,86
TOTAL (III) = (I + II)	20.995,80	0,00	11.831,59	0,00	36.975,88	-27.811,67	2.699,42	0,00	-30.511,09

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida		36.258.873,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		34.316.320,63

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal		-
Despesa Total com Pessoal - DTP	730.129,09	2,13
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	2.058.979,24	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.956.030,28	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.853.081,32	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.699,42	-30.511,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

Brejão – PE, 10 de agosto de 2022.

LUCIVALDO TENÓRIO PINTO

Presidente da Câmara de Vereadores
Biênio 2021/2022.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:D4095100